

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPUBLICA — N. 80

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1930

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional.
— Afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver a respeito, tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração a inclusa exposição de motivos do ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da concessão de um credito especial de reis 3:974\$193, para pagamento da pensão, a que, nos termos do decreto de 3 de

março do corrente anno, expedido na conformidade do disposto no art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e 114 do regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de dezembro de 1919, combinado com o artigo 3º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, tem direito, no periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1930, o guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Mathias Drouhins de Andrade, visto ter sido julgado invalido em consequencia de accidente em acto de serviço.

Rio de Janeiro, em 31 de março de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica:
— Em virtude do decreto de 3 de março do corrente anno, expedido na conformidade do disposto nos arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918 e 114 do Regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de dezembro de 1919, combinados com o artigo 3º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, foi concedida ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Mathias Drouhins de Andrade, julgado invalido em consequencia de accidente em acto de serviço, a pensão annual de 4:800\$000, igual aos vencimentos integaes que percebia.

A despesa da referida pensão, no periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1930, importa em 3:974\$193, para cujo pagamento não ha recursos legaes, tornando-se, pois, necessario, que o Poder Executivo solicite autorização ao Congresso Nacional, afim de ser aberto um credito especial na mesma importancia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930.
— Augusto de Vienna do Castello.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 de abril de 1930:

Foi exonerado o capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto, do cargo de commandante do encouraçado "Floriano".

Foi nomeado o contra-almirante Hezelio da Graça Araujo, para exercer o cargo de director geral de Navegação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 de abril corrente.

Foram exonerados na Assistencia a Psychopathas no Districto Federal a pedido: Maria Geralda de Barros e Helena Bühler, das funções de monitoras contractadas de hygiene mental do ambulatório Rivadavia Corrêa da Colonia de Psychopathas (mulheres) e designadas, para substituil-as na qualidade, tambem de contractadas Laura Costa Mello e Carmem de Jesus Jacques.

— Por portaria da mesma data, foi concedido a Gloria Newel Camara guarda de 2ª classe do Hospital Nacional, um mez de licença, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º numero 2 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1923.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de abril de 1930

Requerimentos despachados:

Ricardo José Wilfarth, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratório. — Indeferido.

Joaquim dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare seu estado civil e sua profissão.

José Gelber, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare o seu estado civil; apresente attestado de residencia e de bom comportamento; prove, com documentot habbil, nacionalidade, idade e filiação.

Alexandre Esteves Antas, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Aguarde a maioridade.

Departamento Nacional do Ensino

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Antonio de Queiroz Filho, Orlando Juazeira Villela, alumnos da Faculdade de Direito de S. Paulo, solicitando serem considerados approved no exame de 2ª época, com a média exigida nos exames de 1ª época. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 2 de abril corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8 n. 1 do decreto 11.663, a Aminta Frey Perazzo, auxiliar de Dispensário da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Expediente de 5 de abril de 1930

Communicaram-se:

Ao prefeito do Distrito Federal, em referenda ao officio n. 739, de 24 de março ultimo, que, a maior parte das arruações existentes no Morro do Pinão são construções feitas sem obediência aos regulamentos, quer dessa Prefeitura, quer deste departamento, e sem nenhuma licença deste Departamento, as quaes estão sendo intimadas a ser demolidas ou modificadas de modo a se tornarem habitações hygienicas que pelo menos se enquadrem no minimo de exigencias que permittem o Regulamento de Construções dessa Prefeitura e o deste departamento. (Off. E. 783).

Ao juiz federal da Segunda Vara, em resposta ao officio n. 7.043, de 2 de abril corrente, que, em virtude do que nelle se contin, foi determinado a suspensão das demolições, até que afinal se manifeste esse juiz, cessando ou confirmando o mandado concedido *in lito* a José de Barros e outros, em referenda aos barracões sobre que versa o interdito prohibitorio alludido. (Off. E. 777).

Solicitaram-se providencias:

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, no sentido de ser concertada uma canalização d'agua que vaza para o andar terço do edificio em que funciona o Gabinete de Identificação, á rua do Lavradio n. 84, na parte que faz frente para a rua da Relação. (Off. E. 780).

Ao mesmo, no sentido de que seja manifestado rigoroso asseio nos corredores e pátios externos dessa repartição, particularmente no corredor dos fundos, bem assim no de serem desobstruidos os ralos existentes e esgotada a agua que fica estagnada sob os ferros e outros accumuladas entre a officina de signaleiros e o w. c. da garage, concertadas as caixas de descarga que não funcionam. (Off. E. 779).

Ao director geral de Obras e Viagem da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de serem desobstruidos os seguintes ralos: rua Voluntarios da Patria, em frente aos ns. 54 e 203, Sorocaba, em frente aos ns. 155 e 124, Dona

Marianna, em frente aos ns. 117 e 230, David Campista, Cesario Alvim, todos os ralos, Humayta, em frente aos numeros 60 e 72, Avenida Wenceslau Braz, em frente ao n. 14, praia de Botafogo (Mancken Piss). (Off. E. 782).

Ao mesmo, no sentido de serem desobstruidos os seguintes ralos: rua da Alfandega, esquina de Avenida Passos, General Canaã, esquina de Travessa S. Domingos, Visconde da Gavea, esquina de Marechal Floriano Peixoto, do Costa, esquina de Marechal Floriano, Camerino, em frente aos predios numeros 126 e 166, Senador Pompeu, em frente ao predio n. 118, São Pedro, em frente aos predios ns. 237, 252, 247, 262 e 259. (Off. E. 781).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem desembaraçados livres de quaesquer direitos e demais taxas, e entregues ao Sr. Alfredo Fayal, representante da Fundação Rockefeller, mediante a guias de entrega sete (7) volumes com a marca D. N. S. P. M. J. N. I. ns. 149/153, vindos de Nova York, pelo vapor americano "American Legion", entrado em 3 do corrente, consignados a este Departamento e destinados aos serviços de febre amarella no norte do Brasil, de accordo com a ordem da Directoria da Receita do Thesouro Nacional n. 658, de 10 de julho de 1929. (Off. E. 778).

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, em copia, o parecer prestado pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativo ao invento de "Um processo de Fabricação de Hydroxido de Bismutho Therapeuticamente Activo", para que pediu privilegio L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, a que se refere o officio n. 326, de 17 de fevereiro do corrente anno. (Off. E. 784).

Requerimento despachado

Pelo Sr. secretario geral:

Olinda Rosa de Souza, pedindo mandar passar por certidão o teor do attestado de obito de seu irmão João Ferreira dos Santos (requerimento 15230). — Certifique-se o que constar.

CONTABILIDADE

Expediente de 29 de março de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 537 — De 1:1108622, a diversos, de consumo de gaz e energia electrica, feito em fevereiro do corrente anno, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 535 — De 5208205, a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 534 — De 8508, á mesma firma, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Solicitou-se ao mesmo tribunal, sejam entregues as seguintes importancias:

N. 536 — De 9:0008, ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcante, de Albuquerque, para attender ás despesas de prompto pagamento, o 2º trimestre do corrente anno, da Directoria de Saneamento Rural.

N. 538 — De 8008, a Oswaldo de Carvalho e Silva, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 2º trimestre, do Serviço de Carnes Novas.

N. 533 — De 2:4008, ao Dr. Manoel Pinto, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, do Centro de Saúde de Jacarepaguá, durante o 2º trimestre do corrente anno.

Requerimento despachado:

José da Silva & Comp., reclamando contra o facto de não terem sido convidadas para uma concorrência administrativa. — Não procede a reclamação, uma vez que foi dirigido "memorandum" aos requerente, conforme recibo passado por um representante da firma, no livro do protocollo de almoxarifado.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados:

Dia 3 de abril de 1930

N. 479, Umberto de Medeiros Pulcin. — Não ha que deferir á vista do parecer.

N. 611, Jacomo Pelosi. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.589, Emilio Agroldi. — Não pôde ser attendido pelos motivos do parecer.

N. 2.975, Christiano Dias. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.491, José Bonifacio Guerra Maio. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 4

N. 682, Luiz Coutinho de Carvalhaes. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 631, Orestes Ervolino. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 559, Alfredo Ferreira da Silva. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 470, Emilia Lemos. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 431, João Valério da Silva. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 304, Pericles Silveira. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 303, Octavio Vieira Passos. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 3, Julio Mendes Alves. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 683, Hugo Molinari & Comp. Ltd. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 224, Raymundo Barbosa Ribeiro da Silva Passos. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 382, Vicente Pinto. — Deferido, nos termos do parecer.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 3 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 786, Antonio Rodrigues Carvalho. — Pôde funcionar.

N. 996, Prista & Comp. — Deferido, guia n. 291.

N. 1.015, Diogo Rodrigues Alves. — Certifique-se.

N. 1.123, Cervejaria Occidental Limitada. — Deferido, guia n. 290.

N. 1.138, Alvaro de Carvalho. — Pôde funcionar.

N. 1.112, Olynthio Russo. — Pôde funcionar.

N. 1.158, Valladares, Fernandes & Comb. Ltda. — O local não se presta

N. 1.160, J. Dantas & Comp. — Indeferido, por se tratar de producto medicamentoso.

N. 1.168, Casemiro, Piho & Comp. — Deferido, guia n. 297.

N. 1.179, Alvaro de Carvalho. — Certifique-se.

N. 1.180, Antonio Rodrigues Carvalho. — Certifique-se.

N. 1.188, Manoel Gomes de Almeida. — Certifique-se.

N. 1.183, Pereira Reis. — Certifique-se.

Dia 4

N. 957, P. Monteiro. — Pode funcionar não occupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 1.085, Joaquim C. Mello. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 1.107, Mitrê, Carneiro & Comp. — Deferido, guia n. 301.

N. 1.109, S. A. Luiz Corrêa. — Deferido, guia n. 303.

N. 1.112, Martins Filhos. — Atendidos nos termos da informação.

N. 1.166, A. Simões & Fernandes. — Pode funcionar.

N. 1.167, A. Simões & Fernandes. — Pode funcionar.

N. 1.172, Abreu & Monteiro. — Deferido, guia n. 302.

N. 1.181, Giuseppe Barbastefano. — Deferido.

N. 1.182, Ribeiro Mourão & Comp. — Deferido, guia n. 299.

N. 1.187, Henrique Santos & Comp. — Deferido, guia n. 300.

N. 1.204, Olyntho Russo. — Certifique-se.

N. 1.206, M. Gomes Pinto. — Tem oito dias para satisfazer o compromisso.

N. 1.217, Victor Pinto de Magalhães. — Certifique-se.

N. 1.214, A. Simões & Fernandes. — Certifique-se.

Dia 5

N. 1.071, Hermano Barcellos & Companhia. — Deferido, guia n. 305.

N. 1.133, Augusto Baêros. — Pode funcionar.

N. 1.152, Brojlo & Comp. — Pode funcionar.

N. 1.165, José Antonio Nogueira. — Pode funcionar.

N. 1.177, Zeferino Costa & Comp. — Pode funcionar a título precário.

N. 1.183, João Vaz. — Pode funcionar.

N. 1.190, Amiral Augusto & Alves. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 1.197, Joaquim de Souza Dias. — Attendido caso installe o estabelecimento dentro das exigências regulamentares.

N. 1.198, Albino Pereira Gomes. — Não ha que deferir.

N. 1.199, Liborio Lino de Carvalho. — Pode funcionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 1.215, Victor Pinto de Magalhães. — Cumpra a exigência.

N. 1.229, Liborio Lino de Carvalho. — Certifique-se.

N. 1.232, João Vaz. — Certifique-se.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 7 do corrente, foi dispensado o escrevente Candido José Pinheiro da interinidade que exerce, de escrivão, em substituição a Veríssimo da Silva Passos, por haver se apresentado o effectivo.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de março de 1930

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 51 A — Communicando haver sido lavrada em 20 deste mez, a escriptura de venda a União, pela importância de 50:000\$, do predio e respectivo terreno a rua Archias Cordeiro n. 41, de propriedade do Dr. Antonio Marques e sua mulher D. Joanna Marques (Processo n. 7.237, de 1930).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de abril de 1930

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 99 — Remettendo a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença a aprendiz de 3ª classe da sétima turma de composição, Theozza de Jesus dos Santos Lima.

N. 100 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede sessenta dias de licença, a aprendiz de 3ª classe da 1ª turma de brochuras, Nornia Fernandes da Silva.

Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional da Saúde Publica:

N. 32 — Em officio n. 2, de 8 de janeiro ultimo, pediu esta Directoria que fosse submettido a inspecção de saúde, para effectos de licença, o contador de edições da Imprensa Nacional, Mario Pereira Simões.

Não tendo, porém, o referido serventuario comparecido a esse Departamento, por motivo de molestia, conforme allega em requerimento datado de 1 deste mez, pego-vos dignes de providenciar no sentido de ser agora effectuada aquella inspecção (Processo n. 14.902, de 1930).

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 62 — Transmittindo a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença ao reinador dos escaleres da Alfandega de Manaus, Francisco Eudoxio de Souza.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 22 — Remettendo a portaria de 3 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, em Fortaleza, Joaquim Segundo da Costa.

N. 23 — Enviando o titulo de 4 do corrente, que nomeia José Herbster Menescal despachante aduaneiro da Alfandega de Fortaleza.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Enviando o titulo de 4 do corrente, que nomeia Arnaldo Antonio de Barcellos despachante aduaneiro da Alfandega de Victoria.

N. 52 — Transmittindo a portaria de 4 do corrente, que concede dois mezes de licença, ad. fcl. de armazem da Alfandega de Belo Horizonte, José Soares Junior.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Remettendo a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Jorge Gonçalves de Albuquerque Chaves.

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 58 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Carlinho Zellis.

Requerimento despachado

João Augusto de Athayde, pedindo pagamento de ajuda do custo a que se julgo com direito. — Em face da informação e de accordo com o parecer, indeferido (Processo n. 11.979, de 1930).

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 4 de abril de 1930

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 319 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de Pirajá, desse Estado, em processo encaminhado com o officio n. 5.067, de 22 de março findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 13.950, deste anno, do Sr. presidente desse mesmo Estado, concedeu, por despacho de hoje datado, nos termos do artigo 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para os materiaes discriminados na inclusa 1ª via da relação, composta de (2) duas, folhas devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, materiaes esses importados e destinados ao serviço de abastecimento de agua a cargo da alludida Prefeitura. (Processo n. 13.950, de 1930).

Dia 7 de abril de 1930

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 113 — Remettendo certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926, sob numeros 1.725/1.952, da série F. A., referentes às firmas da letra A, na importância de G4:17\$808.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 11 — Communicando que resolveu approvar o despacho proferido no requerimento do Sr. José Rufino Marinho, representante da firma Kingma & Comp., e que foi remettido a esta directoria com o officio n. 151, de 3 do corrente.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 88 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, em data de 28 de março ultimo, o Sr. José Feliciano de Moraes Costa, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 20:000\$000, representada por (20) vinte apolices da Divida Publica da União, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, de ns. 184.003 a 181.022, emitidas pelo decreto numero 15.037, de 4 de outubro de 1921, em cautção para garantia da responsabilidade do proprio no lugar de fiel-pagador da 6ª Divisão Provisoria dessa Estrada. (Processo n. 53.548, de 1929).

— Sr. Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 308 — Transmittindo o processo n. 9.562, do corrente anno, e solicitando audiência sobre o assumpto da mesma. (Processo n. 9.562, de 1930.)

N. 319 — Transmittindo o processo n. 12.451, deste anno, em que é interessada a The Leopoldina Railway Company Limited. (Processo n. 12.451, de 1930.)

— Sr. Inspector da Alfândega de Santos:

N. 324 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fido no Thesouro Nacional sob n. 5.815, deste anno, em que a Empresa Forra e Luz de Jahu pede reconsideração do despacho que deu lugar á ordem n. 83, de 20 de janeiro ultimo, esta directoria a essa inspectoría, resolveu, por despacho de 20 de março findo, deferir o alludido pedido para conceder redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para isenções de porcellana, tiva suspensão, armados com partes de metal galvanizado, pesando 280 kilos, constantes do item 19 da relação que acompanhava a citada ordem. (Processo numero 5.815, de 1930.)

— Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 179 — Em officio n. 884 de 26 de abril de 1929, essa Recebedoria consultou como deve proceder a vista da doutrina do Supremo Tribunal Federal, expressa nos accordos de 26 e 11 de outubro de 1927, proferidos nos agravos ns. 4.569 e 4.570, declarando nemptas as dividas decorrentes do imposto sobre a renda, porque os executivos foram iniciados já ha cinco annos da data em que a divida se tornou original, uma vez que nessa repartição existe enorme quantidade de processos que ainda não foram julgados.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de fevereiro transcreveu, proferiu a respeito, o seguinte despacho:

"Os impostos sobre dividendos e outros productos de accões; sobre juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypotheca, e sobre o lucro liquido da industria fabril, do commercio e das profissões liberaes — constituiram, até 1923, inclusive, os tributos que sob o titulo de "imposto sobre a renda", figuravam na nossa legislação fiscal."

A lei n. 4.623, de 31 de dezembro de 1922, em seu art. 31, diz:

"Fica instituido o imposto geral sobre a renda, que será devido anualmente, por toda a pessoa physica ou juridica, residente no territorio do paiz e medirá, em cada anno, sobre o conjunto liquido dos rendimentos de qualquer origem."

A alinea VII do mesmo artigo determina:

"O Poder Executivo providenciara expedindo os precisos regulamentos e instruções e executando as medidas necessarias ao lançamento, por forma que a arrecadação do imposto se torne efectiva em 1924."

Ha, assim, uma perfeita distincção entre os tributos que até 1923 eram denominados impostos sobre renda e o imposto geral sobre a renda instituido pela lei n. 4.623, a partir da data dessa lei não ha como confundir: qualquer referencia ao imposto sobre a renda só se

pode entender como feita á figura tributaria creada por ella.

A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, no art. 18, § 6.º, estabeleceu:

"A divida fiscal e a obrigação do tributo decorrente do imposto sobre a renda, prescrevem em cinco annos."

O referido art. 18 só trata do imposto sobre a renda instituido pela lei n. 4.623, e o unico subsistente a partir do anno de 1924, não fazendo nenhuma referencia ás figuras tributarias que sob o titulo de imposto sobre a renda desapareceram desde 1923 (a não ser para os devedores respectivos) e, como já ficou esclarecido, inconfundíveis com o actual imposto.

Ainda que assim não fosse e se pudesse admitir que a prescrição estabelecida para uma forma de tributo abrangesse uma outra a que a lei não se refere, forçoso seria concluir que o prazo da prescrição só poderia ser contado a partir da data da lei que a estabeleceu — criterio legal indistinctível quanto ás dividas do imposto sobre a renda vigente.

A vista do exposto, resolveu que se determine á Recebedoria do Distrito Federal que prosiga na cobrança dos impostos sobre dividendos e outros productos de accões; sobre juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypotheca, e sobre lucro liquido da industria fabril, do commercio e das profissões liberaes, em divida, de forma a serem completamente resguardados os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 21.235, de 1929.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 67 — Transmittindo o processo n. 11.489, do corrente anno. (Processo n. 11.489, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 130 — Transmittindo o processo n. 12.334, do corrente anno. (Processo n. 12.334, de 1930.)

N. 131 — Transmittindo o processo n. 12.333, do corrente anno. (Processo n. 12.333, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Ser-
gipe:

N. 12 — Restituindo o processo numero 10.609, do corrente anno, e solicitando providencias no sentido de ser emoprido o despacho desta directoria. (Processo n. 10.609, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Restituindo o processo numero 12.914, do corrente anno, para o fim indicado no parecer do Inspector fiscal Dr. Oswald Galvão. (Processo n. 12.914 de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 12 — Communicando, em seguimento á consulta constante do officio n. 139, de 11 de março findo, que é permitido aos Srs. delegados fiscaes designarem os fiscaes do sello adhesivo, para auxiliarem a fiscalização do imposto de consumo, mesmo assumindo aquelles a responsabilidade de todos os trabalhos de determinada secção ou circumscripção, mas sem prejuizo dos servicos proprios e limitando-se a sua fiscalização unicamente á circumscripção em que tem sede, na forma da circular n. 2, desta directoria, de 5 de julho de 1928. (Processo n. 13.195, de 1930.)

N. 112 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de

consumo, a tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Paraense", de propriedade de M. Ferreira Lopes & Comp., sita á rua Dorval Porto n. 5, em Manaus, no Estado do Amazonas. — José Antonio Souza Muller.

Tabella das marcas e preços de cigarros da fabricação da fabrica "Paraense" de M. Ferreira Lopes & Comp., sita á rua Dorval Porto n. 5.

Elegancia, preço por milheiro, réis 30\$000.

Príncipe de Galles, preço por milheiro, 30\$000.

Diplomatas, preço por milheiro, réis 30\$000.

Clarice, preço por duzia, 30\$000.

Manãos Sporting, preço por milheiro, 12\$500.

Amazonia, preço por milheiro, réis 12\$500.

Charutos "Cutubas", preço por milheiro, 60\$000.

Manãos, 31 de janeiro de 1930. — M. Ferreira Lopes & Comp.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 61.221, de 1929 — Renato Pinheiro da Costa, pedindo restituição de contribuições que me foram descontadas em favor do Instituto de Previdência. — Devolva-se ao Instituto de Previdência.

N. 10.267 — Barnabé João Pinto de Souza Vargas, pedindo uma certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

N. 1.666 — Julieta Pinto, pedindo revisão do seu processo de montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 11.219 — Nicolina Martins Vasques Diniz, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 11.790 — Djanira e Olympia Santa Anna Barros, habilitando-se a percepção de montepio. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

N. 12.337 — Maria Agueda Serpa, viúva do major Julio Francisco Serpa, pedindo expedição de seus titulos. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114 — Concedendo o credito de 4:400\$, para pagamento a Martinho Bispo dos Reis.

N. 115 — Concedendo o credito de 4:800\$, para pagamento a Eduardo Roque de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz: N. 31 — Concedendo o credito de réis 120\$252, para attender á restituição que compete ao sargento Tulio Pereira Martinho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Concedendo o credito de réis 3:594\$662, para pagamento a Pedro Joaquim Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 82 — Evolvendo o processo em que Manoel Figueiredo Monteiro pede pagamento da quantia de 372\$192.

N. 83 — Remettendo o processo em que D. Anna Joaquina de Moura Pegado pede pagamento de 5:310\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 57 — Remetendo a guia passada a favor de José Fonseca Ferreira, inspector agrícola do 6º distrito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro: — Concedendo o crédito de réis 1:000\$971, para pagamento a Manoel Antonio de Barros.

N. 56 — Concedendo o crédito de réis 667\$314, para pagamento a João Appolinio dos Santos Padua.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 130 — Remetendo o processo referente ao montepio de D. Anna Maria de Andrade Pfuhl.

N. 131 — Concedendo os créditos de 115\$200, ouro, e 72\$, papel, para attender a restituição que compete a firma J. Carvalho & Comp.

N. 132 — Remetendo os títulos da pensionista, D. Maria Elvira de Azevedo Teixeira e concedendo os créditos de 7:200\$ e 14:438\$709, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 34 — Concedendo o crédito de réis 4:217\$233, para pagamento a Julio Botto de Barros.

N. 35 — Concedendo o crédito de réis 815\$157, para pagamento a Julio Botto de Barros.

N. 36 — Concedendo o crédito de réis 2:000\$, para despesas á conta da verba 8ª do Ministerio da Guerra.

N. 37 — Concedendo o crédito de réis 745\$317, para pagamento a D. Euandina Lima Monte Alegre.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 49 — Concedendo o crédito de réis 2:042\$700, ouro, para attender ao pagamento que compete a Calmon Barretto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Concedendo o crédito de 242\$550, ouro, para attender a restituição que compete a J. M. Mello & Companhia.

N. 111 — Concedendo o crédito de 873\$517, papel, para attender a restituição que compete a firma Irmãos Aisen.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 109 — Concedendo o crédito de 2:142\$, para pagamento aos escripturarios João da Cruz Ribeiro e Candido Borges.

N. 112 — Concedendo o crédito de 79\$, para attender a restituição, que compete a firma Jorge Bastos & Companhia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 490 — Concedendo o crédito de 561\$156, para attender a restituição que compete ao tenente-coronel Tude Soares Neiva de Lima.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 191 — Remetendo o processo em que Herculanio Nolasco de Carvalho pede pagamento de 9:562\$913.

N. 192 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 3 de fevereiro ultimo, decidiu fosse incluído na demonstração do crédito a ser aberto, á conta do n. II, do art. 9º da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, a quantia de 263:770\$, para pagamento do aumento de vencimentos, no corrente 1930.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 193 — Comunicando ter sido concedido á Directoria Geral dos Correios, o crédito de 15:000\$, para despesas á conta da verba 2ª, da Viação.

— Ao Sr. director geral dos Correios: N. 97 — Concedendo o crédito de réis 15:000\$, para despesas á conta da verba 2ª, da Viação.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 98 — Remetendo o processo em que o 3º escripturario do Tribunal de Contas, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda reclama a respeito de uma consignação a favor do Banco do Credito Geral desta Capital.

— Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 99 — Remetendo o processo em que o deputado federal, Fabio de Sá Barreto pede pagamento de ajuda de custo.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1930

N. 21.926 — Empreza de Engenheiros Empreiteiros. — O objecto da presente consulta foi estudado e resolvido pela autoridade superior, como se vê da ordem n. 437, de 3 de dezembro de 1923, publicada no *Diário Official*, de 4 do mesmo mez.

Sem numero — Chiara & Irmão. — De accordo com o parecer, feita a devida nota na matricula, archive-se.

Sem numero — Fernandes Malmo & Comp. — Archive-se, feita, antes, na matricula, a nota necessaria.

Sem numero — Claro & Silva. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Loureiro & Oliveira. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer. Na forma do art. 61, letra d, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, impo-nu a Loureiro & Oliveira, a multa de 500\$, por não haver pago o imposto alludido no prazo fixado pelo mesmo regulamento.

Intime-se para pagamento do imposto e multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

Autos de infracção:

N. 281, de 1929, contra Garavoto & Comp. — Ante o que foi apurado e consta da informação de fls. 6 v. e 7, prestada pelos funcionarios designados por esta directoria, por despacho de 25 de novembro de 1929, e attendendo ás razoes da defesa de fls. 6, julgo improcedente o auto de fls. 1 e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

N. 50, de 1930, contra Manoel Francisco Corrêa. — A infracção capitulada no auto de fls., está provada e as allegações da defesa só poderiam ser apreciadas pelo principio da equidade, que é privativo da superior autoridade.

Assim e de accordo com o parecer, julgo procedente o referido auto, para impor a Manoel Francisco Corrêa a multa de 1:200\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de

1926, alterado pela lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, art. 14, § 6º, letra c.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelas meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta n. 19.593, de 1929, da S. A. Casa Pratt. — De accordo com o parecer, os moveis beneficiados fóra da fabrica, ficam sujeitos ao pagamento da differença do imposto correspondente ao acrescimo do valor do beneficiamento, como estabelece a nota do paragrapho 22, do art. 4º do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926 e os beneficiadores ou transformadores dos mesmos productos ao regimen estabelecido no art. 111, § 18, letras a e b do mesmo decreto.

Consulta n. 985, de 1930, de Laudelino de Aguiar. — A venda de aguas gazosas, como a de aguas mineraes ou quaesquer outras bebidas sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, não pôde ser feita a fôrno, como pretende o consulente, embora o apparelho usado para o fabrico e venda das mesmas, seja munido de um hydrometro para medição da quantidade do liquido vendido ou dado a consumo, porque o modo proposto, não permite observar prescripções regulamentares vigentes, quanto á sellagem e rotulagem dos productos — obrigados ao pagamento do referido imposto, immediatamente depois de seu acabamento (Res. n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, art. 54, letra b, II e artigo 76.)

Assim, ante as regras vigentes, não ha como admitir a venda de aguas gazosas pela forma pretendida.

Consulta n. 12.468, de 1929, de Arm. Mendes & Comp. — De accordo com o parecer, o producto denominado "depilatorio", de fabricação dos consulentes, não sendo especialidade pharmaceutica, como declara o Departamento Nacional de Saude Publica, no officio de fls. 3, nem estando incluído entre os referidos no art. 4º, § 6º, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, escapa do pagamento do imposto de consumo.

Recorro deste meu despacho para Sua Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 339 — José Joaquim Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

N. 5.606 — José Carlos Arantes Nogueira. — Transfira-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a Henrique Fox Joppert e ao doutor José Carlos Arantes Nogueira a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.625 — Maria da Solidade. — Transfira-se á vista da informação e parecer.

N. 5.583 — Genciano Wanderley e outro. — Idem.

N. 330 — Pedro Fontes.

N. 336 — The Goodyear Tire & Rubber Co.

N. 335 — Ferreira Souto & Cia. — Certifique-se.

N. 331 — Fernando Basto Ribeiro. — Diga em que caracter pede a certidão.
N. 415 — Arthur de Castro. — Faça-se a anotação do goso de agua exclusivo por hydrometro, de accordo com a informação e parecer; offician-do-se em seguida a Directoria da Receita, no sentido do cancelamento das certidões indicadas.

N. 19.940 — Deolindo de Souza Pinto.

N. 24.411 — Deolindo de Souza Pinto.

Officie-se a Directoria da Receita no sentido indicado na informação de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.438 — Bartholomeu Giovannini.

N. 2.392 — Francisco Ferreira Dias.

N. 3.941 — Julio Pinto Soares de Moura.

Transfira-se a vista das informações.

N. 3.150 — Elzir Feijó Sampaio. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 337 — Ferreira Land & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 13.202 — Pedro Reis. — Dê-se a baixa pedida, nos termos da informação prestada em 4 de novembro de 1927, de accordo com o parecer.

N. 7.743 — Pinheiro Guimarães & Comp. — Faça-se a averbação da mudança nos livros de 1929, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.627 — Adolpho Schetmann. — Dê-se a baixa a partir do segundo semestre de 1928, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 22.053 — José Daher. — Transfira-se ex officio de accordo com a informação e parecer, uma vez que o collectando não provou o inicio do negocio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.638 — Eduardo Marques Pampa. — Anote-se o goso da agua exclusivo por hydrometro, de accordo com a informação e parecer, offician-do-se a Directoria da Receita, sobre o cancelamento indicado.

N. 15.333 — Nathan Gutermann. — Anote-se o goso da agua exclusivo por hydrometro a partir de 1928, offician-do-se a Directoria da Receita sobre o cancelamento indicado.

N. 12.855 — Dr. Arthur da Silva Vargas. — Anote-se o goso da agua exclusivo por hydrometro, a partir de junho de 1928, offician-do-se a Directoria da Receita sobre o cancelamento da divida indicada.

N. 5.067 — Empresa de Aguas Gazozas. — Dê-se a baixa de accordo com a informação e parecer, cancellando-se e annexando-se ao presente processo, a certidão do imposto indicada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.700 — Sabatini & Buzzi. — Faça-se a transferencia ex-officio para Sabatini & Buzzi, de accordo com a informação e parecer, dando-se em seguida baixa para o segundo semestre do corrente exercicio.

N. 1.231 — Francisco Rodrigues da Silva. — Anote-se a mudança sob o valor locativo indicado, de accordo com a informação e parecer.

N. 19.918 — Antonio Cardoso de Oliveira. — Anote-se o goso da agua por hydrometro de accordo com a informação e parecer.

N. 3.411 — José Ribeiro Paiva. — Archive-se de accordo com a informação e parecer.

N. 16.568 — José Antonio Flores. — Idem.

N. 16.695 — Manoel Aizner. — Dê-se a baixa no lançamento do collectando, a vista da informação e de accordo com o parecer; archivando-se em seguida o presente processo.

N. 18.509 — Antonio Garcia de Mattos. — Proceda-se á inscripção de Antonio Garcia de Mattos, de accordo com a informação e parecer, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional, de haver do collectando qualquer debito anterior, si futuramente ficar provado ter ocorrido successão.

N. 19.467 — Albino Lopes. — Transfira-se ex officio, em face da informação e parecer, uma vez que o collectando não provou o inicio do negocio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.099 — Pinto & Barbosa. — Faça-se a transferencia da firma Pinto & Barbosa, para Joaquim Pinto da Fonseca e deste para Joaquim Domingos Lebons & Comp., a vista do parecer e do mais que consta deste processo.

N. 9.671 — Augusto Barbosa & Barbosa. — Proceda-se á inscripção pelo modo indicado na informação de folhas 11 verso de accordo com o parecer, dando-se baixa ex-officio, no lançamento existente em nome de Augusto Barbosa & Barbosa a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, offician-do-se á Directoria da Receita, para annullar a certidão n. 3.618, na importância de réis 330\$000. Ficam reservados os direitos da Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito anterior si futuramente ficar provado que houve successão.

Notificações:

Ns. 48 e 49 — Francisco Pinto Pizarro. — Multa. 300\$, registro, 100\$000.

N. 4.192 — Antonio Frota. — Nada mais ha que providenciar, cabendo ao interessado interpor recurso na forma regulamentar, querendo.

N. 50 — Carlos Moraes Filho. — Multa de 150\$, registro, 100\$000.

N. 21.804 — José Medeiros Torres Sobrinho. — Faça-se a transferencia, á vista da informação e parecer. Imponho a Antonio Paciello a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.108 — Vicente Durante. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.100 — Sophia da Silva Araujo Lima. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 5.012 — J. Queiroz & Comp. — A 3ª sub-directoria para informar.

N. 4.833 — Antonia Osorio Madahil. — Faça-se a transferencia de accordo com a informação e parecer.

N. 4.594 — José S. B. de Castro. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto do corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.826 — Paulo Augusto Filgueiras. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 473 — Costa & Barbosa. — Transfira-se em face das informações e pareceres.

N. 12.334 — Fernando Luiz Cabral de Lacerda. — Faça-se a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 20.906 — E. A. Ferreira. — Averbe-se a mudança, de accordo com as informações e pareceres, sob o valor locativo indicado.

N. 9.082 — Benito Orozco. — Faça-se a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 4.545 — Carneiro & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa para 1930, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão indicada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.759 — R. A. Smith & Comp. Ltda. — Indeterido, á vista da informação e parecer.

N. 1.030 — Eugenio Leonardo. — Idem.

N. 22.785 — Sophia Joaquina Soares. — Anote-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto do corrente exercicio.

N. 1.134 — Averbe-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto do corrente exercicio.

N. 4.615 — Izidor Benchuehan. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto do corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.892 — José Florencio d'Oliver. — Dê-se a baixa para 1931, de accordo com a informação e parecer.

N. 2.408 — Honorio Hermeto Carneiro da Cunha. — Averbe-se a baixa para o corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.833 — Antonio Lourenço. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo, a certidão do imposto do corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.137 — Companhia Grande Manufactora de Fumos Veado. — Averbe-se a baixa de accordo com a informação e parecer.

N. 3.152 — Emilia Zalatik. — Averbe-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 9.990 — Ibrahim Haddad. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto do corrente exercicio.

N. 22.777 — Julia Miguel. — Dê-se a baixa para 1930, cancellando-se e annexando-se ao presente processo, a certidão do imposto do corrente exercicio.

N. 1.650 — Mc. Anliff. Davis, Bell & Comp. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.739 — Elisa Leopoldina de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.925 — Rubim Goldenberg. — A 3ª sub-directoria para providenciar para o recolhimento da importância de 45\$, por verba, de accordo com a informação e parecer.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Boaventura Granatelli Fassanelli. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem da sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Alvaro Vieira de Mello. — Idem, idem.

Alberto Levy. — Idem, idem.

Mehedon Aboud Oumari. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 9.888 — André Cataldi, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 2.633 — Antonietta Notaroberto Barbosa, pedindo certidão. — Não tendo sido o pedido assignado por representante da firma a que se refere a requerente, não pôde ser dada a certidão.

N. 1.618 — Novis & Frota, idem. — Certifique-se em termos.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 90 — Devolvendo processo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 5 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 516 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 517 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 518 — Devolvendo processo "ex-officio" em que é interessada a firma Montenegro Simoes & Comp.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 199ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 1930

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenk. Compareceram todos os membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 307 — Facciola & Filhos — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, tendo em vista o parecer do relator, decide negar provimento ao recurso, para manter o lançamento feito pela delegacia geral, sujeita, porém, a declaração a novo-exame, pois não foi calculado o imposto sobre uma parte da renda declarada.

N. 517 — Antonio Monteiro — (Ex. de 1927) — Relator, o Dr. Oscar Weinschenk. — O conselho, delibera tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para que seja mantido o lançamento de que o recorrente foi devidamente notificado.

N. 520 — Lourenço dos Anjos Bento — Relator, o Dr. Oscar Weinschenk. — O conselho, decide tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

N. 526 — Antonio Monteiro (Ex. de 1928) — Relator, o Dr. Oscar Weinschenk. — O conselho, resolve tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da 1ª instancia, pelos seus fundamentos legais.

N. 534 — Evelina de Medeiros Muniz — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, em face do parecer do relator, delibera converter o julgamento em diligencia baixado os autos a delegacia geral para os fins especificados no mesmo parecer.

N. 542 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (Ex. de 1927) — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O conselho, resolve tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

N. 544 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (Ex. de 1928) — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O conselho, decide negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

N. 546 — Francisco Ferreira da Costa — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, resolve não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo regulamentar.

N. 547 — Luiz Mandroni — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, considerando que o recorrente não comprovou a dedução de viagem e estadia, conforme determina o regulamento em sua alinea "a" do art. 33, resolve negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

N. 548 — A. J. da Silva Ferraz. — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira Filho. — O conselho, diante do parecer do relator, decide não tomar conhecimento do recurso para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

Foi lido o accordo do recurso numero 499 de Ernesto Garside Fontes, redigido pelo Sr. Flavio Martins Penna, designado para esse fim pelo Sr. presidente, em sessão de 28 de dezembro de 1929, e vista de ter sido vencido o relator, Dr. Alfredo Thomé Torres.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de abril de 1930

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 238 — Remettendo o processo do Banco da Parahyba, que passa a denominar-se Banco do Estado da Parahyba, pedindo approvação da reforma dos seus estatutos.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 239 — Remettendo o processo da União dos Carteiros dos Correios de Pernambuco, solicitando autorização para transigir com seus associados.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 240 — Remettendo o processo da casa bancaria Conde & Comp., estabelecida na capital daquelle Estado, solicitando autorização para continuar no exercicio do seu commercio.

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1930

The National City Bank of New York. — Archive-se, restituindo, mediante recibo, os contractos visados.

Soc. Beneficente Cruzeiro do Sul. — Em face da informação, autorizo a execução do regulamento approved.

Herculano Teixeira de Andrade, no processo de reclamação, contra diversas sociedades. — Faça prova da importancia dos vencimentos se declare a natureza das operações a que correspondem as consignações mencionadas.

Maria de Souza, pedindo repasse. — Requeira devidamente, mencionando os caracteristicos do saque e o domicilio do requerente.

João da Silva, pedindo repasse. — Declare o domicilio.

João Trajano de Moura, no processo de reclamação contra a Associação Civil e Militar. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Abel Saraiva, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento.

Antonio Lopes, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento.

Antonio Caruso, pedindo repasse. — Não ha que deferir, porque se trata de valor em especie e já desmonetizada, só cabendo a liquidação na praça sacada.

Maria dos Santos, pedindo repasse. — Provada a identidade da requerente, autorizo o pagamento para extinção do titulo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 20 de março de 1930

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 29-T — Remettendo, para assignatura do Sr. ministro, a carta patente numero 226, da Companhia de Seguros Brasil, e a de n. 23, onde foi feita apostilla.

— Ao Sr. Dr. director geral, interino, da Imprensa Nacional:

N. 31-D — Solicitando que sejam fornecidos a esta inspectoria os livros iguaes aos modelos 811 e 828

— Ao Sr. Gustavo Guimarães, director da Caixa de Amortização:

N. 32-D — Agradecendo a comunicação de ter assumido o exercicio do cargo de director dessa repartição.

Dia 26

Ao Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 33-D — Respondendo o officio de 19 de março corrente.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 31-T — Solicitando informações se já foi empenhada por essa directoria a conta da Sociedade Anonyme du Gaz.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 32-T — Transmittindo a proposta da despesa desta repartição para o exercicio de 1931.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 33-T — Transmittindo as segundas vias dos empenhos ns. 2 e 4, do corrente anno.

— Ao Sr. encarregado da Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda:

N. 34-T — Transmittindo as terceiras vias dos empenhos ns. 2 e 4, do corrente anno.

Dia 31

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 35-T — Enviando o "Ponto" dos funcionarios desta repartição, relativo ao mez de março findo.

Dia 2 de abril de 1930

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 36-T — Remetendo a proposta da despesa desta repartição, para o exercicio de 1931 e a justificação endereçada ao Exmo. Sr. ministro.

Requerimentos despachados

Companhia Caledonia Insurance Company, processo n. 2-C, de 1930, solicitando approvação de modelo de apolices de seguro contra roubo. — Approvo.

Companhia Royal Insurance Company, processo n. 12-R, de 1930, solicitando prorogação de prazo para apresentação de documentos. — Concedo.

Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, processo n. 28-I, de 1930, solicitando prorogação de prazo para apresentação de documentos. — Concedo.

Companhia Motor Union, processo numero 15-M, de 1930, solicitando prorogação de prazo para apresentação de documentos. — Concedo.

Companhia Motor Union, processo numero 15-M, de 1930, solicitando prorogação de prazo para apresentação de documentos. — Concedo.

Companhia Novo Mundo, processo numero 8-N, solicitando approvação de modelos de apolices. — Approvo.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1930

Offícios despachados:

N. 678 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, solicitando informação sobre uma assignatura do *Diário Official* para o anno corrente.

Ns. 679 e 680 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o official de 2ª classe da Officina de Fundição de Typos, Camillo Lellis Santiago, e para o official de 3ª classe da Officina de Impressão Luiz Borsoi, respectivamente.

N. 681 — Ao Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do official de 2ª classe da Officina de Lithographia, Thomé Alves da Silva Bruce.

N. 682 — Ao Sr. Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, respondendo ao officio n. 353, de 2 do mez corrente.

N. 683 — Ao Sr. Dr. juiz da Setima Pretoria Criminal, remetendo um exemplar do *Diário Official*, solicitado pelo officio n. 1.125, de 26 de março ultimo.

N. 684 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o desembarço de bobinas para a impressão do *Diário Official*.

Offícios expedidos:

N. 78, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, remetendo uma portaria de licença da official de 2ª classe, Alice Marques Ramos. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados:

Luiz Gonzaga França Ferreira. — Certifique-se, o que constar.

Luiz Henrique Carvalho. — Averbese e certifique-se.

Gladstone Francisco da Paixão. — Concedo quinze dias de férias, em face da informação e parecer, só podendo ser gozados com prévia audiência do senhor chefe da Secção de Artes.

Antonio Martins Vianna. — Idem.

Arthur dos Santos. — Procede-se de accordo com a lei.

Cartas:

Sr. Ariosto Cesar de Azevedo. — A Secção Central, para attender.

Pedidos:

Ns. 191, 192, 193 e 196, do *Diário Official*. — Forneça-se.

Comunicação do contra-mestre da Officina de Pintação. — Recomendando a maxima urgencia na remessa, visto haver reclamação da Contadoria Central.

RENTA ARRECADADA PELA THESOUREARIA

De janeiro a março de 1930	257:2068886
De 1 a 5 de abril de 1930	12:2078757
Total	269:4148643

Em igual periodo de 1929	314:7298178
--------------------------	-------------

Differença para menos em 1930	15:3148535
-------------------------------	------------

Imprensa Nacional, 5 de abril de 1930. — O Thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — O 2º escripturario, *Compos Moura*. Visto. — *Araripe Filho*, chefe.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 4 de abril de 1930
Sr. director geral da Bibliotheca e Archivo da Marinha:

N. 890 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar Pedro Luiz da Anarai Teixeira, das funcções de zelador, interino, do Museu Naval, visto já se haver apresentado o serventuario que deve exercer as referidas funcções.

Dia 5 de abril de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: officio n. 12, do Ministerio da Fazenda, de 29 de junho de 1929.

N. 892 — Satisfazendo a solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de restituir a V. Ex., acompanhado da certidão do registro de uma carta de arrematação de um immovel, o processo, anexo, relativo á escriptura de transferencia dos terrenos contiguos aos da Enfermaria Auxiliar de Copacabana.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 901 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importancia de 3:541\$8, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios — consignação "Material" — De consumo — sub-consignação n. 1 — do orçamento deste ministerio, para o exercicio em

vigor, afim de attender ás despesas com as obras em um edificio do Arsenal de Marinha daquelle Estado.

N. 902 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso, o credito na importancia de 8:760\$, á conta da verba 21ª — Despesas extraordinarias — consignação "Pessoal" — sub-consignação n. 2 — do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento de despesas decorrentes das mesmas verba, a serem feitas pelo Arsenal de Marinha daquelle Estado.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 893 — De 1658, de que é credor o fallecido capitão-tenente aviador naval João Marques Filho, correspondente á gratificação de aviação, não recebida no exercicio de 1926, de accordo com o requerimento anexo, de Laurelot G. Gepp, inventariante dos bens deixados pelo mesmo official.

N. 894 — Ao capitão-tenente Affonso de Albuquerque, 2388908.

N. 895 — Ao capitão-tenente Heitor Doyle Maia, 1918135.

N. 896 — Ao capitão-tenente Eugenio da Costa Mattos, 2388908.

N. 897 — Ao sub-official conductor electricista, Jovellino Rosemback, réis 1208012.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 898 — De 6:6798950, a João Santos & Comp. Ltda., Souza Sampaio & Comp. Ltda. e The Gourock Ropework Export & Comp. Ltda., respectivamente, 1:691\$520, 860\$500 e 1:127\$930.

N. 899 — De 4:110\$, á Companhia Electrolux Sociedade Anonyma.

N. 900 — De 11:800\$, á Companhia Burroughs do Brasil Inc.

Dia 7

Sr. ministro da Agricultura:

N. 904 — Necessitando o Estado Maior da Armada de obter dados exactos das estatísticas agricolas e industriais dos Estados da União, rogo a V. Ex. providencias no sentido de lhe ser enviado o almanack que a respeito, esse ministerio publica annualmente.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 905 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão-tenente José Pereira Cotta Filho, para exercer o lugar de ajudante de ordens do director geral de Aeronautica.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 908 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 6:300\$, á conta da verba 26ª — Renovação e reparos do material flueuante — consignação "Material" — De consumo — sub-consignação n. 2 — do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com as obras de que carece a lancha-automovel "Terra", a serviço da Delegacia da Capitania dos Portos daquelle Estado, em Pelotas.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 906 — De 116:1768310, a The Gourock Ropework Export Company Limited.

N. 907 — De 1:980\$, a Teixeira, Borges & Comp.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foram nomeados, interinamente, de accordo com o art. 4º do regulamento approved por decreto n.º 18.088, de 27 de janeiro de 1928, contra-mestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o operario de terceira classe da mesma fabrica, Affonso Chaves de Souza, durante o impedimento do contra-mestre effectivo, e feitor do Collegio Militar do Rio de Janeiro o servente do mesmo collegio Pedro Carlos Leversveiller, durante o impedimento do feitor effectivo.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Carlos Gomes Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra dos credits das quantias de 356\$669, ouro, e réis 472\$233, papel, afim de serem restituídas a D. Maria José Nogueira d'Elly. (Aviso n.º 278.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

O pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:000\$000 ao coronel Gustavo Lebon Regis (aviso n.º 126);

O registro das despesas abaixo mencionadas, afim de serem effectuados os seguintes pagamentos:

500\$000 a D. Francisca Amelia de Figueiredo Mattos (aviso n.º 123);

200\$000 ao 1º tenente contador Almir Valente, afim de ser indemnizado o conselho de administração do 2º batalhão de caçadores (aviso n.º 124);

100\$000 ao 1º tenente contador Nicolau Soares, afim de ser indemnizado o conselho de administração da 6ª bateria independente de artilharia de costa (aviso n.º 125).

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º tenente medico Dr. Carlos de Paiva Gonçalves para servir no Hospital Militar de Porto Alegre;

Que é dispensado, conforme pediu, o capitão Celso Ferreira Velloso do cargo de ajudante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de março de 1930 — N.º 278.

Sr. chefe do Departamento da Guerra. — Declaro-vos que, por despacho de 23 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o soldado da 1ª bateria independente de artilharia de costa Alfredo Jorge Mirandola, desligado do Curso Preparatorio da Escola Militar, por ter sido reprovado em algebra, pede-lhe seja permittido prestar em segunda época o exame da referida disciplina.

Outrosim, declaro-vos que essa permissão fica extensiva a todos os alumnos da referida escola, em condições identicas.

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

Dia 29 de março de 1930

Ao Sr. ministro da Marinha, transmittindo o requerimento do capitão-tenente Antonio Azevedo de Castro Lima, servindo no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, destacado no Serviço Geographico Militar, solicitando pagamento de diarias

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, á conta da verba 8ª, "Serviço de Intendencia", consignação "Material — Material permanente — 4. Aquisição de embarcações e de viaturas de transporte terrestre, attribuido ao Serviço Central de Transportes do Exército", do credito de réis 47:900\$000, afim de ser attendido o pagamento das despesas que correm á conta da mesma sub-consignação, estando autorizado o chefe do mencionado serviço a requisitar pagamentos no limite maximo do credito distribuido (aviso n.º 127);

O registro da despesa, na importancia de 2:156\$500, destinada á indemnização ao Hospital Central do Exército (aviso n.º 128).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que os officiaes abaixo mencionados são designados para exercerem no Estado-Maior do Exército as funções indicadas, sendo:

Estado-Maior do Exército:

Adjunto, capitão Flavio Mario Bezerra Cavalcanti;

Estagiarios: capitão Ignacio José Verissimo, por transferencia da 8ª Região Militar; capitães Aristoteles de Lima Camara, Alexandre José Gomes da Silva Chaves e 1º tenente Alecbiades Tamoyo da Silva;

1ª Região Militar:

Estagiario, capitão Alexandrino Pereira da Motta;

2ª Região Militar:

Estagiario, capitão Jandyr Galvão, por transferencia da Circumscrição Militar;

3ª Região Militar:

Estagiario, 1º tenente Adalberto Fontoura de Barros;

5ª Região Militar:

Estagiario, capitão Sady Foleh;

6ª Região Militar:

Estagiario, 1º tenente João Baptista de Mattos;

7ª Região Militar:

Estagiarios: primeiros tenentes João Baptista Rangel e Jurandyr Carneiro Toscano de Brito;

8ª Região Militar:

Chefe de secção do estado-maior, major Luiz Procopio de Souza Pinto; estagiario, 1º tenente Miguel Lage Sayão;

Circumscrição Militar:

Estagiarios: primeiros tenentes Agenor de Andrade e Samuel da Silva Pires;

Que, por despacho de 27 do corrente, foram mandados matricular na Escola de Intendencia, os officiaes e sargentos abaixo mencionados, approved no concurso de admissão: segundas tenentes em comissão Luiz Gonzaga da Costa, José de Mello Moraes, Nilson Rodrigues Monteiro e Benjamin de Araujo Coriolano; primeiros sargentos Carlindo Gonçalves Lopes, Ricardo Teixeira da Costa, João Joaquim dos Santos e Odorico Qua-

dros; segundos sargentos Custodio Arnelin Guanaes, Francisco Santiago Pereira, Hypólito Alves Bastos, Maurício Luz, e terceiros sargentos Soerates Nogueira Pinto, Urquiza Ramos de Oliveira, Cicero Carneiro Neiva, Amado Silvado, Alfano Carrozza, Francisco Pinheiro de Albuquerque e Nehemias Pereira Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1930

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de março de 1930 — N.º 344.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O chefe da 1ª divisão da Directoria de Saude da Guerra, em officio de 25 de novembro de 1929, ao respectivo director, consulta si, do mesmo modo que já se procedeu com os officiaes medicos e pharmaceuticos que prestaram serviços profissionaes no Corpo de Saude do Exército, como adjuntos contractados, pôde a divisão apurar tambem desde já no Almanack Militar, o respectivo tempo de serviços profissionaes que os actuaes dentistas capitão João Alves e 1º tenente Gil Cerqueira Pinto prestaram no Hospital Central do Exército como contractados e com as vantagens de pharmaceuticos adjuntos, nos termos do aviso reservado de 31 de março de 1909, á mencionada directoria.

Em solução á referida consulta, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, para publicação no Boletim do Exército, que em 28 de janeiro ultimo o mesmo Sr. ministro exarou no citado officio o seguinte despacho: "Sim".

Saude e fraternidade. — *Laurenio Lago*, director.

Requerimentos despachados

Agnello Baptista de Lelles, 2º tenente pharmaceutico em commissão, pedindo gozar os seis mezes de licença que obteve para seu tratamento em Carityba e Rio de Janeiro.—Sim.

Godofredo Genesio de Barros, Alpheu Diniz Gonçalves, Frederico Guilherme Koplin, Jandyr Rebouças Vieira, Maria Amalia Barbosa Monteiro e Violeta Gerpe, pedindo que seus filhos alumnos do Collegio Militar, sejam reincluidos no mesmo. — Sim, mediante pagamento das mensalidades atrazadas.

Affonso Pereira, Alvarino Barreto, Antonio Pamplona Côrtes Junior, Antonio de Almeida Santos, Antonio Cursino Alves, Attilano Junger Pereira, Arião Mendes Villela, Braz Ulysses Salomone, Dinart Soares de Miranda, Feliciano Soares de Mendonça, Geraldo Corrêa Martins, Henedino Luiz Barcellos, Hormino de Azevedo Muller, Geographo Duarte de Menezes, Brígido Gomes Monteiro, Isaias Rodrigues Martins, Joaquim Duarte Gaspar, Joaquim Pinto Gonçalves, Ary Peres Marinho, José Angelo Cavalli, José Maria Campos, José da Costa Lima, José Homero Roxo, Josias Nolito Nascimento, Iycurgo Sampaio Fernandes, Manoel Quinto de Oliveira, Mario Araujo Melanio Rodrigues, Milton Corrêa Martins, Mozart Soutinho da Cruz, Newton Rego, Oswaldo Rodrigues

de Oliveira, Pedro Melo, Raphael Vicente Schmeili, Rosalvo Claro Boa Morte, Theodoro da Franca Filho, Waldemar Pereira da Rosa, Waldemiro Abrahão da Silva e Walter Meirelles Gomes, pedindo matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigências regulamentares. Lourival Gomes de Andrade, reservista, pedindo certidão. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 5 de abril de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:
De um mez, a Albino Leite;
De tres mezes, a Alvaro Teixeira Alves;
De seis mezes, a Antonio Gomes Fontes Junior e a Antonio Maria de Souza;
De dous mezes, a Aristides Pedrosa Caldas;
De seis mezes, a Carlos de Castro Torres e a Francisco Pio de Araujo Filho;
De tres mezes, a Geraldo Ribas Junior;
De seis mezes, a Iracema Moreira Lopes;
De um mez, a João Rocha e a João Simões de Lima;
De seis mezes, a José Gurgel dos Santos;
De um mez e 15 dias, a José Sabino;
De um mez, a José da Silva Giesta;
De seis mezes, a Manoel de Oliveira;
De dous mezes, a Nair Soares de Amorim Muniz;
De seis mezes, a Zeferino Antonio dos Santos Silva.
— Por outras de 7 de abril de 1930, foram ainda concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:
De dous mezes, a Alayde da Cunha Costa;
De seis mezes, a Antonio Pereira;
De dous mezes, a Augusto Domingos;
De seis mezes, a Augusto Lopes Gabriel;
De um mez, a Benedicto José Corrêa e a Geraldo Sebastião;
De seis mezes, a Honorio Gomes Ferreira;
De dous mezes, a João José Pereira;
De seis mezes, a Manoel Alcebiades da Silva;
De dous mezes, a Manoel Augusto dos Santos;
De um mez e 20 dias, a Palmerim Pereira da Silva;
De quatro mezes, a Valentim Ferreira da Costa.

Na E. F. Noroeste do Brasil:
De seis mezes, a Antonio de Oliveira e a Arthur Lopes;
De cinco mezes, a Olivar Guarita Valente Doce;
De dous mezes, a Nicola Rossi.
Na E. F. Oeste de Minas:
De um mez, a Antonio Bispo;
De seis mezes, a Arthur Lourival da Fonseca;
De um anno, a João Borges.
Na Inspectoria Federal das Estradas:
De seis mezes, a Abel Peixoto Meira.
Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:
De tres mezes, a Augusto Vieira Panflogora.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a José Caetano Belisario.
Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De tres mezes, a Alvaro Calazans;
De dous mezes, a Antonio Falcão;
De seis mezes, a Benedicto Eugenio de Azevedo, a Eugenio da Veiga Jardim, a José Tacino Torres, a Luiz Coelho Conceição e a Luiz Feliciano de Mello;
De quatro mezes, a Martiniano Antunes Netto;
De um mez, a Nadir Maglioli de Gouvêa;
De tres mezes, a Sebastião Vianna Netto.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1930

Aviços:

Ao Tribunal de Contas:

N. 249 — Em resposta ao officio numero 410, de 28 de março ultimo, comunicando que para poder esse tribunal deliberar sobre o aviso n. 185, de 17 do mesmo mez, que solicitou o pagamento da quantia de 600:000\$, ao Estado do Paraná, pelos serviços de construção da estrada de rodagem de Curitiba a Ribeira, torna-se necessario que conste do processo, em original ou por cópia, o acto do Sr. Presidente da Republica que autorizou o Estado do Paraná a fazer a estrada, transmitta as cópias dos officios ns. 363 e 364, de 15 de março de 1927, nos quaes foi exarado o despacho do Sr. Presidente da Republica, dispensando a concorrência para a execução das obras de construção de estradas de rodagem federaes.

N. 250 — Remetendo para pagamento no Thesouro Nacional, folha na importância de 2:280\$, de diarias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Agenor dos Santos Reis, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 7 — empenho n. 18.)

N. 251 — Idem, folha, na importância de 1:188\$, de diarias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jús no mez de janeiro ultimo, o engenheiro ajudante de secção da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Fernando Viriato de Miranda Carvalho, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 3 — empenho n. 20.)

N. 252 — Idem, folha, na importância de 760\$, de diarias, por serviços prestados fóra da respectiva séde, a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o engenheiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Francisco Saturnino Braga, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 7ª, n. 3 — empenho n. 21.)

N. 253 — Idem, folha, na importância de 1:700\$, de diarias por serviços prestados fóra da respectiva séde, a que fez jús, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, o engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Fe-

deral de Portos, Rios e Canaes, Francisco Benjamin Gailotti, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 12 — empenho n. 22.)

N. 254 — Idem, conta de Daniel J. Christoph, na importância de 3:700\$, proveniente do fornecimento de duas machinas de escrever "Underwood", no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de accordo com o art. 51, letra b, doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 1ª, n. 10 — empenho n. 23.)

N. 255 — Folha, na importância de 260\$000, de ajuda de custo a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, a contínuo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Sebastião Augusto de Faria, de accordo com o art. 22 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, numero 7.)

N. 256 — Idem, folha, na importância de 275\$, de diarias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, João Marcelino Pinto, de accordo com o art. 2 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 7 — empenho n. 49.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 492 — Remetendo para pagamento, por exercicios findos, no Thesouro Nacional, conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 519\$400, de transportes effectuados em 1929, por conta da Directoria Geral dos Correios.

N. 493 — Idem, por exercicios findos, no Thesouro Nacional, a João Augusto de Carvalho, aposentado no cargo de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1:145\$800, de abono para aluguel de casa a que fez jús, e accordo com o artigo 182 do Regulamento da mesma Estrada, no periodo de outubro de 1922 a dezembro de 1923.

N. 494 — Idem, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, mediante distribuição de credito, a Batencio Barbosa de Lucena, a quantia de 1:505\$000, de augmento provisório a que fez jús, no periodo de junho a dezembro de 1922, como escripturario pagador da Estrada de Ferro de Independencia a Picuhy, a cargo da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

N. 495 — Idem, idem, a Carlos Cordeiro da Rocha, pagador do 2º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, a quantia de 1:800\$000 proveniente de augmento provisório a que fez jús no periodo de janeiro a dezembro de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A Directoria dos Correios:

N. 572 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Administracão dos Correios de Sergipe a abrir concorrência permanente para a acquisição dos materiais necessarios aos seus serviços.

N. 574 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que D. Leonidia Freire de Andrade Tavares pede providencias no sentido de ser regularizada a sua situação, exarou a 1 deste mez o seguinte despacho: "Oida-se" novamente a Directoria Geral dos Correios, para que

examine a hypothese de uma solução mais conciliadora com os interesses da Fazenda e tendo em vista que a providencia proposta pela mesma directoria constituiria uma situação graciosa, só admissivel por equidade. Recommende-se, outrossim, á mesma Directoria Geral informe sobre a despesa exacta referente aos mezes que faltavam para completar o tempo necessario a aposentadoria concedida e annullada por essa mesma falta; e, bem assim sobre as condições do saldo e os meios de obstar que a ex-agente venha a pleitear mais tarde sob allegação de direito novo o que só lhe poderia ser concedido para regularizar uma situação anomala".

N. 575 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 121\$260, á Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, de transportes effectuados em 1926, por conta dessa repartição.

— A' Directoria dos Telegraphos:

N. 576 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Euzébio de Carvalho Britto, para arrendamento de predio, destinado á installação da estação telegraphica de Antonio Dias, no Estado de Minas Geraes.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 573 — Communicando que o senhor ministro autoriza essa Estrada a, de accordo com o art. 51, letra b) do Código de Contabilidade Publica, adquirir da Companhia Sul Americana de Electricidade "AEG", os materiais constantes da proposta que acompanhou o vosso officio n. 423, de 17 de março proximo passado, na importancia total de 27.200\$000.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 570 — Communicando que o senhor ministro approvou a concorrência publica effectuada nessa inspectorias para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1928; e bem assim a minuta de contracto a ser celebrada com a firma proponente, Dias Guimarães & Companhia.

N. 571 — Communicando que o senhor ministro autoriza o chefe da Fiscalização dessa inspectorias a adquirir os materiais a que se refere o officio n. 274-S, de 18 de março proximo passado, na importancia total de réis 2.500\$000.

N. 577 — Communicando que o senhor Presidente da Republica, conforme despacho exarado na exposição, por cópia, autoriza a accettazione da proposta apresentada pela firma Saboia de Albuquerque & Companhia, para o fornecimento de trilhos e accessorios, até a importancia de 871.820\$000.

Despachos:

José Benedicto Souto, servente de 1ª classe da Administração dos Correios em São Paulo, solicitando pagamento da gratificação a que fez jus nos mezes de outubro a dezembro de 1924. — Junte-se expediente.

Manoel Pereira de Souza, 2º escriptuario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo reintegração no cargo de 1º escriptuario e pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido de accordo com os pareceres

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Motta Maia, auxiliar interino, da Administração dos Correios de Alagoas, pedindo nomeação para o lugar de praticante da Directoria Geral ou das Administrações do E. do Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo ou Rio Grande do Sul. — Indeferido.

José Rabello Halfeld, foguista da 4ª Divisão da E. F. Central do Brasil, pedindo solução para dous requerimentos de licença já apresentados e bem assim pagamento dos respectivos vencimentos. — Indeferido, em vista das informações da Central.

Luiza Chaves de Carvalho, ex-agente do Correio de Praia Formosa, pedindo o seu aproveitamento como ajudante da agencia da Gávea ou da de Tanque. — A requerente deverá indemnizar previamente os cofres publicos da importancia da divida.

Terceira sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1930

Sr. presidente do Espirito Santo:

N. 7 — Em resposta ao officio n. 63, de 15 de janeiro ultimo, solicitando, a pedido da Sociedade Agricola de Santa Cruz, na Villa do Rio Pardo, nesse Estado, o restabelecimento da linha postal entre aquella villa e a de Nanhumirim, em Minas Geraes, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a Directoria Geral dos Correios, ouvida a respeito, é de parecer que o restabelecimento não pôde ser levado a effecto pelo facto de nunca ter existido a linha postal referida, conforme informaram as respectivas administrações postaes, accrescendo a circumstancia de que a criação de uma linha nova, para attender ás citadas localidades, é medida de impossivel realizção, no momento, por deficiencia absoluta de dotação orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 10 — Em solução ao aviso n. P/16, de 27 de janeiro ultimo, sobre a nota do Governo da Polonia, convidando o Brasil a tomar parte na Exposição Internacional de Communicações e Turismo, que deve realizar-se em Varsovia, de 6 de julho a 10 de agosto vindouro, tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data autorizei a Comissão de Estradas de Rodagem Federaes a organizar um mostruario comprehendendo mappas, photographias e outros dados que se relacionem com os objectivos da mencionada exposição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 11 — A' vista do parecer dessa inspectorias, constante do officio n. 223/S, de 10 de março proximo findo, declaro-vos que approvo o termo de accordo e demais documentos, que com este vos

devolvo, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, relativos á desapropriação amigavel de um terreno pertencente a José Pinto da Motta, com a área de 8.600 metros quadrados, avaliado em 1:662\$000, e situado entre as estacas 221 -|- 10 e 228 -|- 15, da variante do prolongamento de Quebrangulo a Palmeira dos Indios, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

As despesas, até o maxio da referida importancia, deverão ser levadas á conta da construção do mesmo prolongamento.

N. 42 — A' vista do parecer dessa inspectorias, constante do officio numero 227/S, de 10 de março proximo findo, declaro-vos que approvo o termo de accordo e demais documentos, que com este vos devolvo, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, relativos á desapropriação amigavel de um terreno pertencente a Firmino Gonçalves de Lima e sua mulher D. Umbelina Maria do Sacramento, com a área de 9.720,00 metros quadrados, avaliado em 2:252\$400 e situado entre as estacas 228 -|- 15 e 240 -|- 18, da variante do prolongamento de Quebrangulo a Palmeira dos Indios, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

As despesas, até o maximo da referida importancia, deverão ser levadas á conta da construção do mesmo prolongamento.

N. 43 — A' vista do parecer dessa inspectorias, constante do officio numero n. 255/S, de 17 de março proximo findo, declaro-vos que approvo o termo de accordo e demais documentos, que com este vos devolvo, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, relativos á desapropriação amigavel de um terreno pertencente a Antonio Sobral de Abreu, com a área de 2.720 metros quadrados, avaliado em 589\$600, e situado entre as estacas 924 -|- 1,20 e 928 -|- 11,70, do prolongamento de Alagoa Grande a Pocinhos, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

As despesas, até o maximo da referida importancia, deverão ser levadas á conta da construção do mesmo prolongamento.

N. 44 — A' vista do parecer dessa inspectorias, constante do officio n. 257/S, de 17 de março proximo findo, declaro-vos que approvo o termo de accordo e demais documentos, que com este vos devolvo, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, relativos á desapropriação amigavel de um terreno pertencente a Severino Barbosa da Silva e sua mulher D. Josepha Barbosa da Silva, com a área de 3.291,80 metros quadrados, avaliado em 498\$000, e situado entre as estacas 69 -|- 17 e 75 -|- 6,80, do prolongamento de Limoeiro a Bom Jardim, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

As despesas, até o maximo da referida importancia, deverão ser levadas á conta do mesmo prolongamento.

N. 45 — A' vista do parecer dessa inspectorias, constante do officio numero 256/S, de 17 de março proximo findo, declaro-vos que approvo o termo de accordo e demais documentos, que com este vos

do § 1º, do art. 1º, do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, para o Sr. Roberto Probst, actual observador da Estação Climatológica em Tibrópolis, no Estado de Santa Catharina, a franquia concedida na mesma localidade a D. Catharina Schmidt.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1930.

Oliveira Lopes Silva & Comp., recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca "Príncipe", para a classe 41. — Nego provimento ao recurso de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Amazonas", para a classe 46. — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Sociedade Anonyma Novotherapica Italo-Brasileira, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Fidibus", para a classe 2, depositada pela firma Arm. Mendes & Comp. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Alfredo da Costa Palmeira, recorrendo do despacho que negou registro a marca "Balsamo Santo Antonio", para a classe 3. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1930.

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 370 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 618, de 27 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma Rezende, Portes & Comp., do despacho que negou registro á marca "Brasil", para a classe 14. — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 371 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 616, de 27 de março ultimo, concernente ao recurso interposto por Eduardo Coni Molina, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um processo para individualizar cada um dos componentes e garantir a authenticidade ou integridade em blocos, maços, fasciculos e semelhantes, de folhas, intercambiaveis ou rapazes de selo", comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 372 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 624, de 27 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela Creed and Company, Limited, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos concernentes a aparelhos telegraphicos de reproducção", comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1930.

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.091 — Solicita pagamento da folha na importancia de 3:000\$, ao doutor Euzebio de Queiroz Lima, consultor juridico, interino, desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, ao meu gabinete, nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 1.099 — Solicita pagamento das contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 605\$111, provenientes de fornecimento de luz electrica a esta Secretaria de Estado, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 1.100 — Solicita pagamento de 25:000\$, á Escola Agronomica do Paraná, relativa á subvengão do corrente anno.

N. 1.101 — Solicita pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 722\$038, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Dia 5

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.107 — Solicita pagamento da folha na importancia de 3:000\$, ao doutor José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, proveniente de gratificação a que o mesmo fez jus durante o mez de março do corrente anno, por serviços prestados ao Recenseamento de 1930.

N. 1.108 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o credito de 150:000\$, quota da União destinada a attender no corrente exercicio ás despesas referentes á execução, por parte do Governo do alludido Estado, dos serviços do algodão no seu territorio.

N. 1.109 — Solicita providencias no sentido de serem distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Pernambuco e Espirito Santo, os creditos de 100:000\$, 50:000\$ e 50:000\$, respectivamente, para attender a despesas, no corrente anno, das Estações Experimentaes de Traquateua, Barreiros e Goytacazes.

N. 1.110 — Solicita providencias, afim de que dos creditos de 13:440\$ e 6:720\$, distribuidos á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, pelo aviso n. 5, de 6 de janeiro do corrente anno, e por conta do art. 6º da lei n. 5.755, de 27 de dezembro de 1929, verba 19ª, consignação "Materiais" — Rede Meteorologica, sub-consignação 2 — Estação Climatologica — Terceira classe — 7 observadores, etc., e 7 ajudantes, sejam annulladas e distribuidas ao Thesouro Nacional as importancias de 3:840\$ e 1:920\$, destinadas a attender, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno ao pagamento de dous observadores e dous ajudantes de Estações Climatologica de terceira classe, com as gratificações mensaes de 160\$ e 80\$000.

N. 1.111 — Solicita distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 1:000\$, ao senhor Manoel Cardoso Vieira, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada da São Simão, no municipio de S. José do Norte.

N. 1.113 — Solicita distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, na importancia de 1:000\$, ao Sr. Carlos Pinto Fontes, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Jardim, no municipio de Cruzeiro.

N. 1.115 — Solicita pagamento de 20:000\$, á Escola Profissional Delfim Moreira, em Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes, relativa á subvengão do corrente anno.

N. 1.116 — Solicita distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 4:000\$, ao senhor João Baptista Ratto, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, no municipio de Triunpho.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.118 — Declara que a despesa variavel do Patronato Agricola, Marquez de Abrantes, deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 3ª, consignação "Pessoal", VI. Pessoal variavel, sub-consignação n. 23 "Operarios, trabalhadores, etc., credito de 20:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro do corrente anno.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.122 — Solicita providencias no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, livres de direitos e taxas aduaneiras, 170 fardos, bobinas, nr. 1711.257, de papel apergaminhado para impressão, marca D. C. de F. — 3.200, pesando bruto 289.113 kilos e liquido 260.001 kilos, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão "Nienburg".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.092 — Solicita providencias no sentido de ser despatchada, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, uma caixa, marca CNº numero 3, pesando

bruto 51 kilos, contendo livros impressos e encadernados (sobre legislação social), vinda de França pelo vapor inglês "Alcantara", consignada ao Conselho Nacional do Trabalho, repartição deste ministério.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.093 — Em referencia ao officio n. 1.615, de 2 do corrente mez, encaminhando o requerimento em que Afonso Guimarães Filho, professor do Patronato Agrícola "Rio Branco", no Estado da Bahia, pede a concessão de passagem de 1ª classe deste porto ao de São Salvador, para si, sua senhora e uma cambada, mediante desconto em folha, comunica para os fins convenientes que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho:

"Deiro o pedido, em termos".

N. 1.094 — Em referencia ao officio n. 1.347, de 25 de março ultimo, que acompanhou o requerimento do auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", Sydney Americo Pacca, pedindo uma ajuda de custo, afim de se transportar com sua familia á sede daquelle Patronato, por ter sido mandado reassumir o exercicio de seu cargo, do qual se achava afastado, solicita informar si ao interessado foi abonada alguma ajuda de custo, quando mandado servir nessa directoria.

— Ao Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.095 — Em referencia ao officio n. 174, de 22 de fevereiro ultimo, sobre o pagamento de gratificação aos techneos desse instituto incumbidos da fiscalização de exportação de laranjas, comunica que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho:

"Autorizo a continuação do trabalho de colaboração, correndo a despesa dos funcionarios do Instituto Biológico como diarias."

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.096 — Pede a devolução dos documentos que acompanharam o aviso n. 5.078, de 31 de dezembro do anno findo, deste ministério, no qual foi requisitado o pagamento da quantia de 858\$000, sendo de 522\$000 ao Sr. Roberto de Oliveira Borges, 2º official, interino, e de 336\$000 ao Sr. Nelson Castro e Silva De Vicenal, 3º official, ambos desta secretaria de Estado, proveniente de diarias a que os mesmos fizeram jus, no mez de dezembro do referido anno, afim de serem as respectivas dividas liquidadas por "exercício findo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.097 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 884\$572, proveniente de differença de vencimentos a que se julga com direito Benigno Soares Vidigal, escriptorario da Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado, por ter substituido o director da dita Escola, que se achava licenciado, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, no periodo de 14 de setembro a 31 de dezembro de 1926, e solicita providencias no sentido de ser cumprida a circular 23, de 7 de agosto de 1906, do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.098 — Solicita providencias no sentido de ser paga, a D. Corina Vellaco de Souza Cardoso, viuva do auxiliar do Registro Genealogico do Serviço de Industria Pastoral, Arthur Emilio de Souza Cardoso, a importancia de 514\$285 pagamento a que o mesmo fez jus no periodo de 1 a 18 de fevereiro ultimo, vespéra de seu fallecimento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.102 — Transmite o processo relativo ao pagamento de diarias a que fez jus o inspector agricola do 1º districto, no referido Estado, Raymundo Ferreira Montenegro, na importancia de 151\$000, correspondente ao mez de novembro de 1929, e pede providencias no sentido de ser liquidada a divida por "exercício findo", de conformidade com que estabelece o decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. Raymundo Ferreira Montenegro, inspector agricola do 1º Districto no Estado do Amazonas:

N. 1.103 — Comunica que por officio n. 1.102, desta data, foi solicitado ao delegado fiscal do Thesouro, nesse Estado, providencias no sentido de ser liquidada a divida por "exercício findo", nos termos do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928, na importancia de 151\$000, relativa as diarias a que fez jus no mez de novembro do anno passado.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.106 — Comunica que por officio n. 1.102 desta data, foi solicitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, providencias no sentido de ser liquidada por "exercício findo", nos termos do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928 a divida na importancia de 154\$000, proveniente de diarias a que fez jus no mez de novembro do anno passado, o inspector agricola do 1º Districto, no referido Estado.

Nesta data officiou-se ao alludido inspector dando-lhe conhecimento dessa providencia e recommendando-lhe requerer á mesma Delegacia Fiscal, por "exercício findo" o pagamento das diarias que deixou de receber em 1929.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.105 — Comunica haver o senhor ministro resolvido autorizar em termos a proposta constante do officio n. 268, de 29 de março proximo findo, sobre o abono da gratificação mensal de 70\$, ao trabalhador desse instituto Arthur Machado Corrêa, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente, que deverão terminar a 30 de junho do corrente anno.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.106 — Comunica que o senhor ministro resolveu renovar a autorização que vos foi dada no anno proximo passado, para dispendir até a importancia de 9:000\$, com a aquisição do material solicitado no officio n. 179.

Diá 5

Sr. Manoel Cardoso Vieira — São José do Norte — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.142 — Comunica ter o senhor ministro, pelo aviso n. 1.111, desta data requisitado a distribuição do credito de

1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia com auxilio a que fez jus por haver construido na propriedade agricola denominada São Simão, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Sr. Carlos Pinto Fontes — Cruzzeiro — Estado da São Paulo:

N. 1.111 — Comunica ter o senhor ministro, pelo aviso n. 1.113, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus por haver construido na propriedade agricola denominada Jardim, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Sr. João Baptista Ratto — Triunpho — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.117 — Comunica ter o senhor ministro, pelo aviso n. 1.116, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus, por haver construido na propriedade agricola, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 1.119 — Transmite o processo em que D. Elvira Estanislau da Costa e outros, pedem pagamento de vencimentos deixados por Tertuliano Estanislau da Costa, ex-escrevente da Ilha das Flores.

— Sr. director da Estação Experimental Tracuateua, Pará:

N. 1.120 — Confirma o telegramma que foi transmittido em 3 do corrente mez, nestes termos:

"Ordem ministro deveis enviar relação telegraphica pessoal necessario trabalho Estação dentro limite credito sessenta contos distribuido Delegacia informando respeito urgencia mestre de obras pedreiros carpinteiros e outros operarios propostas relação vos enviada ficando sem effeito relação remetida officio 657 vinte dous março."

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.121 — Restitue o processo em que a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pede pagamento por exercicios findos da importancia de 274\$115, proveniente de transportes de material effectuados, em 1928, á requisição do inspector agricola nesse Estado, afim de ser providenciado no sentido de ser feito no verso das contas a classificação da despesa.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diá 5 de abril de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector agricola federal — São Luiz (Maranhão):

N. 2.072 — Declarando em referencia ao inventario encaminhado pelo officio n. 47, de 28 de janeiro, que sendo o mesmo um inventario de passagem de responsabilidade deve ser feito detalhadamente de accordo com a circular n. 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925; só podendo ser feitos pela circular numero 9.832, de 25 de outubro de 1927, os inventarios annuaes.

Pedindo, pois, que crie novo inventario que deverá ser assignado, em todas as suas vias, pelos funcionarios

que nelle tomaram parte, inclusive pelo antigo e o novo responsavel.

As diversas folhas do inventario de- verão trazer as rubricas do inspector e desses dous ultimos funcionarios.

— Ao Sr. delegado do Serviço de In- dustria Pastoral — Aracajú (Se):

N. 2.082 — Declarando, em referencia ao inventario procedido a 31 de dezembro de 1929 que, de futuro, tiver de corrigir, em um inventario, erros havidos em inventario anterior, deve fazel-o in- alicando, sob a rubrica "deduz-se do ma- terial contemplado no inventario ante- rior", as importancias que tiverem sido contempladas a maior, e sob a ru- brica "Material não contemplado no in- ventario anterior", as importancias que não tiverem sido contempladas ou que o tiverem sido a menos.

Tendo o inventario ora recebido sido organizado segundo a circular n. 1.316.2, de 31 de dezembro de 1925, sem ligação com a anterior, deve remetter um inven- tario complementar, do qual deve constar a recapitulação do anterior, reali- zado em 1928, com a indicação, pelas importancias totaes de cada grupo, do material do mesmo deduzido, do que não foi nelle contemplado e da recapit- ulação final resultante dessa deducção e desse acrescimo.

— Ao Sr. director do Serviço de In- speção e Fomento Agricolas:

N. 2.092 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o seu officio, consultando si seria opportuno attender ao antigo pedido da Prefeitura Muni- cipal de Limeira (S. P.), de um pulveri- zador a motor, marca "Skinner", o qual ficaria a cargo da Inspectoria Agricola naquelle Estado, para as demonstrações nos pomares da referida cidade, exarou o seguinte despacho: "De accordo".

— Sr. Prefeito Municipal de Limeira (S. P.):

N. 2.402 — Referente ao officio nú- mero 2.092.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 2.412 — Referente ao officio nú- mero 2.422.

— Ao Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

N. 2.122 — Autorizando, de ordem do Sr. ministro, a entregar a Directoria de Meteorologia, mediante as formalidades legais, as tres balanças romanas, novas, arroladas sob os ns. 5.833 a 5.835.

A entrega das referidas balanças de- verá ser feita mediante recibo em duas vias, afim de que, uma fique em seu poder e a outra seja enviada a esta di- rectoria geral.

Recomendando, outrossim, o rigoroso cumprimento do disposto no aviso-ci- cular deste ministerio n. 6.332, de 11 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Povoamento — Bello Horizonte (M. G.):

N. 2.432 — Declarando, em referen- cia ao inventario procedido no nucleo Colonial, emancipado, "João Pinheiro", em 31 de dezembro de 1929, que foram no mesmo encontrados as seguintes fal- tas:

1 — Não consta na declaração do ma- terial permanente o numero com que deve ter sido o mesmo registrado no li- vro geral de registro de material. (mo- do VII);

2 — O inventario deixou de ser tam- bém rubricado por outro funcionario que tenha tomado parte no inventario, além do zelador por ser elle o respon- savel.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1930

Avisos:

Ao Sr. director do Observatorio Na- cional:

N. 802 — Declara que resolveu ap- provar a concorrência realizada para a construção da muralha e passeios em torno dos terrenos desse observatorio e autorizar, a lavratura de contracto com a Companhia Locativa e Construtora.

— Ao Sr. director do Serviço de In- speção e Fomento Agricolas:

N. 803 — Declara que resolveu ap- provar a concorrência realizada nessa repartição para impressão e forneci- mento de cinco mil exemplares do "Mapa Economico do Brasil elaborado por esse serviço, e autorizar, a lavratura de contracto com a firma Almeida Marques & Comp.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 804 — Declara que resolveu ap- provar a concorrência realizada nessa repartição para o fornecimento de mate- rial para escriptorio, desenho e engen- haria, e autorizar, a lavratura de con- tracto com as firmas Henriques Braga & Comp., Villas Bôas & Comp., Iutz, Fer- rando & Comp. Ltda. e Frederico Diehl.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 805 — Declara que resolveu ap- provar a concorrência realizada nessa repartição para fornecimento de abrigos meteorologicos, durante o corrente an- no, e autorizar, a lavratura de contra- cto com as firmas Cosentino Sarly & Capparelli Ltda., Caeano Basilio, Sil- va Santos & Comp., Joaquim Ferreira Brandão, A. A. de Queiroz e Ribeiro Costa & Comp.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 806 — Declara que resolveu ap- provar a concorrência realizada nessa repartição para fornecimento de moveis, durante o corrente anno, e autorizar, a lavratura de contracto com as firmas Souza Baptista & Comp., Cosentino Sarly & Capparelli Ltda., A. F. Costa, Ribeiro Costa & Comp., e Frederico Diehl.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1930

Officios:

Ao Sr. director do Aprendizado Agri- cola de Barreiras — Estado da Bahia:

N. 797 — Communica que o Sr. mi- nistro determinou a instituição imme- diata de cadernetas da Caixa Economica para que nellas sejam recolhidas as quantias pertencentes ou destinadas aos alumnos desse Aprendizado Agricola, e bem assim que informeis o que occorre sobre as diarias dos alumnos dos meses de julho a setembro de 1929, na impor- tancia de 3:404\$000, porquanto, pelos documentos existentes nesta Directoria Geral, as folhas, com excepção das de julho, estão visadas pelo director inter- rino Antonio da Purificação Gonçalves.

N. 798 — Communica que o Sr. mi- nistro resolveu, a vista das vossas in- formações, que fique sem effeito a pe-

nalidade mandada aplicar pelo officio n. 175, de 3 de fevereiro do corrente anno, desta Directoria Geral, ao escri- pturario desse Aprendizado Agricola Pedro Padilha Pinto.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 799 — Communica que o Sr. mi- nistro approvou a relação do pessoal as- salariado a ser contractado pela Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, no corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 800 — Communica que o Sr. mi- nistro resolveu conceder a autorização para que o Patronato Agricola Monção, faça aquisição de generos de primeira necessidade nos termos da lettra e do artigo 246, do Regulamento do Código de Contabilidade, visto a concorrência realizada ter sido encerrada sem o com- parecimento de licitantes.

N. 801 — Communica ter o Sr. mi- nistro approvado a relação do pessoal variavel a ser contractado para as obras do novo edificio do Patronato Agricola Weneselan Braz, no Estado de Minas Ge- raeas.

Dia 5

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 807 — Communica que o Sr. mi- nistro autorizou o contracto do Sr. Ay- dano Mesquita, para servir no Desem- barracadoiro e Lazareto Veterinario do Porto desta Capital, na qualidade de tra- balhador, com o salario mensal de réis 280\$000.

N. 808 — Communica que o mensa- lista que serve de chauffeur do auto- caminhão do Serviço de Povoamento, chama-se Bernardo Ferreira de Souza e não Bernardo de Souza conforme consta da relação que acompanhou o officio n. 362.

— Ao Sr. director geral de Estatís- tica:

N. 809 — Communica que o Sr. mi- nistro resolveu accetiar a proposta de Damião da Silva Filho, para execução de reparos na claraboia de uma das de- pendencias dessa directoria, pela impor- tancia de 9:000\$000.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 810 — Communica que o Sr. mi- nistro approvou a relação do pessoal a ser contractado para a fundação do Cen- tro Agricola Santa Cruz reduzindo os salarios da dactylographa D. Consuelo Guimarães e serventes João Damasceno da Silva e Jacques Barbosa para 500\$000 e 300\$000 mensaes, respectivamente, de- vendo essa directoria remetter uma no- va relação em tres vias com as altera- ções apontadas.

Outrossim, declara que o Sr. ministro autorizou os contractos de Clodoaldo Caldas, Octavio La-Roque, Benedicto Leite e Ariosto Semerario, respectiva- mente com as mensalidades de 600\$000 o primeiro e 500\$000, os demais, para servirem no referido Centro.

— Ao Sr. director da Estação Experi- mental de Goytacazes — Rio Doce — Espirito Santo:

N. 811 — Confirma o telegramma concebido nos seguintes termos: Res- posta telegramma 29 communico minis- tro autoriza venda dezoito e meia arro- bas cacau preço dez mil réis cada.

colhendo renda obedecendo demais formalidades Código Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 812 — Comunica que o nome do contra-mestre fundidor, contratado da secção de Trabalhos de Metal da Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado é Generoso Papacena e não como consta do officio n. 366.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 813 — Comunica que o senhor ministro autorizou os contractos de Benito Osorio e Basilio Osorio, para servirem como guardas sanitarios na Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, com o salario mensal de 310\$, cada um, a partir de 1 de janeiro ultimo.

N. 814 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 815 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto do Sr. João Pinheiro dos Prazeres para o cargo de adjunto de professor da Escola de Aprendizizes Artífices, nesse Estado, com a gratificação mensal de 400\$ a partir de 15 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 816 — Comunica que o senhor ministro autorizou o contracto de Dona Maria do Carmo Tavares Sampaio, para servir como adjunta da Escola de Aprendizizes Artífices, nesse Estado, com a gratificação mensal de 400\$ mensaes a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 817 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria de Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 818 — Comunica que em virtude da dispensa do carpinteiro contratado, Odorico Campos, da Estação Geral de Experimentação nesse Estado, o senhor ministro autorizou os seguintes contractos: Do trabalhador Joaquim Gomes com o salario mensal de 300\$, na vaga do carpinteiro dispensado; de Antonio Santos para o cargo de trabalhador, com o salario de 150\$ mensaes, na vaga de Joaquim Gomes; de Manoel Teixeira, para o cargo de pedreiro com a mensalidade de 300\$ na vaga de João Evangelista dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 819 — Comunica que o senhor ministro autorizou o contracto de Simão Kowaleczuk, para exercer as funções de feitor do Nucleo Colonial Candido Abreu, no Estado do Paraná, percebendo a diaria de 8\$, a contar de 1 do corrente.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 820 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto do Sr. Simão Kowaleczuk, para exercer as funções de feitor do Nucleo Colonial Candido de Abreu, no Estado do Paraná, percebendo a diaria de 8\$, a contar de 1 do corrente mez.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Portarias

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por portaria de 29 de março, resolveu, de accordo com o aviso n. 206, de 9 de setembro de 1925, designar o ajudante de inspector Pedro Ferreira da Silva Pinto, para servir na Inspectoria Agricola do 6º

Distrito, Estado do Rio Grande do Norte.

— O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por portaria de 31 de março findo, resolveu, de accordo com o aviso n. 206, de 9 de setembro de 1925, designar o ajudante de inspector, interino, Antonio Rabello de Moura Serra, para servir na Inspectoria Agricola do 18º Distrito, Estado de Minas Geraes.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 3 de abril de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 3	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	76	415
Arroz, sacco.....	671	5.767
Assucar, sacco.....	1.789	11.612
Azeite de oliveira, caixa.....	—	115
Banha, kilo.....	—	118.750
Batatas, kilo.....	16.922	306.002
Carne de porco salgada, kilo.....	7.065	30.122
Carne seca e xarque, fardo.....	—	2.120
Cebolas, kilo.....	6.750	91.835
Farinha de mandioca, sacco.....	3.635	—
Farinha de milho, kilo.....	230	3.860
Folhão, sacco.....	952	7.211
Leite condensado, caixa.....	280	—
Manteiga, kilo.....	13.000	51.786
Milho, sacco.....	510	1.916
Peixes conservados, kilo.....	450	19.120
Polvilho, kilo.....	1.800	1.860
Sabão, kilo.....	—	90
Sal, kilo.....	60.000	206.910
Sebo, kilo.....	12.000	22.000
Tapioca, sacco.....	—	6
Toncinho, kilo.....	—	621
Trigo em grão, kilo.....	—	11.655.131

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 5 de abril de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 3 de março de 1930

As Srs. delegados do Serviço nos seguintes Estados: Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Minas Geraes e Estado do Rio de Janeiro, directores das Estações Experimentaes de Piracicaba, Seridó e Sete Lagoas; administradores das Fazendas de Sementes de Coroa, Igarapé-Assu:

Circular n. 8 — De accordo com as recommendações do Sr. ministro, transmitidas a esta Superintendencia por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade, determino-vos o fiel cumprimento das ordens relativas á admissão do pessoal variavel, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e circular deste ministerio numero 1.163, de 23 de fevereiro do mesmo anno, em cópia annexos, que regulam todos os casos de admissão, dispensa e substituição desse pessoal e o modo por que devem ellas ser feitas.

No fim de cada exercicio financeiro (31 de dezembro), deveis remetter a esta Superintendencia, com referencia a esse pessoal:

a) uma relação em quatro vias dos assalariados a contractar, da qual deverão constar: função, nome e salario mensal, de accordo com o modelo;

b) uma relação com os nomes dos que houverem sido dispensados durante o exercicio, com os motivos da dispensa;

c) uma relação dos novos admitidos;

d) uma explicação minuciosa, no corpo do officio que encaminhar essas relações, dos motivos de elevação ou diminuição de salarios propostos.

Outrosim, cabe-me recomendar que o não cumprimento dessas exigencias legais, nos prazos estipulados, importará em responsabilidade exclusiva para o chefe da repartição ou serviço. — Saude e fraternidade. — Francisco Leite Alves Costa, superintendente.

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 536 — Encaminhando a S. Ex. em grão de recurso, o processo n. 844, de 1928, referente a um auto de infração lavrado contra Manoel Ferreira Leal, residente em Ingá, no Estado da Paraíba do Norte e de accordo com o disposto no art. 19, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 15.900, de 20 de dezembro de 1922.

N. 537 — Comunicando a S. Ex. que a superintendencia levou a leilão, no dia 29 do mez proximo passado, o algodão produzido na Estação Experimental de Sete Lagoas e na Fazenda de Sementes de Uberabinha, deste Serviço, no Estado de Minas Geraes, em um total de 42 fardos, com o peso de 7.126

kilos, alcançando o producto o preço de 2\$900 por kilo e attingindo o leilão a somma de 20:665\$400, que foi recolhida aos cofres publicos.

Dia 4

Officios:

Ao director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 538 — Accusando o recebimento de um exemplar da publicação "O Babassú", editada pelo Instituto.

— Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 540 — Remettendo tres cópias authenticas do termo do contracto feito com A. A. de Queiroz, para fornecimento de mobiliario, no corrente anno, de accordo com a minuta approvada pelo Sr. ministro, em primeiro do corrente mez.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba, São Paulo:

N. 541 — Respondendo ao officio n. 83, de 17 do mez proximo passado, declara-se que a superintendencia tomou conhecimento das ponderações ás considerações emitidas pela Secção Technica sobre o plano de trabalhos ora em execução nessa Estação Experimental, mas não prescinde das informações que pediu sobre a area cultivada no dito estabelecimento, no corrente anno.

Dia 5

Carta:

Ao presidente da Companhia Niponica de Agricultura no Brasil, largo da Sé — Caixa Postal n. 149 — Belém, Pará:

N. 63 — Communicando que, nesta data, foi autorizado o delegado deste Serviço, nesse Estado, para entregar a essa companhia o seguinte:

100 kilos de sementes de algodão da variedade, "Meade";

10 kilos, idem, idem, idem, "Novo Paulista";

10 kilos, idem, idem, idem, "Russel";

10 kilos, idem, idem, idem, "Salysburi".

Officios:

Ao delegado do Serviço do Algodão, no Estado de Minas Geraes:

N. 543 — Communicando a venda, em leilão, no dia 29 do mez do março ultimo, de 41 fardos de algodão, produzido na Estação Experimental de Sete Lagoas e Fazenda de Sementes de Uberabinha, dando o seguinte resultado:

15 fardos da Estação Experimental de Sete Lagoas, com o peso bruto de 2.648,8 kilos, tara 4 kilos por fardo, 61 — 2.587 a 2\$900, 7:502\$300;

26 fardos da Fazenda de Sementes de Uberabinha, com o peso bruto de 4.643,5 kilos, tara de 4 kilos por fardo, 104 — 4.539, a 2\$900, 13:163\$100.

Ao director da Associação Commercial de São Luiz, Maranhão:

N. 544 — Remettendo o conhecimento n. 784 G., referente ao embarque de 20 saccos contendo sementes de algodão, pelo vapor "Commandante Ripper", da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.

Ao director do Jardim Botânico — Nesta:

N. 545 — Communicando-lhe que, nesta data, seguem pelo correio, dois chassis 9 x 12, pertencentes a machina photographica "Universal Bollino", do que tratou o officio da superintendencia n. 1.094, de 2 de julho do anno passado, e pedindo-lhe a devolução dos respecti-

vos chassis: 13 x 18, que, por engano, foram remettidos.

Ao director geral de Agricultura:

N. 546 — Pedindo-lhe providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao auxiliar-technico da Estação Experimental de Algodão do Seridó, engenheiro-agronomo Josué de Farias Pimentel.

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 547 — Remettendo-lhe os conhecimentos ns. 804 G. e 786 G., relativos aos despachos de 98 saccos contendo sementes de algodão, sendo: 54 da variedade "Day's Pedigreed" e procedentes da Estação Experimental de Itaocara e os restantes 44, da Estação Experimental de Piracicaba, e assim discriminado: 27 saccos da variedade "Meade", 7 da "Russel", 7 da "Novo Paulista", e 3 da "Salysburi".

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de abril de 1930

P. Visetti & Comp., J. Barros, A. C. Pereira & Comp., Ludgero Octaviano Moreira, Renato Cittadini e Standard Oil Development Company. — Lavre-se o termo.

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft (oposição ao archivamento das marcas internacionais ns. 66.161 e 66.162, pertencentes a Landrin & Comp.), J. R. Kanitz (oposição ao pedido de registro de marca depositado sob o numero 16.694, por Paul P. Santos), Companhia Corvejaria Brahma (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 16.503 por Filhos Piana), Royal Baking Powder Company (oposição ao pedido de registro de marca depositado sob o n. 16.379, por Baranda & Comp.), Americo Berti (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 7.846, por Jean Baptista Feuillatay), Frederick John Waid e outros (recorrendo do despacho que mandou registrar, em nome de Walter Jahn Rendell, a marca "Amigo da Mulher"), Leresche & Comp., (recorrendo do despacho que negou archivamento á marca internacional n. 61.963), Otto W. Sievers, Raymundo Rocha dos Santos, Aristides Germani, Usina Nacional de Anilina S. A. Gebr., Weyersberg (Weyersberg Irmãos), S. & M. Lamp. Co., Incorporated, Pfister & Vogel Leather Company, Otto Surerus, Congoleum Company of Delaware, Paulo Simões da Rocha, Dr. Pedro Cornicchiaro, The Smoked Products Company, Automobile Radio Corporation, Alfredo Augusto Mendes Franco, Carlos Adolfo Geyer, Arnaldo Carpineti e José Ferreira Alves. — Junte-se ao processo.

Dr. Arthur Motta Alves, José Carneiro Felipe e Dr. Thales Cesar Martins, Luiz Pereira Romeu, Dal Molin Simon & Comp., Estabelecimentos Chimicos L. Zembelotti de Milão (Italia), M. J. Enden Soerne Export A. G., José Amoeiro, Estevão Antonio de Oliveira, Eugene Freyssinet e Jean Seailles. — De-se vista.

Momsen & Harris (2 pedidos), Luiz Macedo Castro, J. Rademaker, Vieira, Velon & Comp., Ltda., C. Buschmann, Leclerc & Comp., Orlando Ribeiro Dau-

tas, Dr. Oscar Homem de Mello, Mario Cnaan, Alberto José Valente. — De-se certidão.

Roetuardo Di Tella. — Concedo.

Francisco F. S. Lombardi. — Apresente prova do pagamento da 5ª anuidade.

Rodrigues Ferreira & Comp. — Junte-se ao processo e seja ouvido o consultor tecnico.

Oscar Vieira & Comp. — Cumpram despacho quanto ao uso das medalhas e apresentem novas descrições de accordo com o cliché.

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Instituto Physioplastico. — Não ha-o que deferir, á vista da informação.

Eridano Esteves. — Preliminarmente declare os nomes das marcas e quaes os productos que as mesmas distinguem.

Ancona Lopez & Comp. — Preliminarmente completem o selo.

Enrique Marco del Pont. — Satisfaca a exigencia da secção.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, João Marx e Virginio Campello. — Preste esclarecimentos.

Frederico Pless, e Paul Lindner. — Junte-se e encaminhe-se.

C. F. Burgess Laboratories, Incorporated. — Apresente o certificado de deposito dentro do prazo de 60 dias.

Camillo Gomes e Souza. — Complete a taxa de recurso.

Societá Invenzioni Brevetti Anonima-Torino. — Apresente novos relatorios, á vista da informação.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51, letra a e 53, letra b do regulamento, os seguintes cessionarios de privilegios de invenção:

Elias de Oliveira Saboya, Theodor Liechtenberger, Raul Alberto de Oliveira e Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas, Cherubim Pereira de Queiroz, Darco Sales Corporation, Frederico Engert, Rodolpho Bernardo Schmidt e outros, Celebritone Limited e Harlod Green, Antoine Duffieux, Societá Internationale des Procédés Prodhome-Houdry, Joaquim Julio de La Rosa, Aktiebolaget Nordiska Armaturfabrikerna, Pedro Volchan, Dr. Josef Walter, Carvalho Paes & Comp., e Eternit Pietra Artificiale Societá Anonima.

— São convidados a comparecer a esta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recbedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Day Fan Electric Company (marca "Day Fan"); Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. (marcas "Topysan" e "Tropheon"); Eagle Pencil Company (marca que consiste em uma cinta vermelha); Empresas Electricas Brasileiras S. A. (marca "Brasiletric"); Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda., Companhia Commercio e Navegação (marca "Sal de Macau"); Companhia Brasileira de Phosphoros (marcas "Ceylão", "Bensouza", "Martellas Cruzados", "S. S." e "Amparo"); Melusina Soc. Ltda. (marca "Toisol").

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiência do representante do Ministério publico).

Silva Araujo & Comp., da marca "Gottas Physiologicas", para a classe 3. — Renove-se o registro.

A. Vieira & Comp., da marca "Brazilian Shoe", para a classe 36. — Renove-se o registro.

Washington Pump & Machinery Corporation, da marca "Worthington", para a classe 6. — Renove-se o registro.

Silva Araujo & Comp., da marca "Phospho-Glyco-Cal", para a classe 3. — Registre-se.

Austrioliano Carneiro Pereira, da marca "Toalheiros Alterego", para a classe 40. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Sabão Timmel", para a classe 48. — Registre-se.

João Bernils, da marca "que consiste na representação de uma figura em forma de trapézio, — Ladeando a figura vêem-se dois ramos de café", para a classe 38. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Xarope de Genciana Composto", para a classe 3. — Registre-se.

Dr. Nelson de Castro Barbosa, da marca "Anhydrol", para a classe 3. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Molino Fluminense, da marca "Bôa Sorte", com a figura de uma ferradura, para a classe 41. — Registre-se.

Januario, Menezes & Comp., da marca "Ceraliva", para as classes 1, 2, 46 e 50, letra f. — Registre-se.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, da marca "Corvan", para as classes 1, 4 e 50, letra j. — Registre-se.

British Hellenic Tobacco Company, Limited, da marca "que consiste na representação de um dragão ladando por um desenho de fantasia e dizeres em caracteres gregos", para a classe 44. — Registre-se.

Angelo Pellegrino, da marca "Fabrica de Productos Pellegrino", para as classes 1, 2 e 50, letra f. — Registre-se.

Irmãos Vianna & Comp., da marca "Frony", para as classes 4 e 41. — Registre-se.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Oswino Alves Penna, da marca "Gyalon", para a classe 3. — Registre-se.

John A. Roehling's Sons Company, da marca "J. A. R.", para a classe 12. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Xarope Pectoral Calmanito", para a classe 3. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Xarope de Iodureto de Calcio Composto", para a classe 3. — Registre-se.

Angelo Pellegrino, da marca "Mappamundo", para as classes 1, 2 e 50, letra f. — Registre-se.

Pinto Lapa & Comp., da marca "Pinto Lapa & Comp. — Recife", para a classe 1. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Pastilhas Bi-Digestivas", para a classe 3. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Pastilhas Absorventes", para a classe 3. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Liquor Digestivo", para a classe 3. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Propyl", para a classe 3. — Registre-se.

Foamite Childs Corporation, da marca "Foamite", para a classe 1. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Citronatiro", para a classe 3. — Registre-se.

Antonio Francisco de Almeida, da marca "Enxitan", para a classe 3. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Gutturina Silva Araujo", para a classe 3. — Registre-se.

João Antonio Zema, da marca "Colombo", para a classe 12. — Registre-se.

Joaquim Ferraz do Amaral, da marca "Cruz Azul", para a classe 2. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Enterozymase", para a classe 3. — Registre-se.

João Langruber Kropf, da marca "Poly", para as classes 35 e 50, letra b. — Registre-se.

Crawford Brothers Limited, da marca "Patent Shoe Thread", para a classe 25. — Registre-se.

Quaker States Oil Refining Co., da marca "Quaker State", para a classe 17. — Registre-se.

John A. Roehling's Sons Company, da marca "Roehling", para as classes 12 e 50, letra j. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Empolas Esterilizadas Silva Araujo", para a classe 3. — Registre-se.

Whitworth, Unna Casson & Co. Ltd, da marca "Flocas Fabrics", com a representação do globo terrestre, para as classes 23, 29 e 32. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Agua Inglesa", para a classe 3. — Registre-se.

Silva Araujo & Comp., da marca "Petrolaxol", para a classe 3. — Registre-se.

Antonio Soares Costa, da marca "Cera Monroe", para as classes 11, 12, 14, 15 e 50, letras d, f e j. — Registre-se na classe 50, letra f. Quanto às classes 11, 12, 14, 15 e 50, letras de j, cumpre-se a exigência da Seção.

Fernandes & Santos, da marca "Bar Noé", para as classes 41, 42, 43 e 44. — Registre-se nas classes 41 e 44, menos para alimentos líquidos, confeitos, bombons, balas, pastilhas e doces, por imitar as marcas 32.751 e 15.670, respectivamente, de Berna e desta Capital. Indeferido quanto às classes 42 e 43, por imitar as marcas 32.751 e 52.790, de Berna e 19.008 desta Capital.

Souza Teixeira & Comp., da marca "Royal Palace — Bahia", para as classes 6 e 50, letra j. — Indeferido por infração do art. 88 do Regulamento.

Ferreira Amorim & Comp., da marca "Deliciosos", para a classe 44. — Indeferido. Inita parcialmente a marca n. 3.246, de São Paulo.

Ferreira Amorim & Comp., da marca "Deliciosos", para a classe 44. — Indeferido. Inita parcialmente a marca n. 3.246, de São Paulo.

Ferreira Amorim & Comp., da marca "que consiste na representação de um quarto crescente encimado por uma estrella", para a classe 44. — Indeferido. Inita parcialmente as marcas numeradas 24.690 e 23.809, respectivamente, desta Capital e de Berna.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Souza Brandão & Comp., da marca "Café Brandão", para a classe 41. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.341, desta Capital.

Azevedo & Pimenta, da marca "Formicida Ultra Potente Tigre", com a figura de um tigre, para as classes 2 e 49. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 24.917, desta Capital.

Paschoal Tambascio, da marca "Puppy", para as classes 46 e 50, letra f. — Indeferido por infração do art. n. 88 do Regulamento.

Angelo Pellegrino, da marca "Pasta Mundial", para as classes 1, 2, 46 e 50, letra f. — Indeferido. Inita parcialmente a marca 19.473, desta Capital e infringe o disposto no art. 80, n.1, do Regulamento.

Aditamento aos despachos de 3 de abril de 1930:

Silverio de Oliveira. — Apresente novas descrições da marca na forma regulamentar e declare quaes os artigos para viagem para que pretende a marca.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Artigo 41 do Regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925).

Pontos característicos da invenção de "Insecticida aperfeiçoado e processo de sua fabricação", para que pediu privilegio a Standard Oil Development Company. (Deposito 8.265, de 5 de abril de 1930).

1. um insecticida aperfeiçoado que comprehende um distillado de hydroto com o ponto inicial de distillação acima de 400° F. (204,4° C.);

2. um insecticida aperfeiçoado que comprehende um distillado de naphita com o ponto de distillação entre os limites approximados de 400° F. (204,4° C. e 540° F. (282,2° C.);

3. um insecticida de accordo com o ponto 1 supra, ao qual é adicionado um agente que augmenta sua toxicidade;

4. um insecticida de accordo com o 1 supra, no qual é dissolvida uma quantidade efficaz de extractos de pyrethrum;

5. um insecticida aperfeiçoado para fins de pulverização comprehendendo uma naphita incolor com o ponto de distillação entre os limites approximados de 400° a 540° F. (204,4° a 282,2° C.), e contendo uma quantidade efficaz de uma addição apropriada de um agente para augmentar a toxicidade contra os insectos;

6. um insecticida de accordo com o ponto 5 supra, em que o agente adicionado comprehende extractos contendo 1/2 a 3 libras (227 a 1.359 grammas) de flores secas de pyrethrum, por gallão de insecticida fabricado;

7. um processo aperfeiçoado para a fabricação de insecticida, que comprehende a extracção de uma substancia contendo um veneno activo contra os insectos, por meio de naphita de petroleo que contém fracções leves com o ponto de distillação abaixo de 400° F. (204,4° C.), retirando-se as fracções leves de modo que o producto insecticida contenha um ponto inicial de distillação que não seja substancialmente inferior a 400° F. (204,4° C.);

8. processo de accordo com a reivindicação 6 em que a naphita usada tem o ponto final de distillação que não seja substancialmente superior a 540° F. (282,2° C.);

Finalmente tendo depositado igual pedido na Repartição Official de Patentes

dos Estados Unidos sob n. 359.187 de 29 de abril de 1929, reivindicamos a prioridade de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um signalheiro automatico, para regular o transito de vehiculos", para a qual pediu privilegio Ludgero Octaviano Moreira. (Deposito 8.266, de 5 de abril de 1930).

1, um signalheiro automatico, para regular o transito de vehiculos, applicavel aos cruzamentos das ruas, o qual consiste numa valleta, aberta transversalmente no leito da rua, a distancia adequada do cruzamento desta com outra rua e coberta por um tampão movel, o qual se estende sob a sargeta e o meio fio e assenta sobre alavancas providas de contrapesos, as quaes mantem o tampão ligeiramente acima do nivel do calçamento, de modo que elle ceda á passagem de um vehiculo, calcando o extremo do tampão que fica sob o passeio um braço no extremo duma barra, collocada num ducto sob o passeio e extendendo-se até a esquina da rua, tendo essa barra um braço analogo, no extremo opposto, voltado em sentido contrario ao do primeiro braço, revolvendo a dita barra, pela acção do tampão, em pinos de othal nos quaes está montada, sendo o braço mencionado em segundo lugar erguido por essa acção e accionando, por sua vez, o pé de um mastro situado no passeio, na esquina da rua, dentro de um poste e portador duma taboleta metallica, de cor vermelha, contida normalmente numa caixa no topo do poste, taboleta essa que, apparecendo acima da caixa, avisa o vehiculo que vem pela rua transversal, da approximação do vehiculo que passa sobre a valleta, podendo a dita taboleta consistir numa caixa de paredes de vidro de cor cermelha de largura sufficiente para conter uma lampada electrica, que seja accesa ao subir a caixa, podendo ainda, em addição ser provida uma campainha electrica que soe na occasião, sendo ainda o apparelho provido de um dispositivo qualquer adequado, que retarde a des-

cida da taboleta ou caixa avisador, substancialmente como aqui descripto;

2º o apparelho reivindicado em 1, no qual o dispositivo retardador consta de um cylindro cheio de oleo, montado no poste que contém o mastro, sendo este bifurcado e assentado no topo dessa bifurcação a haste da taboleta, cujo extremo inferior penetra no cylindro e forma um embolo nelle, tendo esse embolo um furo que permita a passagem do oleo, de um para outro lado do embolo, assentando a haste na dita bifurcação por meio de um anel fixado na haste, de modo que, o mastro, ao subir, force a haste a subir tambem, mas ao descer, fique a haste livre, descendo lentamente sómente pela acção do proprio peso, em opposição á acção retardadora do oleo no cylindro, substancialmente como aqui descripto a representado no desenho annexo;

3º o apparelho reivindicado em 1 e 2, adaptado a ser utilizado em uma rua de transito em ambos os sentidos, substancialmente como aqui descripto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa indicadora de nomes de ruas, numeros de predios e semelhantes", para a qual pediu privilegio Renato Cittadini. (Deposito n. 8.267, de 5 de abril de 1930).

1. uma caixa indicadora de nomes de ruas, numeros de predios e semelhantes, em forma de prisma recto, de secção triangular, caracterizada por ser feita de vidro soprado, transparente ou translucido, sendo providos meios de illuminar internamente a caixa, á noite, para tornar visiveis os dizeres pintados ou gravados nas faces lateraes do prisma, que forma saliência e meios de fixação da caixa, pela face que corresponde á base do triangulo, na parede ou muro, podendo a caixa variar em dimensões substancialmente como aqui descripto;

2. como artigo de manufactura, as caixas indicatoras, construidas e dispostas, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento annexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro A. G. Pereira & Companhia, destinada a artigos da classe 47. (Deposito n. 16.762, de 5 de abril de 1930).

Consiste essencialmente em um rotulo rectangular guarnecido de filetes pontuados, tendo na parte superior da rotulo as palavras, "Oleo para amparina: qualidade especial", na parte inferior as palavras caracteristicas "Santa Cruz" e ficalmente em typos menores "Marca registrada".

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o oleo para lamparina de seu commercio comprehendido na classe 47.

Descripção da marca para que pediu registro J. Barros, destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 16.763, de 5 de abril de 1930).

Consiste nas palavras caracteristicas — Rico typo — entre aspas e sublinhadas por um traço ondulado.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes do seu fabrico e commercio, e será usada tambem em reclames, facturas, notas e cartões. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro P. Visetti & Comp., destinada a artigos da classe 36. (Deposito n. 16.764, de 5 de abril de 1930).

"Consiste no numero 54 seguido da letra, V, dispostos horizontalmente, separados por um traço, tudo encerrado em uma ellipse".

A marca que póde variar em cores e dimensões, será usada em qualquer disposição conveniente, com ou sem a figura geometrica, impressa, gravada, esculpida, picotada ou de outro qualquer modo applicada nos artigos a que se destina, instituida para distinguir meia de seda e de algodão de sua fabricação e commercio, incluido na classe 36.

Conselho Superior do Commercio e Industria

VII — COMISSÃO PERMANENTE — Parecer n. 462 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Filogenio Peixoto — Processo CSCI n. R 854 — Recorrente: The Governors of the University of Toronto — Objecto: Denegação de privilegio para "um novo preparado para o tratamento de diabetes e respectivo processo de fabricação" — Conclusão: dá provimento.

Do presente processo, sob n. 854, de 1929, vê-se que The Governors of the University of Toronto, requer, pelos seus procuradores, ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, privilegio de invenção para "um novo preparado para o tratamento de diabetes, e respectivo processo de fabricação", de conformidade com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Tendo juntado á sua petição todos os documentos necessarios, inclusive minucioso e bem elaborado memorial descriptivo da invenção, foi o processo enviado á Saude Publica e em seguida aos Institutos de Clinica e Oswaldo Cruz para emitirem parecer.

O tecnico da Saude Publica, depois de minucioso estudo sobre o assumpto, conclue affirmando os inconvenientes do invento em apreço, embora encontrando no producto a insulina, característicos de originalidade.

Entretanto, diz ainda o tecnico, a insulina não é um producto inteiramente inocivo, tanto assim que não é sem certa emoção que o medico recorre pela primeira vez ás injectões de insulina, subendo-se que esse precioso medicamento encerra substancias toxicas das quaes se ignora ainda a natureza intima e o alcance futuro: vê-se de outro lado nella uma faca de dois gumes, susceptivel de baixar a taxa de assucar sanguineo e urinario, mas, por isso mesmo, muito perigosa porque manipulada sem medida póde acarretar todos os inconvenientes da hypoglycemia, até mesmo a morte.

Deante deste parecer e ouvido o Dr. Carlos da Silva Costa, digno representante do Ministerio Publico, foi indeferido o pedido pela Directoria da Propriedade Industrial.

Acontece, porém, que o requerente recorre desse despacho para o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Enviado novamente o processo ao tecnico da Saude Publica para tomar conhecimento do recurso e dar parecer, foi por este examinador mantida a sua opinião a respeito.

Parece ao relator do presente processo que se estão misturando cousas indevidas neste debate devendo ficar formados os seguintes postulados:

1º, a descoberta e o meio de preparo da Insulina constituem o facto therapeutico mais memoravel destes vinte annos, pelo qual Banting e seus collaboradores acabam de receber a consagração universal de um premio Nobel.

2º, que a applicação da insulina é um ponto delicado, que deve ficar debaixo de critério medico.

3º, que tal preparado, de indiscutível valor therapeutico, deve ter as garantias de preparo que lhe dá o laboratorio original de Toronto.

Isto feito, não temos nós, Conselho Superior de Commercio e Industria, interessado na Propriedade Industrial, senão nos exprimirmos sobre esse terceiro item, cabendo á Saúde Publica impedir a venda, dessa insulina patenteada, sem a respectiva receita medica, o que é perfeitamente obvio para generalidade dos medicamentos uteis e talvez perigosos.

Assim, attendendo á necessidade de proteger a Sciencia, a Arte e a Industria nas suas produções originaes e uteis, somos de opinião que o privilegio deve ser concedido a The Governors of The University of Toronto, concessionarios de Banting e seus collaboradores, para fabricação idonea da insulina. — *Filogonio Peixoto*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Randolpho Chagas*. — *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*. — *J. E. da Silva Araujo*.

Parecer n. 454 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Filogonio Peixoto — Processo CSCI n. R 788 — Recorrente: Julio Conceição — Objecto: Denegação de privilegio para "aperfeiçoamento em bicos de pulverisadores" — Conclusão: nega provimento.

Julio Conceição, cidadão brasileiro, industrial, domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, requer, pelo seu procurador, privilegio de invenção para aperfeiçoamento em bicos de pulverisadores, de conformidade com o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, juntando, para isso, os documentos necessarios.

Torquato di Tella, subdito italiano, engenheiro, residente em Buenos Aires, estabelecido em varias cidades inclusive Buenos Aires e São Paulo, apresenta opposição á Directoria Geral de Propriedade Industrial por se julgar prejudicado com uma eventual concessão de patente requerida por Julio Conceição para aperfeiçoamentos em bicos de pulverisadores, pedido esse correspondente ao termo n. 6.085, de 15 de dezembro de 1928, constante da publicação no *Diário Official* de 18 de dezembro de 1928.

Encaminhado o presente processo ao consultor tecnico, Dr. Sylvio Olinto, foi, em vista da falta de clareza e imprecisão das reivindicações, convidado o requerente a prestar esclarecimentos.

Feitas as declarações neste sentido, o consultor tecnico, opinou pelo deferimento na forma reivindicada, e, bem assim o Dr. Carlos da Silva Costa, M. D. representante do Ministerio Publico.

A VIII Commisção Permanente deste Conselho achando tambem insubsistentes as razões do recurso interposto, é de parecer que a esse recurso se deva negar provimento, salvo melhor juizo. — *Filogonio Peixoto*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *J. E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Honorio de Barros*.

Parecer n. 465 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Honorio de Barros — Processo CSCI n. 874 — Recorrente: Almir Loureiro Villabona — O Objecto: Denegação de privilegio para "uma nova cadeira portatil" — Conclusão: nega provimento.

Esse processo foi examinado por dous technicos, os quaes, opinaram pelo indeferimento, por não constituir novidade: "a nova cadeira portatil".

O requerente não se conformando, apresentou o recurso em aprego, declaranda: "não existir no mercado, cadeira igual a do seu pedido de invenção".

Submettido o recurso aos mesmos examinadores, mantiveram estes seus pareceres anteriores.

Sendo de ha muito conhecidos os bancos portateis e as cadeiras chamadas "de viagem", as quaes além de portateis offerrecem a vantagem de substituir as camas, não pôde a "nova cadeira" ser considerada como melhoramento ou aperfeiçoamento de invenção, de que trata o n. 3 do art. 33 do decreto n. 16.264; e, não se enquadrando o invento, muito menos, nos outros dispositivos do citado artigo, julga a VIII Commisção: não merecer provimento o presente recurso. — *Honorio de Barros*, relator. — *Filogonio Peixoto*. — *J. E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

Parecer n. 466 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Honorio de Barros — Processo CSCI n. R 882 — Recorrente: Alberto Otto — Objecto: Denegação de privilegio para "uma cabine destinada a aeroplanos sem azas" — Conclusão: nega provimento.

Este processo foi submettido a Directoria de Aviação do Ministerio da Guerra, cujo parecer (fls. 21), apoiado em casos

concretos, demonstra a falta de novidade. Não se conformando o requerente apresentou o recurso, em aprego, em que diz (fls. 24 e 25):

"1º, o supplicante não pretende, mesmo porque não pôde pretender privilegio ou exclusividade para vehiculos suspensos, por já ser systema de locomoção secular;

2º, não quer de modo algum, nem pôde querer, privilegio ou exclusividade para a tracção helicoidal, por pertencer a prioridade desta invenção a Santos Dumont;

3º, não quer, por isso e, por, tambem ser desnecessario, privilegio destas invenções por se acharem já ha muito, no dominio publico;

e que

"Elle pediu privilegio para uma "Nova applicação de meio conhecidos (cabine de aeroplano e helico) para obter um resultado industrial. (Lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882 e regulamento em vigor."

Ouvindo novamente o examinador da Aviação Militar, apresentou detalhado trabalho (fls. 32 a 34) mantendo seu primitivo parecer, isto é: negando originalidade.

Estudando, calmamente, todo o processo, verifica-se ser o objecto nelle visado o transporte aereo, em carros suspensos em trilhos e movidos a helices. Mais, declarando o recorrente que não pretende "privilegio para vehiculos suspensos", nem para "Tracção helicoidal"; e, não sendo possivel, somente pela denominação dada ao vehiculo "cabine destinada a aeroplanos sem azas" enquadrar a pretensão no 2º do art. 33 do decreto n. 16.264, julga a VII Commisção não merecer provimento o presente recurso. — *Honorio de Barros*, relator. — *Filogonio Peixoto*. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

Parecer n. 467 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Henrique Ed. Couto Fernandes — Processo CSCI: R 823 — Recorrente: José Corrêa Rabello — Objecto: Denegação de privilegio para "Paraquedas de abertura forçada" — Conclusão: nega provimento.

José Corrêa Rabello, brasileiro, engenheiro de minas e civil, recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para o seu invento "Paraquedas de abertura forçada".

O ponto característico requerido pelo inventor consiste no emprego de um gaz comprimido em um reservatorio transportavel pelo aviador ou aeronauta; gaz comprimido esse que, por um movimento voluntario do aviador ou aeronauta, vae encher tubos adductores em communicação com tubos abridores situados no feudo da cupula do paraquedas. O gaz comprimido é em geral o ar; mas qualquer outro gaz não toxico, actuando do mesmo modo, constitue tambem o mesmo ponto característico da invenção intitulada "Paraquedas de abertura forçada".

O presente processo nas suas phases foi submettido aos exames e pareceres dos officiaes aviadores major Duncan Rodrigues e major Amílcar Velloso Pederneiras, da Directoria de Aviação do Ministerio da Guerra e do capitão-tenente Neto dos Reis, commandante da Aviação Naval, que em longos pareceres mostraram a falta de novidade do pedido e os grandes inconvenientes do mesmo que julgaram não melhorar nem simplificar o que já existe em uso.

O Sr. major Amílcar Pederneiras conclue o seu parecer julgando poder o pedido enquadrar-se na classificação do coronel Sieger, antigo inspector da aviação allemã, "uma applicação inutil, prejudicial e de difficil realização pratica".

Consta tambem do processo um parecer do Dr. Martins Costa favoravel ao deferimento, porém a VIII Commisção estudando o assumpto julga andar acertada apoiando os favores dos officiaes aviadores, competentes no assumpto, para opinar pelo indeferimento do presente recurso. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *J. E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Honorio de Barros*.

Parecer n. 468 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Henrique Ed. Couto Fernandes — Processo CSCI n. R 834 — Recorrente: Ignacio Buchid — Objecto: Denegação de privilegio para "um liquido para afugentar mosquitos e mais alguns outros insectos" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

Ignacio Buchid, libanês, commerciante, residente nesta Capital, requereu em 16 de julho de 1928, privilegio de invenção de um liquido destinado a afugentar os mosquitos e mais alguns insectos, reivindicando como ponto característico de sua invenção o seguinte: "Um liquido baseado no pyrethrum addicionado ou não de outros ingredientes para ser usado externamente como agua de toilette na pelle ou na roupa afim de afugentar os mosquitos e mais alguns outros insectos".

Submettido o processo ao Departamento Nacional de Saúde Publica teve parecer do Dr. Osvaldo de Almeida Costa que

declarou não ser nocivo á saúde publica a applicação do preparado do requerente.

O Instituto de Chimica em seguida ouvido, pelo parecer do Dr. Flaviano da Silveira Andrade, mostra não só que o relatório apresentado se acha redigido em desaccordo com o regulamento em vigor, como collide com outro producto já registado no mesmo instituto pelo Sr. Roberto Weber, em 1927, terminando por opinar pelo indeferimento.

Em seguida foi o processo submettido ao parecer do Dr. Mario de Souza, que deixou de se pronunciar por ser assumpto estranho á sua especialidade, declarando entretanto ser isso desnecessario em face do parecer concludente do Instituto de Chimica.

Não se conformando com o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido, baseado no parecer do Instituto de Chimica recorreu ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, não apresentando, porém, razões valiosas.

Novamente ouvido o Instituto de Chimica, em longo e bem elaborado parecer mostra o Dr. Flaviano de Andrade a improcedencia do pedido e conclue mantendo o seu parecer.

A VIII Commissão estudando o assumpto reconhece não ser privilegiavel o que pede o requerente e opina pelo indeferimento do recurso apresentado. — *Henrique E. Couto Fernandes*, Relator. — *Honorio de Barros*. — *Rodolpho Chagas*. — *João Ferreira dos Santos*. — *J. E. da Silva Araujo*.

Parecer n. 469 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Randolpho Chagas — Processo CSCI n. R 895 — Recorrente, Luiz Bueno — Objecto: Denegação de privilegio para "aperfeiçoamentos em sombrereiros (abat-jours)" — Conclusão: Nega provimento.

O Sr. Luiz Bueno interpoz recurso do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamento em sombrereiros (abat-jour)". O pedido de privilegio foi submettido aos examinadores Drs. Mario de Souza e A. Murtinho que opinaram não haver "novidade nem invenção" na applicação de photographias em abat-jours. Em vista do juizo expresso pelos technicos, a Directoria Geral da Propriedade Industrial negou o pretendido privilegio. Deste acto, o requerente interpoz o presente recurso, pelo que voltou o processo aos examinadores-technicos — os quaes mantiveram suas opiniões, uma vez que não fora adduzida nenhuma razão nova que pudessem modificar os pareceres já emitidos.

Embora reconhecendo que esses pareceres tenham sido laconicos, contra elles não foram apresentados argumentos capazes de os invalidar, pelo que a VIII Commissão é de parecer que seja negado provimento ao presente recurso. — *Rodolpho Chagas*, Relator. — *Honorio de Barros*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Julio E. da Silva Araujo*.

Parecer n. 470 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Henrique Ed. Couto Fernandes — Processo CSCI n. R 851 — Recorrente, Augustinha Duport Santiago — Objecto: Denegação de privilegio para "um novo modelo de toucas para creanças" — Conclusão: Nega provimento.

Augustinha Duport Santiago, brasileira, residente na capital do Estado de São Paulo, por seu bastante procurador, recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para "um novo modelo de toucas para creanças".

No seu pedido reivindica como ponto característico de sua invenção o seguinte:

"Um modelo de touca para creança, uma touca feita sobre um unico pedaço de filô ou em mais de um, sobre o qual ou os quaes são confeccionados caprichosos desenhos com fita ou renda, de qualquer materia, plissada ou não, sendo aquelle enformado e estes ligados com linha, em forma de touca; adicionados de fitas e outros enfeites proprios a estas confeções."

Pronunciou-se sobre o assumpto a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que em parecer declarou não existir vantagem que possa permittir a concessão de patente de invenção.

Em face desse parecer foi o pedido indeferido.

Não se conformando com o despacho apresentou D. Augustinha Duport Santiago uma petição de recurso, porém com fracos argumentos e a Escola Wenceslau Braz novamente ouviu, manteve o seu primitivo parecer.

Ainda sobre o pedido manifestou-se contrariamente o Dr. A. Murtinho.

A VIII Commissão estudando o assumpto reconhece que não ha novidade no pedido da requerente, cujo processo é usual e opina para que seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *Henrique E. Couto Fernandes*, Relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Rodolpho Chagas*. — *João Ferreira dos Santos*.

Parecer n. 471 — Relator, Conselheiro Sr. Dr. Randolpho Chagas — Processo CSCI n. R 858 — Recorrente, Emilio Sust — Objecto: Denegação de privilegio para "chapas com numeros ou letras luminosas e com pharol, para automoveis" — Conclusão: Nega provimento ao recurso.

O Sr. Emilio Sust requereu privilegio de invenção para "chapas com numeros ou letras luminosas e com pharol para automoveis". Em processo regular foram ouvidos os consultores technicos Drs. Adolpho Murtinho e A. Reis que laconicamente, sem justificarem ou motivarem os seus pareceres, limitaram-se a dizer — "Não ha novidade no pedido".

Em vista destes pareceres com os quaes concordou o representante do Ministerio Publico, Dr. Carlos Costa, foi o pedido do privilegio indeferido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial. Desta decisão, o requerente interpoz o presente recurso, nos termos do art. 45 do decreto n. 16.264. Respeitadas as formalidades regulamentares foram novamente ouvidos os mesmos consultores technicos que já opinaram pelo indeferimento.

Os novos pareceres foram devidamente fundamentados, de modo a inspirar convicção e mantiveram a conclusão já emitida do que no pedido não ha novidade.

Nestas condições a VIII Commissão é de parecer que seja negado provimento ao recurso. — *Rodolpho Chagas*, Relator. — *Honorio de Barros*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *Filogenio Peizoto*.

Parecer n. 472 — Relator, Conselheiro Sr. Dr. Honorio de Barros — Processo n. CSCI n. R 848 — Recorrente, Antonio Bueno — Objecto — Denegação de privilegio para "uma nova alma para calçado" — Conclusão: Nega provimento ao recurso.

O presente processo foi examinado por tres technicos, a saber: os Drs. Ad. Murtinho e M. de Souza, que opinaram pelo indeferimento (fls. 20 e 20 v., 40 e 40 v.) e o encarregado das officinas de calçados da Casa de Correção, que deu parecer favoravel (fls. 19).

Não se conformando com o indeferimento, o petionario apresentou recurso, juntando attestado de dez fabricas de calçados, todas affirmando a novidade e utilidade do invento em apreço.

Relativamente ao assumpto, convem lembrar que a "alma" do calçado: é uma peça que servindo de apoio ao arco formado pelo tarso e metatarso, distribue pelo calçado o esforço que a pessoa faz para caminhar, e que, sem a mesma peça seria localisado na parte anterior do sapato, provocando sua deformação.

A Fabrica Americana (Walker-Over) desde 1923, emprega para o fim indicado uma lamina de aço com forma semelhante a da "alma" de couro n. 1 (annexa). Na Casa Bastos Filho & Comp. (rua Uruguayana n. 39), está exposta uma amostra do sapato da referida fabrica, com a sola solta, deixando ver a mola que o fabricante denominou "Main Spring Arch", assim descripta:

"O arco da mola é um artefacto patenteado que se encontra unicamente no calçado Walker-Over. É uma ponte suspensa sobre tres pontos de apoio no *enfranque*, o qual descansa em coxim de borracha e mantem o arco no seu lugar, assim dando alivio aos pés doloridos. Os pés normaes se mantem normaes mediante o uso da mola de arco."

As "almas" usadas pelos outros fabricantes são feitas de sola ou papelão: neste ultimo caso, dispondo, ás vezes, na parte inferior, de uma tira de aço de 8 m/m de largura, 3/4 m/m de espessura e comprimento variavel (vide annexas ns. 1/4).

Diz o recorrente que o seu invento tem a vantagem de poder servir tanto para o pé esquerdo como para o direito, o que não succede com as outras "almas" e que

"si tal se fizesse, a chapinha de ferro que está collocada em uma das faces da "alma" ficaria virada para cima, encostada ao pé, rasgando assim a meia e ferindo o pé do portador do calçado".

Esta pretendida vantagem desaparece, porque as "almas" não ficam directamente em contacto com o pé, são collocadas entre a sola e a palmilha, havendo ainda entre essas duas peças e a "alma" laminas de couro ou papelão.

A vista do exposto, julga a VIII commissão não merecer provimento o presente recurso, por carecer o invento de utilidade industrial, exigida no n. 3, do artigo 33, do decreto n. 16.264. — *Honorio de Barros*, relator. — *Filogenio Peizoto*. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

Parecer n. 473 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Randolpho Chagas — Processo CSCI n. R 657 — Recorrente, Ernesto Klettenhofer — Objecto: Denegação de privilegio para "um systema de conservação de cimento armado sem moldes, denominado "Progresso". Conclusão: nega provimento ao recurso.

O Sr. Ernesto Klettenhofer, engenheiro civil, requeru privilegio de invenção para "um systema de cimento armado sem moldes, denominado "Progresso".

Processado regularmente o pedido, foi ouvido o consultor tecnico Dr. Sylvio Olinto, que emittiu parecer dizendo:

"Na forma descripta e reivindicada, não ha materia para privilegio na presente invenção: trata-se de processos anteriores, outros cahidos no dominio publico. A meu ver, não ha novidade no presente pedido. Opino pelo indeferimento." 15/4/1929.

O Dr. representante do Ministerio Publico, tendo em vista o parecer supra, tambem opinou pelo indeferimento do pedido. Nos termos da lei, foi interposto o presente recurso, que seguiu o rito preceituado, tendo insistido o requerente na defesa de sua preferença, sem no entanto adduzir novos argumentos capazes de modificar o parecer do consultor tecnico, novamente ouvido e que manteve o seu juizo anterior. Assim, exposta a hypothese, a VIII commissão do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que seja negado provimento ao recurso.—*Randolpho Chagas, relator.—Filogonio Peixoto.—João Ferreira dos Santos.—Julio E. da Silva Aroujo.—Honorio de Barros*, voto pelo não provimento ao recurso, porque as paredes de concreto, construidas pelo systema usual de moldes, constituem um todo homogeneo e offerceem, portanto, maior resistencia do que as fabricadas com os blocos em forma de H, os quaes são amarrados somente na parte correspondente aos canaes.

Parecer n. 474 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Randolpho Chagas — Processo CSCI n. R 859 — Recorrentes: Srs. Frederico Pless e Horacio Marques de Loureiro — Objecto: "um novo producto industrial para a conservação parcial e interseccional de madeira em contacto com meaes oxydaveis, denominado Galvanolit". Conclusão: nega provimento ao recurso.

Os Srs. Frederico Pless, allemão e Horacio Marques Loureiro, portuguez, requereram patente de privilegio de invenção para "um novo producto industrial, para conservação parcial e interseccional de madeira em contacto com meaes oxydaveis, denominado "Galvanolit".

Processado o pedido, a Directoria Geral de Propriedade Industrial julgou conveniente, como dispõe a lei, ouvir um consultor tecnico, que, no caso, foi um dos profissionais da Laboratorio de Chimica do Museu Nacional. Este consultor, para elaborar seu parecer sobre o pedido de invenção em apreço, exigiu novos esclarecimentos que foram prestados a fls. 20. Ministrados os esclarecimentos pedidos, o consultor tecnico, Dr. Carlos da Silva Loureiro exarou longo parecer que se lê a fls. 1. e seguintes, concluindo com estes dizeres: *Do restante, relativo á composiçõ e ao modo de preparo do "Galvanolit", nada tenho a arguir; á que, porém, constituiu assumpto da arguição, basta para impedir a concessão favoravel do meu parecer, restricto á parte chimica do invento, deixando o outrem, entendido e experimentado em construcção e conservação de linhas ferreas, o julgar de resultado pratico."*

Em vista da conclusão do parecer acima que declinou para "outrem entendido e experimentado em construcção e conservação de linhas ferreas e na conformidade deste juizo foi o processo remetido ao Dr. A. Reis, que emittiu este parecer:

"A vista do bem fundamentado parecer do Dr. C. da Silva Loureiro, sobre a parte chimica do presente invento, com o que estou de accordo, só tenho a acrescentar que o modo de applicar o invento aos dormientes ou quizesquer outras peças de madeira, em contacto com o ferro, me parece irrisoria, pois a pasta ou liquido não chegaria a se introduzir entre as fibras da madeira." 10/9/29.

Com estes pareceres, depois de ouvido o Dr. representante do Ministerio Publico, que opinou pelo indeferimento, foi negada a pretendida patente de invenção. Desta decisão os requerentes interpuzeram o presente recurso. Arrazando o recurso, os recorrentes declararam que "não podem nesta nova apresentaçã a devida defesa dos seus interesses, prometteendo-se a fazel-o dentro de 48 horas, depois da posse da certidão respectiva. Esta defesa não foi afinal apresen-

tada. Isto prova que os recorrentes, quando requereram a patente de privilegio de invenção não estavam devidamente aparelhados para sustentarem a sua intenção.

Assim exposto e relatado o processo, regularmente instruido, a VIII commissão do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que seja negado provimento ao presente recurso. — *Randolpho Chagas, relator.—Filogonio Peixoto.—Fortunato Bulcão.—Julio E. da Silva Aroujo.—João Ferreira dos Santos*.

Parecer n. 475 — Relator, conselheiro Sr. Fortunato Bulcão — Processo CSCI n. R 850 — Recorrente, Manfredi Palumbo Vargas — Objecto: Denegação de privilegio para "aperfeiçoamentos na formação de cascos de navios". Conclusão: nega provimento ao recurso.

O Sr. Manfredi Palumbo Vargas, engenheiro, domiciliado em Genova, Italia, em 22 de março de 1928, requereu privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos na formação de cascos de navios".

Encaminhando o pedido, para exame tecnico, á Directoria de Engenharia Naval, teve o seguinte parecer do illustre Sr. contra-almirante director geral, em 21 de junho de 1928:

"A D. E. N. pensa que a invenção do Sr. Manfredi Palumbo Vargas não aperfeiçoa o casco dos navios, complicando-o inutilmente. A substituição dos quatro eixos propulsores, maximo actual, com helices na parte de ré do navio, com a vantagem da simplicidade e melhor utilização do espaço disponível, por outros espalhados em grupos não se justifica. A idéa apresentada nesta invenção augmenta a superficie molhada do navio, a resistencia ao attrito, difficulta a construcção do casco, é de estrutura mais complicada e mais fragil; e não se justifica por não apresentar nenhuma vantagem de effieciencia mecanica, de pessoal, que deve ser espalhado em zona do navio muito mais extensa e de "controle" mais difficil."

Ouvindo ainda o não menos illustre Sr. Dr. C. de A. Martins Costa, opinou S. Ex. a fls. 15 v.:

"Subscrevendo o parecer do examinador da D. E. N., tenho a acrescentar que a idéa principal, deste invento não é nova; ha um anno proximoamente foi apresentada a esta repartição um pedido de privilegio semelhante, procedente igualmente da Italia. Caso seja necessario, poderei precisar o titulo e autor do invento a que me refiro. Acho, todavia, que o parecer do examinador da Directoria Naval tem o sufficiente para se opinar pelo indeferimento do pedido. 8/9/28."

Assim, teve lugar o respeitavel despacho recorrido.

Com elle não se conformando, o requerente interpoz o recurso de fls. 17/21, dentro do prazo legal.

Voltando o processo, com o mencionado recurso, á Directoria de Engenharia Naval, o mesmo Sr. contra-almirante director geral exarou o seguinte parecer de fls. 26, dizendo:

"1. A D. E. N. não sobra tempo para entreter polemicas em torno de assumptos cujos pareceres ella formula depois de estudos feitos; e não tem motivos para alterar o seu modo de pensar, senão quando elementos de valor tecnico lhe são apresentados.

2. Sendo, como é, sua função neste Ministerio da Marinha occupar-se de assumptos profissionais da Marinha de Guerra não lhe sobra tempo para compulsar archivos de inventos e verificar originalidade de inventores. 10 de janeiro de 1929."

A fls. 29, encontra-se o seguinte pedido assignado pelo Sr. Dr. C. de A. Martins Costa:

"Peço para ser provisoriamente incorporado a este processo o referente a "um novo systema de propulsão de navios de Giovanni de Meo, e sobre o qual dei o primeiro parecer em 27 de janeiro de 1925. 23/5/29."

E a fls. 29 v., está exarado o seguinte parecer do mesmo Sr. Dr. Martins Costa:

"Como prometti no meu primeiro parecer, indico agora a patente n. 16.522, de Giovanni de Meo, como contendo exactamente os principios caracteristicos do actual pedido; e como estes caracteristicos acham-se protegidos pela citada patente, o requerente não pôde dispor dellos. Continuo a opinar pelo indeferimento deste pedido. 23/9/1929."

Convém salientar que a fls. 20 do recurso em apreço, o requerente allega que obteve patente de seu pedido na Inglaterra. Comquanto seja este um argumento ponderavel, em nada adiantaria esmoal-o de qualquer duvida, em vista dos termos peremptorios do ultimo parecer acima transcripto, do Sr. Dr. Martins Costa.

O processo não vem acompanhado do que se refere á patente n. 16.522, como fôra de desejar, para o estudo o confronto desta commissão permanente. Todavia, louvando-nos na affirmativa do respeitavel Sr. tecnico examinador, consideramos que o privilegio de Giovanni de Meo contenha exactamente os principios caracteristicos do actual pedido, e, desta arte,

a VIII commissão permanente opina pelo não provimento do recurso. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Honorio de Barros*. — *Filogonio Peixoto*.

Parecer n. 476 — Relator, conselheiro Sr. Fortunato Bulcão — Processo CSCI n. R 852 — Recorrente, Egydio Moreira de Castro e Silva — Objecto: denegação de privilegio para "um divan-cama". Conclusão: nega provimento ao recurso.

O Sr. Egydio Moreira de Castro e Silva, engenheiro, domiciliado nesta cidade, em 1 de setembro de 1928, requereu patente de invenção para "um divan-cama". Foi indeferido o seu pedido, em virtude de dous pareceres dos illustres technicos examinadores:

a) *Sr. Dr. Mario de Souza?*

(Fls. 13). "Não noto nenhum detalhe ou característica nova no modelo de divan-leito aqui descripto e representado; trata-se de materia muito conhecida e recerdo que ha no catalogo da casa ingleza Waring Hillow um que, sem diferenças sensiveis, é semelhante ao aqui reivindicado. Opino, pois, pelo indeferimento. 1928 — XI-17."

b) *Sr. Dr. Ad. Murtinho?*

(fls. 13). "Estou de accordo com o Dr. Mario de Souza. 22/1-1929."

Não se conformando com o despacho de fls. 13 v., o requerente interpoz o recurso de fls. 15/16, dentro do prazo legal.

Apreciados o recurso pelos mesmos Srs. examinadores, opinaram elles:

a) *Sr. Dr. Mario de Souza?*

(Fls. 18). "Em seu recurso, o requerente não apresentou argumentos novos, que me levem a modificar meu anterior parecer, e põe em duvida a asserção que fiz; fácil ser-lhe-á porém, reconhecer a falta de novidade do seu divan, si consultar o catalogo referido, ou ainda o do conhecido decorador parisiense Jo Léon, intitulado: "Les divans Jo". Opino pelo indeferimento. 1929-VII-30."

b) *Dr. Ad. Murtinho:*

(Fls. 18 v.) "Subresco o parecer do Dr. Mario de Souza. 30-10-1929."

Não encontramos nos processos nenhum argumento á subsistir diante das peremptorias declarações contidas nos pareceres transcriptos. Portanto,

a VIII commissão permanente opina pelo não provimento ao recurso. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Honorio de Barros*. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Filogonio Peixoto*.

VIII COMMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 477 — Relator, Conselheiro. Sr. Fortunato Bulcão — Processo: CSCI, n. 853 — Recorrente: Standard Oil Company of Brasil — Objecto: contra o despacho da D. G. P. I., que, em nome de Zaidan Hojin Rikagaku Kenkyujo e Sankichi Takei, deferiu o pedido de privilegio para "um processo para produção de um insecticida liquido, com ingredientes activos de especies da daguelia".

A Zaidan Hojin Rikagaku Kenkyujo e o Sr. Sankichi Takei, a primeira sociedade industrial japoneza e o segundo subdito japonês, inventor, todos domiciliados em Tokio, Japão, em 29 de janeiro de 1926, requereram privilegio de invenção de "um processo para produção de um insecticida liquido, com ingredientes activos de especies da daguelia".

Depois de longamente estudado pelos respectivos technicos examinadores, em boa e devida forma, foi proferido o despacho de fls. 42 v., deferindo o pedido, não obstante a opposição apresentada pela Standard Oil Company of Brasil (fo-

lias 17), cujos fundamentos não puderam subsistir ao bem elaborado recurso dos requerentes (fls. 22/28) e ao brilhante parecer de fls. 34/36, do illustre examinador Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade.

Em um novo recurso (fls. 43/46), voltou a mencionada opposição a insistir nos itens de sua longa opposição, que foi estudada e respondida cabalmente pelo mesmo tecnico examinador, do Instituto de Chimica, Sr. Dr. Flaviano, como se vê do longo (2º) parecer de fls. 49/51, no qual, depois de analysar em todos os seus termos a reclamação em apreço, termina S. Ex. por dizer:

"Deante do que vem de ser dito, penso que não se deve dar provimento ao presente recurso".

Lendo e examinando todo o processo com o devido cuidado, estamos plenamente de accordo com os douts pareceres do Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade e considerando de todo regular e justo seja mantido o respeitavel despacho da D. G. P. I. que deferiu o pedido em apreço, e, portanto,

a VIII Commissão Permanente opina pelo não provimento ao recurso da Standard Oil Company of Brasil.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Honorio de Barros*.

Parecer n. 447 (Em revisão) — Relator, Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão — Processo CSCI, n. R 853 — Recorrente: Standard Oil Company of Brasil — Objecto — Deferimento: em nome de Zaidan Hojin Rikagaku Henkyujo e Sankichi Takei o pedido de privilegio para "um processo para a produção de um insecticida liquido, com ingredientes activos da especie da daguelia". — Conclusão: nega provimento.

Remettido o presente processo, com novos documentos, ao Sr. Conselheiro Fortunato Bulcão, relator, afim de verificar se havia ou não razão para ser modificado o seu parecer primitivo, foi o mesmo devolvido com a seguinte declaração:

"O processo em apreço já está relatado (Parecer n. 477, de 13-2-1930), e nada tenho a acrescentar a quello relato. A réplica, contudo, ora trazida, bem corrobora os fundamentos da opinião, que mantemos, para o fim de ser negado provimento ao recurso da opposição".

Rio, 14 de março de 1930. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *Honorio de Barros*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Couto Fernandes*.

Parecer n. 478 — Relator, Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão — Processo: CSCI, n. R 855 — Recorrente, Dr. Jayme Desbrosses Vilalonga — Objecto, Denegação do privilegio para "um aparelho para subdividir, quadricular ou eubar mecanica e uniformemente em qualquer numero desejado, respectivamente, linhas, superficies e corpos".

Conclusão: Da provimento ao recurso.

O Dr. Jayme Desbrosses Vilalonga, medico, brasileiro, residente nesta Capital, em 19 de novembro de 1928, requereu privilegio de invenção de "um aparelho para subdividir, quadricular ou eubar mecanica e uniformemente em qualquer numero desejado, respectivamente, linhas, superficies e corpos".

Submettido á exame de tres Srs. technicos examinadores, opinaram elles sobre o objecto do pedido:

a) *Sr. Dr. Mario de Souza:*

(Fls. 8):

"Não ha novidade no que reivindica o requerente: os aparelhos do typo aqui descripto não offerecem a necessaria precisão de subdividir, devido ao jogo inevitavel nas articulações. Opino pelo indeferimento. 1929-II-2".

b) *Sr. Dr. C. de A. Martins Costa:*

(Fls. 8):

"Não tenho nada a oppor á novidade e utilidade do invento do requerente, pelo que opino pelo deferimento do seu pedido. 31-5-29".

c) *Sr. Dr. Sylvio Olinto:*

(Fls. 8 v.):

"De accordo com o Dr. Mario de Souza; não ha novidade no que pretende o requerente, na forma reivindicada. X distensiveis, retraidos, particularmente entre si pelos extremos, etc., não constituem novidades em aparelhos semelhantes, maximé, sendo o deslocamento dos pivots "conseguido por qualquer mecanismo conhecido apropriado". Opino igualmente pelo indeferimento do pedido. 7-8-29".

Em vista de dous dos tres mencionados pareceres, affirmarem falta de requisito essencial de novidade, foi indeferido o pedido.

Não se conformando com o despacho de fls. 9, o requerente interpoz, dentro do prazo legal, o recurso de fls. 10/11, no qual allega insufficiência dos dois pareceres contrários e diz:

"... se lhe fosse permitido criticar os pareceres, que julga insufficientes, dos vossos alludidos peritos (os dignos Srs. Drs. Mario de Souza e Sylvio Olintho), diria que além de não se ter proposto a effectuar nenhuma medida de *precisão*, continua desconhecendo da existência de *apparelho* ou *apparellhos* que funcionem de modo *egual* ao do proposto no memorial descriptivo annexo ao pedido do privilegio em questão, visto os dignos Srs. peritos não mencionarem os nomes proprios dos *apparellhos* que são de prioridade de privilegio e de data anterior ao do Depósito n. 5.972 — de 20 de novembro de 1928), como seria *razoavel*; pois assim procedera o recorrente, quando também fez função de perito, sobre pedidos de privilegio, para o Ministerio da A. I. e C. e como tecnico do Ministerio da Guerra, etc., etc."

No andamento dado ao recurso, foram ouvidos:

a) o Sr. Dr. Mario de Souza (fls. 13), cujo parecer diz:

"Nada tenho a acrescentar a meu anterior parecer, no qual tambem disse não haver novidade no pedido, que, de facto é de tipo conhecido. 1929-XI-21".

b) o Sr. Dr. A. dos Reis (13/13 v.), que diz:

"O principio em que o requerente se baseou para construir o seu *apparelho*, já está no dominio publico e mesmo á disposição geral já foi ultrapassada em perfeição pelos instrumentos de *precisão* que os afamados fabricantes Kern, da Suissa, e Zeiss, da Alemanha, conseguiram construir com o mesmo intuito. Opino pelo indeferimento, concordando com os pareceres dos Drs. S. Olintho e M. Souza. 19/2/29".

Ora, rigorosamente, nenhum dos pareceres contrários, que vimos de transcrever, indica, como fóra de esperar em função pericial, qual o nome, denominação ou designação vulgar de qualquer *apparelho* já existente cujas características sejam *precisamente eguaes em seu conjunto*, ao do pedido em apreço. Por muito que nos mereçam respeito e acatamento as opiniões daquelles dignos technicos examinadores, não podemos deixar de lado tal circunstancia.

Para impugnar um invento em taes condições, não nos parece bastante o laconismo daquelles pareceres.

No seu parecer de fls. 8, aliás, o illustre Sr. Dr. Martins Costa affirma que "nada tem a oppôr á novidade e utilidade do invento do requerente, pelo que opina pelo deferimento do seu pedido". E é com este parecer que estamos d'accôrdo, porque, realmente, em nossa longa litorcinia, não tivemos occasião de ver, no Brasil ou no exterior, nenhum *apparelho* com as mesmas características para realizar os mesmos objectivos.

O pedido enquadra-se perfeitamente na letra do Regulamento (Decreto n. 16.264, de 19 dez. 1923), e traz características de novidade e de utilidade, em seu conjunto, que bem merecem amparo legal.

Não está provado que exista *apparelho* identico e, por analogia, não é cabivel a condemnação de um invento, nas condições em que está apresentado e apreciado a do presente recurso.

Quanto á parte final das reivindicações, onde diz: "sendo o deslocamento dos pivots conseguido por qualquer mecanismo conhecido apropriado", não vemos nenhum inconveniente em manter como está.

É claro que assim fica o inventor com o direito de utilizar na construção do *apparelho* rodinhas dentadas, cremalheiras, alavancas, rodinhas de fricção ou de gorno, que constituem pequenos mecanismos apropriados, entre os já conhecidos, sem que isto altere em essencia o conjunto do invento, nem vá ferir direito de terceiro. A pratica, na construção e fabricação industrial do *apparelho*, é que poderá melhor aconselhar a utilização desse pequeno detalhe. Aliás isso é muito commun em invenções mecanicas.

A concepção do *apparelho* é engenhosa e em seu conjunto apresenta as características de novidade exigidas por lei; e, não sendo passivel de duvida a sua utilidade pratica na realização do objectivo proposto, estamos de pleno accôrdo com o parecer do Sr. Dr. Martins Costa. Assim,

a VIII Comissão Permanente, opina pelo provimento ao recurso. — Fortunato Bulhão, relator. — João Ferreira dos Santos. — Julio E. da Silva Araújo. — Flógonio Peixoto. — Henrique E. Couto Fernandes.

Parecer n. 479 — Relator: Conselheiro Sr. Fortunato Bulhão — Processo: CSCI n. B 870 — Recorrente: John Jay Naugle — Objecto: Denegação de privilegio de invenção para "um

methodo e meio de purificar e recuperar valores contidos em soluções, taes como soluções de assucar, na manufactura de assucar refinado". — Conclusão: dá provimento ao recurso.

O Sr. John Jay Naugle, industrial, domiciliado em Nova York, America do Norte, em 27 de abril de 1926, requereu privilegio de invenção para "um methodo e meio de purificar e recuperar valores contidos em soluções taes como soluções de assucar, na manufactura de assucar refinado".

Na forma regulamentar foram ouvidos os seguintes technicos examinadores:

1º, o Sr. Dr. Luiz Oswaldo Carvalho, do Laboratorio Bromatologico da I. de F. de Generos Alimenticios do D. N. de Saude Publica (fls. 9) assim opinando:

"... sobre o relatorio da invenção de "um methodo e meio de purificar e recuperar valores contidos em soluções, taes como soluções de assucar, na manufactura de assucar refinado", para que pretende privilegio John Jay Naugle Não comparando no relatorio apresentado pelo peticionario acima mencionado, cousa alguma que justifique o privilegio de invenção, opino para que o mesmo lhe seja denegado". 10 de outubro de 1927".

2º, o Sr. Dr. Flavio da Silveira Andrade, do Instituto de Chimica do M. A. I. e C. (fls. 10) dizendo:

"Este processo consiste em tratar a calda de assucar bruto com carvão vegetal de lignina, fortemente activado, com o fim de obter directamente assucar branco granulado, com ou sem defecação e filtração previas, de preferencia sem estas duas operações. De longa data já é conhecido o emprego do carvão, sobre tudo carvão animal, na clarificação das caldas de assucar; mas, ao que me consta, não se empregou ainda o carvão vegetal, superactivado, e com o resultado referido no presente processo. Resultado que consta da obtenção directa de assucar e ao mesmo tempo do numero de "corridas", nunca inferior a quatro, o que reduz a economia de tempo".

Esse mesmo examinador diz que

"... na litteratura ao meu alcance, nada encontrei que interfira com elle (processo)".

3º, o Sr. Dr. Carlos da Silva Loureiro, do Laboratorio de Chimica do Museu Nacional (fls. 12/15), de cujo longo parecer data venia transcrevemos o seguinte, textualmente:

"A transfiguração dos assucars brutos e dos que se contem em aguas de lavagem do assucar e outros liquides saccharinos, tem sido, desde ha muito, preocupação iterativa de muitos, e porfiado estímulo á descoberta de methodos e processos em que a parte economica, sob suas multiplas formas, não podia nem devia ser esquecida.

É sabido que, para tal fim, a sciencia tem sido de larga prodigalidade para essa industria, dando-lhe uma rica variedade de meios, ou recursos, todos experimentados, em successão chronologica, mas, não poucos esquecidos, abandonados, por si não mostrarem de perfeita harmonia com os complexos interesses industriaes e commerciaes.

Dispensa-me o bom senso de os enumerar, salvante o do carvão vegetal ou animal, porque em conjuncção com o assumpto sob estudo.

O Sr. John Jay Naugle, aponta o *Suchar*, *carvão vegetal derivado de residuos de lignina*, como o mais apto, o mais util, e mais vantajoso, o de energia chimio-taxica (seja-me permittida a expressão) positiva, ou catalytica mais extremada no expungir do assucar os corpos que lhe são commercialmente deletorios, tornando-o não só de mais valor, sino tambem mais agradável á vista, ao paladar, ao olfacto e até mesmo ao tacto.

Ora, a lignina, é a parte não celluloseica dos tecidos vegetaes tendo soffrido linhificação espontanea; e o *Suchar* (louvando-me no proprio Sr. Naugle) é o carvão da mesma lignina.

Seja o *Suchar*, ou outro qualquer carvão, o seu emprego na industria assucareira é antigo, corrente, como por igual a reivindicação do mesmo pela technica a que allude o peticionario, excluida, já se vê — a parte com consonancia com a propria essencia da substancia.

Mas, posso tambem adiantar que, só com o auxilio technico referido pelo autor, a eliminação dos principios fixos — saes — adherentes ao *Suchar*, não se dará.

D'estarte, chego á conclusão de que o *Suchar*, como carvão que é, não constitue novidade, mas, deve de dar resultado como todo carvão", 5 de março de 1928".

Como se vê, houve um parecer favorável e dous contrários, dando isso lugar ao respeitável despacho recorrido, de 22 de março de 1928 (fls. 3).

Dentro do prazo legal, o requerente interpoz o recurso de fls. 18/25, do qual foram riscados varios termos julgados improprios e ironicos.

Pela informação, a fls. 36, do funcionario Sr. Clovis C. Rodrigues, datada de 5 de janeiro de 1929, vê-se que a Saude Publica naquella data ainda não havia recebido amostras que solicitára, e, não podendo na ausencia dellas, emittir parecer a respeito, devolvia todos os documentos que para tal lhe haviam sido remetidos.

A petição do recorrente, de fls. 37, datada de 23 de março de 1929, refere a apresentação de amostras do invento exigidas pelo examinador da Saude Publica. E, a fls. 41, foi exarado o seguinte parecer do mesmo examinador da I. F. de G. A. da Saude Publica, Sr. Dr. Luiz Oswaldo de Carvalho:

"Comquanto reconheça, desta feita, ante as experiencias proprias executadas na amostra enviada pelo peticionario, se tratar de um excellente carvão absorvente, muito recommendavel ao empregado a que se destina, sou forçado a manter o meu parecer anterior, visto como não posso nelle deparar um producto novo, nem qualidades novas, nem novas applicações. Opino, pois, mais uma vez, que seja denegado o pedido de privilegio (sem data)."

A fls. 44 do processo encontra-se um documento que se estende a fls. 45, com os dizeres:

"*Revide ao que, em data de 23 de julho de 1926, penejou o Sr. John Jay Naugle, etc.*"

Deixemos de apreciar esse documento, não obstante o respeito e consideração que nos merece o seu illustre autor, por não se tratar de um parecer, mas de uma *revide* ao recurso de fls. 18/25.

Ora, o methodo ou processo para que o recorrente pediu privilegio de invenção e se acha caracterizado nas seis reivindicações de fls. 27 v., é uma innovação que simplifica a refinação do assucar bruto, permite o aproveitamento das aguas de lavagem deste assucar e a recuperação do assucar nellas contidos, tornando ainda possivel a extracção do assucar contido em varios licores saccharinos. Para realizar esses objectivos o processo serve-se de um material especifico que, como substancia de contacto, actua pela adsorção, de tal maneira, que as impurezas — quasi todas presentes em estado coloidal — se coagulam e precipitam. A filtração, immediatamente seguida ao contacto, elimina aquellas impurezas, dando como producto uma calda ou xarope limpo, incolor, que, pela evaporação, fornece assucar branco. O material especifico é um carvão vegetal superactivo, obtido pela carbonização adequada das chamadas substancias de lignina.

Nos processos e methodos industriaes conhecidos e divulgados na pratica e na apresentação livresea, nada se conhece que possa constituir prova de já ser de outrem a prioridade, ou de dominio publico o methodo ou processo em apreço.

O facto de ser usado carvão animal para eliminação de impureza ou clarificação dos xaropes na fabricação ou refinação de assucar, não implica falta de novidade do invento do Sr. John Jay Naugle. Assim é que o proprio examinador da Saude Publica (fls. 44) ao examinar a amostra apresentada, declara que *se trata de um excelente carvão absorvente, muito recommendavel ao emprego a que se destina*.

Onde a prova de já ter esse mesmo material especifico sido usado para o mesmo fim? Tal prova não foi trazida, simplesmente porque tal emprego é original.

É preciso ter ainda em consideração que o assucar branco ou refinado do consumo normal na America do Norte é de um grão de pureza quasi absoluta, o que não acontece em nossos mercados. Isso quer dizer, em nosso modo de ver, que sendo o processo uma innovação dos aperfeiçoadissimos methodos de refinação usados naquello paiz, muito proveitoso poderá ser aos produtores de canna de assucar e refinadores de nosso meio industrial, que queiram aperfeiçoar os seus productos, não só para satisfazer as exigencias do consumo, como para vencer concorrência nos mercados externos.

Entre nós, pelos processos usados nas refinarias, quando não se emprega o crystal de primeiro facto, e sim o mascavado e o mascavo, torna-se consideravel a perda de saccharose e, portanto, do assucar submettido ao tratamento, mesmo com o emprego dispendioso de carvão animal como regenerador ou clarificador dos xaropes. É ainda assim, muito ha que dizer da qualidade desse producto amorpho que se expõe á venda.

Não podemos deixar de admittir como verdade o seguinte tocico (fls. 23), do recurso:

"Si se extrahir da parte lenhosa de uma planta a cellulose, ficará uma especie de esqueleto, formado pelo complexo das substancias lignina, como se faz crer. Com o tratamento, todos os saes presentes na planta continuam juntos com as substancias de lignina. Si estas perfazem, por exemplo, 10 %, a porosidade augmentou, pela eliminação da cellulose, perto de dez vezes, mas tambem a relação dos saes metallicos augmentou na mesma proporção, quer dizer, uma determinada quantidade de lignina contém cerca de dez vezes mais saes metallicos que o mesmo volume de carvão vegetal (em numeros approximados e redondos). A relação entre a lignina e a cellulose varia muito, e depende do criterio do fabricante escolher as madeiras para o preparo. Extrahindo a cellulose da madeira, o inventor obteve a lignina e, carbonizando esta, conseguiu um producto de grande poder absorptivo, em consequencia da grande porosidade, como ainda rico em saes, notadamente oxydos, cujo poder catalytico se associa a adsorção. Assim explica-se, satisfactoriamente e de accordo com os actuaes ensinamentos da sciencia, a eficiencia do carvão vegetal altamente activado e fabricado pela carbonização do complexo chamado "lignina". Os outros fabricantes applicam o carvão vegetal e "activam-no" pelo addicionamento de saes. O novo processo augmenta a relação dos saes presentes pela eliminação da cellulose."

Deante do exposto, não podemos deixar de considerar o parecer de fls. 10, do illustre Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade, como merecedor de todo o nosso apoio e acatamento, por estar na conformidade dos factos e do direito que indubitavelmente tem o recorrente ao privilegio requerido.

E, assim sendo, a VIII Commissão Permanente opina pelo provimento ao recurso. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Honorário de Barros*. — *Julio E. da Silva Araújo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Filogenio Peixoto*.

Parecer n. 480 — Relator: Conselheiro, Sr. Fortunato Bulcão — Processo: CSOI, n. R 873 — Recorrente: I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Objecto: Denegação de privilegio de invenção para "um producto para a preservação de madeiras e para a desinfecção ou immunização de cereaes" — Conclusão: dá provimento.

A I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, empresa industrial, com sede em Frankfort s/ o Main, Alemanha, requereu, em 21 de janeiro de 1929, privilegio de invenção de "um producto para a preservação de madeiras e para a desinfecção ou immunização de cereaes".

a) Sr. Agronomo José Váztz, da D. do S. de I. e F. Agrícolas (fls. 7) cujo parecer diz:

"Pela leitura do memorial minucioso sobre o producto descrito para a preservação de madeiras e para a desinfecção de cereaes, se verifica que se trata do emprego de um producto de valor industrial e novo, para os fins destinados, produzindo bons resultados, razão pela qual muito convém a concessão do privilegio. 12 de abril de 1929."

b) Sr. Dr. Oswaldo de Almeida Costa, da I. de F. de G. A. do D. N. da Saude Publica (fls. 14):

"...cheguei á conclusão que, resalvados direitos de prioridade, póde ser o mesmo (privilegio), concedido. Cumpre, entretanto, observar que, cereaes tratados pelo producto que constitue objecto deste privilegio não poderão ser usados de fôrma alguma para fins alimenticios. 21 de junho de 1929."

Este ultimo parecer deu fundamento ao respeitável despacho recorrido. Em o seu recurso de fls. 13/14, o recorrente allega que é erronea a interpretação dada ao mencionado parecer da Saude Publica, porque:

1º, o objecto da invenção é um producto que se destina, não á alimentação, mas somente á preservação de madeiras e á desinfecção ou immunização de cereaes, sendo que estes fão somente quando se destinam a serem semeados.

2º, o objecto da invenção, isto é, o producto para a conservação de madeira e para a desinfecção ou immunização de cereaes, quando examinado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (ou Saude Publica), teve parecer favoravel quanto á concessão do privilegio, tendo fão somente aquella D. Inspectoria chamado a attenção para o facto, verdadeiro, sabido e declarado pela propria recorrente.

de que as cereaes tratados pelo producto que constitue o objecto do pedido de privilegio, não poderão ser usados para fins alimenticios;

3.º o objecto da invenção, diz textualmente a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas: *é um producto de valor industrial e novo para os fins destinados, produzindo bons resultados, razão pela qual muito convém a concessão do privilegio.*

Louvando o processo ao mesmo tecnico examinador da Saude Publica, disse elle (fls. 18):

"O uso de substancias insecticidas e anti-cryptogamicas, com o fim de conservar madeiras expurgar e immunizar cereaes, é uma pratica que se tem generalizado, beneficiando-se della sobretudo o commercio daquelles productos e a lavoura de maneira geral. Não tem sido facil, entretanto, encontrar uma substancia chimica que preencha satisfactoriamente todas as condições. Na falta deste corpo ideal, na pratica se vai lançando mão, ora de corpos volatéis, como o acido cyanhydrico, ora de saes de metaes toxicos, taes como os de cobre, mercúrio, etc., conforme a conveniencia do caso, sendo, entretanto, certo que a grande toxicidade destes corpos torna o emprego respectivo dos mesmos bastante perigoso. Pelos motivos acima expostos, penso que aos derivados mercuriaes organicos está reservado saliente papel na solução do problema, dada a sua efficacia contra os insectos, fungos, etc., e sua attenuada toxicidade para o homem e outros animais superiores. Dados os beneficios para o commercio de madeiras e dos objectos com ellas fabricados e as vantagens para a agricultura, que terá assegurado a prophylaxia contra as varias pragas transmissíveis pelas sementes, não posso deixar de mais uma vez me manifestar favoravelmente á concessão do privilegio ora recorrido, com as reservas, todavia, do meu primeiro parecer (de 24 de junho de 1929), quanto á alimentação e á prioridade, 2 de dezembro de 1929."

Ora, o exame attento do que vimos de expôr, leva-nos á conclusão de que é necessario fazer uma pequena modificação no memorial descriptivo e nas reivindicações, para bem satisfazer á illustre objecção do illustre examinador da Saude Publica. Essa modificação poderá consistir em, ao invés de "um producto para a preservação de madeiras e para a desinfecção ou immunização de cereaes", escrever os dizeres:

Um producto para a preservação de madeiras e para expurgar ou desinfecção de sementes não destinadas a uso alimenticio.

Consoante á praxe processual, essa modificação é perfeitamente cabivel na actual phase do processo, como meio necessario de esclarificar de duvidas o memorial descriptivo e as reivindicações.

Assim pensando,

a VIII Comissão Permanente opina pelo provimento ao recurso, para o fim de ser concedido o privilegio em apelo, depois de feita a modificação acima suggerida.

Fortunato Buleão, relator. — *Julio E. da Silva Araújo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Honorio de Barros*. — *Filogenio Petrólo*.

Parecer n. 181 — Relator, conselheiro Sr. Fortunato Buleão — Processo CSCI, n. R. 883 — Recorrente, Irmãos Menten & Comp. — Objecto: Contra o despacho da D. G. P. I., que deferiu, em nome de J. Costa & Ribeiro, o pedido de privilegio de modelo de utilidade para "uma caixa para acondicionamento de tubos lança-perfumes e semelhantes". — Conclusão: nega provimento.

Os Srs. J. Costa & Ribeiro, brasileiros, industriais, domiciliados nesta Capital, requereram, em 2 de agosto de 1927, patente de Modelo de Utilidade para "uma caixa para acondicionamento de tubos lança-perfumes e semelhantes".

Pelo documento de fls. 7, verifica-se que os Srs. Irmãos Menten & Comp. protestaram contra o pedido em apelo, allegando que, pela leitura dos pontos caracteristicos publicados no *Diário Official*, tal pedido tem caracteristicas que foram reivindicadas nos memoriaes que fazem objecto das cartas-patentes n. 14.923 e 16.304 e do pedido depositado sob n. 2.571, pertencendo-lhes a prioridade, etc."

Os technicos examinadores, consultados, disseram:

a) *Sr. Dr. Sple'o Hinto* (fls. 8):

"Não ha novidade no presente invento, tendo em vista o pedido n. 1.124 e a opposição annexa. Sou pelo indeferimento, 9-2-28."

b) *Sr. Dr. Mario de Souza* (mesma fl.):

"Preliminarmente, cumpre-me informar que independe de minha vontade o atrazo havido com este parecer."

A opposição annexa não me parece fundada, visto o modelo apresentado differir dos seus precedentes; opino, pois, pelo deferimento. 1928-VIII-30."

c) *Sr. Dr. Martins Costa* (fls. 8, v.):

"Concordo com o parecer do Dr. Mario de Souza, opinando, igualmente, pelo deferimento deste pedido, e acho infundada a opposição. Em tempo, peço vistas nos processos relativos ás pat. 14.923 e 16.304 e do pedido n. 2.751, para retirar duvidas que me surgiram. 12-10-28."

Acho que as patentes citadas pelo opponente não prejudicam a do requerente, tendo em vista os memoriaes e as caixas já existentes no commercio. Tratando-se de modelo de utilidade, qualquer modificação na forma ou disposição de objecto conhecido e do dominio publico, é privilegiavel. 28-11-28."

Em vista dos dous pareceres favoraveis acima transcritos, foi exarado o despacho recorrido.

Apreciando o recurso de fls. 13 e a replica de fls. 17/18, dizem os mesmos technicos examinadores:

(Fls. 16): "Não tem fundamento o recurso apresentado contra o acto deferindo o presente pedido. O exame comparativo dos objectos citados demonstra a diferença entre elles; mantendo, portanto, meu anterior parecer. 1929-VII-6 (a) Mario Souza."

(Idem): "Continuo a opinar pelo deferimento deste pedido. 10-11-29. (a) C. de A. Martins Costa."

Louvando-nos nas reiteradas opiniões dos dous illustres technicos, Srs. Drs. Mario de Souza e Martins Costa, affirmando categoricamente que é infundada opposição, por haver diferenças entre os respectivos modelos de caixas (pois os processos mencionados na opposição não vieram a esta Comissão Permanente, somos levados a considerar insubsistente a referida opposição, e, portanto, a VIII Comissão Permanente opina pelo não provimento ao recurso. — *Fortunato Buleão*, relator. — *Honorio de Barros*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Julio E. da Silva Araújo*. — *Filogenio Petrólo*.

Parecer n. 183 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Henrique Ed. Couto Fernandes — Processo CSCI, n. 799 — Recorrente, Caetano Castellano & Comp. — Objecto: Denegação de privilegio para "Aperfeiçoamentos em tampas deapparehos sanitarios". — Conclusão: nega provimento.

Caetano Castellano & Comp., brasileiros, industriaes e commerciantes, estabelecidos na cidade de Rio Claro, Estado de S. Paulo, recorrem do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para "Aperfeiçoamentos em tampas deapparehos sanitarios".

Os technicos que funcionaram no presente processo deram parecer contrario, affirmando a falta de novidade, e a VIII Comissão, estudando o assumpto, reconhece verdadeira a affirmação dos Srs. examinadores, opinando pelo indeferimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1930. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *Julio E. da Silva Araújo*. — *Randolpho Chagas*. — *Honorio de Barros*. — *João Ferreira dos Santos*.

IX COMISSÃO PERMANENTE

R 165, parecer n. 173 (primitivo) — Relator: Conselheiro Sr. Francisco Antonio Coelho — Recorrente, Reuter Barry — Objecto: registro da marca "Barry", em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Comp. — Conclusão: dá provimento.

A Sociedade Anonyma "Reuter Barry" recorre, pelo presente processo, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Barry", em nome de Barclay & Comp., de Nova York, para artigos comprehendidos nas classes 3 e 48.

Apreciando o recurso n. 166, com relação á mesma "Reuter", a IX Comissão Permanente já teve occasião de emitir parecer, opinando para que fosse dado provimento ao recurso, á vista do disposto no art. 8.º, n. 8, do decreto numero 16.264, que nega protecção ás marcas que contiverem: "nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente."

A hypothese que se agita neste processo é perfeitamente identica, acrescentando-se, porém, a circunstancia de já possuir a requerente, por transferencia, a marca "Pequenas pilulas de Barry", para artigos da classe 3.

Assim, opinamos por que seja dado provimento ao recurso, para o fim de se cancelar a marca "Barry", requerida por Barclay & Comp. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.

R. 465: Parecer n. 173 (Revisão) — Relator: Conselheiro Victorino Moreira — Recorrente: Reuter Barry — Objecto: registro da marca "Barry", em nome da sociedade anonyma Barclay & Comp. — Conclusão: nega provimento.

Tendo tomado conhecimento dos novos documentos apresentados por Barclay & Comp., onde se verifica que se acha intentada nos tribunais do paiz, uma acção contra a Reuter Barry, S. A., com o fim de obrigar-a a mudar o seu nome commercial, nome em que esta se apoia para justificar seu direito ao registro das marcas Reuter e Barry, a IX Comissão Permanente declara nada ter a mudar ao seu parecer n. 173. — *Victorino Moreira*, revisor. — *Antonio de Andrade Botelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*, tomei conhecimento do documento apresentado pela firma recorrida. — *Rodolpho Macedo*, subscreevo o parecer n. 173, de que foi relator o conselheiro Victorino Moreira, de 21 de novembro de 1928, e o de n. 174, do mesmo conselheiro, de 20 de novembro de 1928, no processo da mesma "Reuter".

Tomei conhecimento dos documentos que acabam de ser apresentados pelas duas partes interessadas e que se acham annexados ao processo. Taes documentos não alteram a minha opinião. Rio, 8 de abril de 1929. — *Victorino Moreira*.

Os documentos apresentados, que examinei, não alteram a minha opinião. Rio, 2 de maio de 1929. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*.

Tomei conhecimento dos documentos, 8 de maio de 1929. — *Francisco Antonio Coelho*.

Tomei conhecimento dos documentos apresentados, que não alteram o meu voto. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

Voto divergente do parecer n. 173 — Votante: Conselheiro, Sr. Victorino Moreira — Conclusão: nega o provimento.

O caso do recurso da marca "Reuter", apreciado no parecer n. 174, é o mesmo do presente processo e, tendo naquille, exposto a nossa opinião, nada mais temos a acrescentar.

Neste processo a marca em apreço é a "Barry", servindo-se os oppositores das mesmas allegações.

Concluimos como no recurso da marca "Reuter", pela negação do provimento ao recurso e manutenção do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial.

Victorino Moreira, votante. — *A. Andrade Botelho*, de accôrdo. — *Carlos Imbassahy*. — *J. J. Silva Fernandes Couto*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, de accôrdo.

Tomei conhecimento dos novos documentos apresentados pelas duas partes interessadas e annexos ao processo. Taes documentos em nada alteram a minha opinião.

Rio, 8 de abril de 1929. — *Victorino Moreira*.

Os documentos apresentados de que tive sciencia não alteraram o meu parecer.

Rio, 2 de maio de 1929. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*.

Tomei conhecimento dos documentos, 8-5-29. — *Francisco Antonio Coelho*.

R 466 — Parecer n. 174 — Relator, Conselheiro senhor Francisco Antonio Coelho — Recorrente, Reuter Barry — Objecto: Registro da marca "Reuter" em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Comp. — Conclusão: Dá provimento.

Pelo presente processo se verifica que a sociedade anonyma "Reuter Barry", recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que admitiu a registro a marca nominal "Reuter", a requerimento de Barclay & Comp., estabelecidos em Nova York, para distinguir artigos comprehendidos nas classes 3 e 48.

A recorrente allega que a marca em questão constitue uma usurpação do seu nome commercial.

Por sua vez, refutando essa asserção, a firma recorrida faz a sua oppositora identica imputação, accusando-a de haver justamente adoptado como nome commercial as palavras Reuter e Barry que, ha longos annos, constituem marcas de sua propriedade.

Do processo consta, effectivamente, que a recorrida desde muito, possui diversas marcas nas quaes figuram as palavras em questão, parecendo, assim, ter certa procedencia o seu protesto.

Entretanto, essa allegada usurpação só poderá ser devidamente apreciada pelo poder judiciario.

Do ponto de vista administrativo só nos cumpre resolver se deve a Directoria Geral de Propriedade Industrial admitir a registro a marca "Reuter", quando existe, legalmente constituída, a "Sociedade Anonyma Reuter Barry".

Não temos duvida em responder negativamente, á vista do disposto no art. 8º, n. 3 do decreto n. 16.264, que assim estabelece.

Art. 8º Não podem gosar da protecção deste regulamento as marcas de industria e de commercio que contiverem:

N. 3, nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente.

Nestas condições, somos de parecer que se deve dar provimento ao presente recurso para o fim de se cancelar o registro da marca Reuter" apresentada pela firma recorrida Barclay & Comp. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.

Voto divergente ao parecer n. 174 — Votante, Conselheiro Sr. Victorino Moreira. — Conclusão: Nega provimento.

Estudando attentamente o processo de que se occupa o parecer n. 174, com a devida autorização pelo illustre relator, sou forçado a divergir, pelo que passo a expôr:

Barclay & Comp., de Nova York, requereram registro da marca nominativa "Reuter" para distinguir sabonete medicinal e para toucador, artigo comprehendido nas classes 3 e 48, do regulamento vigente. A esse registro a Reuter-Barry S. A. estabelecida nesta capital apresenta opposição por fazer parte do nome da opposente a palavra "Reuter", porque embora escripta com *th* tem a mesma pronunciação.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial naturalmente, tendo em vista a informação do archivo, de que a requerente já possuía marca identica sob n. 8.422, para artigos da mesma classe, não poz duvida em conceder o registro.

Do despacho do Director Geral da Propriedade Industrial recorre — não a Reuther-Barry, mas Reuter-Barry, sem o *h*, que á data de 19 de janeiro de 1928 assim mudou, sem que se saiba porque, o nome de baptismo com que se registrava na Junta Commercial desta capital, em 2 de setembro de 1924, conforme se verifica do *Diario Official*, de 5 do mesmo mez nas folhas appensas ao processo.

Barclay & Comp., justificando o seu direito ao uso da marca "Reuter" citam os seguintes registros:

Marca n. 1.695, de 29 de outubro de 1906, com as palavras "John Reuter".

Marca n. 2.505, de 21 de outubro de 1909, com as palavras "John Reuter M. D."

Marca n. 2.738, de 19 de setembro de 1910, com as palavras "Reuter".

Marca n. 3.183, de 8 de fevereiro de 1912, com a palavra "Reuter".

Todos estes registros se acham em vigor.

Seria bastante isto para reconhecer a Barclay & Co, o direito ao registro da nova marca que requereu, mas ha mais, muito mais:

Desde 1884, que conhecemos os preparados da casa Barclay & Co. de New York, com o nome de Reuter. Podemos citar o "Sabonete de Reuter" as "Pillulas de Reuter" e o "Xarope de Reuter" e quasi affirmar que bem raro será no Brasil quem, sabendo ler, desconheça ao menos de nome o "Sabonete de Reuter".

Porque, então, uma sociedade anonyma fundada no Rio de Janeiro de 1924, por homens que vivem nas industrias de perfumaria e pharmacia, adopta para seu titulo — Reuther — Barry, ou seja dous nomes que constituíam, já marcas conhecidissimas de productos dessas industrias?

A opposição baseia-se na affirmativa de que o nome "Reuter" faz parte do nome commercial da opposente, embora o desta se escreva com *th*.

No recurso já não é questão de parte mas sim de todo. Affirma que "Reuter" é o seu nome commercial, o que é contrario ao disposto no art. 8º, paragrapho 3º, do regulamento n. 16.264.

As duas affirmativas, a da parte e a do todo, são insubsistentes. A "Reuter — Barry", nasceu com *th* e só por meio de um processo de chrisma official pôde dispensar o *h*. A palavra "Reuter", que não é a mesma que faz parte do seu nome muito menos é o seu nome commercial, unico de que a lei cogita — jámais de parte.

Com a argumentação da recorrente, iriamos muito longe, dada a vulgaridade dos nomes entre nós. Amanhã uma pharmacia com a firma João Antonio da Silva & Comp., se opporia a que uma drogaria registrasse o nome "Silva", para distinguir um xarope, sob a allegação de que Silva era o seu nome commercial. Não viria mesmo uma legião de droguitas e pharmaceuticos Silva, com igual allegação?

Reuther — Barry ligados pelo traço de união e o *h* com que nasceu é o nome da recorrente e só este lhe assiste defender.

Deixando de parte as allegações da recorrente, para nos não alongarmos, embora nellas haja muita coisa interessante e resgar, occorre-nos indagar porque uma companhia brasileira resolveu adoptar tão estranho titulo. A explicação se encontra no recurso: *em homenagem ao grande sabio allemão Fritz Reuter, e que, a palavra Barry é common ingeza, constante como tal de todos os dictionarios do idioma e do uso vulgarissimo e necessario da lingua de todos os dias, significando uma superficie atravessada por um numero igual de fachas horizontaes de duas côres, dispostas alternadamente. E' precisamente esta superficie em forma de "escudo", conjuntamente com o busto daquelle sabio que constitue o emblema ou dispositivo dos productos da Sociedade Anonyma Reuter — Barry, devidamente registrado.*

A explicação é complicadissima mais difficil seria arranjar outra melhor. Porque uma companhia brasileira de productos pharmaceuticos e perfumarias, tendo de homenagear um sabio não deu preferencia a um nome brasileiro? Não o teremos por ventura? E si era questão de homenagear um sabio estrangeiro, porque procurar um nome desconhecido?

Fritz Reuter, porém, impunha-se, embora tão pouco conhecido que o nome lhe foi truncado augmentando o tal *h*, que só ultimamente desapareceu. Eis aqui as notas biographicas que lhe impuzeram a homenagem:

"Fritz Reuter, romancista allemão, nascido em 1810 e fallecido em 1874, foi um grande defensor dos principios democraticos, tendo sido preso pelos excessos de linguagem em 1833 e condemnado á morte, pena que foi commutada para 30 annos de prisão. Cumpriu apenas sete annos em varias fortalezas, porque foi amistiado com outros companheiros em 1840. Dedicou-se tambem á poesia e as suas composições em dialecto mecklenburguez, são uma série de historias comicas e narrativas fieis dos costumes dos camponeses de Mecklenburgo."

Por estas notas biographicas se comprehende que a homenagem se impunha.

A explicação da palavra "Barry" satisfaz menos como *palavra common, ingeza, de uso vulgarissimo e necessario da lingua de todos os dias*. Seria mais natural acceptal-a como a precedente, como uma homenagem, e esta á celebre Madame du Barry, grande consumidora de productos de perfumaria.

Em face do exposto se poderá bem avaliar quem é o usurpador da marca "Reuter", somos então forçados a concluir que:

1.ª a Sociedade Anonyma Reuter — Barry, ao organizar-se não podia ignorar a existencia dos productos pharmaceuticos e de perfumaria, designados pelos nomes de Reuter e Barry;

2.ª, mesmo que tal ignorancia fosse possível, o facto de haver com taes palavras constituido o seu nome commercial, isto não lhe pôde dar direito a impedir que os verdadeiros proprietarios das marcas continuem a usal-as;

3.ª, tendo a dita sociedade anonyma encontrado no mercado productos revestidos com essas marcas, ha muito deveria ter agido em defesa do que diz ser direito seu;

4.ª, possuindo Barclay & Co., varias marcas registradas o onde se achia comprehendido o nome "Reuter" não pôde impedir-se que continue a registral-o;

5.ª, finalmente, sendo o nome commercial da sociedade anonyma, oponente, — "Reuther — Barry", esta não se pôde oppor a que outrem registre o nome "Reuter".

Por tudo isto somos de parecer seja negado proximo ao recurso e mantido o acto da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

Victorino Moreira, relator. — A. Andrade Botelho, de accordo com as conclusões. — Carlos Imbassahy, de accordo com as conclusões. — Rodolpho Fernandes Macedo. — J. J. da Silva Fernandes Couto.

R 466 — Parecer 174 (Revisão) Relator, conselheiro Victorino Moreira; recorrente, Reuter Barry.

Objecto: registro da marca "Reute" em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Comp.

Conclusão: nega proximo.

Como na revisão do parecer n. 173, tratando-se do mesmo assumpto, esta Comissão declara manter o seu parecer n. 174, os novos documentos apresentados por Barclay & Comp. não alterando absolutamente. — Victorino Moreira, relator. — A. Andrade Botelho. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Francisco Antonio Coelho, tomou conhecimento do documento apresentado pela firma recorrida. — Rodolpho Fernandes Macedo subscreevo os pareceres ns. 173 e 174, de 20 e 24 de novembro de 1928, de que foi relator o Sr. conselheiro Victorino Moreira.

IX COMISSÃO PERMANENTE

Pareceres ns. 173 e 174 (em revisão) — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira. Processos CSCI: R 465 e R 466. Recorrente: Reuter Barry S. A.

Objecto: Registos das marcas "Barry" e "Reuter" em nome da S. A. Barclay & Comp.

Conclusão: Mantém a conclusão dos pareceres anteriores. Restituídos ao Conselho Superior do Commercio e Industria os processos das marcas "Reuter" e "Barry", que motivaram os pareceres ns. RR 465 e 466, esta Comissão teve de proceder a novo exame em face dos documentos anexados pela Repartição da Propriedade Industrial e pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que havia requerido a volta dos processos á Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Sobre o facto que motivou a requisição, nada tem a dizer esta Comissão, visto elle escapar á sua competencia.

Do exame dos novos documentos, nada se verifica que possa determinar a modificação das opiniões da IX Comissão Permanente constantes dos pareceres ns. 173 e 174.

Victorino Moreira, relator. — A. Andrade Botelho. — Francisco Antonio Coelho, visto. — Rodolpho Fernandes de Macedo, visto. — Raul Villar, pelo não proximo do recurso e de accordo com o voto de 28-XI-28, do Sr. conselheiro Victorino Moreira.

Parecer n. 209 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI: R 614 — Recorrente, Barclay & Comp. — Objecto: Registro da marca "Creme de Reuter" em nome da Reuter Barry S. A.

Conclusão: Já proximo.

Recorrem Barclay & Comp. de Nova York, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que concedeu registro á marca "Creme de Reuter", requerida pela Reuter Barry S. A.

Allega a recorrente ser proprietaria da marca "Reuter" não somente representada neste nome, mas ainda, precedido de outro ou da indicação de productos da mesma classe.

A Reuter Barry S. A. allegou o seu direito ao registro da palavra "Reuter" como sendo ella o seu nome commercial.

Em recursos anteriores, em questões entre as mesmas partes interessadas já teve esta Comissão occasião de manifestar-se, evitando agora alongar-se repetindo a sua opinião. Observa apenas que, estando registrada entre outras marcas a "Sabonete Reuter" no é permitido o registro do nome em producto da mesma classe. A allegação de que Reuter é o nome commercial da recorrida não procede, pois tal nome é "Reuter Barry" como consta de todos os documentos do processo.

Não somente pelo exposto mas ainda pelo que deixou dito nos seus pareceres numeros 173 e 174, a IX Comissão Permanente julga deya ser dado proximo ao recurso de Barclay & Comp. e reformado o despacho que mandou registrar a marca "Creme de Reuter" para a Sociedade Anonyma Reuter-Barry. — Victorino Moreira, relator. — A. Andrade Botelho. — A. Costa Pires. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — Francisco Antonio Coelho, com estricções, á vista de parecer anterior em processo analogo ainda pendente de solução.

Parecer n. 209 (em revisão) — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira. Processo CSCI n. R 614. Recorrentes, Barclay & Comp. Objecto: Registro da marca "Creme de Reuter", em nome da Reuter Barry S. A. Conclusão: Devem ser desistidos, ao mesmo tempo, em plenario, os pareceres 173, 174 e 209.

A IX Comissão Permanente tendo tido vista do voto que nór escrito enviou á Secretaria do Conselho o Sr. conselheiro João Ferreira dos Santos, pede ao illustre collega dispensa de apreciação escripta, porquanto teria de alongar-se sem vantagem, repetindo o já exposto nos seus pareceres numeros 173 e 174, em que são partes os mesmos Barclay & Comp. e Reuter Barry S. A., pareceres estes ainda não apreciados pelo conselho que em breve devera julgar os respectivos processos.

Dada a relação existente entre este processo e os actua referidos, para simplificação do trabalho do Conselho, propõe a IX Comissão Permanente, sejam os tres processos reunidos para discussão em conjunto em plenario.

Victorino Moreira, relator. — De accordo, A. Andrade Botelho. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — A. Costa Pires. — Visto, Francisco Coelho.

Parecer n. 248 — Relator, conselheiro Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto. — Processo CSCI n. R 678. Recorrente, Hildebrando Paladini. — Objecto: Denegação de registro á marca "O Mundo", para a classe 59, letra 14. Conclusão: nega proximo.

A IX comissão, tendo presente o recurso em que o recorrente, Inedbrando Paladini, do despacho que denegou registro à sua marca "O Mundo", é de parecer que lhe seja negado provimento, porque, existindo registrado a marca *Pelo Mundo*, a confusão é inevitável e como tal deve ser impedido, de acordo com a lei. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Victorino Moreira*, com voto divergente. — *Abdenago Alves*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*.

Voto em separado ao parecer n. 248 — Votante, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 678.

Com o devido acatamento ao parecer do illustre relator; divirjo do seu voto.

A admitirmos a possibilidade de confusão entre duas revistas pelo facto de que uma se intitula — "O Mundo" e a outra "Pelo Mundo", admitiremos também que tal se dê entre publicações que se distinguem pelos nomes — "Jornal do Commercio", "Diário do Commercio" e "Gazeta do Commercio", todas ellas tendo vivido simultaneamente, sem que a confusão se apresentasse. Mais ainda — existe o "Jornal do Commercio" ha mais de um seculo no Rio de Janeiro, e outros jornaes com o mesmo titulo surgiram após em Pernambuco, em São Paulo, em Juiz de Fora e outras cidades do paiz. Nunca, apesar do titulo ser o mesmo, a confusão se estabeleceu.

As publicações, que a falta da nossa lei de marcas obriga os interessados a fazer registrar como uma simples mercadoria, por meio do artificio no pedido submettido á Propriedade Industrial, por sua propria natureza obrigam a attento exame e isto bastaria para negar a possibilidade de confusão. Esta só se poderia dar em caso de falsificação por meio de cópia servil.

Acceptar o titulo de um jornal ou revista como marca de fabrica ou de commercio, é reconhecer taes publicações como simples mercadorias, uma vez que as marcas só a productos e mercadorias se destinam.

Mais de uma vez tivemos ensejo de assignalar a falta da nossa lei, que não cogia de insignias e taboetas a que hém poderíamos equiparar os titulos das publicações periodicas. Assim sendo, teremos de encerrar taes titulos como nomes commerciaes, que, em face da lei, só podem ser registrados como marca, dando-se-lhes uma força distinctiva. E esta figura é a que motiva o recurso, visto o titulo "O Mundo" estar acompanhado da representação "de um globo terraqueo, sustentado por tres homens sobre nuvens", ao dito globo sobrepondo-se as palavras "Revista Internacional".

Não ha características na marca com que se diz esta collidir, pois, como tal, não se póde acceptar o simples traço que sublinha as palavras "Pelo Mundo".

Evitando alongar-nos neste parecer, embora o assumpto seja digno de estudo pela sua natureza toda especial, terminemos repetindo o que dissemos de inicio — ser impossivel a confusão, como demonstraremos em plenário, si necessario. — *Victorino Moreira*, votante. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *Raúl Villar*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Francisco Antonio Coelho*, de accordo com o relator.

Parecer n. 267 — Relator, conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho — Processo CSCI n. R 710 — Recorrentes, Perez & Bosch — Objecto: Denegação de registro da marca "Calçado Leão", para as classes 35 e 36.

Conclusão: dá provimento, em parte.

Perez & Bosch interpõem recurso do despacho da DGPI, que lhes denegou registro de uma marca que, consiste em um rotulo com a figura de um leão, além de outros dizeres, para as classes 35 e 36.

A referida repartição, assim resolveu por entender que a marca apresentada collidia com a de n. 21.761, desta capital, pertencente a Novas Filhos & Comp., constituída por um leão, tendo sobre a cabeça uma cartola, além de outros característicos, e destinada aos artigos da classe 36.

Os recorrentes, nas suas razões, allegam que, destinando-se a marca por elles apresentada a calçados, nenhuma confusão póde haver com a outra, que se propõe differenciar mercadorias do commercio de chapéus de cabeça e de sol. Além disso, a primeira reivindica apenas a classe 36 (artigos de vestuário), quando a que elles possuem se refere também a artigos da classe 35 (couros e peles preparados ou não e applicações de couro não incluídas em outras classes).

O primeiro argumento, embora mui justicioso, é contrario ao dispositivo claro da lei, que manda fazer o registro por classes e não por artigos. É uma declaração anomalia, tendo-se principalmente em vista a confusão, em algumas

classes, de artigos de natureza tão diversa, mas enquanto a lei não for alterada, e torçoso considerar como uma marca sempre que os respectivos productos estiverem incluídos na mesma classe.

Entretanto, razas assiste aos recorrentes, quando reclamam contra o inferimento total do pedido, pois a marca que elles desejam registro se refere também a classe 35, que não esta incluída no primitivo registro.

Nestas condições, a IV comissão é de opinião que o recurso merece provimento, em parte, isto é, para que a DGPI admita a registro a marca dos recorrentes para os artigos da classe 35 — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *A. Andrade Botelho*. — *Adelmar Tavares*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, nego provimento, pois, penso que não devemos dar, em parte, modificando o requerido nem interferencia, e á revelia dos mesmos requerentes.

Parecer n. 267 (em revisão) — Relator, conselheiro Sr. Francisco Antonio Coelho — Processo CSCI n. R 710 — Recorrentes, Perez & Bosch — Objecto: Denegação do registro da marca "Calçado Leão", para as classes 35 e 36.

Conclusão: mantém o parecer primitivo.

Acatando a resolução do plenário, que resolveu fazer voltar o presente processo a esta comissão, cumpre-nos declarar, na qualidade de relator, que mantemos, integralmente, o nosso anterior parecer, propondo que a marca apresentada pela firma recorrente, seja apenas registrada para os artigos da classe 35.

Deixamos de concordar quanto á classe 36, por já haver outra marca registrada, com a qual collidiria a dos recorrentes.

Os artigos que as duas marcas em questão se propõem distinguir são, na verdade, bem diversos, mas estão incluídos na mesma classe e, dahi, a impossibilidade do registro, tendo em vista que esse é feito por classes e não por artigos.

Por mais de uma vez tivemos occasião de accentuar as falhas de que se sente a classificação de artigos e productos adoptada pelo decreto n. 16.264, e, bem assim, concordar com a opinião relativa á interpretação que se deve dar ao n. 7 do art. 80 da mesma lei, tão brillantemente sustentada pelo nosso illustre collega Sr. Victorino Moreira, cuja competencia em assumptos de propriedade industrial nos merece o devido acatamento.

A redacção desse dispositivo, porém, é feita sem a indispensavel clareza; por outro lado, a lei não faz distincção entre marca de industria e de commercio, por isso a razão, talvez, de exigir o registro por classes como meio mais seguro de evitar confusão quanto á proveniencia dos productos.

É preciso notar que, enquanto o industrial restringe a sua actividade a determinados productos, o commerciante retalhista, ao contrario, tem uma esphera de acção illimitada.

Emquanto, por exemplo, o primeiro só faz chapéus e não receia a concorrência de outro qualquer que fabrique calçados, já com o commerciante não se dá o mesmo, e o que vende hoje chapéus, póde depois também vender sapatos, meias, etc....

Tendo a marca de seu estabelecimento adquirido notoriedade para certos artigos, é justo convir que o uso de signal identico para outros incluídos na mesma classe, poderá constituir uma concorrência desleal.

Finalmente, devemos ainda esclarecer que tem sido adoptada como doutrina invariavel, desde que entrou em vigor o actual regulamento, considerar imitação total ou parcial o uso de marca identica ou semelhante para qualquer artigo incluído em classe que tenha sido objecto de registro anterior.

O Sr. ministro da Agricultura, em todos os recursos submettidos á decisão de S. Ex., tem sempre resolvido que o registro abrange os productos comprehendidos na mesma classe.

Por todos esses motivos, continuamos a pensar que o presente recurso merece provimento, em parte, para o fim de ser registrada a marca sómente para os artigos da classe 35. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — De accordo com o parecer do Sr. relator, *A. Andrade Botelho*. — Mantenho o meu parecer anterior, e penso que não podemos alterar o pedido do requerente; tendo pedido para duas classes, concedemos apenas par auma. *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — Estou de pleno accordo com o brillante parecer do Sr. relator conselheiro Antonio Coelho, *Oscar da Graça Fagundes*.

Voto em separado ao parecer n. 267 (em revisão) — Votante, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo OSCA. R. 710

Conclusão: dá provimento ao recurso.

Tendo o Conselho Superior do Commercio e Industria, por numerosas vezes, interpretado o disposto no n. 7 do artigo 80, com referencia ao registro de marca para producto ou artigo da mesma classe, que possa induzir a confusão, e divergindo o parecer 267 dessa interpretação, resolveu o plenário fazel-o voltar em revisão á respectiva comissão. Esta, porém, continuando a divergir da decisão do plenário, mantém o seu ponto de vista, aliás, reconhecendo não haver possibilidade de confusão entre productos e mercadorias de especie ou natureza tão diversa como o são chapéus e calçados.

Que nos perdoem os illustres collegas da comissão, mas ainda que certa estivesse sua interpretação sobre o termo "classe", esquecem que está elle no artigo 80, n. 7, subordinado á condição de possibilidade de confusão, possibilidade esta que é negada pelo digno relator. Logo — si a confusão não se pôde dar, seja qual for a interpretação a dar ao termo "classe", não pôdem deixar por tal motivo de serem attendidos os recorrentes.

Allega o illustre revisor que a confusão pôde dar-se, porque o negociante de chapéus pôde, em seguida, entrar a vender sapatos, meias, etc., e assim a marca que registrou para os chapéus podendo servir aos novos artigos.

Queira perdoar-nos o illustre collega: a allegação não pôde ser tomada em consideração. Conhecemos o caso de um negociante de armas de caça, nesta praça, que entendeu acrescentar ao seu negocio chapéus para homem, e pela razão apontada deveria também pretender empregar nestes a mesma marca que fez registrar para espingardas e cartuchos de caça.

Não é nossa opinião, apenas: é a lei que o diz: a marca registrada para determinados artigos só a estes protege. A ampliação a novos artigos importa na obrigação de novo registro. Trauscrevemos do art. 9º, do accordo de Madrid, revisito em Washington, em 1911, o que lá encontramos a respeito:

"Adição ulterior de um novo producto á lista não pôde ser obtida sinão por um novo deposito effectuado, conforme as prescripções do art. 3º. A adição é assimilada á substituição de um producto por outro."

(O art. 3º refere-se ao registro inicial).

Perdoará, ainda, o illustre relator e revisor: — não ha a tal doutrina invariavel a que se refere. A Propriedade Industrial tem variado constantemente, e nem de outro modo pôde ser, porque cada caso se apresenta por vezes com particularidades especiaes. Já o temos assignalado varias vezes, mas é o caso de o repetir de novo. Ha na mesma classe 46 — sabão marca Sol e phosphoros marca Sol, de proprietarios differentes, como ha banha marca "Rosa" e goiabada da mesma marca, na classe 41, sem que até aqui algum encontrasse possibilidade de confusão em productos tão diversos.

Em materia tão especial como as marcas de fabrica, e cuja legislação entre nós ainda se acha na infancia, não se pôde prescindir, jámais, do criterio pessoal dos examinadores, nenhuma lei, por mais perfeita que seja, podendo prever todos os casos, como o tem provado os processos até agora submettidos á apreciação deste conselho. Um facto relativamente recente servirá para firmar o que deixamos dito: uma firma desta praça requerera registro para uma marca de sabão medicinal (classe 3), e o Conselho a negou, por já existir registrada para outrem na classe 48 (perfumarias). Andou bem o Conselho, porque o publico não conhece a classificação adoptada pelo regulamento de marcas de fabrica, e assim a confusão seria não possivel, mas fatal.

Vê-se, então, que — caso fosse exacta a interpretação dada pelo illustre relator á palavra "classe", no artigo 80, mais importante do que esta é a condição de possibilidade de confusão que o digno relator despreza.

Que a palavra "classe" foi alli empregada, como *especie, natureza, genero*, não pôde haver duvida. O regulamento vigente, tendo sido calçado sobre a lei 1.236, não poderia de modo algum alterar o que esta determinava. Demais, pela simples leitura do regulamento, digo, do dito regulamento, se verifica logo de inicio (art. 79), que as marcas servem para "diferenciar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes". Si é como pretendem, deveria rezar o artigo em questão: "diferenciar os objectos ou productos de outros já registrados na mesma classe".

Assim, somos forçados a repisar — "da mesma classe" isto é — da mesma *especie*, da mesma *natureza*, do mesmo *genero*. Uma machina para torrear e outra para frezar são da mesma *especie*. Queijo e manteiga são productos da mesma *natureza*, embora um feito com leite de cabra ou ovelha e o outro com leite de vacca. Os purgativos ou laxativos, solidos ou liquidos, qualquer que seja a forma com que se apresentem são productos do mesmo *genero*. O trigo, o milho, o arroz, o centeio, enfim, todos s cereaes são productos de uma mesma classe.

O registro das marcas de fabrica e de commercio foi creado para servir aos industriaes e commerciantes. A interpretação que ao n. 7 do artigo 80 pretende seja dada o illustre relator, longe de servir ao commercio e á industria, sóde pôde prejudicar estas classes, prejudicando ao mesmo tempo o erario publico, impedindo-lhe receber os emolumentos devidos. Supponhamos que com a interpretação dada, a Propriedade Industrial recusa registrar a marca "Sol" para goiabada ou "paté de foie gras", por já existir registrada para feijão ou molho de pimenta. Não se conformando com a recusa de registro, achando inadmissivel o fundamento, o fabricante da goiabada ou "paté" utiliza a marca "Sol" nos seus productos como simples marca de uso, propriedade legitima, garantida pela Constituição.

Induzido a erro pela Propriedade Industrial, o proprietario da marca "Sol" para feijão ou molho de pimenta requer busca e apprehensão na goiabada ou no "paté de foie gras". Não haverá um unico juiz em qualquer dos nossos tribunales que admitta a possibilidade de confusão entre productos tão differentes, e assim os prejudicados com a vexame da busca e apprehensão intentarão uma acção de perdas e damnos e esta, fim, encontrará apoio nos tribunales.

Pensamos ter bem esclarecido mais uma vez nosso ponto de vista, com o qual ha muito vimos fatigando os collegas, na convicção de que assim servindo aos interesses do commercio e da industria, que em nós confiaram, servimos ao mesmo tempo ao paiz, do qual as classes em questão são preciosos elementos de progresso.

Não tendo tido a honra de fazer parte da comissão que firmou o parecer n. 267, indicado, agora, para o estudo em revisão, seja-nos permitido dizer o que se nos offerece no exame do processo.

A marca requerida por Perez & Boschi não está descripta nos exemplares apresentados para registro, segundo o que se vê no cliché. Assim, a Propriedade Industrial deveria exigir a apresentação da nova descrição.

Tendo a firma Novaes Filhos & Comp. sua marca registrada para "chapéus de cabeça e de sol", só nestes artigos a podem empregar, e, talvez, por muito bem disto saberem, não fizeram opposição ao registro requerido por Perez & Boschi, a menos que pela differença completa das duas marcas não encontrassem possibilidade de confusão.

Não comprehendemos como se admittin chapéus de sol na classe 36 do regulamento, reservadas a artigos de vestuario. Chapéus de sol não vestem — abrigam: são artefactos classificados entre os da classe 50: ver letra e) guarda-chuvas e bengalas. Restam, assim, os chapéus que não poderão confundir-se com o calçado que agora se pretende marcar.

Do confronto das duas marcas só ha de common um leão, sendo que o da marca registrada com seus caracteristicos especiaes — notadamente a cartola na cabeça e repousando as patas deanteiras sobre dois guarda-chuvas, não poderá confundir-se com o leão em marcha, que figura na marca do Perez & Boschi, no alto de uma colina, tendo a seguir um grande estabelecimento fabril e a indicação de "Calçado Leão", com a firma e endereço dos requerentes.

(Já em pareceres anteriores e verbalmente em plenário nos tem sido dado citar a opinião dos tratadistas mais conceituados na materia, acerca do criterio que deve ser seguido no exame das marcas. Segundo elles, tal exame não deve ser feito por um ou outro simples detalhe. Da analyse em conjunto, se deve julgar si a confusão é possivel. Ninguém que tenha visto um dia a marca de Novaes Filhos & Comp. a confundirá com a que pretendem agora registrar Perez & Boschi, que no meio de numerosas caracteristicas tem co maquelle apenas de common um leão, em attitude muito differente.)

Não sabemos se bem classificada estará esta marca na classe 36 (artigos de vestuario), quando a classe 35 comporta artefactos de couro. Parace que igual duvida surgiu ao escripto dos requerentes, que prudentemente a requereram para as duas classes, sendo possivel que sejam também

fabricantes de calçados, de tecidos, mas seja como for, não vemos razão alguma para o indeferimento do registro na classe 35, onde não consta existir uma marca "Leão" já registrada.

Pelo exposto, somos de parecer, de acordo com numerosas decisões deste Conselho, notadamente nas marcas "Guanabara", para chapéus, para calçado, para meias e para alfaiataria:

1.º Sejam mandados reformar os exemplares do registro requerido por Perez & Boschi, de forma a que a descrição fique de acordo com o clichê.

2.º Isto feito, seja mandado registrar a marca "Calçado Leão" para as classes 35 e 36, visto não colidir com nenhuma outra já registrada. — *Victorino Moreira*, votante.

Parecer n. 279 — Relator: Conselheiro Sr. A. Costa Pires — Processo CSCI n. R. 714 — Recorrente: Oliveira Lopes, Silva & Comp. Objecto: Denegação de registro à marca "Preferido", para classe 41. — Conclusão: nega provimento.

A D. G. P. I. negou registro à marca "Preferido", requerida pelos recorrentes para distinguir *bacalhau*, de seu commercio. Fundou-se o despacho no facto de estar registrada a marca "Café Preferido" para "assignalar e distinguir" um estabelecimento e os productos nelle vendidos (café em pó e em chicaras), constituindo a marca essencialmente na denominação característica "Café Preferido", entre aspas, sublinhada por um traço horizontal, graphada em qualquer disposição.

Entendo que deve ser negado provimento ao recurso por isso que, tratando-se de palavra vulgar, não vem ella "revestida de forma distinctiva", como exige o art. 79 do Dec. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pois não considero aspas como elemento distinctivo de marca.

Resalvo, no entanto, a opinião de que, outros fossem os característicos distinctivos da marca requerida para *bacalhau*, da classe 41, não negaria eu o seu registro, embora registrada já estivesse a mesma palavra, com característicos inconfundíveis, para *café*, da mesma classe 41. E assim penso por considerar inadmissivel a possibilidade de "erro ou confusão" para o comprador de *bacalhau* e *café*. A reforma da classificação de artigos ou productos, urgentemente reclamada pela experiencia, já me encontrará na pratica do espirito que deverá inspirar-a.

Nestes termos, opino pela confirmação do despacho recorrido. — *A. Costa Pires*, relator. — *Rodolpho Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*. — *Abdenago Alves*.

Parecer n. 279 (em revisão) — Relator: conselheiro senhor A. Costa Pires — Processo CSCI n. R. 714 — Recorrente: Oliveira Lopes, Silva & Comp. — Objecto: Denegação de registro à marca "Preferido", para a classe 41.

Prevaleço-me do ensejo da volta do presente processo à IX Comissão para reformar, como reformo, o parecer que firmei em 27 de agosto passado. A data desse parecer ainda não havia o Conselho firmado em definitivo o principio brilhantemente defendido pelo conselheiro Victorino Moreira de que os registros são concedidos por productos ou artigos, de modo a que o comprador não possa ser induzido a erro ou confusão, definindo o art. 130 do regulamento os fins da criação das classes. Nessa conformidade tem resolvido o conselho, ultimamente, todos os recursos da natureza do presente.

Sendo evidente que não poderá haver confusão entre os productos *café* e *bacalhau*, embora ambos da mesma classe, sou de parecer que deve ser dado provimento ao recurso de Oliveira Lopes, Silva & Comp., registrando-se a marca "Preferido" para distinguir *bacalhau* de seu commercio. — *A. Costa Pires*, relator. — *João Augusto Alves*, com o relator. — *Adelmar Tavares*. — *Rodolpho Fernandes Macedo*, nego provimento ao recurso, enquanto não se reformar a lei que nos rege, a classificação se manterá, não se podendo registrar por productos. Acresce que a marca que se pede registro não tem forma característica, está entre aspas. — *Oscar da Graça Fagundes*, subscrevo os fundamentos do voto do Sr. conselheiro Rodolpho Fernandes de Macedo.

Parecer n. 301 — Relator: conselheiro Sr. A. Andrade Botelho — Processo CSCI n. R. 703 — Recorrente: Wladimir de Toledo Piza — Objecto: Denegação de registro à marca "Thiobi", para a classe 3. Conclusão: dá provimento.

Wladimir de Toledo Piza, recorre do despacho que negou registro da marca "Thiobi".

O fundamento do despacho recorrido reside no facto de já existir registrada a marca "Ioby" de propriedade dos Srs. Alvares & Castro. Mas estes, em documento autenticado, a folhas 10, declaram não se oppor ao registro pleiteado pelo recorrente.

Assim, sou de parecer que seja dado provimento ao recurso, assim de ser registrada a marca "Thiobi", requerida pelo

recorrente. — *A. Andrade Botelho*, relator. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *A. Costa Pires*, com justificação de voto.

Parecer n. 304 (Justificação de voto) — Votante: conselheiro Sr. A. Costa Pires — Processo CSCI n. R. 703 — Recorrente: Wladimir de Toledo Piza — Objecto: Denegação de registro à marca "Thiobi", para a classe 3. — Conclusão: dá provimento.

De acordo com o relator, dou provimento ao recurso de Wladimir de Toledo Piza, que teve negado o registro da marca "Thiobi". Desejo, contudo, pedir a atenção do conselho para o precedente que o caso encerra, apreciadas as circunstancias que determinaram o recurso. Consta do processo que a D. G. P. I. mandou registrar a marca, por despacho de 25 de abril de 1923, publicado no *Diário Official* de 27 do mesmo mez e anno. Sessenta dias decorridos, isto é, a 26 de junho de 1928, a D. G. P. I. resolveu annullar o despacho que mandara registrar a marca, sob o fundamento de "ter sido verificado que a marca "Ioby" constituia obstaculo ao registro da marca "Thiobi" Allega o recorrente que em 26 de junho (data da annullação do despacho primitivo) a firma Alvares & Castro havia entrado com um recurso, por entender que a marca registrada induzia a confusão com a de sua propriedade "Ioby". Occorre indagar si tinha o director da Propriedade Industrial competencia para annullar um despacho seu, arvorando-se em instancia superior e prejudgando um recurso em processo. Outra circumstancia extranha no processo em apreço é que está a elle annexada uma declaração de Alvares & Castro, datada de 2 de junho de 1928, com firma reconhecida em 3 de junho do mesmo anno, dando liberdade ao registro pelo Dr. Wladimir de Toledo Piza da marca "Thiobi", documento esse apresentado pelos procuradores do recorrente em 11 de agosto de 1928. Como se explica, pois, que a mesma firma Alvares & Castro tivesse em 26 de junho de 1928 interposto o recurso ao despacho que mandara registrar a marca ao actual recorrente, recurso aquelle que determinou a reforma, pelo director da D. G. P. I., do alludido registro no mesmo dia 26 de junho de 1928?

Dando provimento ao recurso, proponho que o conselho se pronuncie sobre a competencia do director geral da Propriedade Industrial para reformar os seus proprios despachos, depois de publicados no *Diário Official*.

Victorioso esse principio annullada estará a função deste conselho nas attribuições da sua IX Comissão. — *A. Costa Pires*, votante.

Justificação de voto ao parecer n. 304 — Conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Macedo — Processo CSCI: R. 703 — Recorrente: Wladimir de Toledo Piza — Objecto: Denegação de registro à marca "Thiobi", para a classe 3.

De acordo com o relator. Propõe o Conselheiro A. Costa Pires "que o Conselho se pronuncie sobre a competencia do director G. P. I. reformar os seus proprios despachos, depois de publicados no *Diário Official*".

Ainda o mesmo conselheiro declara que "victorioso esse principio annullará a função deste conselho, nas attribuições da sua IX comissão".

Antes da publicação feita no *Diário Official* pôde o director da D. G. P. I. modificar e alterar o seu despacho, porque os processos ainda lhe estão affectos, *sub-judice*.

Desde, porém, que seu despacho foi publicado no *Diário Official* e da data dessa publicação começa a correr um prazo para os recursos (art. 92, § 1 do dec. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) não pôde mais ter logar qualquer modificação, porque, os interessados ficariam tolhidos em seu direito de recurso, sem saberem, desde quando, começaria a correr os 60 dias.

E' esta a minha opinião. — *Rodolpho Macedo*, votante.

Parecer n. 314 — Relator: conselheiro Sr. A. Costa Pires — Processo CSCI n. R. 789 — Recorrente: Companhia Antartica Paulista — Objecto: Denegação de registro à marca "Fino Champagne Cognac", para a classe 12. Conclusão: dá provimento.

A Companhia Antartica Paulista teve indeferido o registro da marca "Fino Champagne Cognac", sob o fundamento de já estar registrada outra marca semelhante — "Cognac Fino Champagne" — da Empresa das Aguas Gazeosas, hoje Companhia Antartica Carioca.

Tendo esta ultima companhia declarado, em documento junto ao processo, que consente no registro em recurso, entendemos que deve ser dado provimento ao mesmo. Cumpre reconhecer que a D. G. P. I. andou acertado negando o registro na data em que o fez; o documento posteriormente produzido modificou radicalmente a situação. — *A. Costa Pires*, relator. — *Rodolpho Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Raul Villar*.

Voto ao Parecer 314 (Em pedido de vista):

Votante, conselheiro Sr. Dr. Roderjho Fernandes de Macedo — Processo CSCI n. R 789 — Recorrente, Companhia Antartica Paulista — Objecto: Denegação de registro à marca "Fino Champagne Cognac" para a classe 42 — Conclusão: dá provimento.

Ao ser discutido em plenário o recurso n. 789 em que é recorrente a Companhia Antartica Paulista, da denegação do registro à marca "Fino Champagne Cognac" o senhor conselheiro Victorino Moreira fez varias considerações sobre o uso da palavra "Cognac" por pertencer a uma localidade da França, parecendo-lhe que infringia o artigo 80 n. 10 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, no qual declara que não poderão gozar da protecção deste regulamento as marcas de industria e commercio que contiverem o nome de um lugar de fabricação para designar qualquer producto natural ou artificial fabricado em outro lugar ou proveniente de lugar diverso.

Procurando estudar a legislação a respeito encontramos no decreto n. 3.346 de 14 de outubro de 1887, no art. 8º n. 3 a prohibição do registro de marca de fabrica que contiver ou consistir em indicação de localidade determinada ou estabelecimento que não seja o da proveniencia do objecto, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não.

Identica disposição encontramos no decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904, no art. 8º n. 3, ainda textualmente reproduzida no decreto n. 5.424 de 10 de janeiro de 1905, art. 21 n. 3, que approva o regulamento para execução da lei citada 1.236. Os artigos 11, 12 e 13, do decreto n. 5.424 estabeleciam claramente o seguinte:

Art. 11. Entende-se por indicação da proveniencia dos productos a designação do nome geographico que corresponde ao lugar da fabricação, elaboração ou extracção dos mesmos productos. O nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os productores nelle estabelecidos.

Art. 12. Ninguem tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação para designar producto natural ou artificial fabricado ou proveniente de lugar diverso.

Art. 13. Não haverá falsidade de indicação de proveniencia quando se tratar de denominação de um producto por meio de nome geographico que, tendo-se tornado generico, designar em linguagem commercial a natureza ou genero do producto. Esta excepção não é applicavel aos productos vinícolas.

Assim, a verdadeira interpretação do art. 13, nos tradcionistas e na jurisprudencia não só no nosso paiz como no estrangeiro, está consagrada inclusive com a propria palavra "Cognac" que conjuntamente com outras palavras e dizeres, característicos e proprios, não constitue infracção. A marca deve ser admitida a registro, quando as palavras que as constitue não se referem á procedencia do producto e sim á denominação commercial, generica e vulgar de certa mercadoria, e apresentam-se com forma distinctiva tornando impossivel qualquer erro ou engano. Sobre estes fundamentos a 2ª Camara da Corte de Appellação, em acórdão de 16 de abril de 1912, mandou que a Junta Commercial do Distrito Federal admittisse a registro marca Cognac Derby sob o fundamento seguinte: "o facto de figurar na marca registrada a palavra Cognac conjuntamente com outras e com dizeres e característicos proprios, não constitue infracção legal, porque aquella palavra seguida da outra Derby não se refere á procedencia do producto, mas é a denominação commercial, generica e vulgar de certa bebida alcoolica, fabricada não somente com aguardente de vinho, senão tambem com aguardente de canna, etc., aromatizada (V. Dictionnaire Larousse, verb. cognac). "A palavra cognac, diz Hartmann (Dict. de com. de Yves Guyot et Raffalovic verb. cognac) é considerada synonyma de aguardente superior e é empregada como tal em todas as partes do globo". Ainda pondo de lado os numerosos cognacs portuguezes e de outras nacionalidades, expostos á venda nos mercados brasileiros, ninguém ignora que o commercio desta capital importa da propria Franca varios cognacs, nem todos provenientes de Cognac, cidade principal do departamento de Charente. E no Brasil esta palavra é denominação tão vulgar para distinguir a qualidade de bebida alcoolica fina, que é usada como tal no art. 131 da tarifa alfandegaria e no art. 2º § 2º do decreto n. 5.890, de 1905, e como tal a tem admittido aquella Junta, que autorizou o registro de 22 marcas de cognacs". (Na Revista de Direito, vol. 24, pags. 426-428).

A 1ª Camara da Corte de Appellação, mandou tambem

registrar a palavra "Agua de Colonia", que hoje determina uma agua de toilette, de uso vulgar e commun e conhecido por esse nome em todo o mundo e sendo "Colonia" uma localidade da Alemanha.

Na Revista de Direito vol. 40 pag. 584, encontramos o accordam que permittiu o emprego da palavra "Hollandezia" considerada como de fantasia, assim tambem o vocabulo "Americano" (3ª Camara da Corte de Appellação, acc. de 27 de dezembro de 1913, Revista de Direito, vol. 33 pag. 604).

Bento de Faria, no seu trabalho Marcas de Fabrica, transcreve o que nos ensina Weiss e Fremielet:

"La denomination formée d'un nom de lieu, n'est pas déceptive dès que les produits avec lesquels elle est imposée ne peuvent être tirés de cette localité (Pandectes Françaises Loc. cit. n. 218).

Egualmente Pouillet considera subsistente marca identica.

"Si le nom de localité ainsi employé pour désigner un produit, n'avait aucun rapport avec lui, et indiquait, sans fraude d'ailleurs, une provenance, purement et certainement imaginaire".

Assim, tendo sido julgado que as marcas — Perles du Japon, Péraguay, Pilules Suisse, Encre Indienne, Tamari Indien, Bonbons Suisse, Savon du Congo, etc. — para caracterizar productos fabricados em Paris, são perfeitamente validas.

Relativamente á — Perles du Japon — assim se pronunciou em um dos seus consideranda, o Tribunal Correccional de Nantes:

"Attendu que la denomination "Perles du Japon" doit être considérée comme purement fantaisiste, puis qu'il est établi que le Japon ne produit ni perles, ni tapioca; qu'une telle denomination, entièrement arbitraire, demeure essentiellement appropriable, etc. (Coulum Op. cit. vol. 3º pag. 118, not. 1.204).

E verdade que encontramos tambem varias decisões em contrario taes como os da marca "Abisele Superfino", typo Bordeaux, que foi negado registro. (Relatorio da Junta Rio Grande, 1917, pag. 101).

A marca "Vichy Brasileira" negada pela mesma junta, em sessão de 4 de julho de 1917, confirmada a decisão em accordam de 16 de agosto do mesmo anno.

Ainda a Junta Commercial do Rio de Janeiro, em decisão de 14 de maio de 1909, confirmada pela 1ª Camara da Corte de Appellação (Rev. de Direito, vol. 13, pags 134 a 136 e no Direito, vol. 109, pags. 482-484) negou registro ás marcas constituídas pelas palavras — Cigarros Havana — De fumo Havana, — Havana fraco — Marca Havana.

Em relação, porém, á palavra "Cognac", não temos duvida alguma em admitir-a e o nosso proprio legislador a aceita quando no seu art. 88 declara, que se a pôde usar sem a traduzir para o vernaculo, quando diz:

Art. 88. Além das marcas de que trata o artigo 80 deste regulamento, não podem ser registradas as marcas de productos nacionaes, que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira, excepto: a) nomes de bebidas e outros que não tenham correspondente em portuguez, como o bitter, o brandy, o cognac, o fernet, o kirsch, o rhum, etc., contanto que os rotulos contenham as indicações legais; b) os nomes do autor, fabricante, inventor, etc., si forem estrangeiros.

O art. 83 tambem permittie o uso da palavra "Cognac"

"Não haverá falsidade de fabricação de proveniencia, quando se tratar de denominação de um producto por meio de nome geographico que, tendo-se tornado generico, designar em linguagem commercial a natureza ou genero do producto. Esta excepção não é applicavel aos productos vinícolas".

Nestas condições nenhuma duvida tenho em conceder o registro da palavra "Cognac" seguida de outras. — Roderjho Fernandes de Mello, votante.

Parecer n. 326:

Parecer n. 326 — Relator conselheiro Sr. A. Andre de Botelho — Processo CSCI n. R 784 — Recorrente, Companhia Antartica Paulista — Objecto: Denegação de registro à marca "Pilsener", para a classe 42 — Conclusão: dá provimento.

A Companhia Antartica Paulista, recorre do despacho da D. G. P. I. que negou registro da marca "Pilsener" para distinguir artigos da classe 42. É irrecusável o direito da recorrente ao registro da referida marca, uma vez que já a possui, conforme se verifica do processo e do próprio parecer do Sr. director da P. I., a fls. 19 v.

Pelo exposto, sou de parecer que seja dado provimento ao recurso, afim de ser effectuado o registro solicitado pela recorrente. — A. Andrade Botelho, relator. — Rodolpho Macedo. — Adelmar Tavares. — João Augusto Alves, de accordo com o voto divergente do conselheiro Victorino Moreira.

Votos em separado: Parecer n. 326 — Votante, Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo GSCI n. R. 784 — Conclusão: Nega provimento ao recurso.

Divergindo do parecer do illustre collega que considera irrecusável o registro, tenho que justificar o meu voto.

A Companhia Antartica Paulista tem registrada desde outubro de 1927, uma etiqueta para cerveja, em que se encontra a designação — "Typo Pilsener". Naturalmente não só a essa companhia como a qualquer outro fabricante é lícito fabricar e denominar cerveja — typo Pilsener. Agora, porém, a mesma companhia pretende registrar a mesma etiqueta, já registrada, supprimindo-lhe a palavra "typo".

Será então "Cerveja Pilsener" ou cerveja de Pilsen, cujo direito de fabricação pretende assegurar-se.

A pretensão da Antartica não pôde ser aceita por attentar contra o disposto no n. 10 do art. 80 e arts. 81 e 82 do regulamento vigente.

Poderá, talvez, a dita companhia allegar que a designação "Pilsener" em linguagem commercial se tem tornado generica, e assim não attentar o registro contra o acima citado. Mas, se assim é, não pôde ainda ser admitido o mesmo, porquanto a todos os industriaes assistiria o direito de fabricar cerveja Pilsener, com o registro da nova etiqueta se procurando crear uma exclusividade que iria por certo dar que fazer aos tribunaes, prejudicando direitos de terceiros.

Sou de parecer seja negado provimento ao recurso. — Victorino Moreira, votante.

Parecer n. 328 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo GSCI n. R. 812 — Recorrente, Hygino Fernandes — Objecto: Denegação de registro á marca *Pilulas da Santinha*, para a classe n. 3. — Conclusão: dá provimento.

Do exame deste processo a primeira cousa que resalta é o facto de um Sr. Hygino Fernandes, *portuguez*, haver passado procuração a alguém, que, sem poderes para tanto mudou-lhe a nacionalidade, visto que o requerimento de registro e os exemplares da marca declaram que o requerente é *brasileiro*. Como não é a primeira vez que temos verificado factos identicos seria conveniente que a Propriedade Industrial ao lavrar os termos verificasse si os documentos estão em ordem, fazendo reparar estes senões para attender ao que dispõe o art. 89 e seus paragraphos. É tambem muito commum vermos os requerimentos de firmas commerciaes, constituidas no paiz sob o regimen das leis brasileiras, onde em vez da nacionalidade das firmas se declara a dos socios individualmente. O que o regulamento pretende é a nacionalidade da pessoa juridica, seja ella um individuo, uma firma commercial, uma sociedade anonyma ou um syndicato mercantil.

O requerimento do registro da marca "*Pilulas da Santinha*" acompanhado da figura de uma religiosa, foi indeferido por entender a Propriedade Industrial estabelecer confusão com a marca — "*Balsamo Maravilhoso Santa Therezinha*" que comprehende a imagem desta santa.

Num dos nossos ultimos pareceres tivemos occasião de manifestar a nossa satisfação ao verificar que a Propriedade Industrial havia voltado á interpretação anterior no que dizia respeito ao criterio de registos por productos e não por classes. Vemos, com pezar, que não podemos agora manifestar-nos da mesma maneira.

Ha absoluta impossibilidade de confusão não só entre a denominação e aspectos das marcas consideradas collidentes, mas ainda entre os productos que as mesmas assignam. *Pilulas* não se podem confundir com *balsamo*, e o requerente da marca "*Pilulas da Santinha*" procurou cumprir o disposto no art. 79 do regulamento n. 16.264 que estabelece para o registro a condição de que as marcas façam differenciar os *objectos* ou *productos*, de outros identicos ou semelhantes.

Como se vê não cogita a lei de classes e sim de *objectos* ou *productos*. Aceitando, mesmo, que em vez de *pilulas* o requerente pretendesse marcar um "*Balsamo da Santinha*" não admittiríamos a possibilidade de confusão com a marca "*Balsamo Maravilhoso Santa Therezinha*" com differencas tão accentuadas nas suas caracteristicas. Jámais os proprietá-

rios desta ultima marca pretenderam reservar para si, com a figura de Santa Therezinha, todas as imagens de santas para distinguir todos os productos da classe 3, o que importaria num privilegio injustificado. Existe no commercio de pharmacia a Pomada Santa Rita, ao lado do unguento Nossa Senhora Aparecida, como existe o oleo de S. Jacob ao lado da pomada de São Lazaro, sem que algum dia a possibilidade de confusão tivesse, por quem quer que seja, sido admittida.

Já mais de uma vez tivemos occasião de pronunciar-nos em outros pareceres contra o habito de examinar as marcas por um simples detalhe, apoiando-nos nos mestres no assumpto que nos ensinam que ellas devem ser encaradas no seu conjunto.

Diz Pouillet:

"Para apreciar o caracter de uma marca é preciso encará-la no seu conjunto e não separar os elementos. Pouco, importa, então, que certos elementos que a compõem tenham entrado antes na composição de uma outra marca, e isto, mesmo numa industria semelhante. O que importa é que a marca nova não possa confundir-se com outra."

Acceptemos para o caso o criterio adoptado pela Propriedade Industrial, e que elle venha a impressionar os proprietarios da marca "*Balsamo Maravilhoso Santa Therezinha*". Estes, convencidos de que a lei lhes assegura a exclusividade da marca representada por uma imagem religiosa para distinguir todos os productos da classe 3, podem ser levados a fazer apprehender as "*Pilulas da Santinha*" marca não registrada mas usada pelo requerente.

Fatalmente os tribunaes reconhecerão a impossibilidade de de confusão, e o perseguido terá occasião de propor uma acção de perdas e danos contra o perseguidor que se deixou illudir pelo criterio da nossa repartição de marcas.

Mais uma vez somos forçados em parecer a appellar para a dita repartição, que foi creada para servir o Commercio e a Industria. O criterio que está sendo adoptado, attentando contra o disposto na lei, não serve aos interesses dessas classes. Que nos perdõe o illustre Director Geral, mas examinando attentamente o assumpto, S. S. se convencerá que a razão está do nosso lado.

Concluindo, a IX Comissão Permanente é de parecer seja dado provimento ao recurso de Hygino Fernandes, para ser registrada a marca que requereu — desde que sejam substituidos os documentos em que figura uma nacionalidade differente da constante da procuração que redigiu e firmou para aquelle fim. — Victorino Moreira, relator. — Francisco Antonio Coelho, com restricções. — Adelmar Tavares, com restricções. — Rodolpho Fernandes de Macedo, nego provimento ao recurso. A confusão é manifesta, basta ponderar que ambas as marcas representam a imagem de uma santa, e para a mesma classe. — Oscar da Graça Fagundes, de pleno accordo com as razões do voto ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Macedo.

Parecer n. 336 — Relator, conselheiro Sr. Francisco Antonio Coelho — Processo: GSCI n. R. 802; recorrente, a Companhia Integridade Fluminense — Objecto: Denegação do registro da marca "*Natal*", para a classe 50, letra "j" — Conclusão: Dá provimento, satisfeita a exigencia citada.

A Companhia Integridade Fluminense interpõe recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou registro a uma marca mixta, apresentada pela mesma, e destinada a distinguir bilhetes de loteria de seu commercio.

Do despacho impugnado, não consta o respectivo fundamento, podendo-se, porém, admittir que foi proferido de accordo com a promoção do douto representante do Ministerio Publico que entendia illegal o registro, por figurar na marca a palavra *Natal* que constitue uma falsa indicação de procedencia, visto ser a recorrente estabelecida em Nitheroy.

Sentimos divergir desse parecer, pois é fóra de duvida que a palavra *Natal* se refere á data na qual se commemora o nascimento de Jesus Christo e não á capital do Estado do Rio Grande do Norte.

E para tornar mais evidente não ter sido intuito da recorrente usar de falsa indicação de proveniencia, aliás, sem nenhuma vantagem para o negocio que pretende explorar, basta attentar na circumstancia de constar do respectivo cli-ché, além da palavra *Natal* e algumas allegorias allusivas á data, a expressão — Grande Loteria do Estado do Rio Janeiro.

Destarte, parece-nos que nenhum motivo de ordem legal inibe o registro requerido.

Entretanto, a recorrente não prova estar devidamente habilitada a explorar o gênero de commercio de que se trata, e que se nos afigura indispensável, dada a natureza do mesmo.

Nestas condições, somos de opinião que o recurso merece provimento. Para o fim de ser admitida a registro a marca em apreço, desde que, previamente, a recorrente satisfaga a exigência acima alludida. — *Francisco Antonio Coelho, relator. — Dr. Andrade Botelho. — Rodolpho Macedo. — João Augusto Alves. — Oscar da Graça Fagundes.*

Parecer n. 337 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo, CSCI n. R. 862 — Recorrente, Lima, Baptista & Comp. — Objecto: Denegação de registro á marca "Casa Dandy", para a classe 36 — Conclusão: Dá provimento ao recurso.

Lima, Baptista & Comp. tiveram indeferido pela Propriedade Industrial o seu pedido de registro para uma marca mixta "Casa Dandy" por attentar contra o disposto no artigo 88, do regulamento vigente, que prohibe o registro de marcas de productos nacionaes "que tenham vetulos ou digres em lingua estrangeira."

Com a devida venia sou fargado a divergir do illustre director geral da Propriedade Industrial. Em primeiro lugar a autoriza a suppor que os artigos que se pretende marcar sejam nacionaes.

A palavra "dandy" que motivou o indeferimento está ha muito introduzida em varias linguas não tendo equivalente precisa em nenhuma dellas. O povo a emprega correntemente, o que quer dizer della se apossou pela impossibilidade de traducção. Dandy, Chic, Bouquet, Sport e tantas outras de origem estrangeira não devem pois ser recusadas como o não tem sido pela Propriedade Industrial — Jockey-Club, Sport, etc.

Este assumpto tem sido varias vezes discutido em plenario deste conselho e confesso tem sido meus collegas bastante mais liberais do que eu, involuntariamente, por vezes, escravizado ao texto da lei pouco clara.

A marca pode, pois, e deve ser registrada; não para a classe 50 como requerida e sim para as classes 36, 24, 27, 30 e 33. Pelo exposto sou pelo deferimento do recurso alteradas as classes como indicado. — *Victorino Moreira, relator. — Francisco Antonio Coelho. — João Augusto Alves. — Oscar da Graça Fagundes.*

Voto em separado ao parecer n. 337 — Votante, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Macedo — Processo CSCI n. R 862 — Conclusão: nega provimento.

Nego proximo ao recurso de Lima, Baptista & Comp., que recorrem ao despacho que lhe negou registro á marca "Casa Dandy".

Os requerentes pediram o registro da marca, para "distinguir chapéus para senhoras, bordados, plissés, ajour e botões (incluidos na classe 50, letras h e j)".

Essa classe, no decreto n. 16.264, determina: "Diversos: h) botões de toda a especie (excepto de metal precioso ou imitações); j) outros artigos não incluídos nas classes supra."

Junto ao processo encontramos a palavra "Dandy" registrada sob n. 17.334, pertencente a M. Fineberg & Irmão, para distinguir gravatas e "será usada em forros, cintas, envelopes, cartas, facturas, cartões, envelopes, relulagem de caixas e annuncios" e a de n. 20.317, de W. J. Mc Clelland & Co., para distinguir lenços e roupas brancas de seu commercio.

Entende o relator ao parecer e muito bem que a palavra "Dandy" está introduzida em nosso idioma, não cabendo, pois, a applicação do art. 88, entende, porém, que "deve ser registrada: não para a classe 50, como requerida e sim para as classes 36, 24, 27, 30 e 33".

Discordando com a devida venia de que nos cabe indicar as classes aos requerentes, havendo confusão com a marca 20.317, que é para roupas, que se podem incluir nas classes indicadas pelo relator, sou de opinião que seja indeferida a marca. — *Rodolpho Fernandes de Macedo, votante.*

Parecer n. 338 — Relator, conselheiro Sr. Raul Ramos Villar — Processo CSCI n. R 835 — Recorrente, A. R. de Brito ou Alfredo Rosado de Brito — Objecto: Denegação de registro á marca "Rosicler", para classe 48. — Conclusão: Dá provimento.

Os recorrentes pretendiam registrar a marca "Rosicler", (fls. 4), o que lhe foi negado sob o fundamento de imitar a marca "Rosecla".

Não nos parece que sejam assim tão semelhantes sob o aspecto phenetico as marcas Rosecla e Rosicler a ponto de induzirem a confusão. Assim, também, affiguram-se nos bem diferentes os caracteristicos e configuração dos rotulos para que possam offerecer semelhança a ponto de se confundirem. A marca Rosecla é de fabricante estrangeiro — Pinaud,

de Paris e Rosicler é vocabulo vernaculo e pelo Reg. do Imp. de Consumo, art. 72, todo o producto sujeito a esse imposto como é o de perfumaria, tem de mencionar o logar de fabricação ou o nome do fabricante.

Não vemos pois onde se possa estabelecer a confusão, ao contrario nos parecem bem distinctas as duas marcas.

Isto posto, data venia, divergimos do parecer do Exmo. senhor representante do Ministerio Publico e Exmo. Sr. chefe de Secção Dr. Cicero Miranda, para opinar como optimos pelo registro da marca Rosicler.

Assim pois, é de parecer a IX Commissão que seja dado provimento ao presente recurso. — *Raul Villar, relator. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — Victorino Moreira. — Oscar da Graça Fagundes. — Ademar Tavares.*

Parecer n. 339 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo — Processo CSCI n. R 813 — Recorrente, Schulke & Mayr Aktiengesellschaft — Objecto: Archi-vamento da marca internacional n. 56.850 (Lysinol). — Conclusão: Dá provimento.

Guillaume Joiris registraram em Berna para productos pharmaceuticos sob o n. 56.850, a palavra "Lysinol", e por despacho do director geral, de 15 de janeiro de 1929, foi mandada archivar menos para desinfectantes, por imitar neste ponto a marca n. 23.935.

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft S. A. oppuzeram-se no prazo legal sob o fundamento de que a palavra "Lysinol" se confunde com a palavra "Lisol", de ns. 4.025, de 8 de janeiro de 1914; 23.935, de 19 de agosto de 1927 e de numero 23.936, de 19 de agosto de 1927.

Allegam que são detentores desta marca, que a obtiveram primitivamente sob n. 867, de 2 de janeiro de 1899.

Que existe confusão entre as palavras "Lysinol" e "Lisol" não resta duvida, pois, a semelhança phonica é manifesta. Existe apenas as letras I e N intercaladas, o que é de facil collisao entre productos pharmaceuticos, trazendo confusão e duvidas, no espirito publico, "que não pôde á primeira vista, distinguir a procedencia do producto, procedencia essa que é a propria razão de ser da marca de fabrica como bem diz a recorrente.

Em face do decreto que regula as marcas de fabrica não podemos sinão dar o registro para as classes e não por productos como na legislação anterior, razão porque não concordamos com o despacho da D. G. P. I., que concedia o archi-vamento da marca menos para artigo de desinfectantes.

Nestas condições dou provimento ao recurso, para negar registro á marca "Lysinol" por imitar as dos recorrentes. — *Rodolpho Fernandes de Macedo, relator. — Ademar Tavares.*

Voto em separado ao parecer n. 339 — Votante, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 813 — Conclusão: Nega provimento.

Sinto divergir da opinião do illustre relator, não entendendo possa haver possibilidade de confusão entre as duas marcas, sendo que a "Lysol" sob numeros 23.935 e 23.936, tem forma caracteristica e inconfundivel.

Quanto á marca "Lysol" n. 4.025, tendo expirado o prazo de registro, não entro na sua apreciação.

Lamento que, contrariando as decisões do Conselho Superior do Commercio e Industria, o illustre relator insista em affirmar que em face da nossa lei os registros de marcas só podem ser concedidos para as classes em que se divide o archivo e não para os productos e mercadorias para que taes marcas foram creadas.

Não reconhecendo a possibilidade de confusão entre as marcas em questão, sou de parecer seja negado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira, votante. — De accordo: João Augusto Alves. — Oscar da Graça Fagundes.*

Parecer n. 340 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo — Processo CSCI n. R 824 — Recorrente, Victor Talking Machine Co. — Objecto: Registro da marca internacional n. 56.325 (Parl-Ortho-phone). — Conclusão: Nega provimento.

A Victor Talking Machine Co., recorreu do despacho que mandou registrar a marca internacional Parl-Ortho-phone, de propriedade da Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, sob o fundamento de que tem a marca n. 24.937, "que consiste na palavra "Orthophonic" disposta em arco".

As palavras "Parl-ortho-phone" não se podem confundir com a palavra "Orthophonic", não infringindo assim o disposto no art. 80, n. 7, pois, de commum só tem o prefixo grego ortho que quer dizer — certo, recto.

Acresce que a uma forma caracteristica, que consiste na circumstancia da palavra "Orthophonic" ser disposta em forma de arco, o que não tem na dos recorridos.

Nestas condições negamos provimento ao recurso para manter o despacho da D. G. P. I., que mandou archivar a marca Internacional. — *Rodolpho Fernandes de Macedo,*

relator. — *Francisco Antonio Coelho*, com restricções. — *João Augusto Alves*. — *Victorino Moreira*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

Parecer n. 341 — Relator, conselheiro, Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo; processo CSCI, n. R 825; recorrente, Victor Talking Machine C.; objecto, archivação da marca internacional n. 54.324 (Ortho-Parlophon); conclusão, nega provimento.

A Victor Talking Machine C., recorreu do despacho que mandou registrar a marca internacional Ortho-Parlophon, de propriedade da Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, sob o fundamento de que tem a marca n. 24.937, "que consiste na palavra "Orthophonic" disposta em arco".

As palavras "Ortho-parlophon" não se podem confundir com a palavra "Orthophonic", não infringindo assim o disposto no art. 80, n. 7, pois, de commun só tem o prefixo grego *ortho* que quer dizer-certo, recto.

Accresce que ha uma forma característica, que consiste na circumstancia da palavra "Orthophonic" ser disposta em forma de arco, o que não tem na dos recorridos.

Nestas condições negamos provimento ao recurso para manter o despacho da D. G. P. I., que mandou archivar a marca internacional. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Victorino Moreira*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

Parecer n. 342 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo; processo CSCI, n. R 827; recorrente, Victor Talking Machine C.; objecto, archivação da marca internacional n. 56.323 (Ortho-Odeophon); conclusão, nega provimento.

A Victor Talking Machine C., recorreu do despacho que mandou registrar a marca internacional Ortho-Odeophon, de propriedade da Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, sob o fundamento de que tem a marca n. 24.937, "que consiste na palavra "Orthophonic" disposta em arco".

As palavras "Ortho-Odeophon" não se podem confundir com a palavra "Orthophonic", não infringindo assim o disposto no art. 80, n. 7, pois, de commun só tem o prefixo grego *ortho*, que quer dizer, certo, recto.

Accresce que ha uma forma característica, que consiste na circumstancia da palavra "Orthophonic", ser disposta em forma de arco, o que não tem na dos recorridos.

Nestas condições negamos provimento ao recurso para manter o despacho da D. G. P. I., que mandou archivar a marca internacional. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Francisco Antonio Coelho*, com restricções. — *João Augusto Alves*. — *Victorino Moreira*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

Parecer n. 343 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo; processo CSCI, n. R 861; recorrente, Aktiebolaget Elektrolux; objecto, denegação de registro á marca *Lux*, na classe 6; conclusão, dá provimento.

A Aktiebolaget Elektrolux, pediu o archivação do registro da marca "Lux", pois, obteve o registro das palavras "Electro" e "Lux", como uma denominação especialmente inventada para distinguir os seus artigos, tudo conforme se verifica de certidões passadas pela real repartição de patentes de invenção e registros de marcas de Stockholm.

A D. G. P. I., mandou registrar menos para a classe 6, por imitar nessa parte a marca 9.299 da Suecia, pertencente á Aktiebolaget Lux of Lilla Essigen, que em documento revestido das formalidades legais não se oppõe a que se conceda o registro.

Nestas condições, damos provimento ao recurso para ser concedida a marca á recorrente. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Victorino Moreira*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 344 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo; processo CSCI n. R 866; recorrente, União Mercantil Brasileira S/A; objecto, denegação de registro á marca "Victoria", para a classe 41; conclusão, nega provimento.

A União Mercantil Brasileira S/A, pediram registro da marca "que consiste na palavra "Victoria" e revestida da seguinte forma distinctiva: Um quadrilátero ondulado, tendo em cima os dizeres Trigo especial, no centro a palavra "Victoria"; e em baixo os dizeres União Mercantil Brasileira S/A, Joinville".

A D. G. P. I., "indeferiu o pedido por imitar a marca n. 8.051, da Argentina e infringe o disposto no n. 4. do artigo 80, do regulamento.

Effectivamente, a citada marca em sua descripção declara — "e finalmente e em linha horizontal, na parte in-

ferior da marca fica exarada a denominação "Victoria", que corresponde á alludida marca".

Allega a recorrente que esta marca não tem sido usada no Brasil, porém, nenhuma prova dá desta allegação.

Assim, negamos provimento ao recurso para manter o despacho da D. G. P. I., que indeferiu o registro. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 346 — Relator, Sr. Conselheiro Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 868 — Recorrente, The J. E. Harris Company — Objecto: Denegação de registro á marca "Carbo-Elastic", para classe 16 — Conclusão: Nega provimento.

A The J. E. Harris Company, teve indeferida a marca "Carbo-Elastic", por collidir com outra de igual denominação anteriormente requerida pela Johnson Line Agencies.

Recorrendo da decisão do Sr. director geral da Propriedade Industrial, juntou, a seguir, documento em que a Johnson Line Agencies declara não se oppor ao registro requerido.

Succede, porém, que, como muito bem informa a Propriedade Industrial, o documento em questão está firmado com uma assignatura illegivel, e que não ha prova nenhuma de ser de um procurador habil ou director da empresa, tal documento é falho para o fim em vista.

Como se isto não fosse sufficiente para aconselhar a manutenção do despacho da Propriedade Industrial, verifica-se pelo processo da Johnson Line Agencies que esta ainda não é proprietaria da marca que requereu porquanto ordenado o registro em 16 de outubro de 1928, despacho publicado no *Diário Official* de 18 de outubro de 1928, até agora não foi expedido o certificado de registro e assim paga a taxa a que se refere a letra b do art. 108, do regulamento. Ora, antes de satisfeita esta taxa ninguém se pôde considerar proprietario de uma marca registrada, porque o registro só estará perfeito e acabado após a expedição do certificado. Não sendo proprietario, ainda, da marca que requereu, é inaceitavel possa permittir a outrem um registro.

O regulamento, infelizmente, silencia sobre o prazo para o pagamento da taxa de registro após a publicação no *Diário Official* do despacho que o autoriza. Este silencio prejudica os trabalhos da repartição e bem assim o erario publico pois são numerosos os requerentes que se não apressam a attender ao convite para satisfazer o pagamento do que dispõe a letra b, do art. 108.

Conviria, assim, que S. Ex., o Sr. ministro fizesse baixar um aviso fixando um prazo não maior de seis mezes para satisfazer tal pagamento. Ao fim deste prazo considerar-se-ia a marca abandonada e assim livre para outro registro.

Queremos crer que, si fossem passados em revista os processos ha muito despachados pela Propriedade Industrial e cujo pagamento da taxa ainda não foi satisfeito, entre elles se encontrariam alguns de firmas já não mais existentes e que assim jámais attenderão ao convite feito para tal pagamento.

Concluimos, pelas razões acima, pelo indeferimento do recurso. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augustos Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

Parecer n. 348 — Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 871 — Recorrente, Antonio Maria Ferreira & Filhos — Objecto: Denegação de registro á marca "Alabana", para as classes 24, 33 e 50, letra j — Conclusão: dá provimento.

A firma Antonio Maria Ferreira & Filhos, de Pelotas, teve indeferido o seu pedido de registro para a marca "Alabama", destinada a acolchoados, por "inobservancia do artigo 80, n. 4".

Resalta-se que não podem gosar da protecção do regulamento as marcas de industria e de commercio que contiverem — "indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniencia do producto ou artigo, quer a essa indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não".

A marca pretendida consiste apenas na palavra "Alabama" com características particulares.

Pensamos haver excesso de rigor por parte da Propriedade Industrial: no caso não ha nenhuma indicação de proveniencia e assim o indeferimento se não justifica. A marca consiste na palavra que a constitue e é assim denominativa. Ninguém ao vel-a pôde suppor que a mercadoria seja procedente do Estado americano de Alabama, o que como indicação de procedencia seria vago; um Estado não é uma localidade.

Procurando interpretar o que pretende o regulamento facilmente se verifica na simples leitura do art. 81, que esclarece que "entende-se por indicação da proveniência dos productos a designação do nome geographico que corresponda ao lugar de fabricação, etc."

Os requerentes não indicam na sua marca lugar algum de fabricação, procuraram formal-a com um nome de um Estado da União Americana que não nos consta ser celebre pela fabricação de acolechados. Não teriam, pois, vantagem alguma em procurar estabelecer confusão com artigos dessa origem, aliás desconhecidos ao commercio brasileiro.

Com o rigor que a Propriedade Industrial pretende agora interpretar esse artigo do regulamento não mais poderão ser registradas marcas taes como — "Cigarros Paris" — Tabacaria "Londres", Café "Java", "Notre Dame de Paris", etc., porque delles consta um nome geographico. Nomes geographicos são a denominação de numerosos productos conhecidos no commercio mundial, entre elles — Verde Paris, Verde Londres, Azul da Prussia, Vermelho da China, Café Moka, Papel Manilha, Pinho de Riga, Pontas de Paris, Pó da Persia, Onix do Brasil e tantas outras que são hoje genericas, mas que com a interpretação actual da Propriedade Industrial correm o risco de não serem registradas quando façam parte de uma marca de fabrica ou de commercio.

Entendendo que a lei o que pretende é tão somente impedir as indicações de falsa procedencia e como tal não se podendo tomar a marca em questão, discordamos da decisão da Propriedade Industrial.

Acresce que, a palavra "Alabama" e o verbo "Alabama" durante muitos annos eram usados na gíria commercial para indicar o individuo que procurava na praça os compradores vindos do interior altrahindo-os aos estabelecimentos commerciaes. A este acto se applicava o verbo "Alabama". É possível que ainda estes termos estejam em uso no Sul do paiz e assim inspirados os creadores da marca.

Pelo exposto a IX Comissão Permanente é de parecer seja dado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira, Relator.* — *A. Andrade Botelho.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — *Oscar da Graça Fagundes.* — *Adelmar Tavares.*

Parecer n. 349 — Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 884 — Recorrentes: Heleio Paiva & Comp. — Objecto: Denegação de registro á marca "Campistas", para a classe 41 — Conclusão: Nega provimento.

Heleio Paiva & Comp., tiveram indeferido o pedido de registro da marca "Ovos Campistas", por entender a Directoria da Propriedade Industrial collidir ella com outra marca já registrada e consistente em um modelo particular de uma caixa de madeira para transporte de ovos e onde ha estampado, entre outros dizeres, as palavras "Casa Campista".

Divergimos do motivo do indeferimento. Esta marca consistente em uma caixa de madeira com fechos, etc., absolutamente não pode confundir-se com a requerida. Tampouco o nome do estabelecimento a que pertence poderia servir para impedir o registro agora requerido.

Mas, a nosso vêr não pôde ser deferido o pedido dos requerentes. "Ovos Campistas" é designação de producto e de proveniencia pertencente cumulativamente a todos os produtores da região de Campos, não podendo assim ser apropriada por ninguém.

Na pretensa marca, ha, apenas, em mais a firma dos requerentes, o todo dentro de um circulo. Faltam-lhe pois os caracteristicos necessarios para que tal conjuncto possa servir de marca de commercio.

Somos de parecer deva ser negado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira, Relator.* — *A. Andrade Botelho.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — *João Augusto Alves.* — *Adelmar Tavares.*

Parecer n. 350 — Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 885 — Recorrente: Augusto Pinto da Silva — Objecto: Denegação de registro á marca "Saúvina Combate", para a classe 2 — Conclusão: Dá provimento.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu o pedido de registro feito por Augusto Pinto da Silva, para a marca "Saúvina Combate", por entender collidir ella com a marca já registrada para um producto semelhante e denominado "Especifico Sauviciada Agapeama". Ao registro da marca "Saúvina Combate" se oppoz em devido tempo a Sociedade Sauviciada Agapeama Limitada, allegando que a palavra "Saúvina" collidia pela phonia com a palavra "Sauviciada".

Transcrevemos dos exemplares dos pedidos de registro as duas marcas que se diz collidirem:

Da já registrada:

"Consiste em uma gravura representando uma elipse circundada interiormente por pontos, tendo um triangulo isosceles traçado dentro da mesma: no lado esquerdo do referido triangulo tem a marca em apêço a denominação "Especifico" e no direito a palavra Sauviciada", na base o adagio latino "In hoc signo vinces". No interior do triangulo tem a gravura o emblema das virtudes theologaes — cruz, ancora e coração, e nos tres angulos do mesmo as palavras Aga, ao alto APE, á esquerda, AMA, á direita."

Da que agora se requerem registro:

"Consiste na combinação da palavra de fantasia "Saúvina" com o termo "Combate" para formarem a designação caracteristica "Saúvina Combate".

Como se deprehende da simples leitura destas duas descrições, não ha possibilidade alguma de confusão.

A oppositora allega a collisão entre "Saúvina" e "Sauviciada", collisão que não ha interesse algum em apreciar, porque "Sauviciada", é nome necessario do producto, tal qual "formicida", e que não pôde constituir privilegio de quem quer que seja. Já o mesmo se não dá com a palavra "Saúvina", termo de fantasia, que nada diz e que foi arbitrariamente creado para designar um producto.

Não sendo apropriavel o termo "Sauviciada" que pertence á lingua que fallamos, desaparece a razão de ser da opposição da Sociedade Agapeama. A parte, porém esta questão, não nos é permittido para o exame das marcas entrar em apreciação de um detalhe. É o conjuncto que é preciso considerar e não cada um dos elementos que o compõem.

A nossa lei se refere á possibilidade de confusão "sem exame ou confrontação" e tal possibilidade absolutamente não existe, como bem parece reconhecer a oppositora, que só se apêga á palavra "Sauviciada", que lhe interessaria fosse de sua exclusiva propriedade, como a outros interessaria talvez "formicida", "insecticida", "carrapaticida", etc.

Não sendo admissivel a possibilidade de confusão, semos de parecer seja dado provimento ao recurso e registrada a marca "Saúvina Combate". — *Victorino Moreira, Relator.* — *A. de Andrade Botelho.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — *Oscar da Graça Fagundes.* — *Adelmar Tavares.*

Parecer n. 351 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo — Processo CSCI n. R 865 — Recorrente: Osram Gesellschaft m. b. H., Kommanditgesellschaft — Objecto: Registro da marca "Electrolux", para as classes 6, 8 e 50, letras d, f, i e j, em nome da Aktiebolaget Electrolux — Conclusão: Nega provimento.

A Aktiebolaget Electrolux pediu o registro da palavra "Electrolux" para os artigos das classes 6, 8 e 50, letras d, f, i e j, de productos de seu fabrico e commercio.

Esta marca foi registrada em Stocolmo, em 17 de janeiro de 1928, tomando o n. 33.365.

Bem andou a D. G. P. J. em conceder o registro deferindo o pedido, em 14 de março de 1929.

Osram, Gesellschaft, m. b. H., Kommanditgesellschaft, recorreu deste despacho sob o fundamento de que possuindo a marca "Vitalux", esta se confunde com a dos recorridos "Electrolux".

Não julgamos procedente a argumentação, porque a primeira tem a palavra composta da palavra "Vita" que vem do latim "Vitta" e "Lux", e a segunda é constituida das palavras "Electro" que se origina do grego "Elektrom", e da de "Lux", que, quer em origem, quer em euphonia, são perfeitamente distinctas, não sendo de facil confusão.

Acresce que além de ser a palavra "Electrolux" constitutiva de seu nome commercial, a recorrida ainda pretende o registro da palavra "Lux", pertencente á Akt. Lux of Lilla Essigen, que autorizou a usal-a, conforme tivemos occasião de verificar quando relatamos o recurso 861 (parecer n. 343), em que opinamos pelo provimento.

Assim, negamos provimento ao recurso para manter o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que deferiu o registro da marca. — *Rodolpho Fernandes de Macedo, Relator.* — *Victorino Moreira.* — *João Augusto Alves.* — *Oscar da Graça Fagundes.* — *Adelmar Tavares.*

Parecer n. 352 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo — Processo CSCI n. R 880 — Recorrente: Charles Kaniefsky — Objecto: Denegação de registro á marca "Emplastro Aguia", para a classe 3. — Conclusão: dá provimento.

Charles Kaniefsky, em 5 de julho de 1928, pediu registro da marca "Emplastro Aguia", para distinguir emplastros

de seu commercio de importação estrangeira (proc. 5.242/28), o que lhe foi indeferido por imitar a marca 5.393, da Inglaterra, em 28 de janeiro de 1929.

João Silveira, em 20 de abril de 1926 pediu registro da marca de industria "Emplastro Agua" para distinguir artigo de sua industria (processo 3.170/26); o que lhe foi indeferido em 3 de fevereiro de 1927, por imitar as marcas ns. 2.059, de São Paulo, e 5.393, dos Estados Unidos.

Cumpra salientar que Charles Kaniefsky pediu em 11 de maio de 1928 (processo 3.525/28) renovação de registro da marca n. 2.039, de São Paulo, de 7 de junho de 1913, para "Emplastro Phenix", cujo rotulo, vinhetas e dizeres são perfeitamente iguaes, apenas, havendo a substituição da palavra "Phenix", da marca 2.059, pela palavra "Agua" que pretendem registrar e que está registrada entre nós em 11 de abril de 1918, sob n. 5.393, em Birkenhead, Inglaterra, e em New York, em nome de Allcock Manufacturing Company.

Do que acima descrevemos verificamos que quando a Junta Commercial deferiu a marca da Allcock Manufacturing Company, em 11 de abril de 1918, não poderia fazel-o porque já existia a marca do recorrente Charles Kaniefsky, que possuía desde 7 de junho de 1913, quasi cinco annos antes, e a renovaram no prazo legal. Esse facto escapa á nossa apreciação e só o Poder Judiciario poderá derimir, restando-nos agora, apenas, verificarmos si os requerentes tem direito ao seu actual pedido, cujo rotulo, dizeres, vinhetas é perfeitamente igual ao que já possuem, havendo até a "agua" emblematica, como existe na anterior, e como ha na marca da Allcock Manufacturing Company.

Não temos duvida, em conceder essa marca, porque o emblema, a "agua", elle já possui desde 1913, e até em renovação e quanto á palavra — agua — que quer denominar o emplastro, não foi reivindicada pela Allcock's Manufacturing Company, que reivindicou apenas as palavras "Allcock — Sudio Rubber Porous Plasters".

E' preciso salientar que não houve protesto nem recurso por parte desta companhia, em relação ao pedido, e quando houve a renovação.

Nestas condições, dou provimento ao recurso para deferir o pedido de registro da marca. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, Relator. — *A. Andrade Botelho*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 353 — Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R. 888 — Recorrente: M. Vianna & Comp. Ltda. — Objecto: Denegação de registro á marca "Pyophagol", para a classe 3 — Conclusão: dá provimento.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu o pedido de registro da marca "Pyophagol", para distinguir um producto pharmaceutico da classe 3, entendendo collidir com a marca já registrada — "Pyophagina" — cujo proprietario apresentou opposição em devido tempo.

Não nos parece assistir razão á nossa repartição de marcas, não só porque a confusão euphonica é inadmissivel, mas ainda o aspecto graphico é bem differente. O facto das duas marcas terem adoptado o radical "Py" (puz) não póde a nenhuma dellas dar direito exclusivo de propriedade, ha muito tal radical tendo entrado nos usos correntes da medicina e da pharmacia. Queremos crer foi esta radical que impressionou a Propriedade Industrial, porquanto entre "phagina" e "phagol" estamos certos, com todo rigor da repartição, esta não encontraria collisão possivel. Accresce que cada uma das marcas se apresenta acompanhada das firmas dos respectivos proprietarios o que vem ainda afastar a possibilidade de confusão.

Somos, assim, de parecer seja dado provimento ao recurso para que seja registrada a marca "Pyophagol". — *Victorino Moreira*, Relator. — *Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

Parecer n. 355 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo — Processo CSCI n. R. 893 — Recorrente: M. Vianna & Comp. Ltda. — Objecto: Denegação de registro á marca "Nephroteol", para a classe 3 — Conclusão: dá provimento.

M. Vianna & Comp. Ltda. pediram registro da marca que "consiste na palavra de phantasia "Nephroteol" para os productos da classe 3.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial indeferiu em 16 de maio de 1929, por imitar a marca 17.491, que "consiste em um rotulo rectangular, no qual se leem os seguintes dizeres: Nephroteina — Drageas de theobromina e nephina (extracto secco renal) — Doses: 4 a 8 por dia. Approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica. Laboratorio Clinico Silva Araujo".

Não nos parece procedente o indeferimento. Nenhum protesto ou recurso fizeram os proprietarios da marca "Nephroteina", negociantes estabelecidos nesta Capital, possuindo

res de muitas marcas e sempre vigilantes na defesa de seus direitos. E não o fizeram, porque, parece-nos, estão senhores da improcedencia da sua reclamação.

Acertadas são as ponderações dos recorrentes quando, em seu recurso, dizem:

"Assim, estão registradas marcas *Urotropina, Urodonal, Urolithico, Urosil, Uridol*, etc., todas ellas derivadas da radical *uro*, proveniente do grego *uron* (urina), sem a menor duvida sobre a sua legitimidade.

E especialmente porque, pelo significado daquelle radical, é sempre em preparados pharmaceuticos, especialmente diureticos, que se o encontra. A semelhança que essas palavras podem apresentar resulta apenas da identidade que se não póde impedir — das applicações therapeuticas.

E' justamente o que se verifica entre as marcas nos recorrentes e a marca "Nephroteina".

A radical *nephro* quer dizer *rim*. Indica a marca dos recorrentes a sua applicação therapeutica, para as affecções do *rim*.

Além essas circumstancias, a marca do recorrente nenhuma confusão, mesmo euphonica, poderá trazer ao comprador.

A terminação de phantasia, *Theol*, tirada de *Theobromina*, nenhuma confusão póde trazer á terminação *teina*.

Aliás, essa tem sido a directriz avisada do Conselho Superior de Commercio e Industria, quando em uma de suas ultimas sessões approvou, unanimemente, o parecer que concluiu por se negar provimento ao recurso interposto pelos proprietarios da marca "Biurool" ao registro da marca "Lysurool", por entender não haver no caso nenhuma confusão, nem mesmo phonica.

Basta, assim, confrontar-se a marca dos recorrentes "Nephroteol" com a marca "Nephroteina" para se ver claramente a nenhuma confusão de que uma poderá trazer á outra, e destarte, nenhuma imitação ha.

O uso das radicaes indicando a applicação therapeutica é uma necessidade, pois ao contrario seria impossivel aos medicos guardarem na memoria milhares de nomes estapafurdios para distinguirem productos medicinaes".

Por estas razões damos provimento ao recurso para mandar registrar a marca. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Victorino Moreira*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Adelmar Tavares*.

Paracer n. 357 — Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R. 886 — Recorrente, Societé de l'Institut de Sérotherapie Hemopoietique — Objecto, denegação de archivamento á marca "Hemostyl", para a classe 3 — Conclusão: Dá provimento.

Recorre a Societé de l'Institut de Sérotherapie Hemopoietique, de França, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que negou deposito á sua marca "Hemostyl" por collidir com a marca nacional "Hustenil", uma e outra destinadas a productos da classe 3.

Apoia-se o recurso no facto de haver sido, na vigencia de uma outra marca "Hemostyl" da mesma Societé, registrada a marca "Hustenil" prova de que á data deste registro a Propriedade Industrial não julgou possivel a confusão.

De facto, tal confusão não é admissivel, e que o fosse não poderia deixar de ser depositada a nova marca internacional em virtude de direito anterior da recorrente.

A primeira marca "Hemostyl" era composta unicamente por esta palavra, e a que agora teve negado o deposito, tem forma caracteristica muito differente da marca nacional que motivou o despacho do illustre director da nossa repartição de marcas. Ha ainda a notar uma curiosidade ao mesmo tempo esta repartição mandava archivar outra marca "Hemostyl" da mesma Societé, cujas caracteristicas não são maiores nem menores que a da recusada, o que prova ter havido evidente engano da repartição.

Assim sendo, é a IX Comissão Permanente de parecer seja dado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 361 — Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI, n. R. 901 — Recorrente, E. I. Du Pont de Nemours & Co. — Objecto, denegação de registro á marca "Duco du Pont", na classe 4 — Conclusão, dá provimento.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu os registros requeridos pela E. I. Dupont de Nemours & Co. para duas marcas "Duco-Dupont" para a classe 4 visto collidirem com identica já registrada.

Recorrendo desse indeferimento E. I. Dupont de Nemours & Co. juntam documentos em que a proprietaria da marca registrada autorisa esses novos registros.

Cessado por esta forma o obstáculo que motivou o acção do illustre director geral da Propriedade Industrial, é a IX Comissão Permanente, de parecer seja dado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 362 — Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 909 — Recorrente, E. I. du Pont de Nemours and Co. — Objecto, denegação de registro á marca "Duco Du Pont", na classe 4 — Conclusão, dá provimento.

De accôrdo com o nosso parecer n. 361, abaixo transcripto, damos provimento ao presente recurso.

Parecer n. 361:

"A Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu os registros requeridos pela E. I. Dupont de Nemours & Co. para duas marcas "Duco-Dupont" para a classe 4, visto colidirem com identica já registrada.

Recorrendo desse indeferimento E. I. Dupont de Nemours & Co. juntam documentos em que a proprietaria da marca registrada autorisa esses novos registros.

Cessado por esta forma o obstáculo que motivou o acção do illustre director geral da Propriedade Industrial, é a IX Comissão Permanente, de parecer seja dado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 363 — Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 902 — Recorrente, E. I. du Pont de Nemours and Co. — Objecto, denegação de registro á marca "Du Pont", na classe 4 — Conclusão, dá provimento.

O indeferimento por parte da Directoria Geral da Propriedade Industrial da marca "Dupont" para a classe 4, justifica-se plenamente com a existencia de identico registro anterior de outra firma.

Tres são as marcas agora requeridas e nas quaes figura a palavra "Dupont". Recorrendo, a E. I. Dupont de Nemours & Co. juntou documentos provando que a proprietaria do registro anterior se não oppõe ao que pretendem.

Assim sendo, é justo seja dado provimento ao recurso, tendo desaparecido o unico obstáculo que motivou o indeferimento do pedido de registro. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 364 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. 907 — Recorrente, E. I. du Pont de Nemours and Co. — Objecto: Denegação de registro á marca "Du Pont" para a classe 4 — Conclusão: dá provimento.

De accôrdo com o nosso parecer n. 363, abaixo transcripto, damos provimento ao presente recurso.

Parecer n. 363

"O indeferimento, por parte da Directoria Geral da Propriedade Industrial, da marca "Dupont" para a classe 4, justifica-se plenamente com a existencia de identico registro anterior de outra firma.

Tres são as marcas agora requeridas e nas quaes figura a palavra "Dupont". Recorrendo, a E. I. Dupont de Nemours & Co. juntou documentos provando que a proprietaria do registro anterior se não oppõe ao que pretendem.

Assim sendo, é justo seja dado provimento ao recurso, tendo desaparecido o unico obstáculo que motivou o indeferimento do pedido de registro. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 365 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo CSCI n. R 908 — Recorrente, E. I. du Pont de Nemours & Co. — Objecto: Denegação de registro á marca "Du Pont", para a classe 4 — Conclusão: dá provimento.

De accôrdo com o nosso parecer n. 363, abaixo transcripto, damos provimento ao presente recurso.

Conselho Nacional de Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes acordãos:

Recurso n. 80 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Flaviano José, e recorrida, a firma Carlos Kuernerz & Comp. Ltda.:

Considerando que a recorrida cumpriu a decisão proferida por este conselho pagando ao recorrente a inden-

zação correspondente a 15 dias de férias como se verifica ao recibo junto a estes autos;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho* presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 85 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Juliano da Paixão Pinheiro*,

Parecer n. 362

"O indeferimento, por parte da Directoria Geral da Propriedade Industrial da marca "Dupont", para a classe 4, justifica-se plenamente com a existencia de identico registro anterior de outra firma.

Tres são as marcas agora requeridas e nas quaes figura a palavra "Dupont". Recorrendo, a E. I. Dupont de Nemours & Co. juntou documentos provando que a proprietaria do registro anterior não se oppõe ao que pretendem.

Assim sendo, é justo seja dado provimento ao recurso, tendo desaparecido o unico obstáculo que motivou o indeferimento ao pedido de registro. — *Victorino Moreira*, relator. — *Andrade Botelho*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 366 — Relator, conselheiro Sr. A. Andrade Botelho — Processo CSCI n. R 845 — Recorrente, Schulke & Mayr Aktiengesellschaft — Objecto: Registro da marca internacional n. 56.849, Lysine — Conclusão: Nega provimento.

A. Schulke & Mayr Aktiengesellschaft recorrem do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca internacional n. 56.849, Lysine, allegando ser concessionaria da marca Lysol.

Pelo confronto das duas marcas verifica-se não haver possibilidade de confusão, tão diferentes são ellas.

Assim, opino seja negado provimento ao recurso, mantido o despacho recorrido, que decidiu de accôrdo com a lei. — *A. Andrade Botelho*, relator. — *Raul Villar*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 367 — Relator, conselheiro Sr. A. Andrade Botelho — Processo CSCI n. R 838 — Recorrente, Compagnie Générale des Tabacs — Objecto: Denegação de registro ás marcas Grosse-Ottens Blatter Matta Pura e Ottens Grosse Mattas Blatter — Sonclução: Negado provimento.

A Compagnie Générale des Tabacs recorre do despacho com que a Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu o pedido de registro das marcas — Grosse — Ottens Blatter — Matta Pura e Ottens — Grosse Mattas — Blatter. Baseou o despacho recorrido na existencia da marca n. 137, "Dannemann's Grosse Mattas Blatter", já registrada a favor de Danemann. Sendo fóra de duvida a semelhança entre as duas marcas e não parecendo procedentes as allegações da recorrente, é a commissão de parecer que seja negado provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão recorrida, que está de accôrdo com a lei. — *A. Andrade Botelho*, relator. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Adelmar Tavares*.

Parecer n. 384 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Rodolpho Macedo — Processo CSCI n. R 925 — Recorrente, J. R. Kanitz — Objecto: Denegação de registro á marca "Eonia" — Conclusão: Dá provimento ao recurso.

J. R. Kanitz pediu registro da marca que consiste "em um rotulo em que se vê um monogramma oval, formado pela letra "R", em typo grande, achando-se entre as pernas abertas desta letra, em typos pequenos, a palavra "Kanitz". "Vem acompanhado o dito monogramma da palavra característica, denominativa do producto a que se destina a marca "Erona", e mais os dizeres: "R. Kanitz, perfumistas. Rio."

A D. G. P. I. indeferiu, por induzir confusão com a marca 5.370, que consiste na palavra característica "Eonia".

Não nos parece procedente o despacho de indeferimento. A marca do recorrente tem forma distinctiva, além de ser diferente na denominação, embora haja ligeira confusão na euphonia, si não se prestar attenção ao se pronunciar, e a marca da J. & B. Atkinson, Limited, nenhuma forma característica possui.

Nestas condições, dou provimento ao recurso para ser reformado o despacho da D. G. P. I. e conceder ao recorrente o registro da marca. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Raul Villar*. — *Victorino Moreira*. — *João Augusto Alves*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

e recorrida, Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz:

Considerando que a recorrida cumpriu a decisão proferida por este conselho, pagando ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias como se verifica do recibo junto a estes autos;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, rela-

tor. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 134 — (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Alfredo Pereira Guimarães, e recorrida, a firma Cardinale & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 28 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que desrespeitando a referida decisão incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 100\$000 dentro do prazo de 30 dias sem prejuizo da referida indemnização proseguindo-se nos demais termos da cobrança executiva. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 469 — (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Ferdinando Gabriel, e recorrido S. Rozenthal:

Considerando que o recorrente prestando serviços ao recorrido de 1 de março de 1927 a 18 de setembro do mesmo anno não completou periodo sufficiente para ter direito ao gozo de férias como se verifica da caderneta appensa aos presente autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho* Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 498 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Edino Gama, e recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de 17 de novembro de 1928 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao seu ex-empregado, Edino Gama a indemnização correspondente aos quinze dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu a recorrente na sanção prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de réis 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuizo da referida indemnização, proseguindo-se nos demais termos da cobrança executiva. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 600 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Joaquim Roque Regis, e recorrida, a firma R. Monteiro & Companhia:

Considerando que a caderneta de fé-

rias constitue elemento essencial para prova do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta deixando assim de provar o direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 604 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Lucas Quaresma, e recorrido, Alexandre Patrasso:

Considerando que a caderneta de férias constitue elemento essencial para prova do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta deixando assim de provar o direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 614, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Felipe Botelho e recorrido Antonio Botelho:

Considerando que a caderneta de férias constitue elemento essencial para prova do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta, deixando assim de provar seu direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929 — *Ataulpho*, Presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 623, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Flosculo Gomes Patricio e recorrido Alberto Elias:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou de ter prestado serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 637, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ceciliano Miranda e recorrida a firma A. J. Galvão & Comp.:

Considerando que a caderneta de férias constitue elemento essencial para prova do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta, deixando assim

de provar o direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 757, de 1928 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Arnaldo Alves e recorrida a firma Silva Santos & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias no prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que desrespeitando a referida decisão incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento acima citado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 300\$ dentro do prazo de 30 dias sem prejuizo do pagamento da referida indemnização de férias, proseguindo-se nos demais termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 889, de 1927 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Antonio Bustamante e recorrida a firma Duarte, Soares & Comp.:

Considerando que a recorrida reconhecendo o direito do recorrente pagou as férias reclamadas, como se vê do recibo de fls. 12:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.305, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de processo em que é interessada Francisco Barbosa Simões:

Considerando que a este conselho falta competencia para tomar conhecimento de casos referentes a pagamento de ordenados em atraso, como o dos presentes autos;

Considerando que somente compete ao Poder Judiciario;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 10

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e M. Ventura & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias da mesma assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos dous dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor José Thompson Motta, os senhores M. Ventura & Comp., estabelecidos á rua Buenós Ayres numero sessenta e quatro, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 10, "Material cirurgico" á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas um do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100%) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — M. Ventura & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 10, "Material cirurgico", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital D. Pedro II, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sétima,

ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 20 de fevereiro de 1930 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis réis (44\$936), conforme provaram com o documento numero seiscentos e noventa e quatro, de onze de março de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarios aos serviços da assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço	Quantidade	Total
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em fórmula de T, um	9\$800	2	19\$600	
2.	Idem, idem, de Doyen, um.	16\$000	2	32\$000	
3.	Abaixador de lingua, metal, Doyen, um	3\$100	5	15\$500	
4.	Idem, idem, de vidro, um.	\$800	5	4\$000	
5.	Agulha de platina Gentile 2 cm. 8/10, para seringa de 2 cc., uma.	11\$000	1	11\$000	
6.	Idem, idem, idem, 2 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	12\$300	1	12\$300	
7.	Idem, idem, idem, 2 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma	16\$000	1	16\$000	
8.	Idem, idem, idem, 3 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma	17\$000	1	17\$000	
9.	Idem, idem, idem, 3 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	23\$000	1	23\$000	
10.	Idem, idem, idem, 3 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma	28\$000	1	28\$000	
11.	Idem, idem, idem, 4 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma	18\$500	1	18\$500	
13.	Idem, idem, idem, 4 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma	36\$000	1	36\$000	
14.	Idem, idem, idem, 5 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.	29\$000	1	29\$000	
15.	Idem, idem, idem, 5 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	39\$000	1	39\$000	
16.	Idem, idem, idem, 5 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma	44\$000	1	44\$000	
17.	Idem, idem, idem, 6 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.	39\$000	1	39\$000	
18.	Idem, idem, idem, 6 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	53\$000	1	53\$000	
19.	Idem, idem, idem, 6 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma	58\$000	1	58\$000	
20.	Idem, idem, idem, 7 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma	53\$000	1	53\$000	

21. Idem, idem, idem, 7 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	58\$000	1	58\$000	92. Afastador Farabeuf, par... um	4\$400	10	44\$000
22. Idem, idem, idem, 7 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma	63\$000	1	63\$000	93. Idem Gosset, grande, Gentile, um	42\$000	1	42\$000
23. Idem, idem, idem, 8 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma	49\$000	1	49\$000	94. Idem, idem, pequeno, Gen- tile, um	36\$000	1	36\$000
24. Idem, idem, idem, 8 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	62\$000	1	62\$000	95. Idem Leguen, um	29\$000	1	29\$000
26. Idem, idem, idem, 10 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma	60\$000	1	60\$000	96. Idem de costella, um	9\$400	10	94\$000
27. Idem, idem, idem, 10 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma	60\$500	1	60\$500	97. Apparellho completo para sóro physiologico, um	18\$000	2	36\$000
29. Idem, idem, idem, 2 a 2 1/2 cm. 8/10, s. 5 a 20 cc., uma	14\$000	2	28\$000	98. Apparellho aspirador de Po- tain, um	58\$000	1	58\$000
30. Idem, idem, idem, 2 a 2 1/2 cm. 9/10, s. 5 a 20 cc., uma	16\$000	2	32\$000	99. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	197\$000	2	394\$000
31. Idem, idem, idem, 2 a 2 1/2 cm., 10/10, s. 5 a 20 cc., uma	19\$000	2	38\$000	101. Ataduras de cambraia de 10 cm., 5 metros, duzia	7\$800	5	39\$000
32. Idem, idem, idem, 3 cm. 8/10, s. 5 a 20 cc., uma	19\$000	2	38\$000	104. Ataduras gessadas, largas, uma	1\$200	10	12\$000
33. Idem, idem, idem, 3 cm. 9/10, s. 5 a 20 cc., uma	26\$900	2	53\$800	105. Bisturi Gentile, um	7\$800	5	39\$000
36. Idem, idem, idem, 4 cm. 9/10, s. 5 a 20 cc., uma	34\$000	2	68\$000	106. Idem Nelaton Gentile, um	7\$800	5	39\$000
37. Idem, idem, idem, 4 cm. 10/10, s. 5 a 20 cc., uma	45\$000	2	90\$000	109. Braçadeira de ferro esmal- tado, com suporte de elevação, para injeções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	30\$500	3	91\$500
38. Idem, idem, idem, 5 cm. 8/10, s. 5 a 20 cc., uma	31\$900	2	63\$800	Notiões Farabeuf Collin, pequenos, um	24\$600	3	73\$800
39. Idem, idem, idem, 5 cm. 9/10, s. 5 a 20 cc., uma	44\$000	2	88\$000	111. Idem, idem, idem, grandes, um	26\$000	3	78\$000
42. Idem, idem, Tuffier, 9/10 x x 10, s. de 2 cc., uma	26\$400	2	52\$800	112. Botões intestinaes, de Ja- boulay, um	9\$400	5	47\$000
44. Idem, idem, para oleo, 2 1/2 a 4 cc., uma	9\$000	5	45\$000	113. Idem de Murphy, para sutu- ras intestinaes, um	6\$800	5	34\$000
46. Idem, Reverdin, para sutu- ras, uma	12\$400	5	62\$000	115. Balões encapados para oxi- genio n. 30, um	45\$000	1	45\$000
47. Idem, para microscopia, uma	\$150	100	15\$000	117. Baldes para curativos, com tampa s/pedal, um	12\$000	5	60\$000
48. Idem, para histologia, uma	\$150	100	15\$000	118. Bandejas de ferro esmaltado, peq., 15 x 30, uma	8\$600	5	43\$000
49. Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	5\$700	10	57\$000	119. Idem, idem, idem, para au- topsia de p. animaes, uma	18\$500	2	37\$000
50. Idem, idem, idem, 9/10, s. de 2 cc., uma	5\$790	10	57\$900	120. Capacetes grandes para gelo, um	14\$000	5	70\$000
54. Idem, idem, 4 cm. 10/10, s. de 2 cc., uma	10\$500	10	105\$000	122. Capacetes pequenos para gelo, um	10\$500	5	52\$500
56. Idem, idem, 5 cm. 9/10, s. de 2 cc., uma	11\$200	10	112\$000	123. Coxins de borracha n. 9, um	13\$000	5	65\$000
63. Idem, idem, 7 cm. 10/10, s. de 2 cc., uma	19\$000	5	95\$000	127. Cesta para forno Pasteur, uma	12\$000	5	60\$000
69. Idem, idem, 10 cm. 10/10, s. de 2 cc., uma	27\$400	2	54\$800	128. Compressores de urethra, um	5\$500	5	27\$500
73. Idem, idem, 4 cm. 8/10, s. de 5 a 20 cc., uma	10\$500	5	52\$500	130. Compasso de Weber, um	10\$000	2	20\$000
75. Idem, idem, 4 cm. 10/10, s. de 5 a 20 cc., uma	12\$900	5	64\$500	131. Caixas para esterilização com tampo e fecho, de 30 x 25, uma	36\$500	2	73\$000
76. Idem, idem, 5 cm. 8/10, s. de 5 a 20 cc., uma	12\$900	5	64\$500	132. Ditas, idem, idem, 20 x 15, uma	24\$400	2	48\$800
77. Idem, idem, 5 cm. 9/10, s. de 5 a 20 cc., uma	13\$000	5	65\$000	133. Ditas, idem, idem, 30 x 15, uma	31\$400	2	62\$800
78. Idem, idem, 5 cm. 10/10, s. de 5 a 20 cc., uma	15\$000	5	75\$000	134. Caixas de agathe com tam- po p. escovas 20 x 15, uma	12\$000	2	24\$000
79. Agulhas douradas, Doyen, com cabo, uma	7\$000	10	70\$000	138. Cureta pequena, uma	6\$000	5	30\$000
80. Agulhas Reverdin, rectas e curvas, uma	12\$100	5	60\$500	139. Comadre de ferro esmaltado qualquer tamanho, uma	16\$900	5	84\$500
81. Idem, idem, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	26\$000	5	130\$000	140. Canulas de Janet, uma	\$260	10	2\$600
82. Agulhas de platina para se- ringa de 50 cc., uma	13\$000	5	65\$000	141. Canulas de Tuffier, uma	\$500	10	5\$000
83. Algodão hydrophilo de John- son, pac. de 50 gr., um	\$978	10	9\$780	143. Canulas de vidro para lava- gem urethral, uma	\$200	10	2\$000
84. Idem, idem, idem, pac. de 100 gr., um	1\$940	10	19\$400	145. Canulas de vidro para vagi- na, uma	\$300	10	3\$000
85. Idem, idem, idem, pac. de 250 gr., um	4\$380	10	43\$800	146. Canulas de caoutchouc me- traes c/registro, uma	1\$100	10	11\$000
91. Amygdalotoma de Sluder, completo, um	80\$000	1	80\$000	147. Idem idem para vagina com registro, uma	1\$000	10	10\$000
				150. Dedeiras de Leguen, uma	1\$600	10	16\$000
				151. Dedeiras de borracha grossa c/protectores, uma	2\$300	10	23\$000
				154. Discos de Motz, um	1\$000	5	5\$000
				159. Esphygmomanometro de Ri- va Rocci, um	18\$000	2	116\$000
				160. Enema, um	4\$000	5	20\$000
				161. Espelhos laryngoscopios, ta- manhos de 1 a 6, um	2\$000	5	10\$000
				162. Enveloppes de Machistock, um	1\$980	5	9\$900
				165. Espelho de Nicise, um	30\$000	1	30\$000
				167. Espelho modelo Collin, um	12\$000	2	24\$000
				168. Espelho para ouvido, jogo de tres, um	5\$000	5	25\$000

169. Esterilizador de metal n. 1, a gaz, um.....	23\$000	2	46\$000	241. Mesa de ferro para exame, c/braçadeira, Dr. Rabel, uma.....	126\$000	1	126\$000
170. Idem, idem n. 2, a gaz, um.....	26\$000	2	52\$000				
171. Idem, idem n. 3, a gaz, um.....	28\$000	1	28\$000	243. Mesa pequena 2 prat. para instrumentos cirurgicos, uma.....	33\$000	3	99\$000
173. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrim., um.....	2\$300	5	11\$500	245. Martello para autopsia, um.....	13\$600	2	27\$200
174. Idem agulhados, um.....	\$600	5	3\$000	246. Navalha para barbear, cabo de aluminium, uma.....	7\$500	5	37\$500
175. Idem communs, um.....	\$600	4	2\$400	247. Oculos de nickel com graduacao, um.....	3\$500	5	17\$500
176. Ethetoscopia bi-auricular, c/diaphragma, um.....	11\$500	5	57\$500	248. Oculos sem graduacao, de cor, um.....	4\$000	5	20\$000
178. Idem clinico de madeira, um.....	3\$000	5	15\$000	249. Oscillometro de Pachou, um.....	233\$000	1	233\$000
179. Idem, idem de metal, um.....	6\$200	5	31\$000	250. Porta agulhas de Pozzi, um.....	12\$500	2	25\$000
180. Idem Constantino Paul, um.....	15\$000	2	30\$000	251. Porta algodão para ouvidos, um.....	1\$150	5	5\$750
181. Escapello metallico para anatomia, um.....	2\$600	5	13\$000	253. Porta algodão flexivel para larynge, um.....	2\$050	5	10\$250
182. Escapello metallico para autopsia, um.....	2\$600	5	13\$000	254. Porta caustico, um.....	3\$400	5	17\$000
183. Estufa nickelada para esterilizar sondas, peq., uma.....	71\$000	1	75\$000	257. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um.....	45\$500	2	31\$000
187. Fio catgut Leclerc, tubo grande, n. d., duz.....	25\$500	1	25\$500	258. Pinceis para iodo, um.....	\$100	100	10\$000
188. Fio de bronze, tubo grande, n. d., duz.....	13\$000	2	26\$000	259. Pinceis para garganta, um.....	\$380	100	38\$000
189. Fio de linho, tubo grande, n. d., duz.....	1\$150	2	2\$300	260. Pinça de dissecação nickelada, ns. 11 a 12, uma.....	2\$700	10	27\$000
190. Fio de seda, tubo grande, n. d., duz.....	1\$150	2	2\$300	261. Pinça de Pean hemostatica, art. Collin, Gent., uma.....	4\$000	5	20\$000
191. Forceps Tarnier, um.....	70\$000	1	70\$000	262. Pinça de dissecação nickelada ns. 14 a 16, uma.....	2\$700	5	13\$500
192. Idem emporte piece de Faure, um.....	29\$000	1	29\$000	263. Pinça de collo uterino, uma.....	8\$800	5	44\$000
195. Funda para um só lado, para hernia crural, uma.....	3\$800	5	19\$000	264. Pinça de Cocher Collin, uma.....	7\$200	5	36\$000
196. Fundas duplas para hernia crural, uma.....	7\$700	5	38\$500	265. Pinças especiaes para biopsia, uma.....	8\$000	2	16\$000
199. Faca para autopsia, uma.....	8\$000	5	40\$000	268. Pinça para laminulas de extremidade curva, uma.....	2\$000	5	10\$000
200. Faca para lanceolar, rectas e curvas 3 t., uma.....	5\$000	5	25\$000	269. Pinça p. ouvidos p. corpos extranhos, uma.....	4\$000	5	20\$000
201. Faca para cataracta do Dr. De Graiffe, uma.....	6\$500	5	32\$500	270. Pinça de Meyer, uma.....	9\$900	5	49\$500
202. Faca do Dr. Stelling para vias lacrimaes, uma.....	6\$500	5	32\$500	271. Pinça para corpos extranhos na urethra, uma.....	9\$000	5	45\$000
203. Gase hydrophila em peças de 100 metros, peça.....	27\$200	1	27\$200	272. Pinça de Berger, uma.....	5\$750	5	28\$750
204. Gase antiseptica ou hydrophila 00,65 x 5-7 m., ex.....	2\$200	5	11\$000	273. Pinça de Mohr, uma.....	\$700	5	3\$500
205. Gase iodoformada 5 %, 10 %, 0,65 x 4 m., caixa.....	4\$180	5	20\$900	274. Pinça de Debrand, uma.....	3\$900	5	19\$500
207. Gesso para fractura, kilo.....	1\$000	5	5\$000	275. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma.....	2\$500	5	12\$500
208. Goivas, qualquer tamanho, uma.....	4\$000	5	20\$000	276. Pinça dente de rato, de 14 a 15 cm., uma.....	2\$990	5	14\$950
209. Goivas Collin, 6, 8, e 10 mm., série 3.....	11\$200	2	22\$400	277. Pinça de madeira para tubos, uma.....	\$950	5	4\$750
210. Gotteiras de arame p. fractura de braço, uma.....	11\$000	5	55\$000	278. Pinça para laminas, communs, uma.....	\$700	10	7\$000
211. Gotteiras de arame p. fractura de perna, uma.....	12\$000	2	24\$000	279. Pinça para curativos de nariz e ouvidos, uma.....	4\$480	5	22\$400
212. Gotteiras de arame p. fractura de coxa, uma.....	7\$000	5	35\$000	280. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	2\$650	5	13\$250
219. Irrigador de zinco completo para 2 litros, um.....	3\$600	5	18\$000	281. Pinça Record para operações de phymoses, uma.....	7\$500	5	37\$500
221. Insuflador para thermocauterio, um.....	8\$000	5	40\$000	282. Pinça de Abel, uma.....	8\$800	5	44\$000
224. Kistitomo, um.....	5\$500	5	27\$500	283. Platina Malassez, uma.....	16\$000	2	32\$000
225. Laminas para navalha Gillete, duzia.....	5\$800	5	29\$000	285. Serra de dorso movel, modelo grande, uma.....	18\$000	2	36\$000
226. Luvas de borracha ns. 7, 7 1/2 e 8, par.....	4\$000	5	20\$000	286. Seringa de Luer, 1 a 2 cc., c/c 2 agulhas, uma.....	10\$800	2	21\$600
228. Luvas de panno, diversos numeros, par.....	4\$000	5	20\$000	288. Seringa de Luer 3 cc., c/c 2 agulhas, uma.....	13\$900	2	27\$800
230. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma.....	11\$800	2	23\$600	290. Seringa de Luer, 5 cc., c/c 2 agulhas, uma.....	13\$900	2	27\$800
231. Lanceta Bensaude, uma.....	10\$600	2	21\$200	293. Seringa de Luer, 10 cc., s/c, uma.....	8\$800	5	44\$000
233. Lavatorio de pedal c/bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um.....	210\$000	1	210\$000	294. Seringa de Luer 20 cc., c/c 2 agulhas, uma.....	22\$000	2	44\$000
235. Mascara Ombredame para anestesia geral, uma.....	135\$000	1	135\$000	295. Seringa de Luer, s/c, 20 cc., c/c, uma.....	9\$600	5	48\$000
236. Mandarim de Guyon, um.....	2\$200	5	11\$000	298. Seringa de Roux, para injeção de soro, 20 cc., uma.....	17\$000	2	34\$000
237. Meatometro, um.....	14\$000	5	70\$000	299. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.....	18\$000	2	36\$000
238. Manometro de Claude para pressão intrarachiana, um.....	80\$000	1	80\$000	302. Seringa de Politzer, uma.....	6\$000	5	30\$000
239. Martello de reflexo Dejerine, um.....	10\$000	5	50\$000	303. Seringa de borracha para nariz e ouvidos, uma.....	\$500	10	5\$000
240. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma.....	118\$000	1	118\$000	304. Seringa de borracha 00 0000, uma.....	\$550	10	5\$500
				309. Sonda Nelaton Gentile, uma.....	1\$060	10	10\$600

310. Sonda de Bequille, sortidas Gentile, uma.....	1\$800	10	18\$000
311. Sonda de Beniqué Gentile, uma.....	2\$500	10	25\$000
313. Sparadrappo Z. O. — 5 cms., carretel.....	2\$950	10	29\$500
315. Sarjador nickelado, 6 laminas, um.....	17\$500	2	35\$000
317. Silk protectivo, metro.....	2\$000	5	10\$000
318. Tesoura para histologia e microscopia, uma.....	3\$760	5	18\$800
319. Tesouras dobradas em angulo, uma.....	9\$900	2	19\$800
320. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16" cms., uma.....	5\$790	5	28\$950
322. Tesouras communs Vitry, até 15 cms., uma.....	5\$000	5	25\$000
323. Tesouras communs Vitry, até 16 a 20 cms., uma.....	7\$000	2	14\$000
324. Tenta-canula de metal, uma.....	1\$000	5	5\$000
327. Thermometro Casella prismatico F. C., um.....	12\$000	5	60\$000
329. Thermometro para estufa, 100°, um.....	6\$000	5	30\$000
330. Thermometro para estufa, 200°, um.....	6\$600	5	33\$000
332. Thermometro para uso de veterinario, um.....	5\$800	5	29\$000
333. Ureometro de Moreigne, um.....	26\$000	5	130\$000
334. Ureometro de Yvone, a agua, um.....	11\$500	5	72\$500
336. Ventosas de vidro, uma.....	\$380	100	38\$000

Nona — As despesas resultante do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos novecentos e cincoenta e oito mil setecentos e trinta réis, serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI—Fundo, Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove:

Consignação Material:

Sub-consignação 8.....	3:562\$240
Sub-consignação 11.....	2:400\$247
Sub-consignação 26.....	9:500\$000
Sub-consignação 42.....	1:496\$243
No total de.....	8:958\$730

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas, Paulo Ramos Nogueira e Prisco de Oliveira, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Sobre quatro estampilhas federaes no valor de dez-oito mil réis, estava: Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — José Thompson Motta. — 2-4-30. — M. Ventura & Comp. — Testemunhas: Paulo Ramos Nogueira. — Prisco de Oliveira.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto para transporte de material por via terrestre durante o corrente anno, que fazem o Sr. Joaquim Coutinho Lage e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos quatro dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, presente na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo Director Geral Senhor Doutor Mario de Faria Bello e o Sr. Joaquim Coutinho Lage, estabelecido com coheira á rua Doutor Maciel, numero setenta e cinco, nesta Capital, representado pelo seu bastante procurador Senhor João Fernandes de Carvalho, o que foi julgado idoneo para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concorrência publica realizada em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, de accórdos com as exigencias do respectivo edital, publicado no *Diário Official* do dia sete do mesmo mez e anno, declarou o Senhor Director Geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, nu-

mero cinco do Regulamento desta Repartição, aprovado pelo Decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e pelo officio numero noventa e oito, de vinte e tres de janeiro do corrente anno, da primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, contractava, tendo em vista a proposta apresentada e publicada no *Diário Official* de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, com aquelle Senhor, o serviço de transporte de material por via terrestre, durante o corrente anno, tudo de accórdos com a legislação em vigor e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante se obriga a transportar por via terrestre, os materiaes da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o corrente anno, de accórdos com a proposta apresentada e pelos preços de uma carrada, especificados nas seguintes zonas:

Primeira zona — Cães Pharoux, Avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço e Arsenal de Marinha — Quinze mil réis.

Segunda zona — Lapa, Avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Cães do Porto até o armazem numero um — Vinte mil réis.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumbi, Matiloso até a Praia das Palmeiras — Vinte e cinco mil réis.

Quarta zona — Largo dos Leões, tunnels de Copacabana, Praia Vermelha, São Francisco Xavier, Benfica, Avenida 28 de Setembro até a Praça Sete de Março, rua Pinto de Figueiredo até o Portão Vermelho — Trinta e cinco mil réis.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tres Vendas, Andaraí, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachambi — Quarenta e cinco mil réis.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavão (porto dos bondes), Leblon e Olaria — Cincoenta e cinco mil réis.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Niteroi até o deposito do Districto Telegraphico — Sessenta e cinco mil réis.

Sendo calculado o valor provavel do presente contracto em 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis).

Segunda — Os carretos de materiaes por via terrestre serão feitos á requisição do Abnoxeirado da Repartição, ficando o contractante obrigado a dar execução immediata aos pedidos de transporte, empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço, e transportando em cada carrada até mil e oitocentos kilos, sem distincção de especie de volume, fazendo-se necessario a carga, descarga e empilhamento.

Terceira — O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu para vir diariamente á Repartição, afim de receber os pedidos de transporte.

Quarta — No caso de faltar aos compromissos assumidos neste contracto, fica o contractante sujeito ao pagamento de uma multa que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução, de que trata a clausula "setima" deste contracto, sendo, no entanto, dado novo prazo para a execução do compromisso, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista ao contractante direito a indemnização de especie alguma.

Quinta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a respectiva importancia, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que for recebida a intimação escripta, afim de completar a caução feita para garantia deste contracto, sob pena de rescisão do mesmo nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior devidamente comprovado e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta repartição, como caução, a importancia de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000) representada pelas apolices da divida publica, ao portador, de numeros 238.864 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) e 238.865 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco), com quarenta e cinco coupons, emittidas pelo decreto numero 15.676 (quinze mil seiscentos e setenta e seis), de sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois, como se vê do recibo numero cento e dezeseite, de dez de março do corrente anno, antes da assignatura deste contracto. Esta caução só será restituída ao contractante uma vez extinto o contracto.

e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas do mesmo, conforme dispõem os artigos seiscientos e oitenta e quatro e setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas por mez vencido, para as providencias do respectivo pagamento. A despeza provavel resultante deste contracto, na importancia de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), cujo empenho já foi effectuado pela Sub-Directoria de Contabilidade, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito que, na verba "Terceira-Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo setimo da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, vem sub-consignado para "45 — Transporte, seguro e acondicionamento de material e outras despesas relativas" da consignação — Material, titulo III — Diversas despesas.

Nona — O contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima — O sello proporcional devido é cobrado por ocasião da assignatura do contracto, de accordo com a tabella "A", paragrapho primeiro, numero quinze, do regulamento que baixou com o decreto numero dezessete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor director geral, doutor Mario de Faria Bello, devidamente autorizado e o senhor Joaquim Coutinho Lage, representado pelo senhor João Fernandes de Carvalho, devidamente habilitado, perfeitamente accórdes em todas as condições estabelecidas, eu, Oscar Duarte Moreira, segundo escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E, eu, Regulo Ramalho, chefe, interino, da 2ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, o subscreevo. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. — *Mario de Faria Bello*. — Por procuração, *João Fernandes de Carvalho*. Como testemunhas: *Cassio Costa*. — *Almir Barros*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de cincoenta mil réis. Conforme. — *Joel Fischer*. Confere. — *Oscar Duarte Neiva*.

Contracto de arrendamento do predio á rua Thaumaturgo de Azevedo, na cidade de Barras, no Estado do Piahy, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor João Carvalho de Oliveira, e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio deste Districto Telegraphico o respectivo chefe do Districto, senhor Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta Repartição, approvedo pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero sessenta e tres A, de mil novecentos e trinta, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o senhor João Carvalho de Oliveira, proprietario do predio á rua Thaumaturgo de Azevedo, na cidade de Barras, no Estado do Piahy, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo 764 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis a contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, chefe do Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor João Carvalho de Oliveira, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu Edison Soares, praticante diplomado do Districto Telegraphico do Piahy, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil réis (4\$000) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Therezina, 10 de março de 1930. — *A. C. Vieira da Cunha*, chefe do Districto, e sobre cada estampilha — 10/3/930, e mais abaixo as assignaturas: *João Carvalho de Oliveira*, proprietario, e como testemunhas: — *José Pires de Carvalho*. — *José R. Wernz*. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado ás folhas vinte e dous a vinte e tres verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico do Piahy, em Therezina, 12 de março de 1930. Confere. — *Edison Soares*, praticante diplomado. Visto — 12-3-930. — *A. Cunha*.

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero trinta e cinco da rua Doutor Lacerda, (antiga rua dos Collegios), na Ilha de Paqueta, onde funciona a agencia do Correio de Paqueta, que entre si fazem a respectiva proprietaria, senhora Georgina Aldana da Silveira Martins e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos dois dias do mez de abril de mil novecentos e trinta no Gabinete do Director Geral dos Correios, presentes o respectivo director, Senhor Severino de Lucena Neiva e a senhora Georgina Aldana da Silveira Martins, maior, solteira, proprietaria, brasileira, residente á rua Pereira Barreto, numero vinte e seis, nesta Capital, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor Director Geral, constante do processo "Expediente" numero cento e setenta e tres, do

protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois de dezesseis de março, de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: Dona Georgina Aldana da Silveira Martins, outorgante locadora dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, na Ilha de Paquetá, á rua Doutor Lacerda, numero trinta e cinco (antiga rua dos Collegios), livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000), que será pago em prestações mensaes de quatrocentos mil réis (400\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres.

Segunda — A outorgante Georgina Aldana da Silveira Martins obriga-se a fazer todos os concertos que fôrem necessários ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnisação alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnisação alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos proviêrem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que viêrem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verda segunda: "Correios — Consignação Material, Diversas Despezas, "Sub-consignação "Aluguel e Con-

servação de Casas, etc., de credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de quarenta mil réis (40\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnisação alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, sob numero cinco, de trinta e um de janeiro deste anno, o qual, nos annos subsequentes correrá por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigada: "Imposto Predial" primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e trinta, conhecimento numero cento e cincoenta e um mil setecentos e treze. Taxa sobre o consumo de agua por penna, exercicio de mil novecentos e vinte e nove, conhecimento numero cincoenta e cinco mil e cincoenta e sete: Taxa de Saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e nove, conhecimento numero setenta e seis mil oitocentos e noventa. E declarou eleger seu domicilio legal nesta Cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Tanerêdo Francisco Prudente, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos dois dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, em livro especialmente destinado a esse fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas, duas (2) estampilhas federaes, no valor total de quarenta mil réis (40\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dois (2) de abril de 1930. Severiano Neiva. E mais abaixo Georgina Aldana da Silveira Martins. Testemunhas: Attila de Mello Cherif e Gerardo Mello Mattos. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas cento e setenta e tres verso a folhas cento e setenta e seis verso do livro competente, que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. — Directoria Geral dos Correios. — Sub-Directoria de Contabilidade. — Terceira Secção, em tres de abril de 1930. — Maria Theresa da Costa Mello Filha, auxiliar. Confere. — Celso de Barros Figueiredo, 3º official. Visto, em 3 de abril de 1930. Servindo de chefe de secção, — Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

Tendo o *Diario Official* do da 9 de abril de 1930, pagina n. 7.313, publicado com incorrecções o contracto celebrado entre este ministerio e o Dr. Manoel Francisco Gonçalves, para servir como medico, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, rectifica-se o seguinte:

No final da clausula 5ª, onde se lê: Quinze mil setecentos e vinte e dois, e seu regulamento.

Leia-se: Quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e seu regulamento.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despachou com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Com o Chefe do Estado conferenciou o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Akira Ariyoshi, embaixador do Japão em nosso paiz, que apresentou as suas despedidas ao Chefe do Estado por estar de partida para o seu paiz.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Padua Salles.

O Sr. Dr. Adolpho Konder, presidente de Santa Catharina, esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Chefe do Estado, a quem agradeceu a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por occasião de sua recente enfermidade.

Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica o Sr. general Maximino Barreto, que se despediu de S. Ex., por estar de partida para o Paraná, onde vae assumir as funções do seu commando.

No embarque do Sr. Dr. Rodrigo Octavio, ministro do Supremo Tribunal Federal, que partiu para a Europa, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Ribeiro de Lessa, official de Gabinete da Presidencia.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. commandante Braz Velloso, do seu Estado Maior, no enterramento hontem realizado nesta Capital, do Sr. coronel Severiano Ribeiro, commandante do 2º batalhão de caçadores, fallecido ante-hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Bol. do diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. —
Em 11 de março de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom com augmento de nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura, manter-se-ha bastante elevada. Ventos, predominarão os do quadrante norte, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom com augmento de nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura, manter-se-ha bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo bom com trovoadas locais, passando á instavel em São Paulo, Paraná e Santa Catharina e perturbado no Rio Grande do Sul; chuvas e trovoadas. Temperatura, bastante elevada. Ventos, predominarão os de norte a leste com rajadas sendo que fortes no Rio Grande do Sul.

Nota (TTT) — A's 14 horas e 45 minutos foi irradiado pela estação Radio do Arpoador o seguinte aviso: A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que o littoral entre Rio Grande do Sul e Rio da Prata está sujeito a ventos variaveis fortes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 10 às 15 horas do dia 11

O tempo foi bom á tarde até 18 horas e assim se conservou na terça-feira até ás 15 horas. A temperatura foi estavel á noite e manteve-se bastante elevada de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 38,3 e minima 23,0 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30,6 e minima 23,8 respectivamente ás 13 horas e 59 minutos e 5 horas e 45 minutos. Predominaram ventos de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 11 de março de 1930										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	58.4	—	26.0	—	SE	2	—	—	B	32.0	22.0	1.0	B	B	lo
Belém (X).....	59.3	—	26.0	—	C	0	5	—	B	31.0	21.0	46.0	B	AoT	lo
São Luiz (X).....	—	—	22.0	—	S	2	9	—	I	32.0	16.0	0.0	B	Achs	B
Barra do Corda (X).....	58.4	—	24.0	—	C	0	9	—	I	30.0	21.0	22.0	B	AoT	B
Brajahú (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therezina (X).....	59.8	—	25.0	—	C	0	9	—	B	30.0	22.0	1.0	B	B	lo
Fortaleza (X).....	58.3	—	28.0	—	C	0	5	—	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X).....	60.0	—	27.0	—	E	2	9	—	I	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....	59.0	—	28.0	—	C	0	5	—	I	32.0	23.0	14.0	Achs	Ao2	I
Guatú (X).....	57.9	—	28.0	—	C	0	9	—	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
Vatal (X).....	60.3	—	30.0	—	E	2	5	Chão	B	32.0	26.0	0.0	B	B	B
Parahyba (X).....	57.0	—	26.0	—	C	0	5	—	lo	31.0	23.0	2.0	B	B	lo
Campina Grande (X).....	59.4	—	25.0	—	SE	2	9	—	I	32.0	21.0	0.0	B	B	I
Recife (X).....	60.3	—	26.0	—	C	0	5	Tranq.	I	31.0	24.0	0.0	B	B	I
Pesqueira (X).....	—	—	24.0	—	SE	2	5	—	I	31.0	20.0	0.0	B	B	I
Joyanna (X).....	59.5	—	30.0	—	S	2	5	—	I	33.0	20.0	0.0	B	B	B
Jaranhuns (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
N. Noronha.....	759.6	0.0	27.0	0.0	E	2	5a	P. vagas	B	29.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceió (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P. Assucar (X).....	61.4	—	27.0	—	SE	2	9	—	I	39.0	22.0	0.0	I	I	Achs
Collegio (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	27.0	—	E	2	5	—	B	—	22.0	0.0	I	I	B
Aracajú (X).....	59.5	—	29.0	—	NE	2	5	—	I	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Propriá (X).....	60.9	—	31.3	—	E	2	9	—	I	35.0	19.0	0.0	I	I	B
Ondina (S.Salv.) (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
B. do R. Grande (X).....	58.1	—	27.0	—	NW	2	9	—	I	34.0	20.0	—	I	loT	lo
Caetité (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Seguro.....	61.3	-0.5	27.0	-1.0	S	2	9b	Tranq.	I	28.0	23.0	1.0	B	I	A
Bello Horizonte.....	60.9	—	24.0	—	E	2	5e	—	—	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	59.0	—	27.0	—	C	0	2a	—	B	33.0	20.0	0.0	B	B	B
Theop. Ottoni.....	60.0	—	24.0	—	N	2	9b	—	I	29.0	21.0	—	A <	A <	I
S. Lourenço (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cambuquira (X).....	61.9	—	23.0	—	SE	2	0	—	B	—	15.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.8	-0.7	22.0	1.0	W	2	0	—	B	30.0	13.0	0.0	B	B	B
P. de Caldas.....	62.1	—	22.0	—	NE	2	2a	—	B	25.0	—	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	61.8	-1.6	22.0	0.0	N	2	9b	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Goyaz (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	759.7	—	23.0	—	NE	5	0	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Cuyabá (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá.....	56.9	—	28.0	—	E	2	2a	—	B	36.0	23.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	66.3	—	28.0	—	N	2	0	—	B	36.0	22.0	—	I	—	B
Mato Grosso (X).....	57.4	—	26.0	—	N	2	9	—	B	33.0	21.0	1.0	B	Achs	B
Victoria.....	62.5	-1.4	28.0	0.0	C	0	5b	Chão	I	29.0	23.0	2.0	I	B	lo
C. do Itaperim.....	64.9	-1.0	27.0	1.0	C	0	0	—	B	30.0	20.0	0.0	B	—	B

Observações realizadas ás 9 horas (0. h de Greenwich) do dia 11 de março de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.1	-2.3	26.0	0.0	N	2	2a	Chão	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Campos	62.4	-1.6	28.0	1.0	N	2	2b	—	B	31.0	23.0	—	I	B	B
Parahyba do Sul	61.5	-1.5	26.0	0.0	C	0	9a	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	62.3	-1.9	25.0	4.0	N	2	5a	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Petropolis	61.3	-0.4	24.0	0.0	N	2	2e	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	60.9	-1.8	23.0	0.0	C	0	5b	—	I	33.0	20.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	61.9	-1.8	24.0	2.0	NE	2	5a	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.9	-1.8	28.0	0.0	NE	5	0	Chão	B	30.0	25.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	—	—	30.0	0.0	S	2	0	Chão	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	59.9	-2.0	26.0	2.0	E	2	0	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Santos (X).....	60.6	—	28.0	—	C	0	0	—	B	32.0	23.0	0.0	Achs	B	B
Ribeirão Preto	57.9	-1.7	26.0	0.0	SE	2	9a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal	59.7	-1.9	24.0	2.0	NE	2	2a	—	B	—	17.0	0.0	B	A	B
Faxina	60.7	-2.6	28.0	3.0	NE	2	0	—	B	36.0	18.0	27.0	I	Mo	Ao
Campinas	60.8	-1.7	25.0	0.0	NE	2	0	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Curitiba	60.2	-3.5	23.0	3.0	C	0	0	—	B	28.0	17.0	1.0	I	A	lo
Paranaguá	59.2	—	26.0	—	SW	2	2a	Tranq.	B	30.0	23.0	2.0	B	B	Ao
Guarapuava (X).....	61.9	—	23.0	—	N	2	2	—	B	27.0	17.0	14.0	I	lo	B
Palmas	59.5	-3.1	21.0	2.0	NE	2	0	—	B	27.0	15.0	2.0	I	lo	B
Florianopolis.....	59.5	-5.3	27.0	4.0	NE	2	2b	Chão	B	28.0	24.0	0.0	A	B	B
Lages	59.2	-3.6	22.0	4.0	NE	2	5b	—	B	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Herval (X).....	62.5	—	21.0	—	C	0	0	—	B	31.0	17.0	9.0	Achs	B	B
S. Francisco	60.3	-3.5	24.0	2.0	S	2	2a	Chão	B	28.0	26.0	3.0	I	B	lo
Porto Alegre	57.4	-7.2	26.0	2.0	NE	2	5a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	53.7	-5.2	30.0	8.0	N	5	2a	—	B	34.0	25.0	0.0	A	B	B
S. L. Gonzaga	56.2	-3.7	26.0	3.0	NE	2	2a	—	B	33.0	—	0.0	B	B	B
Santa Victoria.....	55.5	—	22.0	—	NE	2	9b	—	I	—	—	3.0	I	A	Ao
Montevideo (XX)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	51.7	—	21.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas mínimas verificaram-se em Therezopolis com 15°.0.

As temperaturas máximas verificaram-se em: Corumbá e outros com 36°.0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa secca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho: ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar, ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não foi possivel elaborar a synopse da presente zona, devido a carencia dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje; salvo em Victoria, onde choveu. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram fracos de norte a léste, com predominancia. Reinou calmaria em alguns pontos do E. do Rio. De Matto Grosso, poucos foram os despachos recebidos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu ligeiramente perturbado, com chuvas no Paraná, acompanhadas de trovoadas em Jaguarahyva. A's 9 horas de hoje o tempo era ligeiramente instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura conservou-se estavel em S. Paulo e Paraná, tendo soffrido ascensão em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, tendo sido accentuada em alguns pontos desse ultimo Estado. Os ventos predominaram de nordeste fracos no Rio Grande do Sul e foram variaveis fracos nos demais Estados.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Peña
Maxima.....	29.9	—	31.8	35.3	26.2	—	24.2	—	24.4	33.8	34.2	—	—
Minima.....	20.9	—	22.0	22.8	23.6	—	22.4	—	20.9	24.0	23.5	—	23.2
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Serviço Hydrográfico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.		
Rio Parahyba do Sul — Dia 11:			Rio S. Francisco — Dia 11:				
Guararema	0.75	-0.01	Pirapóra (X)	14.52	-0.51		
Jacarehy	0.52	-0.03	São Francisco (X).....				
Caçapava	1.31	00.1	Januária (X).....				
Pindamonhangaba	1.56	-0.06	Carinhanha (X).....				
Guaratinguetá (X).....	1.04	-0.02	Rio Branco (X).....				
Rezende	2.10	-0.04	Barra do Rio Grande (X).....				
Barra do Pirahy	1.70	-0.20	Remanso (X).....				
Anta	1.18	-0.19	Joazeiro (X).....				
Porto Novo do Cunha	2.84	-0.08	Cabrobó (X).....				
S. Fidelis.....	7.64	-0.14	Piranhas (X).....				
Campos			Penedo (X).....				
Rio Itajahy Assú — Dia 11:			Bacia Amazonica — Dia 10:				
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco				
Rio do Sul (X).....			São Philippe (X).....				
Nova Bremen (X).....	0.85	-0.21	Labréa (X).....				
Hansa	1.09	0.01	Porto Velho (X).....				
Aquidaban	1.22	0.00	Itacoatiara (X).....				
Indayal	0.20	-0.01	Parintins (X).....				
Timbó			Obidos (X).....				
Blumenau (X).....	1.55	-0.06	Itaituba (X).....				
Gaspar	1.80	-0.05	Taperinha (X).....				
Ilhota			Altamira (X).....				
			Manãos (X).....				

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 11 — Subindo lentamente em Caçapava, estacionario em Parahyba do Sul e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 11 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Rio Itajaí-Assú — Dia 11 — Subindo lentamente em Aquidaban e Encruzilhada, estacionario em Indayal e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 10 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ordina (X).....	9.31										
Cuyabá	7.30	N 8	N 12	NNE 12	NNE 9	NNE 9	NNE 7	—	—		3.200 ms.
Porto Seguro (XX).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos	9.30	NNE 3	NNE 6	NNE 9	NNE 7	NNE 6	NNE 4	N 3	W 1		5.250 ms.
Viçosa (XX).....	9.33										
Viçosa (XX).....	9.30	NW 2	NNW 5	NNW 3	NE 3	N 4	NNE 1	NNW 4	NNW 2		6.000 ms.
Rio de Janeiro	9.30	S 5	W 2	NW 1	N 5	NNW 5	NW 5	NW 5	NW 4		1.800 ms.
Rio de Janeiro	13.30										
Santos	9.30	NNW 8	NW 11	NNW 14	NW 14	—	—	—	—		
Curitiba (X).....	9.30										
Florianópolis (X).....	9.30										
Porto Alegre	9.30	NNW 6	NW 9	WNW 13	—	—	—	—	—		1.170 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 12 de março de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 ás 18 horas do dia 13

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom sujeito a nebulosidade e trovoadas locais 5ª feira. Temperatura: manter-se-ha bastante elevada. Ventos: predominarão os do norte a leste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom sujeito a nebulosidade e trovoadas locais. 5ª feira Temperatura: manter-se-ha bastante elevada.

Estados do sul—Tempo: bom com trovoadas locais até Santa Catharina e perturbado no Rio Grande do Sul, chuvas e trovoadas possíveis. Temperatura: bastante elevada. Ventos: predominarão os do quadrante norte e leste frescos por vezes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 11 ás 15 horas do dia 12

O tempo decorreu bom entre 15 e 18 horas, de hontem e assim se conservou até as 15 horas de hoje. Relampejou fracamente á noite. A temperatura manteve-se bastante elevada. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 35.5 e minima 23.1 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32.5 e minima 24.4 respectivamente ás 13 horas e 10 minutos e 6 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram do quadrante norte até cerca de 13 horas quando rondaram para sueste frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 12 de março de 1930										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....	58.1	—	27.0	—	SE	2	5	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Belém (X).....	58.9	—	26.0	—	NE	2	9	—	I	31.0	22.0	6.0	lo	lo	B
São Luiz (X).....	—	—	27.0	—	NE	2	2	—	B	30.0	22.0	32.0	B	B	Ao7
Barra do Corda (X)...	58.2	—	25.0	—	N	2	9	—	I	27.0	22.0	1.0	B	Ao3	B
Grajahu (X).....	59.0	—	23.0	—	SW	2	9	—	I	32.0	16.0	0.0	B	Achs	B
Therezina (X).....	59.8	—	21.0	—	C	0	9	—	I	30.0	23.0	1.0	B	B	lo
Fortaleza (X).....	60.6	—	29.0	—	C	0	5	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X)...	60.9	—	29.0	—	E	5	5	—	B	32.0	26.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....	59.3	—	27.0	—	SE	2	9	—	I	33.0	22.0	0.0	I	I	I
Iguatú (X).....	58.6	—	28.0	—	C	0	5	—	B	35.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....	60.8	—	29.0	—	E	2	5	Chão	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Parahyba (X).....	57.1	—	28.0	—	C	0	5	—	I	30.0	22.0	9.0	I	B	lo
Campina G. (X) (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (X).....	60.4	—	27.0	—	E	2	5	Chão	I	30.0	23.0	1.0	lo	I	I
Pesqueira (X).....	56.6	—	22.0	—	E	5	9	—	I	33.0	20.0	11.0	B	Ao2	I
Goyanna (X).....	60.4	—	28.0	—	NE	2	5	—	I	32.0	20.0	4.0	I	I	lo
Garanhuns (X).....	60.6	—	24.0	—	NE	2	9	—	Mo3	29.0	19.0	1.0	lo	I	I
Fernando Noronha...	59.8	—	27.0	—	E	2	5a	P. vagas	Bx	29.0	25.0	0.0	B	B	I
Maceió (X).....	60.3	—	26.0	—	C	0	9	P. vagas	Mo	30.0	23.0	12.0	I	I	Ao3
Pão de Açúcar (X)...	61.3	—	27.0	—	SE	2	9	—	I	38.0	22.0	5.0	I	I	lo
Collegio (X).....	—	—	27.0	—	NE	2	9	—	I	34.0	24.0	4.0	I	I	Ao3
Sant' Anna do Ipanema (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju (X).....	61.6	—	22.0	—	C	0	9	—	Mo2	30.0	22.0	11.0	I	I	lo
Propriá (X).....	61.4	—	28.0	—	C	0	9	—	I	36.0	18.0	2.0	I	I	AoT
Ondina (São Salvador) (X).....	61.6	—	25.0	—	SW	2	9	P. vagas	I	28.0	18.0	54.0	lo	lo	A.T
Barra do Rio Grande (X).....	59.8	—	28.0	—	NE	5	9	—	I	29.0	19.0	0.0	I	I	Achs
Caetité (X).....	61.9	—	21.0	—	SE	5	5	—	B	25.0	17.0	0.0	I	I	I
Ilhéos (X).....	62.2	—	26.0	—	NE	2	9	P. vagas	MoT	29.0	21.0	33.0	I	lo	AoT
Porto Seguro.....	61.0	-0.3	28.0	1.0	E	2	9b	Tranq.	Mo	27.0	23.0	1.0	A	I	A
Bello Horizonte.....	61.6	1.0	23.0	-1.0	NE	5	5a	—	B	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....	59.5	—	29.0	—	E	5	2	—	B	23.0	20.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X).....	60.5	—	25.0	—	SE	2	9	—	I	29.0	22.0	11.0	lo	AoT	Ao3
São Lourenço.....	60.6	—	23.0	—	C	0	0	—	B	31.0	—	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	61.7	—	24.0	—	NE	5	2a	—	B	—	17.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	62.6	0.8	23.0	—	N	2	0	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	63.0	0.9	22.0	0.0	NE	2	5a	—	B	27.0	12.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	61.9	0.1	24.0	2.0	N	2	5b	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....	62.2	—	22.0	—	C	0	9	—	I	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Catalão (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	58.4	—	28.0	—	N	2	0	—	B	34.0	22.0	0.0	B	I	B
Corumbá (X).....	57.4	—	29.0	—	E	2	0	—	B	36.0	25.0	0.0	B	B	B
Aquidauana (X).....	56.5	—	29.0	—	N	2	2	—	B	35.0	22.0	0.0	B	I	B
Matto Grosso (X).....	57.5	—	25.0	—	N	2	2	—	I	32.0	24.0	0.0	B	I	B
Victoria (X).....	63.0	—	28.0	—	N	2	2	Chão	B	30.0	24.0	2.0	I	I	lo
Cach. do Itapemirim	763.2	1.3	27.0	0.0	C	0	0	—	B	32.0	20.0	0.0	—	P	B

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 12 de março de 1930

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Capital Federal.....	61.1	0.6	26.0	0.0	N	2	2	0	Chão	B	31.0	24.0	0.0	B	B	B
Campos.....	62.7	0.3	28.0	0.0	N	2	2	0	—	B	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Parah. do Sul (X)(X)	63.4	1.1	22.0	-3.0	C	0	2	5a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	62.8	1.5	22.0	-2.0	NE	2	2	2e	—	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	61.4	0.5	25.0	2.0	E	2	2	0	—	B	33.0	18.0	4.0	B	B	B
Rezende.....	62.8	0.9	21.0	-3.0	SE	2	2	9a	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	61.7	-0.2	27.0	-1.0	NE	5	5	0	Chão.	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	—	—	29.0	-1.0	S	2	2	0	Chão	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.5	-0.4	29.0	3.0	E	2	2	0	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	59.7	—	30.0	—	E	2	2	5a	Tranq.	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Santos.....	58.3	-6.4	27.0	1.0	E	2	2	9a	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	59.5	-0.2	26.0	2.0	NE	2	2	2a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
S. C ^{tes} . do Pinhal....	61.3	—	29.0	—	C	2	2	0	—	B	35.0	17.0	0.0	B	B	B
Faxina (X).....	61.1	0.3	27.0	2.0	NE	2	2	0	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	60.6	—	25.0	—	N	2	2	2	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Curityba(X).....	58.4	-0.8	28.0	2.0	SW	2	2	2a	Tranq	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	61.9	—	25.0	—	N	2	2	2a	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
Guarapuava (X).....	60.5	1.0	21.0	0.0	N	2	2	2a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	59.1	-0.4	27.0	0.0	C	2	2	5a	Tranq	B	—	25.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	59.1	-0.1	24.0	2.0	NE	2	2	2a	—	B	29.0	17.0	1.0	B	B	B
Lages.....	61.0	—	20.0	—	C	2	2	0	—	B	34.0	19.0	12.0	B	B	B
Herval.....	59.9	-0.4	24.0	0.0	S	2	2	2a	—	B	29.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	61.5	4.1	28.0	2.0	C	2	2	2a	Chão	B	36.0	19.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	55.4	1.7	29.0	-1.0	NE	2	2	2a	—	B	37.0	25.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	—	—	—	—	—	5	5	5b	—	I	30.0	20.0	70.0	A	K	Ao K
S. L. Gonzaga(X)(X)	55.8	0.3	22.0	0.0	E	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	55.8	—	20.0	—	W	2	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	55.8	4.1	20.0	-1.0	SW	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Uruguayana com 37° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Poços de Caldas com 12° 0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (S) nevoa seca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; (A) aguaceiro; (G), geada; (H), halo solar; (HL), halo lunar; (CS), corôa solar; (CL), corôa lunar; (AI), arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 11 às 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não foi feita a synopse devido á carencia dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel em Minas e declinou ligeiramente no E. do Rio. Os ventos predominaram de nordeste fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em pontos do E. do Rio e Minas. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Santa Victoria, onde foi mau com chuvas fortes e trovoadas. A's 2 horas de hoje o tempo era bom, com excepção de Santa Victoria, onde era incerto. A temperatura foi estavel, tendo se elevado em pontos esparsos. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo reinado calmaria em pontos varios.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Pena
Maxima.....	32.9	—	32.8	37.7	37.8	—	38.4	36.8	—	35.0	36.0	29.6	—
Mjima.....	21.9	—	21.8	23.0	23.6	—	22.2	22.2	—	24.0	23.6	22.2	22.2
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 12:			Rio S. Francisco — Dia 12 :		
Guararema	0.72	-0.02	Pirapóra (X).....		
Jacarehy	0.50	-0.02	S. Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.23	-0.08	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba.....	1.50	-0.06	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.68	—	Rio Branco (X).....		
Rezende	0.96	-0.08	Barra do Rio Grande(X).....		
Barra do Pirahy.....	2.08	-0.02	Remanso (X).....		
Anta	1.60	-0.10	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.12	-0.06	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	2.75	-0.09	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.54	-0.10	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú — Dia 12 :			Bacia Amazonica — Dia 11 :		
Pouso Redondo	1.42	-0.02	Rio Branco.....	13.98	-0.54
Rio do Sul (X).....			S. Philippe(X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban	0.94	-0.15	Itacoatiara(X).....		
Indayal	1.29	0.07	Parintins (X).....	4.36	—
Timbó	0.20	0.00	Obidos.....		
Blumenau	0.25	0.25	Itaituba (X).....		
Gaspar	1.70	0.15	Taperinha (X).....		
Ilhota	1.74	-0.05	Altamira (X).....	23.83	-3.96
			Manáos		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 12 — Baixando em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 12 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Rio Itajahy-Assú — Dia 12 — Subindo em Indayal, Passo Manso, Blumenau e Gaspar, estacionario em Timbo e batxando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 11 — Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Manáos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió(X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro (XX)....	9.30									
Victoria	9.30	N 7	N 9	N 9	N 13	N 9	ENE 5	NE 4	—	1.400 ms.
Campos	9.30	NNE 7	N 9	NNE 9	NNE 13	NE 9	ENE 5	N 2	—	4.050 ms.
Mendes	9.30	NE 6	NNE 9	NNE 10	NNE 8	NE 2	ENE 5	N 2	—	8.550 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 5	NNW 3	N 7	ENE 1	NE 2	ENE 4	V 2	—	4.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SW 2	NNW 3	N 3	N 5	NW 1	N 2	W 2	—	4.350 ms.
Santos.....	9.30	NNE 2	N 6	NW 5	NNW 3	NNW 3	NNE 2	NW 6	—	10.500 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	N 5	WNW 6	NW 14	NW 14	NW 14	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre	9.30	NW 5	WNW 11	WNW 12	NW 11	NW 13	NW 9	W 8	—	4.630 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 13 de março de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 ás 18 horas do dia 14

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom com augmento possivel de nebulosidades trovoadas locais sexta-feira. Temperatura, manter-se-ha bastante elevada. Ventos, variaveis frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, bom com augmento possivel de nebulosidade e trovoadas locais, sexta-feira. Temperatura, Manter-se-ha bastante elevada.

Estados do Sul — Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura, ainda elevada. Ventos, variaveis frescos por vezes.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 9 ás 15 horas do dia 10

O tempo decorreu bom entre 15 e 18 horas, assim se conservando até ás 15 horas de hoje. A temperatura foi estavel a noite e manteve-se bastante elevada de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 35.6 e minima 23.0 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 34.2 e minima 2.0, respectivamente ás 14 horas e 10 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul á tarde e noite e do quadrante norte hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich)—Dia 10 de março de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	59.6	—	26.0	—	SE	2	5	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Belém (X).....	59.2	—	26.0	—	C	0	9	—	I	29.0	23.0	11.0	lo	lo	lo
S. Luiz (X).....	—	—	27.0	—	NE	2	5	—	Mo°	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X)...	58.8	—	25.0	—	C	0	9	—	I	30.0	20.0	1.0	AoT	B	B
Grajahu (X).....	59.8	—	22.0	—	S	0	9	—	I	33.0	16.0	0.0	B	B	B
Therezina (X) (X)...	59.9	—	26.0	—	C	0	9	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	lo
Fortaleza (X).....	60.9	—	29.0	—	SE	2	5	—	B	33.0	23.0	18.0	B	B	lo
Quixeramobim (X)...	60.9	—	28.0	—	SE	2	5	—	B	33.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....	59.3	—	28.0	—	C	0	9	—	B	34.0	24.0	0.0	I	B	B
Iguatã (X).....	58.9	—	28.0	—	C	0	9	—	B	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....	60.7	—	29.0	—	SE	2	5	Chão..	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Parahyba (X).....	—	—	28.0	—	—	—	5	—	I	30.0	22.0	0.0	I	B	B
Campina Grande (X)	60.4	—	25.0	—	SE	5	9	—	I	31.0	20.0	1.0	I	B	Achs
Recife (X).....	60.7	—	28.0	—	C	0	5	Tranq.	I	30.0	24.0	0.0	I	I	I
Pesqueira (X).....	56.2	—	23.0	—	E	5	9	—	B	30.0	19.0	0.0	I	I	I
Goyanna (X).....	60.4	—	28.0	—	NE	2	5	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	I
Garanhuns (X).....	61.7	—	23.0	—	SE	2	9	—	I	26.0	17.0	2.0	Ao°	Ao°	I
Fernando Noronha...	759.3	-0.5	27.0	0.0	SE	2	9b	P. vagas	I	29.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceio (X).....	60.4	—	29.7	—	SE	2	5	Chão.	I	27.0	23.0	20.0	lo	I	lo
P. de Assucar (X)...	61.2	—	27.0	—	SE	2	9	—	I	37.0	23.0	3.0	lo	I	I
Collegio (X).....	—	—	28.0	—	S	2	5	—	I	31.0	23.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	25.0	—	SE	2	5	—	I	30.0	21.0	12.0	AoTv	I	B
Aracaju (X).....	61.4	—	28.0	—	SE	2	2	—	B	28.0	24.0	20.0	lo	I	lo
Propriá (X).....	61.7	—	29.0	—	C	0	9	—	I	35.0	18.0	0.0	B	I	lo
Ondina S. Sal. (X)...	61.6	—	27.0	—	E	2	5	P. vagas	I	28.0	24.0	10.0	I	lo	lo
Barra R. G. (X)....	60.3	—	29.0	—	E	2	5	—	B	32.0	19.0	0.0	I	B	B
Caetité (X).....	62.8	—	20.0	—	SE	8	5	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	I
Ilhéos (X).....	62.5	—	24.0	—	NE	2	9	P. vagas	Mo°	27.0	22.0	20.0	Ao°	I	Ao°
Porto Seguro.....	62.7	1.7	28.0	0.0	SE	2	9b	Tranq.	B	29.0	21.0	0.0	I	B	B
Bello Horizonte (X).	62.1	—	23.0	—	E	5	9	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Januaria (X).....	60.0	—	27.0	—	E	5	2	—	B	33.0	19.0	3.0	B	lo	B
Theophilo Ottoni (X)	61.4	—	25.0	—	SE	2	9	—	I	31.0	20.0	0.0	B	B	I
São Lourenço.....	60.6	-0.2	24.0	1.0	SE	2	0	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X)....	61.7	—	25.0	—	SE	2	9	—	I	—	17.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro (X)...	62.6	—	23.0	—	C	0	0	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B
Poços Caldas (X) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Luiz de Fôra.....	62.5	0.6	23.0	-1.0	N	2	5b	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Joyaz.....	762.4	—	26.0	—	C	0	2a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	61.8	—	23.0	—	NE	5	0	—	B	29.0	18.0	0.0	B	A <	B
Cuyabá.....	58.5	—	26.0	—	N	2	5a	—	B	—	23.0	—	B	B	B
Corumbá (X).....	59.3	—	27.0	—	SE	2	0	—	B	35.0	22.0	0.0	B	I	B
Aquidauana.....	58.7	—	26.0	—	N	2	9	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	I
Matto Grosso (X)...	60.0	—	23.0	—	C	0	9	—	I	32.0	27.0	36.0	B	B	lo
Victoria.....	63.4	—	28.0	—	N	2	0	—	B	31.0	23.0	0.0	B	B	B
C. do Itanem.....	65.5	-0.7	28.0	1.0	—	—	0	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 13 de março de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.4	0.3	27.0	1.0	N	2	0	Chão	B.	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Campos.....	62.5	-0.2	28.0	0.0	N	2	0	—	B.	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Parahyba de Sul	62.1	—	27.0	—	NE	2	2a	—	B.	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	63.1	-0.3	25.0	3.0	C	0	2a	—	B.	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	62.2	-0.6	25.0	3.0	E	2	0	—	B.	27.0	18.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	61.4	0.0	24.0	-1.0	C	0	0	—	B.	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	62.8	0.0	23.0	2.0	NW	2	2e	—	B.	30.0	13.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.8	0.1	28.0	1.0	NE	3	0	—	B	31.0	24.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	—	—	30.0	1.0	S	2	0	Chão	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	60.2	0.7	30.0	1.0	NE	2	0	—	B	35.0	19.0	0.0	B	B	B
Santos.....	60.2	-0.5	32.0	2.0	C	0	0	Tranq.	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	59.5	1.2	26.0	-1.0	C	0	9a	—	B	30.0	20.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.9	1.4	25.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	61.3	0.0	30.0	1.0	C	0	2b	—	B	—	18.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	62.2	1.1	26.0	1.0	SE	2	0	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Curitiba (X).....	61.3	—	25.0	—	C	0	0	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	58.2	-0.2	30.0	2.0	SW	2	2a	Tranq.	B	33.0	25.0	0.0	B	B	B
Guarapuava(X).....	63.2	—	24.0	—	NW	2	0	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	62.3	1.8	22.0	1.0	NW	2	0	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Florianopolis (X)....	59.7	—	27.0	—	N	2	5	Tranq.	B	34.0	25.0	0.0	B	B	B
Lages (X).....	60.6	—	25.0	—	C	0	0	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Herval.....	63.2	—	20.0	—	C	0	0	—	B	35.0	16.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	60.7	0.8	25.0	1.0	S	2	0	Chão	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	58.7	-2.8	28.0	0.0	C	0	2e	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X) (X).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. L. Gonzaga.....	58.6	—	29.0	—	N	2	9b	—	I	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria (X)...	57.4	—	20.0	—	S	2	9	—	Mchs	32.0	21.0	27.0	AoTvT	AoT	AoT
Montevideo.....	59.8	4.0	20.0	3.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.9	—	21.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Porto Alegre com 37°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Therezopolis e Palmas com 13°.0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (O) chuviscos; (O) nevoa secca; (O) nevoeiro; (O) granizo; (O) trovoadas com relâmpagos; (O) relâmpagos; (O) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a synopse devido á falta dos despachos telegraphicos,

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram fracos de nordeste, tendo reinado calmaria em diversos pontos do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, tendo se conservado até as 9 horas de hoje. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmaria em pontos de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Estações	Pto de Ascur	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penha		
Maxima.....	35.1	—	36.2	38.2	38.2	37.7	36.4	—	—	35.8	36.4	—	35.4
Minima.....	22.6	—	21.2	22.3	21.6	20.4	21.8	—	—	24.6	22.1	—	23.1
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Parahyba do Sul — Dia 13:			Rio S. Francisco — Dia 13:		
Guararema.....	0.48	-0.02	Pirapora (X).....		
Jacarehy.....	1.16	-0.07	S. Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.50	0.00	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba.....	1.52	-0.16	Carirhanha (X).....		
Guaratingueta.....	0.93	-0.03	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.98	-0.10	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.46	-0.14	Remanso (X).....		
Anta.....	1.09	—	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	2.14	-0.01	Cabrobo (X).....		
S. Fidelis.....	7.48	0.00	Piranhas (X).....		
Campos (X).....			Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — Dia 13:			Bacia Amazonica — Dia 12:		
Pouso Redondo.....	1.40	-0.02	Rio Branco.....	13.45	-0.53
Rio do Sul.....	1.87	—	São Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.96	-0.04	Itacoatiara (X).....		
Indayal.....	1.25	-0.04	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.18	-0.02	Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.15	-0.10	Itaituba (X).....		
Gaspar (X).....			Taperinha (X).....		
Itota (X).....			Altamira (X).....		
			Manaos (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 13 — Estacionario em Pindamonhangaba e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 13 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Rio Itajahy-Assú — Dia 13 — Estacionario em Gaspar e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 12 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	N 8	WSW 13	NNE 10	NE 7	ENE 2	ESE 3	—	—	4.550 ms.	
Porto Seguro.....	9.30	SE 5	SE 3	—	—	—	—	—	—	800 ms.	
Victoria.....	9.30	NNE 5	NNE 4	NE 4	NE 5	NE 5	NE 5	—	—	4.800 ms.	
Campos.....	9.30	NNE 5	N 6	N 6	NNE 5	N 2	SE 6	ENE 4	WSW 1	7.350 ms.	
Mendes.....	9.30	NE 4	NE 3	NE 9	N 0	SSW 3	SSE 3	SSW 4	S 1	—	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	NNW 7	NNW 2	NE 1	E 3	S 1	SE 4	N 1	10.800 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	NNW 5	NNW 4	NNW 2	N 5	N 2	SE 2	SSE 2	SSW 2	5.250 ms.	
Santos.....	9.30	NNW 2	NNW 3	WNW 2	C 0	E 1	WNW 3	S 3	SSW 1	10.050 ms.	
Curitiba (X).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	NNW 6	NW 9	—	NW 9	WNW 11	—	—	—	3.600 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	NNW 5	NW 12	WNW 18	WNW 21	—	—	—	—	1.600 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

"Cap Polonio", para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o exterior da Republica até as 6 horas.

"Araguari", para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 11 horas.

Anila Star", para São Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o exterior da Republica até as 7 horas.

"Itapacy", para Porto de São Paulo, Paranaguá, Florianópolis e Imbituba, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Amanhã:

"Itaberá", para Victoria, Bahia, Macaé, Recife e Cabedello, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 5 ½ horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

"Itapagé", para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 ½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 6ª secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas hoje, 8, as seguintes folhas do setimo dia util:

Aposentados da Viacão de A a Z — Montepio Militar da Guerra de A a Z — Serventuários do Culto Catholico — Abonos Provisorios a Pensionistas.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 às 15 horas e nos sabbados das 11 às 14.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 55/64	5 51/64
Sobre Paris	\$333	\$336
Sobre Italia	—	\$417
Sobre Alemanha	—	2\$035
Sobre Portugal	—	\$389
Sobre Belgica (papel)	—	\$240
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$195
Sobre Hespanha	—	1\$093
Sobre Suissa	—	1\$660
Sobre Suecia	—	2\$299
Sobre Noruega	—	2\$269
Sobre Dinamarca	—	2\$291
Sobre Chile	—	1\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	8\$370	8\$548
Sobre Montevideo	—	7\$923
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$370
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florin)	—	3\$432
Sobre Japão (yen)	—	4\$230
Sobre Rumania	—	\$053
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$206

Moedas

Vales-Ouro por 18000	4\$567
Libras (papel)	43\$000
Dollars (papel)	8\$606
Escudos (papel)	\$405
Liras (papel)	\$465

Bolsa

Apolices uniformizadas, de 5 %, miudas	710\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	738\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	722\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	982\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	171\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 7 %, port.	97\$500
Banco Português do Brasil, port.	160\$000
Debentures Fluminense Foot-Ball Club	70\$000

Vendas por alvará

3 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	737\$000
5 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	722\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 7 de abril de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes.	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Abril	15\$500	15\$125	15\$400	15\$000	—
Maio	15\$325	14\$800	15\$100	14\$700	—
Junho	S/vend.	14\$825	15\$000	14\$600	—
Julho	15\$000	14\$675	14\$775	14\$500	—
Agosto	14\$875	14\$600	14\$650	14\$450	—
Setembro	14\$700	14\$425	14\$500	14\$400	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Mercado disponiver

Preço do typo 7, 22\$500 por arroba.

Mercado firme.

Vendas, 6.931 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

	Saccas
Entradas	7.873
Sahidas	7.707
Consumo local	500
Existencia	341.245
Preços:	
Typo 3	25\$500
Typo 4	24\$700
Typo 5	23\$900
Typo 6	23\$100
Typo 7	22\$300
Typo 8	21\$300
Mercado, esfavel.	

Assucar		Saccos
Entradas		9.950
Saídas		3.580
Existencia		319.946
Mercado, calmo.		
Preços:		
Branco crystal	28\$000 a 30\$000	
Damoutras	25\$000 a 27\$000	
Mascavo	22\$000 a 24\$000	

Algodão		Fardos
Entradas		27
Saídas		252
Existencia		4.543

Mercado, calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	39\$000
Typo 4	37\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37\$000
Typo 5	33\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35\$000
Typo 5	31\$000

Fibra Curta — Mattas:

Typo 3	35\$000
Typo 5	30\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35\$000
Typo 5	30\$500

O Syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
24 A 29 DE MARÇO DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Preço

Minimo Maximo

Águas mineraes:

Por caixa — Sem casco:

Caxambu	—	38\$000
Lambay	—	37\$000
Salinas	—	37\$000
Cambuguara	—	37\$000
São Lourenço	—	38\$000

Aguardente:

Caldos. Extra sellos:

Por pipa c/480 litros:

De Paraty	205\$000	210\$000
De Angra	195\$000	200\$000
De Campos	180\$000	190\$000

Alcool:

Caldos. Extra sellos:

Por pipa c/480 litros:

De 40 grãos	360\$000	370\$000
De 38 grãos	330\$000	340\$000
De 20 grãos	300\$000	310\$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$450	\$500
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata.

Diversas marcas	5\$000	5\$500
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	1\$500	3\$000
-----------------	--------	--------

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª	80\$000	84\$000
Brilhado de 2ª	68\$000	72\$000
Especial	65\$000	70\$000
Superior	50\$000	58\$000
Bom	42\$000	48\$000
Regular	40\$000	41\$000
Branco do Norte	36\$000	40\$000
Meio arroz	22\$000	25\$000
Sanga	18\$000	20\$000

Assucar:

Por sacco:

Branco crystal	27\$000	29\$000
C. amarello	23\$000	24\$000

Por kilo:

Refinado extra	—	\$800
Refinado de 1ª	—	\$700
Refinado mascavinho	—	\$500

Assucar:

Por sacco:

Mascavo	22\$000	24\$000
---------------	---------	---------

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas	135\$000	155\$000
-----------------------	----------	----------

Por 1/2 caixa:

Diversas marcas	65\$000	68\$000
Por tina — Gaspe	—	—

Por 1/2 caixa:

Cascudo	58\$000	64\$000
Cascudo Peixelin	63\$000	65\$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre — latas com 20 kilos.	2\$800	2\$880
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.	2\$800	2\$880
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.	2\$800	2\$880
De Laguna — latas com 20 kilos.	2\$830	2\$900
De Itajahy — latas com 20 kilos.	2\$830	2\$930
De Itajahy — latas com 10 kilos.	2\$880	2\$950
De Itajahy — latas com 2 kilos.	3\$000	3\$100
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.	—	—
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.	—	—

Batatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista	\$500	\$600
Rio Grande	\$400	\$500
Estrangeira	\$600	\$840

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais	\$800	1\$500
-----------------	-------	--------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	2\$800	3\$200
Torrado de 2ª	2\$400	2\$800

Farelo de trigo:

Por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	4\$000	4\$500
-----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca?

Por 50 kilos:

Porto Alegre — Especial.....	20\$000	22\$000
Porto Alegre — Fina.....	19\$000	20\$000
Porto Alegre — Entrefina.....	18\$000	18\$500
Porto Alegre — Peneirada.....	—	—
Laguna — Peneirada.....	18\$000	19\$000
Laguna — Grossa.....	13\$000	14\$000

Farinha de trigo:

Por sacco c/44 kilos:

Moinho Fluminense — Especial.....	—	40\$000
Moinho Fluminense — São Leopoldo.....	—	38\$000
Moinho Fluminense — Diamantina.....	—	37\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional.....	—	40\$000
Moinho Inglez Nacional.....	—	38\$000
Moinho Inglez Brasileira.....	—	37\$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto superior.....	26\$000	30\$000
Preto regular.....	20\$000	22\$000
De cores — De Porto Alegre.....	30\$000	38\$000
Preto novo.....	31\$000	36\$000

Prego

Mínimo Máximo

Feijão:

Por 60 kilos:

Manteiga.....	60\$000	65\$000
Euxofre.....	35\$000	40\$000
Branco nacional.....	50\$000	60\$000
Branco estrangeiro.....	65\$000	70\$000
Amendoim.....	35\$000	38\$000
Fradinho.....	38\$000	40\$000
Mulatinho.....	24\$000	31\$000
De outras procedencias.....	30\$000	40\$000

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial.....	55\$000	75\$000
Em corda, de Minas — bom.....	30\$000	45\$000
Em corda, de Minas — baixo.....	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarello 1°.....	38\$000	42\$000
Rio Grande — amarello 2°.....	36\$000	38\$000
Rio Grande — comum 1°.....	34\$000	36\$000
Rio Grande — comum 2°.....	30\$000	32\$000
De Santa Catharina — especial de 1°.....	30\$000	32\$000
De Santa Catharina — superior de 2°.....	21\$000	24\$000
De Santa Catharina — baixo de 3°.....	17\$000	20\$000
Da Bahia — especial.....	80\$000	100\$000
Da Bahia — superior.....	45\$000	60\$000
Da Bahia — bom.....	39\$000	40\$000

Kerozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas.....	—	37\$000
----------------------------------	---	---------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná.....	3\$000	3\$500
------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio.....	4\$800	5\$500
Santa Catharina — latas de 5 e 10 lbs.....	—	—
Estrangeiras — diversas marcas.....	—	—

Milho:

Por 62 kilos:

Amarello.....	16\$000	17\$000
Branco.....	17\$000	18\$000
Mesclado.....	12\$000	14\$000
Do Rio da Prata.....	—	—

Oleo:

Por kilo bruto:

De linhaça.....	—	—
Em barril.....	—	3\$200
Em lata.....	—	3\$000

Por litro:

De caroço de algodão nacional.....	—	2\$200
De caroço de algodão estrangeiro.....	—	—

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e São Paulo.....	—	—
De Porto Alegre.....	—	—
De Santa Catharina.....	—	—

Phosphoros:

Por lata:

Marca Ypiranga, de madeira.....	81\$000	83\$000
---------------------------------	---------	---------

Phosphoros:

Por lata:

Marca Ypiranga, de luxo.....	81\$000	83\$000
Marca "Olho".....	81\$000	83\$000
Marca "Brilhante".....	81\$000	83\$000
Outras marcas.....	78\$000	80\$000

Queijos:

Um:

De Minas.....	4\$000	7\$000
De Palmyra, typo "Rheno".....	10\$000	13\$000

Sal:

Por sacco c/60 kilos:

Do Norte — grosso.....	—	8\$500
Do Norte — moído.....	—	9\$700
De Cabo Frio — grosso.....	—	7\$500
De Cabo Frio — moído.....	—	8\$600
Estrangeiro.....	—	—

Tapioca:

Por kilo:

Diversas procedencias.....	—	—
----------------------------	---	---

Toucinho:

Por kilo:

Comum.....	2\$200	2\$400
De fumeiro.....	2\$800	3\$000

Vinagre:

Por barril:

Nacional.....	31\$000	35\$000
---------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro.....	160\$000	180\$000
------------------	----------	----------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande.....	110\$000	120\$000
--------------------	----------	----------

Por pipa:

Estrangeiro — Virgem.....	—	1:400\$000
Estrangeiro — Verde.....	—	1:350\$000
Estrangeiro — Collares.....	—	1:450\$000

Xarque:

Por kilo:

Do Rio da Prata — patos e mantas.....	3\$200	3\$400
Do Rio da Prata — mantas.....	2\$800	3\$000
Do Rio Grande — patos e mantas.....	3\$100	3\$300
Do Rio Grande — mantas.....	2\$600	2\$800
De Mattos Grosso — patos e mantas.....	2\$800	3\$000
Do interior de Minas, Rio e São Paulo.....	—	—

O syndico. — J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Paranaguá do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalência em papel noeda
Receita do dia:					
7 de abril de 1930....	297:955\$464	150:705\$196	147:249\$968	688:272\$000	835:521\$968
Diferença para mais em 1930	297:955\$464	150:705\$196	147:249\$968	688:272\$000	835:521\$968
Receita do mez:					
De 1 a 7 de abril de 1930	2.605:758\$924	1.169:999\$913	1.435:759\$011	5.313:389\$602	6.779:148\$613
De 1 a 7 de abril de 1929	4.346:498\$575	2.154:702\$972	2.191:795\$603	9.840:528\$473	12.032:324\$076
Diferença para menos em 1930	1.740:739\$651	984:703\$059	756:036\$592	4.497:138\$871	5.253:175\$463
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1930	38.293:672\$807	16.368:792\$894	21.924:879\$913	74.756:277\$146	96.681:157\$059
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1929	51.340:506\$543	22.872:686\$129	28.467:820\$114	101.459:557\$551	132.927:377\$965
Diferença para menos em 1930	13.046:833\$736	6.503:893\$235	6.542:940\$501	29.703:280\$405	36.246:220\$906

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 5 de abril de 1930	2.801:654\$310
Em 7 de abril de 1930	654:945\$007
	3.456:596\$317
Em igual periodo de 1929	3.833:898\$102
Diferença para menos em 1930	377:301\$785
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 7 de abril de 1930	56.331:236\$532
Em igual periodo de 1929	60.527:030\$364
Diferença para me- nos em 1930	4.195:793\$832

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

De ordem do Sr. general ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 2º tenente, quarto official desta directoria.

De accordo com o art. 63, do Regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que darão provas de boa orthographia, conhecimentos da analyse lexica e syntactica e de redacção;

b) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão a leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições do Fazenda;

d) algebra, até equações do 2º gráo, inclusive;

e) geographia geral e especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento sellado com estampilha federal no valor de 10\$000, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso, instruido com documentos em que provarão ter a idade minima de 18 e maxima de 30 annos, ser vacinado ou revaccinado, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservista ou sargento do Exercito, de exemplar conducta.

O primeiro requisito dos mencionados acima provar-se-ha por certidão do Registro Civil ou justificação, desde que prove ser impossivel exhibir aquella por circumstancia independente da vontade do candidato; o segundo por attestado medico, com firma reconhecida; o terceiro por meio de attestado de delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato, ficando isento desta ultima aquelle que já exerça função publica; o quarto por inspecção de saude a que se submeterão os candidatos; o quinto pela apresentação da respectiva cadereta, excusa, ou qualquer documento que prove ter servido no Exercito, ou estar servindo e tenha boa conducta.

Findo o prazo do edital que terminará em 30 de abril proximo futuro, nem um candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados nesta directoria, aos interessados das 12 ás 15 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 30 de março de 1930. — Eduardo de Barros, director.

Enfermaria-Hospital de Tres Corações

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Em virtude da autorização do senhor general ministro da Guerra, constante do aviso numero 108 de 30 de janeiro findo, conforme publicou o Boletim Regional numero 31 de 5 de fevereiro do corrente anno e processo archivado neste estabelecimento e de ordem do senhor capitão medico chefe e presidente da comissão de Rancho desta Enfermaria Hospital, communico aos interessados que, a partir desta data, até ás 14 horas do dia 10 de abril proximo, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a esta enfermaria de rações preparadas, constantes da discriminação abaixo, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União e instruções do Tribunal de Contas de 31 de outubro, publicadas no "Diário Official" de 15 de novembro do anno de 1927.

1.º A concorrência será julgada em reunião da Comissão de Rancho, presidida pelo senhor capitão medico chefe, doutor Olarico Xavier Airoso, presidente, a quem deverão ser dirigidos os pedidos de inscripção, acompanhados separadamente das propostas em tres vias.

sendo a primeira sellada e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outra que possa causar duvidas, e com os preços indicados em algarismos e por extenso.

2.º As propostas deverão ser fechadas e lacradas.

3.º Os pedidos de inscripção serão feitos em uma folha de papel almasso e as propostas em papel timbrado.

4.º Os proponentes deverão declarar nos pedidos de inscripção e nas propostas, que sujeitar-se-hão ás clausulas do presente edital.

5.º Só poderão concorrer as firmas que forem idoneas, de accordo com o seguinte:

a) haver pago os impostos exigidos pela lei, referentes ao fornecimento de refeições preparadas que faz objecto a concorrência, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional ou nas collectorias federaes o imposto sobre a renda relativo ao ultimo exercício, caso a firma não tenha sido constituida posteriormente ao mesmo;

c) ser matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 134 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anónima;

d) que fielmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

6.º O proponente preferido ficará na obrigação de apresentar as contas dos fornecimentos feitos, dentro de cinco dias ao terminar o mez de fornecimento, ficando sujeito a multa de 3 por cento sobre o valor dos ditos fornecimentos, si não cumprir com esta clausula.

7.º As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, perante os membros da Commissão de Rancho; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 52 e 53 do Código de Contabilidade da União.

8.º Os concorrentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo desta Enfermaria, até a ante-vespera do dia da abertura das propostas, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis). Essa caução que garantirá os fornecimentos, reverterá á Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com os artigos determinados.

Primeira dieta:

Arroz, 200,0;
Aveia, 50,0. (para distribuição em caldos);

Cangica, 200,0.
Segunda dieta:
Gallinha, 3/4 (para distribuição em caldos).

Terceira dieta:
Carne verde, 200,0 (para distribuição em caldos);

Pão, 300,0 (torradas);
Matte, 30,0;
Assucar, 90,0.

Quarta dieta:
Leite, 500,0;
Gallinha, 1/4 (para distribuição em 2 canjas);

Arroz, 100,0.
Quinta dieta:
Arroz, 150,0;
Gallinha, 2/4;

Assucar, 130,0;
Café, 30,0.
Manteiga, 20,0;

Banha, 40,0
Pão, 300,0;
Matte, 15,0.

Sexta dieta:

Arroz, 150,0;
Assucar, 130,0;
Banha, 40,0;

Café, 30,0;
Carne verde, 250,0;
Feijão, 100,0;

Fubá de milho, 100,0,
Manteiga, 20,0;
Pão, 300,0;

Temperos, 20,0;
Matte, 15,0;
Batatas, 150,0;

Farinha, 40,0.

Dieta Lactea:

Leite, litro.

Para mais informações, os interessados poderão pedir diariamente no Serviço de Rancho desta Enfermaria Hospital.

Tres Corações, 26 de março de 1930.
— Confere com o original. — Osmar Dantas, 2º sargento, secretario da Commissão de Rancho.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realiza-se hoje, 8, a prova oral do exame parcellado de Historia Geral, ás 11 horas, para todos os candidatos que fizeram a prova escripta dessa materia.

Aviso: Os candidatos que não apresentarem o certificado do exame de geographia, não poderão fazer a prova oral de Historia Geral.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930.
— João Alves de Moura, sub-secretario.

Escola de Intendencia

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo 1º tenente contador, Humberto Joe Land, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, á pagina 7.262.

Decimo Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E DEMAIS ARTIGOS NECESSARIOS AO RANCHO DESTA REGIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicação ás paginas 6.453 e 6.454 do *Diario Official* n. 69, de 26 do corrente.

Quartel em Juiz de Fóra, 27 de março de 1930. — Aristomendes Rosa, 2º tenente contador, aprovisionador e secretario da Commissão de Rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO

Relação nominal dos individuos alistados no periodo de 24 a 31 de março passado:

Classe de 1909

Laudelino, filho de Leopoldo Alves
Oswaldo, filho de José Joaquim Gomes Ayres.

Antonio, filho de Alberto Dias de Souza.

Waldemiro, filho de Albino Sergio Antunes.

Alvaro, filho de Francisco Fortunato de Carvalho.

Fidelis, filho de José Gangemi.

Alfredo, filho de Maria dos Anjos Avila.

José, filho de Affonso Francisco Almeida.

Nelson Diamantino Telha de Mendonça, filho de José Silvino Telha de Mendonça.

Lourival, filho de Amalia Leopoldina Lopes da Cruz.

Agenor, filho de Carlos de Oliveira.

Moacyr, filho de João Augusto de Moraes.

Waldemar, filho de Antonio da Silva Carneiro.

Antenor, filho de José Machado Toledo.

Manoel, filho de José Machado Toledo.

Luiz, filho de Alvaro Gomes.

José, filho de José Ferreira.

Vicente Novellino Godinho, filho de José Joaquim Godinho.

José, filho de José da Costa.

José, filho de José Bento Gonçalves.

Washington Braga Guimarães, filho de Gaspar da Silva Guimarães.

Paulo, filho de Adelino Fernandes da Cunha.

Altamyr, filho de Raul Martins de Freitas.

Heraculos, filho de Hermogenes da Rezende Silva.

Ary, filho de João Thimotheo dos Santos.

Arnaldo, filho de Antonio Gomes Duarte.

Arnaldo Gilberto Martins, filho de Francisco Bento Martins.

José, filho de Manoel Coelho Fagundes.

Ernesto, filho de Francisco Ignacio Machado.

João, filho de Jeronymo Mendes.

Antonio, filho de Seraphim Diegas.

Amancio, filho de Vicente Mostacada.

Amaury, filho de Guilherme Cambray.

Manoel, filho de Venancio Fernandes de Oliveira.

Guido, filho de Eduardo Farez Domingues.

Luiz, filho de Octavio Monteiro Reis.

Antonio Maria dos Santos, filho de Manoel José dos Santos.

Alexandrino, filho de José de Mello.

Classe de 1908

Waldemar, filho de João Cavalcante de Albuquerque.

Pedro, filho de Isidoro Rodrigues.

Antonio Galvão, filho de Jacob Feeck.

Gilberto, filho de Euclides dos Anjos Cabral e Silva.

Rogério, filho de Antonio Joaquim Braziellias.

Raul, filho de Antonio Ferreira da Silva.

Esbrandos, filho de José do Sacramento.

José, filho de Antonio Luiz Malheiros.

Jeronymo, filho de Manoel Antonio Fernandes.

Ary, filho de Galdino da Silva Barbosa.

Antonio, filho de Antonio Vieira.

Mario, filho de Antonio de Souza Calvão Junior.

Carlos Guilherme Emback, filho de Carlos Guilherme Emback.

Luiz Germano Pausque, filho de Carlos Augusto Frederico Pausque.

Henrique, filho de Affonso Corrê Bastos.

Conrado, filho de Luiz Margarida Rangel.

Ernesto, filho de Manoel Luiz Abreu.

Waldemir Castano de Albuquerque Silva, filho de Antonio Castano de Silva.
Roldão, filho de Manoel Francisco de Assis.

Miguel, filho de João Coelho.
Walter, filho de Mark Salton.
Arlindo, filho de Manoel da Rocha Almeida.
Saturnino, filho de Eugenio Luiz de Andrade.

João, filho de Alzira Pinheiro.
Zozimo, filho de José Fernandes Alves.

João Baptista, filho de Alvaro José Queiroz de Souza.
Octacílio, filho de Isabel de Araujo do Nascimento.
Francisco Herculano, filho do Dr. Henrique Inglez de Souza.
José, filho de Domingos José Martins.

Classe de 1902

Humberto Ribello do Amaral, filho de Raul do Amaral.

Classe de 1898

José Salyro da Silva, filho de Mathilde Maria de Jesus.

Classe de 1894

Alvaro Barbosa, filho de José Rodrigues Barbosa.
Armando Fausto da Silva, filho de Maria Fausto da Silva.
Henrique Fernandes, filho de Antonio Manoel Fernandes.
Avelino Rodrigues da Silva, filho de Joaquim José da Silva.

Classe de 1893

Jardelino Muniz de Medeiros, filho de José Muniz de Medeiros.
Joaquim Machado Borges, filho de Francisco Gonçalves Borges.
Manoel Gomes d'Assumpção, filho de José Luiz Gomes Braga d'Assumpção.
Osamar Lana, filho de Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.
Raymundo da Silva, filho de Seraphim José da Silva.

Classe de 1892

Antonio Lana, filho de Luiz Gonçalves Lana.
João Candido da Silva, filho de João Ernesto da Silva.

Classe de 1891

Francisco Pacheco Netto, filho de João Pacheco de Aguiar.
Joaquim da Rocha Pitta, filho de João José da Rocha Pitta.
Maurício Colpaert, filho de Pedro Adolpho Colpaert.
Sylvino Pedro Joaquim, filho de Pedro Joaquim.

Classe de 1890

José Corsino do Espirito Santo, filho de José Corsino do Espirito Santo.

Classe de 1889

Antenor Antonio Alves, filho de Afonso Antonio Alves.
Antonio Ferreira de Souza, filho de Candido Thomaz da Silva.
Epiphany Bispo de Carvalho, filho de João Damasceno de Carvalho.
Virgílio Alberto de Aguiar, filho de Angelo Alberto Martinez.

Classe de 1888

Gustavo Schinzel, filho de Fernando Schinzel.

João de Moura Vasconcellos, filho de Manoel de Moura Vasconcellos.

Junta do Alistamento Militar do 12º distrito, 1 de abril de 1930. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA), COM SEDE A' PRAÇA DA REPUBLICA N. 139.

Edital de relação dos cidadãos alistados de 31 de março a 5 de abril do corrente anno.

O Dr. Nelson Romero, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, etc.:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que, foram alistados de 31 de março a 5 de abril do corrente anno os seguintes cidadãos:

Classe de 1908

Francisco da Silva, filho de Francisco da Silva.
Servallo, filho de Venancio Pereira de Oliveira.
Paulino José Jorge Aonila, filho de José Jorge Aonila.
Vasco, filho de Manoel da Silva Costa.
Vicente Jacomo, filho de Baptista Jacomo.
Vicente Vignero, filho de Domingos Vignero.
Vicente, filho de Francisco Papilli.
Waldemar, filho de Luiz Tavares da Silva.
Walter, filho de Arthur Carlos João Della-Vedora.

Classe de 1906

Alceu de Carvalho, filho de Belchor Rangel de Carvalho.

Classe de 1904

Luiz Pereira Telles, filho de João José Pereira.

Classe de 1903

Euctides Candido Silva, filho de Antonio Candido Silva.

Classe de 1901

Francisco Paulo da Silva, filho de Francisco Lourenço da Silva.

Classe de 1899

Ernesto Baptista, filho de Rinaldo de Souza.

Classe de 1897

Oswaldo Lage Coelho, filho de Isaías Netto Coelho.

Classe de 1894

Argemiro Petrillo, filho de Frederico Petrillo.

Classe de 1891

Amancio Andrade Nascimento, filho de Felipe Andrade Nascimento.

Classe de 1888

Lucindo Vicente Ferreira, filho de Francisco Ferreira do Nascimento.

E, para conhecimento de todos, mandado lavrar o presente edital, que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Boas*, secretario. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — *Nelson Romero*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

LISTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO — CANDELARIA

Relação dos alistados, por este districto, durante a semana de 31 a 5 de fevereiro, de diversas classes.

Classe de 1909

Relação fornecida pela 1ª Circumscrição:

Aynton P. Barreto, filho de Francisco M. P. Barreto.
Antonio T. Garcez, filho de Francisco Martins Garcez.

Classe de 1908

Relação eleitoral fornecida pela 1ª Circumscrição:

Heitor Chagas da Rocha, filho de João Rocha.

Manoel da Silva, filho de João Silva.

Classe de 1906

Lista domiciliaria:
Manoel de Araujo, filho de José Araujo.

Classe de 1905

Mario Ribeiro da Silva, filho de Joaquim Ribeiro.

Classe de 1904

Lei eleitoral:
Izidoro Nascimento Souza, filho de Nicacio Pereira da Costa.

Classe de 1902

Lei eleitoral:
Antonio Porto Cruz, filho de João Cruz Junior.

Classe de 1900

Lista domiciliaria:
Flavio Medeiros Torres, filho de Manoel Medeiros Torres.

Classe de 1899

Lista domiciliaria:
Manoel de Souza Corrêa, filho de Francisco de Souza Corrêa.

Classe de 1897

Lei eleitoral:
Rubem Prado, filho de Desiderio Prado.

Classe de 1896

Lei eleitoral:
Bráulio da Silva Cartaxo, filho de Manoel da Silva Joaquim Costa Junior.

Classe de 1895

Lista domiciliaria:
Afonso Vieira Silva, filho de Afonso Vieira Silva.

Classe de 1893

Antonio Alcantara Narcizo, filho de Arthur Alcantara Narcizo.

Classe de 1887

Lista domiciliaria:
Humberto Bastos Monteiro Junior, filho de Antonio Francisco Monteiro Junior.

Junta do Alistamento Militar do 1º districto, em 5 de abril de 1930. — Dr. *Pedro Paulo Autran*. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.
Lista domiciliaria:

Primeira Região Militar**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

Sede: Praça da Republica n. 139.

Relação dos cidadãos alistados de 24 a 29 do corrente mez:

O Dr. Nelson Romero, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, etc.:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que foram alistados, de 24 a 29 do corrente mez, os seguinte cidadãos:

Classe de 1908Paschoal, filho de Perillo Granado.
Paulo, filho do Dr. Francisco de Macedo Junior.

Paulo, filho de José Paulo do Sacramento.

Pedro Antonio Noseluse, filho de Pedro Antonio Noseluse.

Ramiro, filho de Theotônio José de Oliveira.

Raphael, filho de Manoel Teixeira de Andrade.

Raphael Gelene, filho de Raphael Gelene.

Rogerio, filho de Raphael Barelli.

Romão, filho de Eugênio Bruno.

Rubens, filho de Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.

Ruth, filho de Melchior Pinto Cortez.

Sabbatino, filho de Roque Léo.

Salim, filho de Jorge Arure.

Sebastião de Souza, filho de Manoel de Souza.

Seraphim de Almeida, filho de Jacinthia de Carvalho.

Classe de 1907

Alinio Lopes Campos, filho de Francisco Lopes Candido.

Angelo Ribeiro França, filho de Daniel Ribeiro França.

Antonio da Matta Campello, filho de Antonio Sapinha Campello.

Felippe Corrêa, filho de Marcos E. Corrêa.

Classe de 1905

Ciciul Ribeiro França, filho de Daniel Ribeiro França.

Josep Ribamar Gomes Pereira, filho de Severino da Costa Pereira.

Classe de 1903

Gabriel Ribeiro França, filho de Daniel Ribeiro França.

José Provenzano, filho de Antonio Provenzano.

Classe de 1900

Manoel Ribeiro França, filho de Daniel Ribeiro França.

Classe de 1893

Florentino Souza, filho de Benedicto Souza.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que, por mim, feito e assignado é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Boas*, secretario. Rio de Janeiro, 29 de março de 1930. — *Nelson Romero*.**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO — ILHAS

Relação de cidadãos alistados por esta junta, para o sorteio do corrente anno, na semana hoje finda:

Nome — Filiação — Côr — Residencia
Classe de 1908

1. Henrique Salgado, filho de Manoel Salgado e Sebastiana Salgado, branco, estrada do Itacolomy, ilha do Governador.

2. Joaquim Leite, filiação ignorada, ilha do Bom Jesus.

3. José Fabio dos Santos Monteiro, moreno, estrada da Tapera n. 3, ilha do Governador.

4. José Francisco, filho de Amancio Costa e Petronilha de Nazareth, praia do Cabaceiro, sem numero, ilha do Governador.

5. Manoel dos Santos Souza, filho de Francisco dos Santos, rua Furquim Werneck n. 14, ilha de Paquetá.

6. Nelson Ribeiro, filho de Horacio Francisco de Oliveira e Rosalina de Oliveira Bittencourt, branco, praia da Ribeira n. 49, ilha do Governador.

7. Octaviano da Costa, filho de Octaviano da Costa e Ludovina da Costa, Saccp do Pinhão, ilha do Governador.

8. Porcino José Ribeiro, pardo, filho Thereza Maria da Conceição, ilha do Bom Jesus.

9. Ruy Fernandes, filho de Manoel Fernandes, estrada do Jequiá numero 222, ilha do Governador.

10. Sebastião Correia, rua Furquim Werneck n. 14, ilha de Paquetá.

11. Sylvio Vieira, filho de Francisco Vieira, rua Pinheiro Freire numero 51, ilha de Paquetá.

Classe de 1907

12. Mozart Raulino, filho de João Climaco da Silva Raulino, rua Furquim Werneck n. 37, ilha de Paquetá.

Classe de 1906

13. Joaquim França Falcão, filho de Roberto de Souza França, estrada do Rio Jequiá n. 222, ilha do Governador.

14. Paulo Poppe de Figueiredo, filho de Leopoldo Antunes de Figueiredo, rua Jussiape n. 134, ilha do Governador.

Classe de 1905

15. João Pinto, filho de Francisco Pinto, rua Pinheiro Freire n. 69, ilha de Paquetá.

Classe de 1903

16. Benedicto Leite, filho de Bernardino José Leite e Ephigenia Maria da Conceição, moreno, Cabeceira do Jequiá n. 222, ilha do Governador.

17. Ernesto Martins Liberato, filho de Martins Liberato Ferreira e Maria Rosa da Conceição, estrada da Bica sem numero, ilha do Governador.

18. Franklin Bráz, filho de José Bráz e Maria Rosa Bráz, Tahua, ilha do Governador.

19. José Bispo dos Santos, filho de Manoel Bispo dos Santos, estrada de Itacolomy, ilha do Governador.

20. Manoel Ferreira Ramos, filho de Rufino Ferreira Ramos e Caridade Maria da Conceição, estrada da Bica sem numero, ilha do Governador.

21. Napoleão Bezerra da Silva, filho de Caetano Bezerra da Silva, rua do Zumbi n. 15, ilha do Governador.

Classe de 1902

22. Adelino Lopes do Nascimento, pardo, filho de Christovão Amancio do Nascimento e Cecilia Lopes do Nascimento, rua Paranapan sem numero, ilha do Governador.

23. Edgard Machado, filho de Antonio Ezequiel Machado, travessa Polucena n. 11, ilha de Paquetá.

24. Francisco Soares de Souza, filho de José Soares de Souza, estrada do Cacua sem numero, ilha do Governador.

25. Guilherme Antonio de Souza, filho de Antonio José de Souza, praia da Bica n. 316, ilha do Governador.

26. João Baptista Pereira, filho de João Suillo dos Santos, praia do Galeão n. 104, ilha do Governador.

27. José Amancio Costa, filho de Amancio Manoel Costa, rua das Pedrinhas n. 31, ilha do Governador.

28. José Fonseca Andrade, filho de Dimo Fonseca Andrade, ilha do Bom Jesus.

29. José Portella, filho de Manoel Portella, estrada da Bica n. 3, ilha do Governador.

30. Manoel B. Mattos, filho de João Baptista Mattos e Martinha Baptista, praia da Eugenhoca.

31. Manoel Santos Silva, filho de José Santos da Silva e Josepha Maria da Conceição, branco, estrada do Cacuya sem numero, ilha do Governador.

32. Mario Alves da Silva, filho de Julio Alexandre da Silva, rua do Cacuya n. 4, ilha do Governador.

33. Nilo Franciscum, filho de Jacob Franciscum, rua Pio Dutra n. 26, ilha do Governador.

34. Ubirajara Frões, filho de Americo, rua Senador Sodré n. 22, ilha do Governador.

35. Ventura Vieira da Silva, pardo, filho de Luiz Vieira da Silva e Floriania Maria da Conceição, estrada do Cacuya n. 35, ilha do Governador.

Classe de 1900

36. Manoel de Souza Sobrinho, filho de Sergio de Souza, rua Jequiá numero 222, ilha do Governador.

37. Oscar Anselmo dos Santos, filho de Anselmo Cyrino dos Santos, praia das Flecheiras n. 12, ilha do Governador.

38. Rubens Leite Carneiro, filho de Antonio Fernandes Carneiro, estrada do Cacuya n. 8, ilha do Governador.

Classe de 1894

39. Eleozino Rodrigues Chaves, filho de Gervasio Rodrigues Chaves, es-

trada do Cacuya sem numero, ilha do Governador.

40. Francisco Gregorio da Fonseca, filho de Francisco Gregorio da Fonseca, rua Maria Freire n. 47, ilha de Paquetá.
41. Ignacio de Oliveira, filho de Antonio Thomaz de Oliveira, rua Nacional n. 25, ilha de Paquetá.
42. Odilon Propazio de Oliveira, filho de José Braz de Oliveira, rua Pinheiro Freire n. 71, ilha de Paquetá.
43. Pedro Nascimento Góes, filho de Pedro Martins de Góes, ilha do Bom Jesus.
44. Rufino José de Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira e Joaquina Francisca de Paula, praia da Engenhoca, ilha do Governador.

Classe de 1892

45. Zacharias, filho de Deolinda Maria da Conceição, praia da Engenhoca, ilha do Governador.

Classe de 1891

46. José Luiz Ribeiro, filho de José Luiz Ribeiro e Amalia Ribeiro, pardo, praia da Bica n. 36, ilha do Governador.

Classe de 1890

47. José, filho de José Francisco Sarmiento e Antonia Pereira de Oliveira, ilha do Governador.
48. Pedro Pires da Silva, filho de João Pires da Silva e Joanna Luiza da Conceição, praia do Tupyaganga, ilha do Governador.
49. Severino Ferreira das Neves, filho de Vicente Ferreira das Neves e Maria Rosa da Conceição, pardo, Tupyaganga, ilha do Governador.

Classe de 1889

50. Luiz Leite Cabral, filho de Luiz Leite Cabral e Joanna Maria Cabral, praia do Jequiá n. 34, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar do 23º districto (Ilhas), aos 5 de abril de 1930. — 2º tenente *Sancho Gonçalves de Abreu*, delegado do S.R.M. — *Diocleciano A. Pegado*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO

Edital de alistamento

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º districto, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que no periodo de de março a 5 de abril, foram alistados por esta junta, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1909

- Antenor, filho de Astrolindo Soares.
Antonio, filho de Antonio Dias de Miranda.
Antonio, filho de Carlos Zambito.
Darcilio, filho de Francisco Vaz da Costa.
Domingos, filho de Francisco Salim.
Euclides Reis.
Francisco Cunha Dias.
Henrique, filho de Francisco Corrêa Mello.

Jorge, filho de Deolindo de Souza Pinto.

José, filho de José Leite de Carvalho.

Juvenal, filho de Horacio Alves de Souza.

Luciano, filho de Vicente Brandi.

Manoel, filho de Alvaro Lopes da Cruz.

Manoel, filho de Manoel Travassos de Lima.

Manoel, filho de José Pedro Alexandre.

Nelson, filho de Heraclito Pinto Monteiro.

Nelson, filho de Manoel Leal Ferreira.

Paulo Ribeiro da Graça.

Raymundo, filho de Oscar de Souza.

Waldemar, filho de Domingos Baptista de Lima.

Classe de 190

Albino Castelli.

Antonio Luiz Silva.

Alfredo Augusto de Assumpção.

Ary da Silva.

Armando F. Castro.

Aroldo Cabral Lacerda.

Fernando Loureiro.

Frederico David Cosmack.

Huascar Guimarães.

José Antonio da Silva Braga.

João Bessa Nascimento.

Leonardo da Silva Lessa.

Luiz Tavares Moraes.

Manoel Fernandes.

Manoel Francisco de Azevedo.

Manoel de S. Franco.

Paschoal Elias de Barros.

Paulo Maximo Francisco.

Walter Rodrigues de Castro.

Classe de 1907

Antonio Martins Ferreira.

Antenor Pimentel.

Cecilio Pacheco Moraes.

Francisco Coelho.

João Carrochini.

José Moreira.

José Maria Silveira.

Vantol de Souza Ramos.

Classe de 1906

Antonio Valerio.

Aladim Pereira de Andrade.

Braulino Santos Pereira.

Eduardo Candido Garcia Martins.

Estevam Amancio Costa.

Genesio dos Santos.

Heitor Lino dos Santos.

João Marques.

Mario Silva.

Classe de 1905

Annibal Pinho.

Augusto Jorge Aguiar.

Carlos Ferreira.

David Vasconcellos.

Domingos Alonso.

Euclides Lima.

Garibaldi Rocha.

João Rodrigues Alves.

José Vasconcellos Abreu.

José Eusebio de Faria.

José Luiz Parreira Filho.

Sebastião Luiz Ramos.

Classe de 1904

Antonio Marins.

Carlos de Oliveira.

Eugenio Petroschi.

Gatti Angelo.

Ismael Edwiges Oliveira.

Manoel M. dos Santos.

Nelson de Carvalho Borges.

Sylvio Suzano.

Classe de 1903

Arnaldo Ignacio Santos.

Carlos Sudá de Andrade.

José Baptista de Sant'Anna.

Classe de 1902

Antonio Vargas Fernandes.

Alfredo Mendes Farias.

Antonio Villas Boas.

Ademar da Silva Cazi.

Antonio Guimarães Coelho.

Antonio Gouvêa dos Santos.

Alfredo Guidacci.

Darcy de Lima Bessa.

Domingos Moreira Matta.

Durvalino Francisco.

Dionysio Custodio Vieira.

Eduardo Gloria.

Euclides José Ribeiro.

Hermogenes J. Moreira.

Heitor José Simões.

Israel Moreira Chaves.

Julio Joaquim Cardoso.

Juarez Dutra Barroso.

José Figueira da Silva.

Martinho Boaventura de Souza.

Mario Anacleto da Silva.

Mario Vallim.

Nelson Fortunato de Almeida.

Octavio Lima.

Onofre Julio dos Santos.

Paulo Pessoa de Lacerda.

Pedro Viviani.

Placido Ferreira Vianna.

Reinaldo Soares.

Roberto Pinho Domingos.

Virgilio Baptista Déjas.

Walter Barbosa Pinto.

Classe de 1901

Antonio N. Ribeiro.

João José dos Santos.

João Arioswaldo Pitanga.

José Pereira Coutinho.

Julio Martino.

Classe de 1900

Alvaro Fernandes Alves.

Alberto Almeida.

Altair de Paiva Garcia.

Arlindo Alves de Moraes.

Augusto Nascimento.

Antenor C. Moraes.

Carlos Corrêa Pessoa.

Fernando Mesquita.

Firmino Borges Silva Rosa.

Francisco Vilhena Beckman.

João Salgado Miranda.

João Baptista Costa.

João Andrade Costa.

Joaquim Ribeiro.

José Augusto Franco Lima.

José Pereira da Silva.

Manoel Ignacio da Silva.

Mario de Mello Moraes.

Nestor Andrade.

Nestor Quintanilha.

Oswaldo Carvalho.

Oswaldo da Silva Paranhos.

Raul de Almeida Miranda Pinto.

Ruy Pinto Ribas.

Sebastião Lopes da Costa.

Classe de 1899

Armenio da Silva Maduro.

Adriano Leoncio da Silva.

Davino Rodrigues.

Gervasio Pereira Prescott.

João Baptista.

José Antonio Vieira Carvalhaes.

José Frias Barbosa.

Luiz José da Silva.

Otto Franca.

Pedro Fernandes.

René de Andrade.

Roberto Pereira Magalhães.

Severino Argemiro de Mello.

Classe de 1898

Antonio Robls.
Affonso da Rocha Lacerda.
Antonio Garcia.
Arthur Prandino.
Abelardo Corrêa da Costa.
Brasilino Estephânio.
Elisêo Battista dos Reis.
Ernesto Ferreira da Costa Júnior.
Eugenio Olegario da Costa.
Fernando Mignon.
Francisco Blanco Matheos.
Frederico Angado de Albuquerque Mello.

José Floriano Peixoto.
José Ferreira da Costa.
Luiz Camarota.
Octavio Augusto de Almeida.
Odemar Nobrega da Silva.
Oscar Oliveira.
Pepino José Chripino.
Saturnino Arnaldo Pinheiro.
Tarcilio Baptista.

Classe de 1897

Argemiro Moreira de Carvalho.
Alberto de Camargo.
Alvaro de Abreu Rego.
Antonio Pereira Nunes.
Antonio Luiz Gonçalves.
Genuino Durval do Nascimento.
Hermogenes Toledo Pereira.
Ismar Barbosa.
Isaias Pinto Simões.
Ivo Pinto Coutinho.
José Ferreira da Costa.
Oswaldo de Frias Villar.

Classe de 1896

Antonio da Costa.
Candido de Lima.
Cicero Accioly Costa.
Frontino Mesquita.
Henrique Faulhaber Gama Junior.
João Rotundaro Azeredo.
José Jesus Neves Carvalho.
José dos Santos Pinto.
Luiz da França e Silva.
Mario Borel da Algeda.
Pedro Noronha.
Samuel Soares Cordeiro.
Sebastião Melchhiades Francisco Salles.

Classe de 1895

Alberto de Souza Almeida.
Alfredo de Souza Costa.
Antonio Joaquim Sobreira.
Antonio Carvalho dos Santos.
Antonio José Gonçalves.
Alfredo Caguim.

Antonio Lourenço Cabral.
Braulio Ribeiro Santos.
Cesar Fabbri.
Domingos da Silva Manno.
Flavio Pinto Soares de Moura.
Henrique Nascimento.
João Gandara Martins.
Jonathas Ferreira de Araujo.
José Carlos de Montreil.
José Casimiro.
Jovelino Soares de Pinho.
Manoel Julio da Silva.

Classe de 1894

Angelo Florentino das Chagas.
Antonio Sardinha da Costa.
Alfredo Cardoso Leão.
Bellarmino Antonio Gomes.
Euclydes Pontes.
Fernando Lucas Cardoso.
Fernando Ribeiro.
Francisco Machado de Oliveira.
Humberto Cirio.
Januario de Marco.
José Moniz.
José Raul da Paixão.
Oswaldo da Cunha Avellar.
Raul Pacheco.
Ricardo Kosinski.
Roldão Fernandes.
Sebastião Francisco d'Oliveira.

Classe de 1893

Antonio Joaquim da Costa.
Alberto Pereira Fernandes.
Alcides Rosa.
Candido Leal Pinella.
Djalma de Almeida.
Firmino Nunes Moreir.
Francisco Destri.
Hernani Santos.
João N. Saldanha.
José Virgilio Maximiano.
Oscar da Motta Carneiro.
Raymundo Ramos Fernandes.
Sebastião Jesus Maria Sobral.
Sylvio Alfredo Machado.

Classe de 1892

Alexandre de Souza Faria.
Antonio Alcindo Rocha.
Antonio do Nascimento.
Carlos Rocha.
Joaquim Ayres Junior.
Manoel Pedro de Alcantara.
Nicolão Antonio Pinto.
Pedro de Andrade.
William de Araujo Lopes.

Classe de 1891

Alvaro Camara.
Americo Gomes.
Antonio de Oliveira Mafa.
Corsino Cordeiro de Carvalho.
Gilberto Decembrino.
João Cecilio Manes.
José Coelho Filho.
Leonidas Consenza.
Paulino Oliveira Silva.

Classe de 1890

Eurico Custodio de Assis.
Fenelon da Costa Batinga.
Godofredo de Carvalho.
João Domingos Pereira.
José Ramos Falcão.
Oswaldo Fajardo da Silveira.

Classe de 1889

Adolpho Pedro de Alcantara.
Ambrosio Francisco Oliveira.
Felippe Werdt.
Lourival da Silva Fernandes.

Classe de 1888

Antonio Camillo Vieira.
Ernestino Toledo de Moraes.
João Lima Monteiro de Castro.
José Cypriano da Silva.
Luiz Octavio de Oliveira.
Manoel Justo de Oliveira.
Pedro Machado Lourenço.

Classe de 1887

Adone Fassini.
Antenor Ribeiro Guerra.
Augusto de Miranda Caldas.
Benedicto Epiphânio Guedes.
Domingos Vanzellotti.
Henrique Dias.
Hernani de Andrade.
Joaquim Mariano Nogueira Coelho.
Luiz B. Corrêa de Sá e Benevides.
Luiz Vidal Leite Ribeiro.
Manoel Terencio da Silva Bahiana.
Mauricio Euzebio Thosi.
Pedro Nestor de Carvalho.

Classe de 1886

Albino Augusto da Silva.
Calixto Francisco de Magalhaes.
Emilio Augusto Schneider.
Eugenio Marques Cruz.
José Epiphânio Bittencourt.
Manoel Ferreira de Mello.
Mario Ferreira Nobre.
Districto Federal, 5 de abril de 1930.
- Tasso Peres, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO
27º DISTRICTO — MADUREIRA

Relação dos alistados de 31 de março a 5 de abril do corrente anno:

Classe de 1909

1. Abilio Garcia, filho de José Garcia.
2. Benedicto, filho de Rosa Joaquina da Conceição.
3. Cornelio H. da Costa, filho de Cypriano da Costa.
4. Dormeval Gomes de Souza, filho de Gustavo Gomes de Souza.
5. Elias Lauriano da Silva, filho de Eugenio Lauriano da Silva.
6. Jacintho Motta, filho de Alberto Jacintho da Silva.
7. Joaquim Pereira, filho de Manoel José Pereira.
8. Jorge Boueri, filho de Antonio Pichara Boueri.
9. José Ferreira, filho de José Ferreira.
10. José Pires Lisboa, filho de Manoel Pires da Eira.
11. Julio Lima, filho de Arlinda de Lima.
12. Manoel Henrique da Costa Junior, filho de Manoel Henrique da Costa.

13. Moacyr de Souza Vieira, filho de Manoel de Souza Vieira.
14. Norival dos Santos Lima, filho de Valentim dos Santos Lima.
15. Roberto Avila de Bittencourt, filho de Dioclecio Avila de Bittencourt.
16. Romualdo Ricardo Lopes, filho de Joaquim Ricardo Lopes.
17. Waldemar Galdino Ramos, filho de Galdino José Ramos.

Classe de 1908

1. Antonio Marcellino Gonçalves, filho de Firmino Marcellino Gonçalves.
2. Claudionor José Corrêa, filho de Eustaquio José Corrêa.
3. Diogo Antonio Nobre, filho de Odorico Antonio Nobre.
4. João Chrisostomo Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues.
5. Jorge Corrêa Fontes, filho de Sebastião Corrêa Fontes.
6. Luiz Ferreira Barbosa, filho de Pedro Ferreira Barbosa.
7. Manoel Leopoldino Mendes, filho de Luiz Lucio Mendes.
8. Nelson da Silva Calixto, filho de Luiz da Silva Calixto.
9. Octavio Evaristo da Silva, filho de João Evaristo da Silva.
10. Olivio da Silva Paixão, filho de João Rito da Silva.

1. Palmyro Bento de Souza, filho de Paulo Bento de Souza.
2. Ranulpho Corrêa Sá, filho de Joaquim Vicente Sá.
3. Sebastião Ferreira, filho de João Ferreira.
4. Sebastião José Gomes, filho de Joaquim José Gomes.
5. Ubaldino Paulo de Oliveira, filho de João Paulo de Oliveira.

Classe de 1907

1. Ary de Alvarenga Freire, filho de Elyseu de Alvarenga Freire.
2. Benedicto Valeriano Barbosa, filho de Luiz Barbosa.
3. Humberto Araújo Sampaio, filho de Aristides Ferreira Sampaio.

Classe de 1906

1. Anthero Mattos Oliveira, filho de Joaquim Milano Oliveira.
2. Benone Setubal, filho de Oscar Setubal.
3. Vicente de Souza Coutinho, filho de João Souza Coutinho.

Classe de 1905

1. Francisco de Carvalho Mello, filho de José Hyppolito de Mello.
2. Francisco Oscar de Oliveira, filho de Isabel Margarida.
3. Jorge de Mello, filho de Manoel Francisco de Mello.
4. Nelson A. Simões, filho de João Augusto Simões.
5. Waldemar Machado Linhares, filho de Felix Machado Linhares.

Classe de 1904

1. Alcides de Paulo e Souza, filho de Manoel de Paulo e Souza.
2. Izaac Leopoldo Gomes, filho de Leopoldo Gomes.
3. Manoel Ignacio Teixeira, filho de Francisco Ignacio Teixeira.

Classe de 1903

1. Attila Braga, filho de Gaspar José Dias de Oliveira Braga.
2. Fernando dos Santos, filho de Raymundo dos Santos.
3. João Augusto Simões Filho, filho de João Augusto Simões.
4. José Barbosa da Silva, filho de João Barbosa da Silva.

Classe de 1902

1. Pedro Antonio Tavares, filho de Manoel Antonio Tavares.
2. Theotonio Vaz Siqueira, filho de João Vaz Siqueira.

Classe de 1901

1. Antonio Boaventura dos Santos, filho de José dos Santos.

Classe de 1900

1. Antenor Moreira Britto, filho de Zebedeu Moreira de Britto.
2. Eduardo Bierna, filho de Eduardo Bierna.
3. Jesuino dos Santos, filho de Jesuino dos Santos.

Classe de 1899

1. Aristeu José de Mendonça, filho de Hermogenes José Rodrigues.
2. Joaquim Lourenço, filho de Pedro Lourenço.
3. José Amun, filho de José Joaquim da Silva.
4. Manoel Luiz Roças, filho de Francisco Antonio Roças.
5. Paulino Marcellino da Paixão, filho de Trajano Marcellino da Paixão.
6. Sebastião Rogerio de Andrade, filho de Francisco Rogerio de Andrade.

Classe de 1898

1. Agripino Santos, filho de Vicente Santos.
2. Eugenio Gismonti, filho de Miguel Gismonti.
3. Olmar Mercandante, filho de José Eduardo Mercandante.

Classe de 1897

1. Jacomo Guide da Veiga, filho de José Francisco da Veiga.
2. Jayme Augusto Simões, filho de João Augusto Simões.
3. Paschoal Alves da Costa, filho de Manoel Alves da Costa.

Classe de 1896

1. Antonio Sebastião dos Santos, filho de Sebastião José dos Santos.
2. Olegario Cordeiro dos Passos, filho de Vicente Cordeiro dos Passos.

Classe de 1895

1. Quintino Antenor de Siqueira, filho de Quintino Oliveira de Siqueira.
2. Raul Pinto da Silva, filho de Joaquim Pinto da Silva.

Classe de 1894

1. Antenor dos Santos, filho de Clemente dos Santos.
2. Antonio Guimarães, filho de Joaquim Pereira de Souza Guimarães.

3. Antonio Ramalho dos Santos, filho de Justiniano José dos Santos.
4. José Victorino Freire, filho de Gonçalo Victorino Bispo.
5. Manoel Martins, filho de Imbraim Martins.

Classe de 1893

1. Pedro Ferreira de Mendonça, filho de José Ferreira de Mendonça.
2. Waldemiro Luiz Lara, filho de Francisco Ferreira de Castro.

Classe de 1892

1. Francisco José Alves, filho de Firmino José Alves.
2. José Joaquim Barbosa, filho de Bento José Barbosa.
3. Xenophante de Souza Pinto, filho de Manoel de Souza Pinto.

Classe de 1891

1. Antenor de Souza, filho de Manoel José de Souza.
2. Marcellino José Ferreira, filho de José Hermenegildo Ferreira.
3. Rogerio Guimarães Costa, filho de Vital Vaz da Costa.

Classe de 1890

1. João Zimmermann Couto, filho de Antonio Pinto de Couto.
2. Manoel Rodrigues dos Santos, filho de Cypriano Rodrigues dos Santos.

Classe de 1889

1. Alexandre Ramos, filho de Manoell Ramos.
2. Francisco da Silva Jardim, filho de Pedro Antonio da Silva.
3. Marcos Ferreira da Silva, filho de Paulino Ferreira da Costa.

Classe de 1887

1. Annibal Francisco de Paulo, filho de Francisco de Paulo.
2. Athanagildo Imenes, filho de Francisco José Cardia Imenes.

Districto Federal, 5 de abril de 1930. — *Nodar de Queiroz Paím*, presidente. — 1º tenente *Jayme de Lara Ribas*, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 24 a 29 de março de 1930.

Classe de 1908

210. Izaías João da Costa, filho de Francisco João da Costa.

Classe de 1904

211. Jordelino Martins, filho de Manoel Martins.
212. José Adelino, filho de Sebastião Adelino.

Classe de 1903

213. Damasio de Souza França, filho de Theodoro de Souza França.

Classe de 1901

214. Olympio Ignacio Lima, filho de Olympio Ignacio Lima.

Classe de 1897

215. João Gonçalves da Silva, filho de Gastão Gonçalves da Silva.

Classe de 1896

216. Jacundino Barreto, filho de João Rodrigues Barreto.

Classe de 1895

217. Milton de Oliveira Sucupira, filho de Saturnino de Oliveira Sucupira.
218. Ricardo Cavalcanti da Cunha, filho de Francisco Joaquim de Oliveira Cunha.

Classe de 1894

219. José Gabriel de Deus, filho de Gabriel de Souza Vianna.

Classe de 1889

220. Domingos Pereira, filho de Zeferino Pereira.
- Santa Cruz, na Capital Federal, 31 de março de 1930.
— *Pedro Olyntho C. Cintra*.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO — SANTA CRUZ
Convite

Esta Junta, no cumprimento de seus fins, para esclarecimentos que se tornam necessários, convida a comparecerem com urgência, em sua sede, à rua Francisco Belisario n. 26, Santa Cruz, os cidadãos abaixo mencionados, que, aqui alistados para o serviço militar, com indicações fornecidas pelo Registro Eleitoral, estão assim sujeitos ao que dispõe o Regulamento do Serviço Militar.

Santa Cruz, Distrito Federal, 5 de abril de 1930. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta.

Antonio Gregorio da Rosa, filho de Gregorio Antonio da Rosa.

Alvaro Wandelli, filho de Isabel de Azevedo.

Antonio Januario de Assumpção, filho de Manoel Januario da Silva.

Armando de Carvalho, filho de Laura Garcia.

Antonio Raphael de Mello, filho de José Calazans Raphael de Mello.

Arlindo Braga, filho de João Vieira de Souza.

Antonio Camillo da Silva, filho de Camillo Antonio da Silva.

Damasio de Souza França, filho de Theodoro de Souza França.

Domingos Pereira, filho de Zeferino Pereira.

Eudolino Lopes Gusmão, filho de João Albino Gusmão.

Edison Vieira Ferreira, filho de Joaquim Vieira Ferreira.

Felix Antonio Marcellos, filho de Antonio Marcellos.

Francisco Affonso Naso, filho de Joaquim Affonso Naso.

Gil Sobral Pinto, filho de Antonio Cavalcanti Sobral.

Jarbas Corrêa, filho de Quirino Lourenço Corrêa.

Julio Francisco Viegas, filho de José Francisco Viegas.

Jorge Teixeira da Silva, filho de Adão Teixeira.

João Custodio Ribeiro, filho de Sebastião Custodio Ribeiro.

João de Aguiar Maia, filho de Candido Souza Maia.

José Antonio de Sá, filho de José Antonio.

Jayme de Souza Gomes, filho de José de Souza Gomes.

José Joaquim do Souto, filho de Joaquim Mathias Souto.

João Mendes de Araujo, filho de Ricardo Mendes de Araujo.

José Gabriel de Deus, filho de Gabriel de Souza Vianna.

Manoel dos Santos, filho de Maria Clara de Jesus.

Manoel Valentim de Siqueira, filho de Manoel Paulino de Siqueira.

Manoel Andrade Junior, filho de Manoel José de Andrade.

Mario Costa, filho de Luiz Antonio da Costa.

Oscar Luiz Vieira Ferreira, filho de Joaquim Vieira Ferreira.

Quirino Gabriel da Silva, filho de João Gabriel.

Ruy Americo de Carvalho, filho de Domingos Americo de Carvalho.

Ricardo Baptista, filho de José Baptista.

Ricardo Cavalcante da Cunha, filho de Francisco Joaquim de Oliveira Cunha.

Jacintho Fontes da Rocha, filho de Raphael Fontes da Rocha.

José Alves Teixeira, filho de José Teixeira da Gloria.

Manoel Francisco da Silva, filho de Theotonio Francisco da Silva.

Turibio Alves Evangelista, filho de Francisco Alves Evangelista.

Santa Cruz, 5 de abril de 1930. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRITO — LAGOA

Relação nominal dos cidadãos alistados na semana próxima finda:

Classe de 1905

Aarão Manoel Pereira Nunes.

Alberto Francisco Gomes Martins.

Antonio Barão de Azevedo.

Antonio de Castro Franca.

Arnaldo, filho de José Paulini.

Azael Rocha da Silva Pontes.

Belizario, filho de Belizario José dos Santos.

Carlos, filho de Raul Fernandes.

Claudio, filho de Claudio João da Silva.

Edgard Deolhe da Costa.

Elias Jorge Teixeira.

Fabio de Oliveira Camargo.

Fernando, filho de Seraphim Martinez.

Fernando, filho de Virgolina Tavares.

Francisco, filho de Carlos Ignacio Lameiras.

Francisco, filho de Julio Lourenço.

Gabriel, filho de Gabriel Diniz Junqueira Guimarães.

Gilberto, filho de Jovita Jorge.

Helio, filho de Octavio Mathias Costa.

Henrique, filho de João Procopio.

Herculino, filho de Alvaro da Fonseca Bastos.

Hilario, filho de Antonio de Queiroz.

Humberto, filho de Antonio Mazziani.

James, filho de Arthur Charles Shey.

Januario, filho de Paschoal Lameza.

Jayme, filho de Seraphim Vicente Ribeiro.

João, filho de Antonio Teixeira da Silva.

João, filho de João Marinho de Azevedo.

João Baptista de Rezende.

João Eugenio Emilio.

João Maria Chrispim.

Joaquim, filho de José Lopes.

Jorge Alberto, filho de Leopoldina de Oliveira Martins.

José, filho de Adolpho Corrêa da Costa.

José, filho de Antonio José Queiroga.

José, filho de Antonio Teixeira.

José, filho de Eduardo Martins Carneiro.

José, filho de Joaquim Veiga Martins.

José Rebecchi Mariz.

José, filho de José Teixeira da Rocha.

José, filho de José Gomes da Silva.

José, filho de Lourenço Pinto Pereira.

José, filho de Manoel Antonio de Castro.

José, filho de Manoel de Barros.

José, filho de Manoel Rodrigues do Rego.

José, filho de Monica da Cruz.

Justino, filho de Alvaro de Souza Pedrado.

Luiz, filho de Antonio Paulo de Lima.

Luiz, filho de Luiz Barreto de Souza.

Luiz, filho de Luiz Costa Pereira.

Luiz Augusto, filho de Henrique Affonso Miller.

Luiz Felipe, filho de Felipe Luiz da Silva Ribeiro.

Manoel, filho de Jayme Francisco de Mello.

Manoel, filho de Joaquim Rodrigues.

Manoel da Silva Franco.

Marcos, filho de Adriana Affonso de Azevedo.

Marcos, filho de Antonio Barboza Marques.

Milton, filho de Gustavo Freitas Humbuzeiro.

Neymer, filho de Pedro Miguel.

Nicolau Mancini.

Nilo, filho de José Antonio Marques Junior.

Nerval, filho de Alcides Lourenço Costa.

Oscar, filho de Manoel da Silva.

Oswaldo, filho de Alfredo Francisco de Lima.

Oswaldo, filho de Antonio Martins de Azevedo.

Oswaldo, filho de Antonio Monteiro de Souza.

Oswaldo, filho de Joaquim Marques de Moraes.

Waldemar Ferreira da Silva.

Classe de 1905

Antonio Vieira Cavalcanti.

Classe de 1903

Alberto Vianna Pinto.

Alvaro Nascimentos da Silva.

Antonio Carlota.

Antonio José Fonseca.

Aristides Pinto Saldanha.

Arthur de Saldanha da Gama.

Carlos Domingos Barbosa.

Caymby Jatahy Accyoli.

Daniel Paz de Almeida.

Heitor Campello Duarte.

Jayme de Freitas Machado.

José Felipe dos Santos.

José Manoel Domingues Junior.

José Pires.

José dos Santos.

Mario Duprat Pinto.

Mario Pereira de Almeida.

Moré Cezar Blumberg.

Olivero Henry Leonardos.

Oscarino dos Santos.
Pedro Lucas da Silva.
Raphael Zunita Ferreira.
Raymundo Rodrigues dos Santos.
Sebastião da Silva.
Silvio da Silva Costa.
Vicente Rodrigues Bezerra.
Vicente Vieira de Macedo.

Classe de 1902

Alfredo Cuera Torres.
Alvaro Gomes de Campos.
Aloysio Cavalcanti Marques.
Aristides Antonio Passos.
Francisco Antonio de Oliveira Toledo.
José Alexandre de Paula.
José Lucio Duque Estrada de Barros.
José Paiva do Pinho.
Juventino de Almeida.
Lourival Lopes da Fonseca.
Luiz de Aguiar Pinto da Rocha.
Manoel Espindola.
Nelson Dias dos Santos.
Oswaldo Vignia.

Classe de 1901

José de Souza Moraes.

Classe de 1900

José Pereira da Silva.
Julio Odorico Costa.
Marinho Antonio de Oliveira.
Oscar Fernandes Tavares.
Oscar de Oliveira Salles.

Classe de 1899

João Alberto Linch Bressan.
João Balthazar Lopes Ferreira.
José Manoel da Cunha.
Paulo Pimentel de Oliveira Lima.

Classe de 1895

Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.
Oscar da Conceição Reis.
Oswaldo de Loureiro.

Classe de 1894

Augusto Valdetaro Cardoso.
Enidio Miranda Filho.
João Fernandes Torquato.
Jorge Vergueiro.

Classe de 1893

Alderano Crissignia Paranhos.
Eduardo da Silva Mendonça.
Ernasto Gonçalves Carneiro.
Octaviano José Dias.

Classe de 1892

Antonio Cardoso.
Carlos Migliora.

Classe de 1891

Marcilio Ribeiro de Aguiar.
Octavio de Queiroz Sampaio.

Classe de 1890

Antonio Carneiro de Oliveira.

Classe de 1889

José de Serpa.

Classe de 1888

Carlos Baptista Seixas.

Classe de 1887

Josias de Meira Gama.
Luiz Felipe de Saldanha da Gama Netto.

Capital Federal, 5 de abril de 1930. — Dr. Emygdio Carvalhal, cirurgião da Assistência Publica, representante do Prefeito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO — REALENGO

Relação dos cidadãos alistados por esta junta, na semana proxima finda.

Classe de 1909

1. Adelino, filho de Maria Bastos Guimarães.
2. Altamiro, filho de Sebastião Dias da Rocha e Guilhermina Josepha da Rocha.

3. Anicy, filho de Julio da Costa Araujo e Rita de Souza Araujo.
4. Anahyde, filho de João Ribeiro Bomfim e Vadevina da Silva Bomfim.
5. Annibal, filho de Alazio Gonçalves Lopes e Maria Soares Lopes.
6. Antonio, filho de Francisco de Barros Lobo e Maria Rosa de Barros.
7. Antonio, filho de Felix Pereira da Silva e Emilia Maria de Jesus.
8. Antonio, filho de João Malaquias de Souza Sobrinho e Antonia M. da Paixão.
9. Antonio, filho de João Pacheco de Mendonça e Maria Medeiros de Mendonça.
10. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva e Guilhermina Serra e Silva.
11. Bernardo, filho de José Daniel e Angelina Detoni.
12. Braz, filho de Juvencio de Souza Barbosa e Octavia Maria Barbosa.
13. Benigno, filho de Agostinho Sergio Botelho.
14. Cesar, filho de Ismael de Almeida e Emma de Almeida.
15. Charles, filho de Luiz Carlos da Costa Netto e Helena R. Costa.
16. Cyro Agenor, filho de Carlos Brandão e Zé Neza Brandão.
17. Euzebio, filho de Sebastião Francisco da Silva e Clemencia Velloso da São José.
18. Evaristo, filho de Antonio Pereira.
19. Emilio, filho de Joana Barbosa.
20. Ernestino, filho de Carmelia Cambaridella.
21. Flausiano, filho de Isabel Teixeira Bastos.
22. Felipe, filho de Jorge José e Badia Jorge.
23. Guilherme, filho de Antonio de Almeida Braga e Benedicta Braga da Silva.
24. Helio, filho de Elizario Pereira da Fonseca e Rosalia Garcez Palha da Fonseca.
25. Helio, filho de Carlos Pereira da Fonseca e Zulmira Paranhos da S. Fonseca.
26. Iracy, filho de João Gomes Carneiro e Maria Santina Gomes Carneiro.
27. José Alves Moreira, filho de Manoel Alves Moreira.
28. José, filho de Faustino José da Fonseca e Adelaide Eugenia da Fonseca.
29. José, filho de Antonio de Souza Fortes e Maria Candida Fortes.
30. João Luiz dos Santos, filho de Cyrillo Luiz dos Santos e Candida M. Nazareth.
31. João Deus, filho de Manoel Joaquim Barbosa Castro Junior e Augusta M. B. Castro.
32. Jarbas, filho de João Ferreira de Souza e Isaura Ferreira.
33. José, filho de José Medeiros e Aspasia de Medeiros.
34. José, filha de Nivaldo Alceu de Oliveira e Alzira Pinheiro Forte.
35. Jorge Calisto, filho de José Calisto e Rosa Maria Antonia.
36. Julio, filho de Antonio José da Carvalho e Maria da Gloria.
37. José, filho de Umbelina Delphino dos Reis.
38. Luciano, filho de Eufina Bernardo do Nascimento.
39. Manoel Rodrigues de Moura, filho de Sabino Rodrigues de Moura.
40. Manoel, filho de Rita Maria da Silva.
41. Manoel, filho de Manoel Affonso e Anna da Cruz.
42. Manoel, filho de Antonio Coelho Borges e Antonia Borges da Silva.
43. Manoel, filho de Ernestina do Nascimento.
44. Manoel, filho de Sergio Vieira e Joanna de Oliveira.
45. Manoel, filho de Luiz Nunes de Carvalho e Alice Vieira de Sá.
46. Manoel, filho de Joaquim Moreira e Delphina Moreira.
47. Napoleão Pinto, filho de Antonio José de Oliveira Pinto e Olivia R. de Magalhães.
48. Norival, filho de Valentim Marques dos Santos Lima.
49. Nelson Dias Ramos, filho de Oscar Dias Reis Lemos e Dercinda M. Ramos.
50. Nelson, filho de Francisco da Graça Leitão e Lygia de Moraes Leitão.
51. Octavio, filho de Antonio Ferreira e Victoria Dias da Siqueira.
52. Raymundo da Silva, filho de Caetana Maria Luiza da Conceição.
53. Robertisan, filho de Mauricio Zacharias Martins Moracs e Lavinia M. P. Moscose.
54. Salvador, filho de José Verde e Maria Rogeria.
55. Sebastião, filho de Candido Pereira de Abreu e Rosa Maria da Conceição.
56. Sebastião, filho de Manoella Vieira de Andrade.
57. Sebastião, filho de Barbara Rosa da Conceição.

58. Sebastião, filho de Maria Leopoldina da Conceição.
 59. Sebastião, filho de Romão dos Santos e Benedita Romãna da Conceição.
 60. Tancredo, filho de Sebastião Flores do Prata e Maria Luiza Machado do Prata.
 61. Theophilo, filho de Theophilo José da Cruz e Maria Julianna da Cruz.
 62. Waldemiro, filho de Vespaziano Paes Camargo e Benedita Rosa.
 63. Vicente de Paulo, filho de João da Silva Porto e Maria Benta de Oliveira Porto.
 64. William, filho de José Moraes da Cunha e Vasconcellos e Olívia S. Vasconcellos.

Classe de 1908

65. Almerindo Alves, filho de João Alves Telles de Menezes.
 66. Antonio, filho de Leonisio Antonio Duarte e Adelaide Ferreira Duarte.
 67. Christovam de Araujo, filho de Mariano de Araujo.
 68. Henrique Nunes, filho de Antonio Angelo Vieira.
 69. Hildebrando Moreira, filho de José Joaquim Moreira.
 63. Irineu Francisco Nunes, filho de Porfirio Francisco Nunes.
 64. Manoel Gonçalves de Gouvêa, filho de João Gonçalves de Gouvêa.
 65. Olympio da S. Brum, filho de Manoel José Brum Junior.
 66. Walmor Leonardo Barbosa, filho de Luiz Leonardo Barbosa.

Classe de 1907

67. Benedicto Ignacio Silva, filho de José Ignacio Silva.
 68. Diogenes Bundeira Caldas, filho de José Ferreira Caldas.
 69. Gratulino Martins Ferreira, filho de Custodio Martins Ferreira.
 70. João Gabriel, filho de Benedicto Gabriel Corrêa.
 71. Mennar Roberto de Oliveira, filho de Joaquim Ezequiel de Oliveira.
 72. Sylvestre Ferreira Villaga, filho de Francisco Ferreira Villaga.
 73. Victalino Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 74. Waldemar Joaquim Santiago, filho de Antonio Joaquim Santiago.
 75. Waldemar de Mattos, filho de Maria Deolinda.

Classe de 1906

76. Adriano Azevedo Maia, filho de José Azevedo Maia.
 77. Altino Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 78. Damião Peixoto, filho de Antonio Peixoto.
 79. Joaquim F. de Constancio, filho de Franklin de Constancio.
 80. José Langoni, filho de Carlos Langoni.
 81. Renato Rangel da Silva, filho de Luiz Rangel da Silva.

Classe de 1905

82. Benedicto Corrêa, filho de João Corrêa de Souza.
 83. Frederico Desimone, filho de Nicola Desimone.
 84. João Freitas Machado, filho de Lindolpho da Silva Machado.
 85. José Blanco Junior, filho de José Blanco Junior.
 86. Florentino Flores, filho de João Flores.

Classe de 1904

87. Dominiano Angelo João Cardoso, filho de Angelo João Cardoso.
 88. José Moreira Pinto, filho de Raphael Moreira Pinto.
 89. José Machado Santos, filho de Victalino Machado Santos.
 90. Nelson Faria, filho de Maximiano Luiz Marques Faria.
 91. Waldemar Silva, filho de Benedicto Silva.

Classe de 1903

92. Antonio Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
 93. João Ferreira Junior, filho de João Ferreira.
 94. José Argemiro Paulino, filho de Argemiro Paulino Mariano.
 95. José Eduardo da Annuniação, filho de Eduardo Amorim Annuniação.
 96. Gentil Pinaje de Lima, filho de Julio Pinaje de Lima.
 97. Mario de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
 98. Severino Martinez Blanco, filho de Amador Martinez Blanco.

Classe de 1902

99. Antenor José do Amaral, filho de Joaquim Martins do Amaral.
 100. Armando Rufino de Lima, filho de Antonio de Lima.
 101. Vicente Gomes, filho de Samuel Gomes.

Classe de 1901

102. Antonio de Siqueira Souza, filho de Antonio de Siqueira Souza.
 103. Honorio Bento Guimarães, filho de Manoel Bento Guimarães.

104. João da Cunha Cesar, filho de Angelica Maria do Espírito Santo.

105. Manoel Rosa, filho de Severino Rosa.

Classe de 1900

106. Alcebiades Jacintho dos Reis, filho de José Jacintho dos Reis.
 107. Armando Rodrigues da Silva, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
 108. Dionysio Rodrigues Moura, filho de José Rodrigues Moura.
 109. Gabriel Vieira, filho de Antonio Vieira.
 110. Jacintho Rocha, filho de Manoel Jacintho da Rocha.
 111. José Martins Filho, filho de José Martins.
 112. Manoel Ferreira dos Santos, filho de Olympio Ferreira dos Santos.
 113. Mario Guimarães Rangel, filho de Joaquim Ignacio Oliveira Rangel.
 114. Paulo Teixeira, filho de Marcolino Teixeira.
 115. Rosendo Esteves Cardoso, filho de Eugenio Amaral.

Classe de 1898

116. Alexandre Gomes Ribeiro, filho de José Gomes Cruz.

Classe de 1899

117. José A. de Souza, filho de João Pedro de Souza.
 118. José Constantino Teixeira, filho de Constantino Augusto Teixeira.
 119. José Ferreira do Nascimento, filho de Seraphim Ferreira do Nascimento.

Classe de 1897

120. Antonio Dias, filho de José Dias.
 121. Cactano Valentim de Souza, filho de João Ribeiro.
 122. Eduardo Medeiros Martins, filho de Manoel de Medeiros Martins.
 123. João Gomes da Silva, filho de Florencio Gomes da Conceição.
 124. Olympio Francisco de Paula, filho de Alexandre Francisco de Paula.
 125. Oscar Figueiredo Torres, filho de Joaquim Olympio Fernandes Torres.
 126. Reynaldo José Pereira, filho de Augusto.

Classe de 1896

127. Alvaro Guimarães, filho de Moreira Guimarães.
 128. Armando Melchades da Silva, filho de Manoel da Silva.
 129. Manoel José da Silva, filho de Martinho.
 130. Oldemar Teixeira Lacerda, filho de Domingos Teixeira Ramos.

Classe de 1895

131. Albertino Carneiro, filho de Americo.
 132. Aristeu Raggio Nobrega, filho de Antonio Raggio Nobrega.
 133. Felix Rodrigues da Silva, filho de Silvestre.
 134. Reginaldo Ferreira dos Santos, filho de Francisco.

Classe de 1894

135. Antonio Medeiros Cyntos.
 136. João Honorio Laureano, filho de Honorio José.

Classe de 1893

137. Alvaro Rodrigues Duarte, filho de José Luiz Duarte.
 138. Antonio Ramiro Lindes, filho de José.
 139. Antonio Mangia, filho de José Mangia.
 140. Alvaro Barbosa Castro, filho de Manoel Joaquim Barbosa Castro.

141. Benedicto Francisco da Rosa, filho de João Francisco da Rosa.

142. José Fernandes Victorino, filho de Manoel Fernandes Lins.

143. José Lino da Silva, filho de Sidney Gonçalves Silva.

Classe de 1892

144. Hemelero Gomes Senna, filho de Antonio Gomes Sobrinho.

145. José Affonso Gonçalves de Azevedo, filho de Manoel Gonçalves de Azevedo.

146. José Pereira de Souza, filho de Francisco de Souza Coelho.

147. Marcello Antonio Ribeiro, filho de Antonio Joaquim Marques.

148. Henrique Pellicur, filho de Armento.

149. Tertuliano José Góes, filho de Antonio José Góes.

Classe de 1891

150. Elton Ramost de Mendonça, filho de Francisco José de Mendonça.

151. Manoel Francellino Barbosa, filho de Francellino José Barbosa.

Classe de 1890

152. Cantidio Norberto Pinheiro, filho de Eduardo Norberto Pinheiro.

153. Nestor de Souza Mello, filho de João.

154. Ranulpho Ferreira Xavier, filho de Bernardo Pinto Figueiredo.

Classe de 1889

155. Luiz Beltrami, filho de Benevenuto Beltrami.

156. Lourenço José Teixeira, filho de Frederico Francisco Teixeira.

Classe de 1888

157. Benedicto Pinheiro da Silva, filho de Feliciano Pinheiro da Silva.

Classe de 1887

158. Esperidião Teixeira Nascimento, filho de Luiz.

159. Francisco Sant'Anna, filho de Helena Luiza.

160. José Rufino Corrêa, filho de Rufino Nunes.

161. José dos Santos, filho de Amaro José dos Santos.

162. Terencio Teixeira Paixão, filho de Manoel Teixeira da Paixão.

Realengo, 7 de abril de 1930. — H. Pimentel Filho, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA).

Editai publicando a relação dos jovens alistados por esta junta, durante o período de 7 a 31 de março corrente.

Classe de 1909

Numero de ordem — Nome — Filiação

2. Abelardo de Mello Xavier da Silveira, filho de Noemio Xavier da Silveira, e Isabel de Mello Xavier da Silveira.
3. Abilio, filho de Maria Magdalena da Silva.
4. Adalberto, filho de Jayme da Fonseca e Elisa Marques Vaz.
5. Admar, filho de Maria de Almeida.
6. Adriano, filho de Adriano Augusto Videira e Silvana Rosa Videira.
7. Affonso, filho de João Martinelli e Amelia Martinelli.
8. Alfredo, filho de João Nazareno e Amelia de Jesus.
9. Alberto, filho de Alberto Sevinerd e Dolores Sevinerd.
10. Alberto Francisco, filho de Egidio José Ferreira Martins e Maria Emilia Gomes Martins.
11. Alberto, filho de Luiz Avaloni e Meneranda Capecho.
12. Alencastro, filho de Oscar José dos Santos e Adelaide Francisca da Conceição.
13. Alexandre, filho de Manoel José Capelleti e Cypriana Luiza Cabra Capelleti.
14. Alfredo, filho de Alfredo Thomé Torres e Alice Ferreira Braga Torres.
15. Alcides, filho de Americo Pereira e Marianna Monteiro Pereira.
16. Alfredo, filho de Frederico Labrujat e Maria Antonia Gil.
17. Aldino, filho de Severo Americo Barreto e Mauricia Marques Barreto.
18. Alipio, filho de João José Bittencourt Callazans e Josephina Mello Bittencourt Callazans.
19. Alvaro, filho de Antonio José Antunes e Clara da Piedade.
20. Alvaro, filho de Eugenia de Souza.
21. Alvaro, filho de Maria Francisca Pontes e Alberto Cota Pacheco.
22. Alvimar, filho de Mario Fernandes Ribeiro e Rosalina Francisca Ribeiro.
23. Antonio, filho de Brandina de Freitas.
24. Antonio, filho de Domingos dos Santos.
25. Antonio, filho de Francisco Saavedra e Eduarda Espirito Santo.
26. Antonio, filho de Maria da Encarnação e Manoel Antonio Pereira Rodrigues.
27. Antonio, filho de Maria Francisca Feijó.
28. Antonio, filho de Maria Custodia do Espirito Santo.
29. Antonio, filho de Maria Olympia da Conceição e Antonio Gomes da Silva.
30. Antonio, filho de Manoel Fidalgo dos Santos e Alcina da Costa Santos.
31. Antonio, filho de João Manoel Meirelles e Anna Maria.
32. Americo, filho de José Truitinho e Josephina Vasques.
33. Assuero, filho de Alvaro Espinheiro e Hermengarda Espinheiro.
34. Attilio, filho de Attilio Biasotto e Thereza Corradini.
35. Armando, filho de Isabel Maria.
36. Armando, filho de Julia Nogueira.

37. Armando (gêmeo), filho de Samuel Garcia de Magalhães e Maria de Moura Magalhães.

38. Armando, filho de Thereza dos Santos.

39. Arnaldo, filho de Domingos Ignácio Machado e Octavia Gomes da Silva.

40. Armando Francisco Van Geem, filho de Ignacio Van Geem e Henriqueta Wanguer.

41. Armando, filho de Zulmira da Cruz.

42. Arthur, filho de Arthur Ribeiro Guimarães e Maria Cenira Escobar Guimarães.

43. Aristotelino, filho de Luiza Borges Salgado.

44. Aroldo, filho de Joaquim Pereira da Silva e Ignacia Luiza Dutra da Silva.

45. Bavanes, filho de Eloy de Souza Modeiros e Alzira Penna (ou Pereira) de Souza.

46. Borges, filho de Maria Thereza.

47. Camillo, filho de José Vieira Amaro e Maria Eugenia Vieira.

48. Candido, filho de Laura Garcia.

49. Carlos, filho de Antonio Augusto Pinto e Maria do Carmo Pinto.

50. Carlos, filho de João Esteves Torres e Maria Torres.

51. Carlos, filho de Maria da Conceição.

52. Carlos, filho de Pedro Tavares da Silva e Mathilde Nina Tavares da Silva.

53. Carlos Alberto, filho de Pamyra da Conceição.

54. Carlos Antonio Recalde, filho de Sylvio Machado Balster e Laura Recalde Balster.

55. Cid, filho de Eduardo Hyppolito Erverson de Almeida e Julieta de Paula Erverson de Almeida.

56. Claudiano, filho de Dagoberto de Oliveira e Laura Lopes de Oliveira.

57. Claudionor da Silva Itaborahy, filho de Maria Soares da Conceição e Mario da Silva Itaborahy.

58. Dalus, filho de Ophelia Ribeiro de Moraes.

59. Djalma, filho de José Bento e Maria do Carmo.

60. Domingos, filho de Victor Manoel da Silva e Maria Paiva.

61. Edgard, filho de Alvaro Rolhe da Costa e Victoria de Gomensoro Drolhe da Costa.

63. Eduardo, filho de Safa Naphar Santos e Isaura G. Santos.

64. Eduardo, filho de Maria da Gloria.

65. Eladio, filho de José Cesar de Vasconcellos e Isaura do Souza Vasconcellos.

66. Emilio, filho de Adriano Ferreira de Souza e Emilia Lair.

67. Emilio, filho de Jeronymo Bello Ribeiro e Rachel dos Santos.

68. Ernesto, filho de Alzira Ribeiro.

69. Eurico, filho de Francisco Ferreira Moutinho e Amelia Pereira Moutinho.

70. Fabio Cappelli, filho de Felipe Cappelli e Celia Guateli.

71. Felicio, filho de Bernarda Maria da Conceição.

72. Felix Huffman Vann, filho de Eugenio Ellis Vann e Elisabeth Denny Vann.

73. Felipe, filho de Francisca Benedicta.

74. Felisberto, filho de Joaquim Miguel Nery Junior e Gertrudes de Jesus Carvalho Nery.

75. Flavio, filho de Maria do Rosario.

76. Fernando, filho de José Manoel de Mello e Antonia André Magalhães de Mello.

77. Floriano, filho de José Manoel Ferreira da Silva, e Joana Pereira da Silva.

78. Francisco Alberto, filho de Ataliba Corrêa Dutra e Zilda Corrêa Dutra.

79. Francisco Trajano, filho de Humberto de Oliveira e Dagmar de Oliveira.

80. Francisco, filho de Maria Honorata de Oliveira.

81. Frederico José, filho de Alfredo Americo de Souza Rangel e Maria Cecilia Roxo de Souza Rangel.

82. Floreal, filho de Luiz Gagrassi e Maria Marin.

83. Genaro, filho de José Antonio Fittijalde e Marianna Multerno.

84. Geraldo, filho de Antonia da Cruz.

85. Geraldo, filho de Antonio Oliveira Maia e Maria da Encarnação Gil.

86. Guilherme, filho de Alice Moraes.

87. Gustavo, filho de Antonio Pereira de Lima e Maria José de Lima.

88. Heitor, filho de Francisco Capelli e Elvira Capelli.

89. Heitor, filho de Henrique Luiz Jean Jacques e Maria Leão Jean Jacques.

90. Henrique, filho de Manoel Vaz Corrêa e Maria Alda Corrêa.

91. Henrique, filho de Viriato Gomes dos Santos e Generosa Alvarenga dos Santos.

92. Hygino, filho de Joaquim Francisco Figueiredo e Emilia Casanova de Jesus.

93. Hugh, filho de Francis Henry Walter e Christabel Walter.
 94. Humberto, filho de Manoel Alves da Silva e Magdalena Tati Alves da Silva.
 95. Jairo, filho de Miguel Souto Mariath e Adelia Monteiro Mariath.
 96. Jayme, filho de Maria Francisca Contrim e Antonio Ferreira.
 97. Joaquim, filho de Antonio de Oliveira e Maria de Almeida Capella.
 98. Joaquim Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva e Margarida Nunes.
 99. João, filho de Camillo Augusto Pereira e Delmira Rosa.
 100. João, filho de João da Silva Franco e Maria Beatriz Franco.
 101. João, filho de José Diego de Freitas e Amélia Martins de Freitas.
 102. João Lemos Bonaret, filho de José Lemos e Annunziata Bonaret.
 103. João, filho de Maria Carneiro Garcia.
 104. José, filho de Adriano Ignacio dos Santos e Leonor Nunes dos Santos.
 105. José, filho de Candida Augusta.
 106. José, filho de Candida Maria da Conceição.
 107. José, filho de Gustavo Rattori e Cecilia de Souza Rattori.
 108. José, filho de Henrique Moreno Gusmão e Maria Manoela Fernandes.
 109. José, filho de João Corrêa Chaves e Elvira Armanda da Silva Chaves.
 110. José, filho de José Wofiechowsk e Constance Wofiechowsk.
 111. José Augusto, filho de Manoel Borges e Anna Olivia Borges.
 112. José, filho de Manoel Maria Affonso e Joaquina Gonçalves das Doreas.
 113. José, filho de Perciliano da Silva.
 114. José, filho de Sebastiana Josephina de Nazareth e Marcelino Antonio Onofre.
 115. José, filho de Valentina Maria da Conceição.
 116. Laurentino, filho de Umbelina de Oliveira.
 117. Luiz, filho de Amphilquio Reis e Thereza Maurity e Santos Reis.
 118. Luiz Lopes, filho de Ignacio da Silva Lopes e Elvira Porto Carreiro Lopes.
 119. Luiz, filho de Julio Cesar de Paula Freitas e Delphina Abreu de Paula Freitas.
 120. Luiz, filho de Luiz Alves Ribeiro e Dalila Bastos Ribeiro.
 121. Luiz, filho de Luiz Gonzaga de Azevedo e Mello e Dioguina Armida de Azevedo Mello.
 122. Manoel, filho de Antonio de Oliveira.
 123. Manoel, filho de Christina Alves de Queiroz.
 124. Manoel, filho de Francisco Xavier da Cunha e Stella Dessart da Cunha.
 125. Manoel, filho de Maria José dos Santos e Manoel Francisco Gomes.
 126. Marc François, filho de Bertha Amanda Maillard.
 127. Marcello, filho de José Vieira Cardoso e Rosalina Menezes Freitas Cardoso.
 128. Mario, filho de Alfredo Alves Dias da Silva e Januária Cunha Dias da Silva.
 129. Mario, filho de Alvaro de Faria e Amélia de Faria.
 130. Mario, filho de Dionisia de Jesus.
 131. Mario, filho de Emílio Amarante Peixoto e Azevedo e Stella Amarante Peixoto de Azevedo.
 132. Mario, filho de Pual Rita.
 133. Mario, filho de José de Oliveira e Silva e Olympiade de Oliveira.
 134. Maurilio, filho de Joaquina Silva de Araujo.
 135. Milton, filho de Campolino Muller de Carpes e Rosalina da Fonseca.
 136. Moacyr, filho de Durval Ferreira de Souza e Erotides de Souza.
 137. Moacyr, filho de Virgilio Affonso Rodrigues e America de Magalhães Rodrigues.
 138. Nelson, filho de Rosa Alexandrina Alves Teixeira.
 139. Nercio, filho de Areluzia de Souza e Carlos de Souza.
 140. Nestor, filho de Manoel Nascimento Silva e Francisca Nascimento Silva.
 141. Norival, filho de Joaquim Luiz Lopes e Fortunata de Varella Lopes.
 142. Octavio José, filho de Manoel José de Souza e Luzia Carvalho de Souza.
 143. Olavio, filho de Maria Julia da Conceição.
 144. Orlando, filho de Juventina de Souza.
 145. Osmar, filho de Octavio Madureira de Pinho e Maria Palmares de Pinho.
 146. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Ormonde e Regina da Rocha Ferreira.
 147. Oswaldo, filho de Gustavo de Castro Rebello e Lucilia Andrade Figueiredo de Castro Rebello.
 148. Oswaldo, filho de Lydia Soares de Oliveira.
 149. Oswaldo, filho de Manoel Pedro Cabral e Custodia Fernandes Cabral.
 150. Oswaldo, filho de Maria Martins Moreira.
 151. Oswaldo, filho de Saturnino Alonso e Rosa Coelho Campos.
 152. Paulo, filho de Armando Archimedes da Cunha e Noemia Torres da Cunha.
 153. Paulo, filho de Manoel Rodrigues Pedreira e Feliciano Gomes Pedreira.
 154. Pedro, filho de Antonio Gonçalves de Araujo Penna e Anna Portela de Araujo Penna.
 155. Pedro, filho de Maria da Conceição Braga e Humberto Pielder.
 156. Ramiro, filho de Florindo de Jesus David e Deolinda do Céu Ferreira.
 157. Raul, filho de João Paulo Mendes e Amélia Augusta.
 158. Reginaldo, filho de Alfredo Corrêa de Mello e Rosalina Silveira Mello.
 159. Roberto, filho de Accacio José Benficia e Eugenia Benficia.
 160. Roberto, filho de Antonio de Segadas Vianna e Olga Saldado Vianna.
 161. Roberto, filho de Bernardino Gomes de Paula Bastos e Anna Borges Bastos.
 162. Rubem, filho de Gerardo Augusta de Medeiros e Carolina Alves de Medeiros.
 163. Sebastião, filho de Antonio Alves Evangelista e Rosalina Evangelista.
 164. Sebastião, filho de Antonio Martins de Araujo Silva e Maria Evangelista Peijó Reis Martins.
 165. Sebastião, filho de Aurea Cordeiro.
 166. Sebastião, filho de Conceição Maria de Aguiar e Manoel Martins Serra.
 167. Sylvio, filho de João de Miranda Valverde e Maria Victoria Dale Valverde.
 168. Sylvio, filho de João Paulino Pinto Nazario e Marianita Paes Leme Pinto Nazario.
 169. Sylvio, filho de Orlando Ferreira e Georgina Alves Ferreira.
 170. Torquato Mendes da Luz, filho de Eurico Mendes da Luz e Rosalina Mendes da Luz.
 171. Teieres, filho de Antonietta da Conceição e João Ferreira.
 172. Waldemar, filho de Domingos Moreira de Miranda e Idalina Fernandes de Miranda.
 173. Waldemar, filho de Francisco Marques Ferreira de Sá e Luiza Bergamini de Sá.
 174. Waldemar, filho de Pedro Rodrigues e Etelvina Telles da Cruz.
 175. Waldir, filho de Humberto de Sá e Isabel Yez de Sá.
 176. Wanderley, filho de Raul Teixeira Bastos e Carmelita Bastos.
 177. Venicius, filho de Adelia Ferreira.
 178. Vicente Antonio, filho de Christiano Cataldi e Maria Carmella Aluja.

Capital Federal, 31 de março de 1930. — J. Barbosa Rodrigues.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 41º DISTRITO

Relação dos cidadãos alistados por este distrito no período de 17 a 27 de março.

Classe de 1900

1. Antonio Tavares Ferreira, filho de Mariano Tavares Ferreira e Maria José Tavares.
2. Antonio Cardoso, filho de João Felix Cardoso.
3. Antonio Lisboa de Souza, filho de Leonel Rodrigues Pereira e Idalina Marciano de Souza.
4. Alfredo Alves, filho de João Guilherme Alves e Valentina Amaral Botelho.
5. Antonio de Castro, filho de Dionizio de Castro e Guilhermina M. Conceição.
6. Antonio Soares da Silva, filho de José Soares da Silva e Francisca Maria da Conceição.
7. Antonio Augusto, filho de Antonio Bernardino Furtado.
8. Benedicto Mario de Oliveira, filho de Ildefonso Mario de Oliveira.

9. Braz Augusto dos Santos, filho de Manoel Augusto dos Santos.
10. Balduino Gomes Pereira, filho de Julião Rodrigues Pereira e Rita Anna Gomes.
11. Euclides Augusto de Paula, filho de Manoel Severiano de Paula e Rosa Lima Paula.
12. Ezequiel Antonio Appolonio Filho, filho de Ezequiel Antonio Appolonio e Bernarda Appolonio.
13. Francisco Peganha, filho de Generosa Peganha.
14. Gervasio Baptista, filho de Manoel Nascimento.
15. Humberto E. de Almeida, filho de Bernardino Francisco de Almeida.
16. Januario Francisco da Silva, filho de Raymundo Francisco da Silva.
17. João Marçal, filho de Marçal José Antonio e Loteria Barlar.
18. João Soltan Junior, filho de João Soltan.
19. Manoel Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues Cleto.
20. Manoel Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos.
21. Manoel Rangel, filho de Antonio Rangel.
22. Pedro Francisco Sant'Anna, filho de Manoel E. Santa Anna e Maria Francisca de Jesus.
23. Salvador Serra, filho de José Serra.
24. Severino Avelino de Almeida, filho de André Avelino de Almeida e Isabel Alonso Sacramento.

Classe de 1901

1. Antonio Rodrigues Lobão, filho de José Rodrigues Lobão e Joaquina Rodrigues Lobão.
2. Antonio Neves Cajanhão, filho de Maria Damasceno e Manoel Neves Cajanhão.
3. Antonio Pereira dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos.
4. Cosme Clementino Rosario, filho de João Nazario Gomes.
5. José Barbosa de Souza, filhoh de Theophilo Barbosa e Maria Gloria.
6. José Xavier de Chagas, filho de Pedro Marques Chagas e Luiza Maria França Chagas.
7. Luiz dos Santos Baptista, filho de Manoel dos Santos Baptista.
8. Manoel Marques de Souza, filho de João de Souza.
9. Manoel Messias de Almeida, filho de Alberto José de Almeida e Francisca Xavier.
10. Manoel Marques de Azevedo, filho de Joaquim Marques de Azevedo e Isidora Maria Soares.
11. Octavio Braz de Oliveira, filho de Braz José da Silva.
12. Pedro Gonçalves Ribeiro, Gomes, filho de João Gonçalves Ribeiro Gomes.
13. Placido Ramos, filho de José Ramos e Cecília Ramos.
14. Raul Pinto de Lisboa, filho de Manoel Pinto.
15. Rubens Flavio de Oliveira, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
16. Waldemiro Faria, filho de José Faria.
17. Waldemar Bento Machado, filho de Joaquim Bento Machado e Lealdina Rosa Bento.

Classe de 1902

1. Antonio de Carvalho, filho de Joaquim de Carvalho.
2. Antonio Alves Feitoza, filho de Virgilio Alves Feitoza e Candida Campos.
3. Augusto Fernandes Lopes, filho de Antonio Fernandes Lopes e Anna Maria de Jesus.
4. Apolonio Baptista dos Santos, filho de Manoel Ludgerio.
5. Carlos Soares Dias, filho de Manoel Soares Dias.
6. Carlos Conceição Meirelles, filho de Pedro Meirelles de Souza e Creuza Eliza Meirelles.
7. Domingos Ferramolo, filho de Francisco Ferramolo.
8. Francisco Ferreira Ramos, filho de João Ramos Ferreira e Sebastiana Ferreira.
9. João Ferreira Rodrigues, filho de Tertuliano Ferreira Rodrigues.
10. Porfirio José da Silva, filho de João José da Silva.

Classe de 1903

1. Attilio Raphael Gagaró, Napoli, filho de Francisco Napoli.
2. Antenor Souza, filho de Francisco Souza e Maria da Conceição Gloria.
3. Accacio Gonçalves da Costa, filho de Manoel Gonçalves da Costa.
4. Americo Paea,

5. Bertino Marques dos Santos, filho de Francisca dos Santos.
6. Cicero Silva, filho de Antonio Oliveira.
7. Carlos Antonio de Marcós.
8. Ezequiel do Amaral, filho de Tertuliano Menezes do Amaral.
9. Francisco Xavier Chaves Filho, filho de Francisco Xavier Chaves e Nereiza Xavier Chaves.
10. Francisco Barbosa Silva, filho de J. Barbosa Silva e Maria da Conceição Silva.
11. João da Silva Barros, filho de Rosendo da Silva Barros e Maria Firmina da Silva.
12. José Pereira da Cunha, filho de Antonio Pereira da Cunha e Maria Magdalena da Conceição.
13. Levino Clementino dos Santos, filho de Adelia Maria da Conceição.
14. Luiz Eugênio Dias, filho de Manoel Dias.
15. Liberato Alves Nascimento, filho de Epiphânio Alves Nascimento e Maria Alves Nascimento.
16. Manoel Teixeira de Souza, filho de Christiano Teixeira de Souza.
17. Reynaldo José de Albuquerque, filho de Manoel José de Albuquerque.
18. Roberto de Mendonça, filho de Maria de Mendonça.
19. Raymundo Zeferino, filho de José Zeferino e Preciliana Gonçalves.
20. Waldemar Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos.

Classe de 1904

1. Antonio dos Santos Seves, filho de Manoel dos Santos Seves.
2. Amaro Gomes de Lima, filho de Laurentino Gomes de Lima e Josephina Maria da Conceição.
3. Albano Francisco de Oliveira e Wenceslau Francisco de Oliveira.
4. Amaro Valentim da Costa, filho de José Valentim do Monte.
5. Altamiro Theodoro Fernandes, filho de Jacintho Theodoro Fernandes.
6. Alfredo Aguiar, filho de José João Aguiar.
7. Carlito Magalhães, filho de Elpidio Magalhães.
8. Durval Linhares, filho de Benedicto Linhares.
9. Gonzalo Evangelista dos Santos, filho de Pedro Leão Evangelista e Josepha Francisca Santos.
10. Henrique Maia, filho de Antonio Fernandes Maia e Alice Maia.
11. João Sant'Anna, filho de Joaquim Sant'Anna.
12. José Valduino da Silva.
13. José Martins, filho de João Martins e Jesuina Maria da Penha.
14. João Baptista da Silva, filho de Satyro José da Silva.
15. José Nepomuceno, filho de João Nepomuceno da Costa.
16. Manoel Guerreiro, filho de João Guerreiro e Antonia Guerreiro.
17. Manoel Machado, filho de Francisco Machado e Rosa Emilia.
18. Onofre Manoel Caetano, filho de Manoel Caetano.
19. Roque Mendes da Cruz, filho de Jacintho Mendes da Cruz e Maria da Cruz.
20. Renato Flavio de Oliveira, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
21. Waldemar da Silva Barbosa, filho de Avelino da Silva Barbosa.

Classe de 1905

1. Anthero de Britto, filho de Aurelio Francisco de Britto e Adelaide Maria da Conceição.
2. Caetano Pena, filho de Miguel Pena.
3. Claudionor Gonçalves Gloria, filho de José Gonçalves Gloria.
4. Francisco Pinto Monteiro, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
5. Fabio Euphrasio, filho de Antonio Euphrasio.
6. José Sylvio de Souza, filho de Sylvio Rodrigues de Souza.
7. José Bernardo Cardoso Filho, filho de José Fernando Cardoso.
8. João Domingos, filho de Domingos Martins e Maria Magdalena.
9. Joventino Dias de Souza, filho de Torquato José de Souza.
10. João Oliveira da Cruz, filho de Hypolito Oliveira Cruz e Francisco de Oliveira Cruz.
11. Raul Luiz de Mesquita, filho de João Luiz de Mesquita.

12. Laurentino Pereira Santos, filho de Manoel Simões Pereira dos Santos.
13. Manoel Dias de Pino, filho de Seraphim Dias de Pino e Felisbella Conceição Dias.
14. Manoel Garcia, filho de Joanna Garcia.
15. Olympio B. Oliveira, filho de Joaquim Francisco de Oliveira e Florabella Baptista de Oliveira.
16. Raul Luiz de Mesquita, filho de João Luiz de Mesquita.
17. Regomerio José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira e Maria Rosa Ferreira.
18. Rosalvo Duarte Rosalvos, filho de Samuel Rosalvos.
19. Salvador de Souza Tavares, filho de José Tavares da Rocha e Elvira Engracia Tavares.
20. Sebastião Correia Cabral, filho de Luiz Correia Cabral e Conceição Maria Cabral.
21. Waldemar Mandorino, filho de Salvador Mandorino.
14. Guilherme Nazareth Pinto Ferreira, filho de Alcino de Souza Pinto e Alitta Feliciano Ferreira.
15. Homero Ramos Nascimento, filho de José Ramos do Nascimento e Maria Luz Sant'Anna.
16. Hylton Carvalho Cabral, filho de Adalgiza Cravo Cabral e Manoel Enéas Cabral.
17. João de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
18. José Gomes dos Anjos, filho de Maria Joaquina dos Santos e Antonio Gomes dos Anjos.
19. José da Silva, filho de Thereza Candida Vieira e Miguel da Silva.
20. José Ferreira Guimarães, filho de Alzira Tavares Ferreira e José Ferreira Guimarães.
21. Joaquim Antonio Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira.
22. João Pinto Monteiro, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
23. José Bezerra Vasconcellos, filho de Manoel Bezerra Vasconcellos e Maria Lygia M. Oliveira.
24. José Ramos Santiago, filho de Ramiro Felipe Santiago e Josepha São Pedro.
25. Luiz Ribeiro, filho de Thereza de Jesus Ribeiro e José Candido Ribeiro.
26. Maria Freitas, filho de Angelo Freitas.
27. Manoel Pereira, filho de Maria do Carmo e Francisco Pereira.
28. Odilon da Silva Lino, filho de Querino da Silva Lino e Zulmira Maria Lino.
29. Pedro Manoel de Souza Filho, filho de Pedro Manoel de Souza e Anna Souza.
31. Atanálpa Adolpho de Souza, filho de Augusto Adolpho de Souza.

Classe de 1906

1. Arnaldo Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
2. Antonio Sant'Anna, filho de José Sant'Anna.
3. Antonio Machado dos Santos, filho de Francisco Machado dos Santos.
4. Alvaro de Souza Martins, filho de José de Souza Martins e Rosa Souza Marques.
5. Duval Miguel Brandão, filho de Antonio Miguel Brandão e Maria Ignacia Santos.
6. Domingos Rodrigues Leone, filho de Marcolino Leone.
7. Euclides Lourenço Pereira, filho de Euclides Lourenço Pereira e Rosalipa Luiza da Silva.
8. Eduardo Bezerra de Oliveira, filho de Antonio Alexandre de Oliveira.
9. Garibaldi Esteves da Silveira, filho de João Esteves da Silveira e Maria Flores Esteves.
10. Ismael Rueda, filho de Antonio Rueda.
11. Jorge Dias Teixeira, filho de Eduardo Dias Teixeira.
12. José Ireneu Alves, filho de Antonio Paulo Alves.
13. João Baptista dos Santos, filho de Francisco Serafim Abade e Maria Francisca Abade.
14. José Lemos, filho de Sebastião Lemos.
15. Julio Pereira de Oliveira, filho de Domingos Pereira de Oliveira e Maria da Graça Oliveira.
16. João Pedro Gonzaga, filho de Pedro Gonzaga e Maria do Carmo.
17. Liberato Alves de Menezes, filho de Ezequiel Alves Menezes e Maria Vicencia Menezes.
18. Manoel Bento Filho, filho de Joaquim Bento.
19. Manoel Leite Vasconcellos, filho de José Leandro Vasconcellos e Antonia Serra Vasconcellos.
20. Orlando Soares de Oliveira, filho de Agostinho Soares.
21. Olympio Garcia Silva, filho de José Garcia da Silva e Maria Gomes da Silva.
22. Oswaldo Flavio de Oliveira, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
23. Pedro Rosendo da Silva, filho de José Rosendo da Silva.
24. Pedro Teixeira de Souza, filho de Christiano Teixeira de Souza.
25. Pedro Severiano Leite, filho de Bálbino Severiano Leite.
26. Sebastião Gomes, filho de Raul Gomes e Cecília Gomes.
27. Waldemar Caetano, filho de Theophilo Marques Affonso.
28. Waldemar da Silva Paula, filho de José Vicente Paula.
1. Atanálpa Adolpho de Souza, filho de Augusto Adolpho de Souza.
2. Antonio Florencio Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
3. Alberto Carneiro da Silva, filho de Luiz C. da Silva e Joanna de Oliveira.
4. Alipio dos Santos, filho de Francisco dos Santos e Rosa de Jesus.
5. Alvaro Palmeira, filho de Hercolino e Maria Palmeira.
6. Abilio Fernandes da Silva, filho de Antonio Fernandes e Maria Ferreira da Silva.
7. Antonio Lourenço de Araujo, filho de Antonio Lourenço de Araujo e Joaquina P. de Araujo.
8. Benonio Bittencourt, filho de José Bittencourt.
9. Benjamin Pereira dos Santos, filho de Manoel Simões Pereira dos Santos.
10. Claudionor dos Santos, filho de Cornelio dos Santos e Dulce dos Santos.
11. Dante Rocco, filho de Felipe Rocco.
12. Decio Dantas Soares.
13. Eduardo D. Teixeira, filho de Eduardo Dias Teixeira.
14. José Reis, filho de José Araujo.
15. Joaquim Ferreira, filho de Carlos Ramos Ferreira e Anna Maria Ramos.

Classe de 1908

1. Affonso Ignacio Terra, filho de Antonio Ignacio Terra.
2. Arlindo Manoel da Cruz, filho de Manoel da Cruz e Brândina da Cruz.
3. Adhemar Gomes da Guia, filho de Francisco Gomes da Guia.
4. Alvaro Rosa, filho de Joaquim Rosa.
5. Benedicto Santos, filho de José de Carvalho.
6. Brazilio Lins, filho de João Lins.
7. Domingos Donato, filho de Salvador Donato.
8. Ernesto Soares Silva, filho de Francisco Soares Silva e Rita Sergia de Almeida.
9. Everaldino Idilceu Bastos, filho de Titon Idilceu Bastos e Luiza Maria Pacheco.
10. Euclides Fernandes Netto, filho de Margarida Prazeres Netto e José Fernandes Netto.
11. Fabio da Silva Mello, filho de Luiz Gabriel Mello e Augusta Vianna de Mello.
12. Francisco Furtado, filho de Maria Gloria e Francisco José Furtado.
13. Germano Fernandes Paula, filho de João Francisco de Paula.
16. José Garcia de Oliveira, filho de Celestino Garcia e Brásilina de Oliveira.
17. Jpão Alves de Castro, filho de João Alves Castro e Deolinda Alves Castro.
18. José Rosa de Oliveira, filho de João Cyríaco dos Santos.
19. João Maria Gonçalves, filho de Maria Luiza.
20. João Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
21. José Gonçalves Teixeira, filho de Pedro Gonçalves Teixeira.
22. Joaquim da Costa, filho de Bernardino da Costa.
23. Luiz Gonzaga Soares, filho de Tertuliano dos Santos e Rufina Gonçalves de Araujo.
24. Liberalino de Castro e Silva, filho de Pedro Berto da Silva.
25. Manoel Braz, filho de Manoel Braz.
26. Mathias Barbosa.
27. Marcolino dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos.
28. Norberto Marinho da Rocha, filho de Alfredo Marinho da Rocha.
29. Nathaniel Francellino Beltrão, filho de Luiz Francellino Beltrão.
30. Onivaldes Paes de Oliveira, filho de Manoel Paes de Araujo e Elisa Oliveira Paes.
31. Onilio Gregory, filho de Donario Gregory e Barbara Oliveira.
32. Oswaldo Carrilho de Carvalho, filho de Antonio Manoel de Carvalho e Maria Carrilho de Carvalho.

Classe de 1907

1. Affonso Ignacio Terra, filho de Antonio Ignacio Terra.
2. Arlindo Manoel da Cruz, filho de Manoel da Cruz e Brândina da Cruz.
3. Adhemar Gomes da Guia, filho de Francisco Gomes da Guia.
4. Alvaro Rosa, filho de Joaquim Rosa.
5. Benedicto Santos, filho de José de Carvalho.
6. Brazilio Lins, filho de João Lins.
7. Domingos Donato, filho de Salvador Donato.
8. Ernesto Soares Silva, filho de Francisco Soares Silva e Rita Sergia de Almeida.
9. Everaldino Idilceu Bastos, filho de Titon Idilceu Bastos e Luiza Maria Pacheco.
10. Euclides Fernandes Netto, filho de Margarida Prazeres Netto e José Fernandes Netto.
11. Fabio da Silva Mello, filho de Luiz Gabriel Mello e Augusta Vianna de Mello.
12. Francisco Furtado, filho de Maria Gloria e Francisco José Furtado.
13. Germano Fernandes Paula, filho de João Francisco de Paula.
16. José Garcia de Oliveira, filho de Celestino Garcia e Brásilina de Oliveira.
17. Jpão Alves de Castro, filho de João Alves Castro e Deolinda Alves Castro.
18. José Rosa de Oliveira, filho de João Cyríaco dos Santos.
19. João Maria Gonçalves, filho de Maria Luiza.
20. João Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
21. José Gonçalves Teixeira, filho de Pedro Gonçalves Teixeira.
22. Joaquim da Costa, filho de Bernardino da Costa.
23. Luiz Gonzaga Soares, filho de Tertuliano dos Santos e Rufina Gonçalves de Araujo.
24. Liberalino de Castro e Silva, filho de Pedro Berto da Silva.
25. Manoel Braz, filho de Manoel Braz.
26. Mathias Barbosa.
27. Marcolino dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos.
28. Norberto Marinho da Rocha, filho de Alfredo Marinho da Rocha.
29. Nathaniel Francellino Beltrão, filho de Luiz Francellino Beltrão.
30. Onivaldes Paes de Oliveira, filho de Manoel Paes de Araujo e Elisa Oliveira Paes.
31. Onilio Gregory, filho de Donario Gregory e Barbara Oliveira.
32. Oswaldo Carrilho de Carvalho, filho de Antonio Manoel de Carvalho e Maria Carrilho de Carvalho.

33. Oswaldo Pires da Silva, filho de Raymundo Chagas da Silva.
34. Renato Monteiro, filho de Domingos Monteiro e Idalina Monteiro.
35. Thomé dos Santos, filho de José dos Santos e Maria dos Santos.

Classe de 1909

1. Antonio Santos, filho de Manoel José dos Santos e Quitéria José dos Santos.
2. Aldemar Motta, filho de Vicente Motta e Idalina Motta.
3. Alberto Martins do Bal, filho de João Martins do Bal e Maria Francisca.
4. Amaro Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Candida Ferreira.
5. Antonio Alfredo da Silva, filho de João Alfredo da Silva.
6. Almerindo Velloso de Jesus, filho de Aurea de Jesus.
7. Arthur da Silva Martins, filho de Antenor José Martins.
8. Carlos Flavio de Oliveira, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
9. Euthimio Brasileiro de Sant'Anna, filho de João Baptista Sant'Anna e Antonia Rosa Conceição.
10. Euclides B. de Oliveira, filho de Jeronymo Francisco de Oliveira e Florisbella Baptista de Oliveira.
11. Euclides Marques, filho de José Marques.
12. Francisco Antonio Nascimento, filho de Antonio Domingos Filho e Maria Coelho de Jesus.
13. Francisco de Oliveira, filho de Honorata Maria de Oliveira.
14. Floriano M. de Souza, filho de Lucas M. de Souza e Maria Motta Souza.
15. Heter Martins Paes, filho de Serafim Martins Paes e Anna Martins Paes.
16. Hernani Ribeiro, filho de Justo Ribeiro Costa Meirelles e Idalina Mello Meirelles.
17. Helvet Heronville Silva, filho de Arthur Alves da Silva e Anna Maria de Almeida.
18. José Vieira da Rocha, filho de José Vieira da Rocha e Benita Sauei.
19. Jessé Vieira da Rocha, filho de José Vieira da Rocha.
20. José Lopes, filho de Maria Clara.
21. João Antonio Oliveira, filho de José Antonio Oliveira e Maria Pereira de Oliveira.
22. Ladislau Tavares da Costa, filho de Joaquim Tavares da Costa.
23. Manoel Machado, filho de Manoel Machado e Leonor de Oliveira.
24. Manoel Jocelyn Carvalho Filho, filho de Manoel Jocelyn Carvalho e Guiomar Carvalho.
25. Mario Gonçalves Gomes, filho de José Gonçalves Reynaldo.
26. Nicanor da Cruz, filho de José Anselmo e Francellina Rosa Braga.
27. Olatino Manoel de Oliveira, filho de Antonio Manoel de Oliveira.
28. Pedro Malaspina, filho de José Malaspina.
29. Rubens Alves do Valle, filho de Rubens Alves do Valle.
30. Saverino Santos Trilho, filho de Manoel Santos Corrat.
31. Sebastião Gomes dos Santos, filho de Lyndolpho Gomes dos Santos.
32. Sebastião Alves de Oliveira, filho de Marcolino Alves de Oliveira.
33. Vicente Alfredo Francisco Braga, filho de Georgina Ferreira Francisca Braga e Alfredo Bruno Fonseca.

Dr. A. Liguori, presidente. — Capitão Virgilio V. Sampaio, delegado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

Termo de inscripção e encerramento da Concurrença Administrativa e Permanente para a compra do material necessário á Polícia Civil do Districto Federal, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o anno de mil novecentos e trinta

Para occorrer ao fornecimento de material necessario a esta repartição, bem como, ao Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o cor-

rente anno de mil novecentos e trinta (1930) constante dos grupos: I — Automoveis; II — Ferragens; III — Electricidade; IV — Massames; V — Oleos e lubrificantes; VII — Tintas, vernizes e pinceis; VIII — Madeiras e materias de construcção; XIII — Material de expediente; XIV — Motocyclettes; XVI — Bicyclettes; XVIII — Carvão de pedra; XXI — Productos quimicos; XXII — Aquisição de animaes para laboratorio; XXIII — Confecção de placas; XXIV — Aquisição de livros scientificos, e XXV — Drogas para laboratorio pertencente á concurrença administrativa e permanente, annunciada em edital publicado no *Diario Official* de vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e tres, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove e trinta de março findo e de um, dous, tres, quatro, cinco e seis do corrente mez de abril, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: por procuração de Fontes Garcia & Comp., Henrique Ferreira Lino; por procuração de Isnard & Comp., Oscar Ribeiro; por procuração de Carlos Conteville & Comp., M. Mattos; Alberto David; por procuração de J. C. Miranda & Comp., Arlindo Ferraz; Erich F. Hinz; por procuração de Heraclito & Comp., João Ferreira; por procuração de Dias Garcia & Comp., Carlos Guimarães; França de Almeida & Comp.; José da Silva & Comp., e Arthur Donato & Comp. E, para cumprimento da clausula quarta do citado edital, encerrou-se ás quatorze horas do dia sete de abril do anno de mil novecentos e trinta, a inscripção dos candidatos á Concurrença Administrativa e Permanente, para o fornecimento a esta repartição, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o anno corrente, do material relacionado nos grupos acima mencionados. E, para constar, eu, José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na secção de contabilidade da secretaria da Polícia do Districto Federal, lavrei este termo, que vai assignado pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Polícia; doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral; Angelo Fioravante Bittencourt, chefe da secção, e por mim. Quarta secção, Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 7 de abril de 1930. Confere, J. Cordeiro, escripturario. — Conforme, J. Bittencourt, chefe da secção.

Concurrença administrativa e permanente, para o fornecimento do material necessario a esta repartição, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatística Criminal

As quatorze horas do dia 7 de abril do anno de mil novecentos e trinta, na secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Polícia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, e presentes os Srs. doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral, e Angelo Fioravante Bittencourt, chefe da secção, e os concorrentes abaixo assignados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades, e não tendo havido reclamação alguma, as propostas dos senhores Fontes Garcia & Comp., Isnard & Comp., Carlos Conteville & Comp., Alberto David, J. C. Miranda & Comp., Erich F. Hinz, Heraclito & Comp., Dias Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., José da Silva & Comp., e Arthur Donato & Comp., para o fornecimento a esta repartição, durante o anno corrente, bem como ao Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, do material mencionado nos grupos: I — Automoveis; II — Ferragens; III — Electricidade; IV — Massames; V — Oleos e lubrificantes; VII — Tintas, vernizes e pinceis; VIII — Madeiras e material de construcção; XIII — Material de expediente; XIV — Motocyclettes; XVI — Bicyclettes; XVIII — Carvão de pedra; XXI — Productos quimicos; XXII — Confecção de placas; XXIV — Aquisição de livros scientificos, e XXV — Aquisição para laboratorio, tudo de conformidade com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União e com o edital publicado no *Diario Official* de 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de março findo e de 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do corrente mez de abril. Abertas, foram rubricadas as propostas pelo senhor doutor chefe de Polícia e pelos concorrentes presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Polícia; secretario geral, doutor Cicero Nobre Machado; o chefe de secção, Angelo Fioravanti Bittencourt, e pelos concorrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na secção de Contabilidade da Secretaria da

Polícia do Distrito Federal, o. escrevi. — *Coriolano de Araújo Góes Filho*. — *Cícero Nobre Machado*. — *Angelo Fioracanti Bittencourt*. — *José Luiz Cordeiro*. — Por procuração de *Fontes Garcia*, *Henrique Ferreira Lino*. — Por procuração de *Isnard & Comp.*, *Oscar Ribeiro*. — Por procuração de *Carlos Conteville & Comp.*, *M. Motta*. — *Alberto David*. — Por procuração de *J. C. Miranda & Comp.*, *Armando Ferraz*. — *Erick F. Hinz*. — Por procuração de *Heraclito & Comp.*, *João Ferreira*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *Carlos Guimarães*. — *França de Almeida & Comp.* — *José da Silva & Comp.* — *Arthur Donato & Comp.* Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 7 de abril de 1930. — Confere, o escripturário, *J. Cordeiro*. — Conforme, o chefe de secção, *J. Bittencourt*.

PROPOSTAS

Proposta de *Fontes Garcia & Comp.*, á Polícia do Distrito Federal:

Grupo n. 2 — Ferragens

Carbureto de 7/15, em tambores de 50 kilos, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis.....	1\$440
Chapa de cobre doce, 10", kilo, cinco mil novecentos e oitenta réis.....	5\$980
Idem, idem, de 12", kilo, cinco mil novecentos e oitenta réis.....	5\$980
Idem, idem, de 16", kilo, seis mil e cem réis.....	6\$100
Idem, idem, de 18", kilo, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Garrafas de oxygenio, com 6 metros cubicos, uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Garrafas de acetyleno, kilo, dez mil quatrocentos e oitenta réis.....	10\$480
Manometros para acetyleno, um, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000
Zinco liso em folhas de 40 x 70, folha, tres mil réis.....	3\$000

Grupo n. 5 — Oleo e lubrificantes

Oleo grosso de 1ª qualidade, litro, mil trescentos e oitenta e nove réis.....	1\$389
---	--------

Grupo n. 6 — Massames

Extracto Nogueira, kilo, cinco mil quatrocentos e oitenta réis.....	5\$480
---	--------

Grupo n. 7 — Tintas, vernizes e pinceis

Fezes de ouro, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Preto marfim de 1ª qualidade, em latas de 18 litros, lata, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000

Grupo n. 21 — Productos chimicos

Cruzvaldina em latas, lata, mil oitocentos e noventa réis.....	1\$890
Vaselina, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600

Grupo n. 23 — Confecção de placas

Placas de metal amarello com letras pretas, de 60 x 30, com os seguintes dizeres: Gabinete do Inspector Geral, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, cento e quatro mil réis.....	104\$000
Idem, idem, 60 x 30, com os seguintes dizeres: Gabinete do Sub-Inspector, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, cento e tres mil réis.....	103\$000
Idem, idem, 60 x 30, com os seguintes dizeres: Secção de Fiscalização, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, cento e um mil réis.....	101\$000
Idem, idem, 60 x 30, com os seguintes dizeres: Primeira Secção, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Idem, idem, 60 x 30, com os seguintes dizeres: Segunda Secção, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Idem, idem, 60 x 30, com os seguintes dizeres: Terceira Secção, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Idem, idem, 60 x 30, com os seguintes dizeres: Secção de Expediente, igual ao modelo que se encontra nesta repartição, uma, noventa e nove mil réis.....	99\$000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Por procuração, *Henrique Ferreira Lino*.

Proposta que fazem *Isnard & Comp.*, negociantes brasileiros matriculados, estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 75, á policia civil do Distrito Federal, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, para fornecimentos para a concorrência administrativa ou permanente.

Grupo n. 1 — Automoveis

Bomba para encher pneumaticos com manometro, uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Borracha para estribo, uma, dez mil e novecentos réis.....	10\$900
Carburador Stronberg, um, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis.....	485\$000
Estribos de alluminio para auto Studebaker, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
Feltro de 8 mm. para automovel, metro, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Lampada grande fosca de um polo, uma, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Lampadas pequenas, 6 volts, 1 polo, 36 velas, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Magneto Bosch, allemão, rotação direita e esquerda, tipo Z. R. 6, blindado, um, setecentos e noventa e nove mil réis.....	719\$000
Sabão Flaxoop para lavagem de auto, em latas de 5 libras, lata, dezenove mil réis.....	19\$000
Sellos de chumbo para taximetro, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900

Os proponentes se declaram de inteira submissão ao presente edital.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Por procuração de *Isnard & Comp.*, *Domingos Marques*.

Carlos Conteville & Comp., negociantes e industriaes, brasileiros e matriculados, estabelecidos á rua da Alfandega ns. 94 e 102, nesta Capital Federal, propõem fornecer a Polícia do Distrito Federal, sujeitando-se a todas as exigências não só do Código de Contabilidade da União e seu regulamento como as do edital publicado no *Diário Official* de 20 de março do corrente anno, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Grupo V — Oleos e lubrificantes

Classificação — Unidade — Preço

Oleo grosso de 1ª qualidade, litro, mil cento e noventa e cinco réis.....	1\$195
---	--------

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Por procuração de *Carlos Conteville & Comp.*, *M. Mattos Costa*.

Proposta que faz *Albert David*, negociante matriculado estabelecido a Avenida Men de Sá ns. 302/304, á Polícia Civil do Distrito Federal, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* para fornecimentos referentes a concorrência administrativa ou permanente:

Grupo n. 1 — Automoveis

Capa para roda de automovel de panno couro envernizado igual amostra, uma, sessenta mil réis.....	60\$000
Capa para Studebaker grande linha escura o al-paca, uma, trescentos e quarenta e nove mil réis.....	319\$000
Capota completa para auto Ford, uma, duzentos e noventa e nove mil réis.....	299\$000
Cortinas para a parte trazeira de auto Studebaker igual amostra, uma, cincoenta e sete mil réis.....	57\$000
Capota com cortinas igual ao modelo, uma, seiscentos e quarenta e nove mil réis.....	649\$000
Jogo de capas para auto Studebaker em lona de 1ª qualidade debruadas, de couro envernizado igual amostra, jogo, trescentos e trinta e cinco mil réis.....	335\$000
Jogo de capas de gabardine igual amostra, debruadas a couro e reforçadas nas extremidades, jogo, quatrocentos e quarenta e cinco mil réis.....	445\$000
Jogo de capas de lona, 1ª qualidade, iguaes amostra, debruadas com palas de verniz para Graham paige de 5 lugares, jogo, trescentos e trinta e tres mil réis.....	333\$000
Jogo de capas de lona, 1ª qualidade, iguaes amostra, debruadas com palas, de verniz para auto Graham paige de 7 lugares, jogo, trescentos e oitenta e tres mil réis.....	383\$000
Jogo de capas de lona, 1ª qualidade, debruadas com palas de verniz iguaes a amostra, para	

auto Lincoln de 7 lugares, jogo, quinhentos
quarenta e tres mil réis 543\$000
O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do
edital.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — *Alberto David.*

J. C. Miranda & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, à praça Floriano n.º 85/9, e rua Evaristo da Veiga n.º 22, propõem fornecer, de accordo com o edital publicado no "Diário Oficial", de 20 de março proximo passado, sujeitando-se a todas as suas exigências e as demais do Código de Contabilidade Publica da União, os artigos abaixo, pelos seguintes preços:

Grupo I — Automoveis

Vidro branco para pharol de automoveis, um, mil e oitocentos réis 1\$800
Vidro para para-brisa de auto Chevrolet de 36 onças, com 0m.90 x 0m.30, um, quinze mil e quatrocentos réis 15\$100
Vidro para para-brisa de auto Studebaker, de 36 onças, com 0m.97 x 0m.21, um, doze mil e setecentos réis 12\$700
Vidro para para-brisa para auto Studebaker, de 36 onças, com 0m.97 x 0m.26, um, quatorze mil e oitocentos réis 14\$800
Vidro para pharol de automoveis, qualquer medida, um, tres mil réis 3\$000
Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Por procuração de
J. C. Miranda & Comp., *Arturdo Fécraz.*

Erich F. Hinz, representante de G. A. v. Halem A. G., obriga-se a fornecer os livros e revistas conforme ao "Diário Oficial" do dia 20 de março de 1930, sendo os seguintes:

Grupo XXIV — Livros e revistas para o Instituto Medico-Legal do Districto Federal, para o anno de 1930.

Kolmar — Infection, Immunity and Biology, Therapy — Saunders & Co., Philadelphia, cento e cincoenta mil réis 50\$000
Graves — Gynecology, cento e vinte e cinco mil réis 25\$000
Thoinot — Médecine Légale, ultima edição, vinte e nove mil réis 29\$000
Haberda — Beitrage zur Gerichtl. Medizin, 9 volumes, oitocentos e dez mil réis 810\$000
Brumpt — Précis de Parasitologie, cincoenta e seis mil réis 56\$000
Calmette et Nègre — Manuel Technique de Microbiologie et Sérologie, vinte e oito mil réis 28\$000
Rouvier, 1924 — Anatomie Humaine, 2 volumes, trescentos e dez mil réis 310\$000
Tractado de Obstetricia de Bumm (em hespanhol), oitenta mil réis 80\$000
Mc. Callum — A Text-Book of Pathology — Saunders & Co., Philadelphia, cento e trinta e cinco mil réis 135\$000
Mallory — Pathology, Histology, cento e dezesseis mil réis 116\$000
Delee — Obstetrics — Saunders & Co., Philadelphia, cento e sessenta e tres mil réis 163\$000
Delafield — Pathology, cento e dezesseis mil réis 116\$000
Jellineck — Atlas der Elektropathologie, cento e quinze mil réis 115\$000
Jellineck — Der Elektrischer Unfall, vinte mil e quinhentos réis 20\$500
Kretschmer — Koerperbau und Charakter, noventa e cinco mil e seiscentos réis 95\$000
Schmidt — Koerperbau und Geisteskrankheit, noventa e cinco mil e seiscentos réis 95\$000
Abonnement 1930 — Annales de Médecine Légale de Balthazar, cincoenta e cinco mil réis 55\$000
Presse Médicale — Assignatura para 1930, cincoenta e cinco mil réis 55\$000
Medico-legal Journal — New-York, vinte e dois mil réis 22\$000
J. Raacke — Kurzgefasstes Lehrbuch der Gerichtl. Psychiatrie fuer Mediziner und Juristen, vinte e seis mil réis 26\$000
Deutsche Medizinische Wochenschrift, cem mil réis 100\$000
C. Kaufmann — Handbuch der Unfall-Medizin. I. Haeftte. Allgemeiner Teil-Unfallverletzungen, cento e cinquenta e nove mil réis 159\$000

Preço para os 2 volumes.

II. Haeftte — Unfallerkkrankgem-Unfallto desfacile.

L. Lewin — Die Kriminelle Fruchtabtreibung, durch Gifte und andere Mittel. Ein Handbuch, setenta e cinco mil réis 75\$000
P. Rehfeld — Gerichtsaerztliche Tatbestandsfeststellungen im Dienste der Palizei, nove mil e seiscientos réis 9\$600
Brindeau — La pratique de l'Art des Accouchements, vol. 5 — Le Nouveau le Normal et Pathologique — La Médecine Légale dans ses Rapports avec l'Obstetrique, duzentos e oitenta e quatro mil réis 284\$000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — *Erich F. Hinz*

A firma Heraclito & Comp., propõe fornecer á Policia do Districto Federal:

Grupo I — Automoveis

Carburador para automovel Studebaker, um, quatrocentos e sessenta mil réis 460\$000
Carburador Stromberg, um, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis 485\$000
Jogo de ferramenta completo para automovel, jogo, cento e vinte e nove mil réis 129\$000
Lanterna trazeira Pare, uma, vinte e cinco mil réis 25\$000
Macacos, para autos americanos, uma, trinta mil réis 30\$000
Peca para buzia de automoveis, uma, dez mil réis 10\$000
Torneira para tanque de gasolina, uma, oito mil réis 8\$000

Grupo II — Ferragens

Carbureto de 7/15 em tambores de 50 kilos, filo, mil e oitocentos e cincoenta réis 1\$850
Sarrata de acetyleno, kilo, dez mil e quatrocentos réis 10\$400

Grupo III — Electricidade

Supporte de metal, sem chave, um, mil e novecentos réis 1\$900

Grupo V — Oleos e lubrificantes

Oleo grosso de 1ª qualidade, litro, mil duzentos e noventa e nove réis 182\$99

Grupo XV — Moto-cycletas

Corrente dianteira para motto Harley, metro, noventa e dois mil réis 92\$000
Corrente trazeira para motto Harley, metro, noventa e dois mil réis 92\$000
Eixo de entrada de ar no carburador (331), um, quinhentos mil réis 15\$000
Escovas n.º 1.669-18, uma, sete mil réis 7\$000
Estojo para placa do balanco da forquilha curto, n.º 2.639-12, um, oito mil e quinhentos réis 8\$500
Estojo para placa de balanco da forquilha comprido n.º 2.640-16, um, nove mil e duzentos réis 9\$200
Engrenagem de 48 dentes para motto Harley, uma, sessenta e dois mil réis 62\$000
Molas de seguimento para motor de 61 pollegadas cubicas de motto Harley de 2 cylindros, uma, sete mil e quinhentos réis 7\$500
Peca n.º 116-17 valvula de admissao, uma, dezesseis mil réis 17\$000
Peca n.º 180-15 valvula de descarga, uma, quarenta e cinco mil réis 45\$000
Peca 186-10 mola de descarga, uma, seis mil e quinhentos réis 6\$500
Peca n.º 275-14 pino de pista, uma, doze mil réis 12\$000
Peca n.º 279-14 pino de segurança, uma, mil e setecentos réis 1\$700
Peca n.º 352-17 eixo do volante 19-22, uma, dezoito mil réis 18\$000
Peca n.º 355-15 eixo do volante, uma, dezenove mil réis 19\$000
Peca para motto Harley n.º 4.925-26, uma, cinco mil réis 5\$000
Raios completos para motto-cyclettes n.º 3.944, um, quatro mil réis 4\$000

Grupo XVIII — Carrão de pedra

Carrão de pedra Cardiff, tonelada, cento e cincoenta e oito mil réis 158\$000

Grupo XXV — Drogas para laboratório

Alcool absoluto 96%, litro, dezoito mil réis..... 198000
Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Por procuração,
João Ferreira.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital à rua Visconde de Inhaúma números 23 e 25, de acordo com o edital de concorrência administrativa de 19 de março de 1930, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Secretaria da Polícia do Distrito Federal, os materiais abaixo mencionados:

Grupo II — Ferragens

Carbureto de 7/15, em tambores de 50 kilos, kilo, mil quatrocentos e cinquenta réis 18450

Grupo V — Oleos e lubrificantes

Oleo grosso de primeira qualidade, litro, mil seiscientos e cinquenta réis 18650

Grupo XXI — Productos químicos

Cruzwaldina, em latas, lata, mil novecentos e oitenta réis 18980

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital e do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Por procuração, C. Guimarães.

França de Almeida & Comp., de acordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 20 de março proximo passado, apresentam à Polícia do Distrito Federal, preços para os artigos abaixo discriminados.

Outrosim declaram sujeitar-mo-nos às condições do referido edital e ao Código de Contabilidade da União.

Grupo II — Ferragens

Carbureto de 7/15, em tambores de 50 kilos, kilo, dois mil réis 28000

Chapa de cobre doce de 16", kilo, sete mil réis.. 78000

Chapa de cobre doce de 18", kilo, oito mil réis.. 88000

Vitral em cantoneira, ferro "T", de 1 1/4 x 3/16, metro quadrado, cento e oitenta mil réis.... 180800

Zinco liso em folhas de 40 x 70, folha, tres mil réis 38000

Grupo III — Electricidade

Caixa de ferro de 10 x 10, com tampa, uma, quatro mil réis 48000

Grupo V — Oleos e lubrificantes

Oleo grosso de primeira qualidade, litro, mil e quatrocentos réis 18100
Rio, 7 de abril de 1930. — França de Almeida.

José da Silva & Comp., industrias e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e depósito de madeiras e materiaes de construcção á praia do Retiro Saudoso ns. 36/43, e pedreira á rua Corrêa de Oliveira n. 52, propõem fornecer á Polícia do Distrito Federal, os artigos constantes do Grupo VIII — Madeiras e materiaes de construcção, de conformidade com o edital de 19 de março ultimo, publicado no *Diário Oficial*.

Couçoeira de peroba de Campos, de 4" x 9", dois fios ao alto, metro, dez mil e oitocentos réis 108800

Peça de massaranduba de 3" x 9" x 5 metros, tres fios ao baixo, uma, vinte e tres mil oitocentos e noventa réis 338890

Peça de massaranduba de 4" x 9" x 5 metros, uma, quarenta e oito mil réis..... 488000

Peça de massaranduba de 4" x 9" x 9 metros, uma, noventa e oito mil réis..... 988000

Taboa de jacarandá violeta, de 1" x 8", metro, cincoenta e cinco mil réis 558000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — José da Silva & Comp.

Arthur Donato & Comp., commerciantes e industrias brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Barão de Itapagipe ns. 43/47, propõem fornecer á Polícia do Distrito Federal, sujeitando-se a todas as condições constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, ás fls. 5.911, o seguinte:

Grupo VIII — Madeiras e materiaes de construcção

Couçoeira de peroba de Campos de 4" x 9", dois fios ao alto, metro, dez mil e quinhentos réis 108500

Peça de massaranduba de 3" x 9" x 5 metros, tres fios ao baixo, uma, vinte e nove mil e novecentos réis 298900

Peça de massaranduba de 4" x 9" x 5 metros, uma, quarenta e oito mil réis..... 488000

Peça de massaranduba de 4" x 9" x 9 metros, uma, noventa e cinco mil réis..... 958000

Taboa de jacarandá violeta, de 1" x 8", metro, quatorze mil réis 148000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Arthur Donato & Comp.

Polícia do Distrito Federal**EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo secretario, Cleber Nobre Machado, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, pags. 6.607 e 6.608.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Dia 2 de abril de 1930

Omnibus:

N. 2, Empresa N. A. Viçação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 182, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 220, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 307, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.

N. 311, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 320, Empresa N. A. Viçação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 153, Silva Araujo & Comp., artigo 144 — Proprietarios.

N. 321, Joaquim Machado, art. 144 — Motorista.

N. 582, Antonio Augusto Tavares, artigos 111 e 248 L — Proprietario.

N. 1.201, S. A. White Martins, artigo 144 — Proprietaria.

N. 1.525, Armino A. Teixeira, artigo 144 — Motorista.

N. 1.538, The Calorie Company, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 1.851, José Luiz Vieira, art. 248 L — Motorista.

N. 1.892, Felisberto P. Gonçalves, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.921, Companhia Transporte Caraguagens, art. 144 — Proprietaria.

N. 2.388, Luiz Ferreira C. Sobrinho, art. 92 — Motorista.

N. 2.827, Vinhas Fernandes & Companhia, art. 144 — Proprietarios.

N. 3.124, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietarios.

N. 3.213, Carlos Costa Monteiro, artigo 144 — Motorista.

N. 3.987, Standard Oil Company, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 4.042, Luiz Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 4.168, Empresa N. A. Frigorificos, art. 144 — Proprietaria.

N. 4.336, José Maria Santos Veiga, art. 144 — Motorista.

N. 4.513, Arnaldo P. Faria, art. 248 L — Motorista.

N. 5.144, Antonio Felipe, art. 144 — Motorista.

N. 5.279, Joaquim Ferreira Dias & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 6.190, A. Prestes & Comp., artigo 144 — Proprietarios.

Passageiro:

N. 28, M. Gonçalves & Comp., art. 144 L — Motorista.

N. 532, José Nascimento, art. 248 L — Motorista.

N. 586, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 79 — Proprietaria.

N. 758, José Antonio Roque, art. 144 — Motorista.

N. 803, Deopolis Nascimento, art. 144 — Motorista.

N. 852, João Baptista Santos, art. 92 — Motorista.

N. 984, Heloia Roza, art. 144 — Proprietario.

N. 1.052, Sebastião Garcia, art. 79 — Motorista.

N. 1.149, Manoel Rebelo, art. 144 — Motorista.

N. 1.944, Floriano P. Martins, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.204, Alberto R. Castro, art. 88 — Motorista.

N. 2.792, Dr. Pindaro Rodrigues, art. 248 L — Proprietario.

N. 2.868, Henrique M. Dourado, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 3.123, Alexandre Almeida, art. 144 — Proprietário.
 N. 3.199, Heitor Xavier P. Cunha, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 3.203, Nicolau C. Guimarães, artigo 102 — Proprietário.
 N. 3.408, José Antonio Oliveira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.536, Attilio Koffeis, art. 144 — Motorista.
 N. 3.716, Galek Wolf, art. 82 — Motorista.
 N. 3.899, Dr. Astolpho Rezende, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.025, Athayde Padrão, art. 144 — Motorista.
 N. 4.656, Sydney C. de Barros, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.010, José F. Colpanite, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.253, Dr. E. G. Catta Preta, artigo 144 — Proprietário.
 N. 5.354, João R. Affonso, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.558, Amadeu M. Oliveira, artigo 144 — Motorista.
 N. 5.652, Emmanuel Dias, arts. 248 L e 144 — Proprietário.
 N. 5.706, Leonidio T. Madiadrô, artigo 79 — Motorista.
 N. 5.758, José F. Zucalné, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.065, Moacyr M. Castro, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.121, Mário Simões Duarte, artigo 144 — Motorista.
 N. 6.369, Dr. Arthur Rocha, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.404, José Ribeiro, art. 88 — Motorista.
 N. 6.732, Ottilo Nunes, art. 248 L — Motorista.
 N. 6.733, Domingos G. Rodrigues, artigo 79 — Motorista.
 N. 6.938, Julio P. Souza, art. 144 — Proprietário.
 N. 7.265, Dr. Octavio M. Simões, artigos 102 e 257 — Proprietário.
 N. 7.300, Domingos J. P. Gabriel, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.420, Antonio Vieira Abreu, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.591, Antonio Mendes, art. 82 — Motorista.
 N. 8.329, José M. Robles, art. 79 — Proprietário.
 N. 8.454, Naim André, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.680, Alcio A. Chaves, art. 248 L — Motorista.
 N. 9.018, Benjamin de Azevedo, artigo 144 — Proprietário.
 N. 9.140, Paulo Loroet, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.268, Thales M. Nobre, art. 92 — Proprietário.
 N. 9.409, Arthur Passos & Comp., artigo 144 — Proprietários.
 N. 9.492, Francisco Antonio Sabino, art. 144 — Motorista.
 N. 9.546, Alcides Figueiredo Vaz, artigo 144 — Proprietário.
 N. 9.811, Waldemar M. Maya, artigos 159 e 144 — Proprietário.
 N. 9.962, D. Maria Candido, art. 248 L — Motorista.
 N. 10.065, Adelino Rodrigues, art. 144 — Motorista.
 N. 10.889, Arthur Soveral, art. 248 L — Proprietário.
 N. 10.951, Alberto C. Barroso, artigos 248 e 79 — Proprietário.
 N. 11.110, Miguel Prieto, art. 144 — Motorista.
 N. 11.184, André Serime, art. 144 — Proprietário.

N. 11.216, Dr. Flavio S. Ramos, artigo 144 — Proprietário.
 N. 11.313, Paulo F. Rodrigues, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.603, J. Marques & Comp., artigo 248 L — Proprietários.
 N. 12.012, Dr. Mario Cabral, art. 144 — Proprietário.
 N. 12.037, Sivert Barthaddy, art. 248 L — Proprietário.
 N. 12.170, Chilifes do Brasil, S. A., art. 248 L — Proprietária.
 N. 12.187, Dr. Aristides Vicente, artigo 79 — Proprietário.
 N. 13.576, Luiz Rocha Pedrosa, artigos 102 e 257 — Proprietário.
 N. 13.666, José Rufino Rosa, art. 144 — Motorista.
 N. 14.935, Francisco M. Cabral, artigo 248 L — Proprietário.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa das autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, 7 de abril de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Gabriel Grun Moss, Mirandolino Carvalho de Almeida, Augusto José Moreira, Americo José Leite Pereira, Arthur de Almeida Guaraciaba Filho, Salvador Edmundo Alves, Renato Paiva Pinto, Rosental Barbosa da Silva, Ayer de Andrade e Sebastião Paulo de Miranda.

Prova pratica — Manoel Ferreira Lopes.

Prova regulamentar — Edgard Pe-reuse de Mello.

Turma suplementar — Manoel Joaquim Fernandes, Antonio Madeira dos Reis, Pedro Sobreira e Manoel Rocha.

— Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente:

Approvados — America do Amaral Malheiro, Armando Pinto da Fonseca, José Riedlinger Filho, Antonio Francisco Pinheiro, Antonio Fernandes Rosa, Luiz Pontvianne Cameron, José Ignacio Guerreiro, Carlos Fontes, Alamiro Pimentel e Silva, Frederico Calvano, Antonio Eleuterio Eremita, Vicente de Campos, Guilherme Augusto Martins, Virgilio Nascimento, Armando de Souza e Mello Ararigboia, Manoel Trindade, Silvino da Silva Oliveira e Francisco Paschoal Severo.

Inspeccoria de Vehiculos, 7 de abril de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta Secretaria Geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscricção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admitidos os candidatos das Faculdades de

Medicina, officias ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série, ser brasileiros, vaccinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effecto os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscricção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será paulado pelos dos concursos para preenchimento dos cargos técnicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica do laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscricção será encerrada no dia 4 de junho do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de abril de 1930. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

EDITAL DE INSCRICÇÃO PARA O CONCURSO AO PROVIMENTO DE CINCO LOGARES DE 3º OFFICIAL.

De ordem do Sr. Dr. director geral, e para conhecimento dos interessados, faço saber, nos termos do Aviso n. 133, de 12 de fevereiro ultimo, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do presente edital, estará aberta, na Secção de Expediente da Secretaria Geral deste Departamento, a inscricção para o concurso ao provimento de cinco logares de 3º official.

A inscricção serão admittidos unicamente os escripturarios do Departamento e os secretarios das inspeccorias de saude dos portos, de accordo com o disposto no § 3º do art. 66 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

As provas do concurso serão escriptas e oraes, e versarão sobre as seguintes materias:

- 1ª prova — Lingua portugueza;
- 2ª prova — Linguas franceza e ingleza;
- 3ª prova — Arithmetica;
- 4ª prova — Geographia geral e historia do Brasil;
- 5ª prova — Noções de direito constitucional e administrativo;
- 6ª prova — Redacção official;
- 7ª prova — (Facultativa) — Dactylographia.

As provas escriptas de francez e inglez consistirão em versão de trechos escolhidos e a de portuguez terá por objecto um dictado e uma descripcção sobre assumptor dado no momento.

A prova oral de portuguez versará sobre analyse logica e grammatical, de um trecho escolhido na occasião.

Na prova oral das linguas franceza e ingleza, os candidatos deverão traduzir um trecho, tambem escolhido na occasião.

Para a segunda prova (frances e inglês), o candidato poderá fazer uso de dicionários.

A habilitação na 7ª prova será motivo de preferência para a nomeação, mas não influirá na respectiva classificação.

Por ocasião da inscrição, que será encerrada no dia 7 de maio próximo, às 16 horas, o candidato deverá declarar si deseja prestar a prova de dactylographia.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 7 de março de 1930. — *Dr. Rogério Coelho*, Sub-Secretário, pelo secretário geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS, A ENCERRAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DO CORRENTE

Devidamente autorizado e de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá, até às 14 horas do dia 16 do corrente, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de livros e revistas a este departamento, durante o corrente exercício, de acordo com os arts. 757 e 758 do Regulamento de Contabilidade Pública, obedecendo às seguintes condições:

1ª — A inscrição da firma far-se-há mediante requerimento dirigido ao senhor almoxarife geral, acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade dos concorrentes.

2ª — Os concorrentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até às 14 horas do dia 16 do corrente, em original ou em publica-forma, o seu contrato social, desde que tenham sócios e no caso contrário, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram na praça até a data deste edital, além dos últimos talões originaes dos impostos da Prefeitura Municipal, Thesouro Nacional, de imposto sobre a renda do ultimo anno, concernentes ao artigo que desejam fornecer.

3ª — As propostas que em virtude do presente edital, vierem a ser apresentadas a este Almoxarifado geral, só serão aceitas, confeccionadas em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, datadas e assinadas.

4ª — Os artigos a que se refere este edital, serão entregues nas repartições que os solicitar, excepto Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Gaudido, que serão entregues no ponto de embarque.

Almoxarifado Geral, 4 de abril de 1930. — *Odemundo Calaza*, almoxarife geral.

Manicomio Judiciario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO DOS "ARCHIVOS DO MANICOMIO JUDICIARIO DO RIO DE JANEIRO"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado á pagina 7.017 do "Diário Official", de 2 de abril de 1930.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 3 de abril de 1930. — *Antonio Alves Filho*, escriptuario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE CAMPANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimada D. Maria do Rosario Ferreira, ex-agente do Correio de Campestre, Estado de Minas, a recolher o alance de 8808815, apurado no processo de tomada de contas n. 506, relativo ao periodo de 26 de agosto de 1924 a 25 de abril de 1929.

O alludido alance comprehende as parcelas de 8058215, de saldos não recolhidos (quantia sujeita a juro da mora) e a de 758600, de extravio de tres saccos postaes.

O alance acima deverá ser recolhido no prazo de 30 dias, contado da primeira publicação deste edital, em o qual, querendo, a responsável poderá apresentar as allegações que tenha a bem de seus interesses.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 1 de abril de 1930. — *Julio E. A. Pessoa*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE CAMPANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam intimados os herdeiros e successores de Donato Lamaita, ex-agente do correio de "Conceição da Aparecida", Estado de Minas Geraes, no periodo de 1-XI-1901, a 31-V-1906, a recolherem, no prazo de 30 dias, contado da primeira publicação deste, o alance de 208600, apurado no processo de tomada de contas n. 391, sendo 195800, de selo de nomenclatura e 8800 de imposto, sobre vencimentos.

No alludido prazo, poderão ser apresentadas allegações para a excusa do alance.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 1 de abril de 1930. — *Julio T. A. Pessoa*, chefe da delegação.

Diretoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico, em additamento ao edital de 1 de julho de 1929, publicado no "Diário Official" de 3 do mesmo mez, que, a contar desta data, fica marcado o prazo de trinta dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 15.905, do corrente anno, pela Companhia Nacional de Tecidos de Jute S. A., proprietaria da Fabrica Sant'Anna, installada em São Paulo, no sentido de ser registrada nesta directoria, para os effeitos da restrição prevista nos paragraphos 1º e 2º do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, os productos da fabricação da dita companhia, similares dos de origem estrangeira e abaixo descritos:

Sacco para exportação de café.
Sacco para transporte de café.
Sacco para colheita de café.
Sacco para encau.

Sacco para capas de assucar.
Sacco para cereaes.
Sacco para herva-matto.
Sacco para xarque.
Sacco para arroz.
Sacco para carrego de algodão.
Tela para longões.
Tela para encerados.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado para os devidos fins, durante 30 dias, com intervallos de (3) tres dias de uma publicação para outra, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Receita Publica, 7 de abril de 1930. — O secretario, *Luiz Machado*.

(R. B. — N. 2.355 — 10 vezes — 7-1-30.)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 133

Pelo presente, fica intimada a firma José Morgado, á rua Cabuçu n. 41 C, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 716, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de abril de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134

Pelo presente, fica intimada a firma Zebelenes Cohen, á rua da Alameda n. 312, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 14, de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de abril de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

Pelo presente, fica intimada a firma G. Haemel, á rua Republica do Perú n. 60, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 107, de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de abril de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 136

Pelo presente, fica intimada a firma Gentil José de Castro, á rua Mariz e Barros n. 179, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 793, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de abril de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 137

Pelo presente, fica intimada a firma Frank Sundt, á rua do Ouvidor n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, recolher a importância de 500800, multa do imposto sobre vendas mercantiles, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n.

nero 133, de 1920, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 138

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Zuneau, á rua Pereira Soares (casa 5), n. 33, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000, multa do imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 360, de 1929, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 139

Pelo presente, fica intimada a firma A. R. Ramos, á rua de S. Pedro n. 243, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 2:000\$000, multa do imposto de sellos, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 931, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 140

Pelo presente, fica intimada a firma Izolina Pacheco, á rua Urugayana numero 52, desta cidade do Rio de Janeiro, de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 15, de 1927, instaurado na 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 141

Pelo presente, fica intimada a firma Gerson Espinheira, local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 5, de 1927, instaurado na Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Alagoas, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 142

Pelo presente, fica intimada a firma M. G. Carneiro, á rua Buenos Aires n. 184, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (multa do imposto do processo que teve por base o auto n. 25, de 1928, instaurado na 1ª Collectoria de Nietheroy, Estado do Rio de Janeiro, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 143

Pelo presente, fica intimada a firma M. G. Carneiro, á rua Buenos Aires n. 184, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 24, de 1928, instaurado na 1ª Collectoria Federal de Nietheroy, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 144

Pelo presente, fica intimada a firma J. Vieira Rodrigues, á rua Barão de Itapagipe n. 154, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 153, de 1929, instaurado na Alfandega de Maceió, Alagoas, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias.

Recebedoria. 5 de abril de 1930. —
O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro.

Camões — João Dias dos Anjos.

Campos — Antonio.

Campos — Manoel.

Campos — Moacyr Ferreira.

Canesso — Souto.

Capello & Bruno.

Carlos Santos & Comp.

Carlos & Urbino.

Carneiro — Affonso Pinto.

Carneiro — Roldão Fontoura.

Carriello & Filho.

Carvalho — Costa.

Carvalho — & Fucci.

Carvalho — José M. de.

Carvalho & Monassa.

Carvalho — Paulo Guedes de.

Carvalho — Thereza José de.

Carvalho — Tito de.

Cascaes & Comp.

Castagnoli — Pio.

Sampaio — Derneval.

Sampaio — Joaquim Vieira.

Sanches — André.

Sanson — Roberto David de.

Santo — Manoel do Espírito.

Santorio — Agostinho.

Santos — Accacio Paes dos.

Santos — Agostinho.

Santos — Alvaro Jornes dos.

Santos — Amancio Rodrigues do.

Santos — Amendola.

Santos — Anna Correia dos.

Santos — Antonio dos.

Santos — Antonio dos.

Santos — Antonio Joaquim do.

Santos — Carlos.

Generoso — Lamberti.

Luiz Ougre & Comp.

Luiza — Maria.

Luiz Pingitori.

Lambreiras — Miguel.

Valle — Augusto.

Lopes — Roberto Augusto.

Lopes — Manoel Pedro.

Lopes — José Manoel Julio.

Lopes — Manoel Fernandes.

Lopes — Manoel Nogueira.

Varanda — José.

Vasconcellos — Adalino Leite de

Vasconcellos Gomes & Comp

Vasconcellos — Francisco.

Souto — Antonio.

Souto — Aurino.

Vasconcellos & Silva.

Lopes — Joaquim.

Vasconcellos — Agostinho Pinto

Vasconcellos — Teixeira de.

Ziehruss & Comp.

Ziersch — Gustavo.

Ziersch — Gustavo.

Zilde — Gabriel.

Zimmermann — Reinhold.

Zlatnik — Euglia.

Zonnenheim — Luiz.

Zuccaro — Victorino.

Zuercher — Jean.

Zweiter — Isaac Motel.

Commercio e Industria Souza Nos-

chese, S. A.

Companhia Agricola e Commercial

Usina de Oniteiro.

Companhia de Armazens Ceraes da

São Paulo.

Lemos — Abel de.

Lemos — Alfredo.

Lemos — Antonio.

Lemos — Antonio Teixeira do

Lemos — Cesar de.

Lemos — João Pereira.

Lemos — Manoel.

Lena — Antonio Nominato.

Lenz — Gino.

Léo — Felipe.

Leon Cambacau & Rene Cousina.

Leon — José & Comp.

Leon Schwarz & Comp.

Leon Vieira & Comp.

Leonel & Comp.

Leonidio Gomes e Pedro de Oliveira

Santos Filho.

Leonor & Comp.

Ventura & Comp.

Ventura — Deolinda.

Ventura Pinto & Comp.

Vianna — José Fróes.

Vianna — José Pires.

Vianna — Sebastião Martins.

Vianna & Souza.

Vicente & Carvalho.

Companhia Aurea Brasileira, S. A.

Lima — Deolinda Pinto.

Domingos da Rocha Lima.

Lima — Helena.

Silva — Oscarino.

Silva — Pedro B. da.

Silva — Pedro Regis da.

Silva Pereira & Comp.

Silva Prado Figueiredo & Comp

Silva — Raul Soares da.

Silva — Salvador Ferreira da.

Silva & Santos.

Silva — Theotonio.

Silva — Thernor.

Silva — Thomaz da.

Luz — Gerson.

Luz — Manoel Monteiro da

Luz — Reynaldo Silva.

Lyra — João de Menezes.

Lyra — José da Costa.

Machado & Agrippino.

Machado — Alfredina Nogueir

Leite de Mello & Comp.

Leite — Olympio.

Leite — Olyntho.

Leite & Peixoto.

Leite — Rubens Pereira.

Leimgruber — Rolando.

Machado — Antonio.

Soares — Rachel.

Soares. Soares & Comp

Soares & Vaz.

Soarez Barbeito & Comp.
Sobral — José Augusto.
Sobral — Nery da Silva.
Sobrinho — Antonio Manoel.
Sobrinho — Henrique.
A. Brasil Indígena, Limitada.
A. Companhia Brasileira de Repara-
ções Sanitarias.
Vidal — Jesus Hereda.
Vidigal — Bento Barrós.
Vieira — Alfredo Pinto.
Vieira & Soares.
Vila — Knud.
Vilhogas & Comp.
Machado — Angelina Thereza.
Vicente — Mauro.
Vicente — Felismino M.
Vicente do Pazo & Pol.
Victor de Carvalho & Weishuhn.
Victor & Comp.
Victor & Costa.
Vidigal — Ezequiel Martins.
Vidal Domingues & Lopes.
Vieira — Antonio Fernandes.
Vieira — Caetano.
Vieira da Costa Soares & Comp.
Vieira — João Jacintho.
Soares — Francellino Augusto.
Soares — Ibrahim Prochet.
Soares — José Antonio.
Soares — José Antonio.
Soares — José F.
Soares — José Pereira (Filho).
Soares — José da Silva.
Soares — José Francisco.
Soares — Manoel.
Soares — Manoel.
Soares — Maria da Cunha.
Soares — Manoel Rodrigues (Junior).
Soares — Ozorio.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda, 5 de abril de 1930.
— O secretario, interino, Oswaldo Crespo
Pereira de Souza.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do
Imposto sobre a Renda, faço publico, que
foi calculado o imposto, correspondente
às declarações seguintes:

Distrito Federal — 1926:

S. Cor. 297, Schiller — Ildi, praça
Marechal Floriano, Paqueta.

Supplemento:

M 268, Pinto — J. Firmino, largo José
Clemente n. 14.

N 839, Olinda — João, Teixeira, de
rua S. Luiz Gonzaga n. 197.

K 1.461, Ramos — Ibraulino Sôto
Maior, rua Cardoso n. 95, Meyer.

K 2.108, Real — José Lourenço, rua
Uruguayana n. 5.

M 192, Santos — José dos, rua Vis-
conde de Ihaúma n. 38.

N 1.512, Sacramento — Alberto (P.),
rua das Laranjeiras n. 487.

P 3.314, Smith — Alberto Jayme, rua
24 de Maio n. 51.

K 2.792, Tobler — Esther Lyra, rua
Constante Ramos n. 57.

K 2.041, Vaccani — Rodolpho (Du.),
largo da Carioca ns. 16/18.

X 1.865, Vieira Filho — Manoel, Es-
trada da Preguezia n. 345.

Distrito Federal — 1927:

Supplemento:

T 216, Ramos — Tristão José, rua
Barão de Mesquita n. 452.

Q 369, Benno — Luis, travessa do Pi-
rheiro n. 15, casa 3.

M 129, Ressurreição — Rosalvo Gomes
da, rua Visconde de Itamaraty n. 63.

U 1.255, Ribeiro — Affonso Duarte,
rua Visconde de Carandaby n. 18, Jar-
dim Botânico.

U 1.572, Ribeiro — Eugenio Augusto,
rua Anna Silva n. 246, Jacarepaguá.

U 2.228, Ribeiro — Jaime Severiano,
rua Octaviano Hudson n. 18.

X 1.070, Ribeiro Junior — João An-
tonio da Silva, Capitania do Porto.

T 393, Rocha — Alcino da Silva, rua
Anna Nery n. 225.

A 1.277, Rodrigues — Nasino Barbo-
sa, rua Bom Pastor n. 12.

X 366, Rongel — Joaquim dos Santos,
rua Hoddecock Lobo n. 58.

X 995, Rosado — Luiz Ribeiro, rua
Conde Leopoldina n. 116.

Y 756, Roure — Agenor Lafayette de,
rua Sorocabana n. 206.

Y 2.525, Sá — Harold Chrokat de
rua Barão de Guaratiba n. 50-A.

X 1.657, Sá Filho — Francisco, rua
General Dionyzio n. 43.

S. C. 543, Sant'Anna, rua Lins de
Vasconcellos n. 327.

T 902, Santos — Adolpho Ferreira
dos Santos, rua Ypiranga n. 32.

C 2.744, Santos — Annibal Pedro dos,
rua Engenho Novo n. 85.

S. E. R. S. 356, Santos — Antonio
Pinto dos, rua D. Zulmira n. 112, casa
numero XII.

Y 2.795, Santos — Carlos Soares dos,
rua Andrade Perleene n. 43, Catele.

T 618, Santos — Cypriano Ferreira
dos, rua Visconde de Itaboraty n. 52.

S. Cor. A-28, Santos — Josephino Fe-
licio dos (Dir.), avenida 7 de Setembro
n. 254, Niteroy.

S. Cor. 159, Santos — Manoel dos,
praça da Guapabara n. 191.

S. L. Cor. T 920, Santos — Oswaldo
Nunes dos, Fortaleza de S. João.

L 924, Schlobach — Ernesto da Cunha,
rua Silva Guimarães n. 49.

Q 338, Seixas — Esdras do Prado,
rua Pereira de Siqueira n. 18.

S. L. Cor. R 63, Silva — Boanerges
de Castro e, rua Engenho Novo numero
27, Sampaio.

M 250, Silva — Fausto de Carvalho e,
rua Annita Garibaldi n. 28, Copacabana.

S. Cor. 1.103, Silveira — José Elei-
vino da, rua José Mariano n. 33.

Z 1.129, Soares — Arthur, rua Cruz a
Souza n. 106.

U 1.496, Soares Junior — Militina
José, praça de Niteroy n. 8, Maracanã.

Y 2.925, Sommer — Alexandre Emi-
lio, rua Marquez de Alfontes n. 62.

Y 2.519, Souza — Adolpho Duffield de,
rua Barão de Itapagipe n. 441.

B 665, Souza — Waldemar Barbosa
de, rua Santa Rosa n. 144, Niteroy.

S. L. Cor. T 931, Souza Junior —
Elpidio Ferreira de, Fortaleza de São
João.

S. L. R. S. 358, Tavares — Laudelino
Loureiro, rua Maria Amalia n. 68.

X 2.275, Torres — Manoel Lima, rua
Tenente Costa n. 28.

P 74, Trajano — Archimedes, rua Ba-
rão de Bom Retiro n. 492.

Y 3.421, Vasconcellos — José Matos
de, rua Salvador Correia n. 91, casa III,
Leme.

S. Cor. A 39, Vasconcellos — Julio
V. Lobato de, rua Santa Alexandrina
n. 63.

Y 1.713, Vasconcellos — Raul de, rua
Barão de Itapagipe n. 35, Maracanã.

R 377, Vaz Junior — Joaquim El-
rentino, rua Joaquim Nabuco n. 44, Co-
pacabana.

S. Cor. A 665, Veiga — Augusto Car-
doso da, rua Torres Homem n. 245.

U 711, Veiga — Demosthenes Oliveira
da, rua Bento Lisboa n. 63.

L 1.015, Vianna — Alcindo Caldas,
rua S. João Baptista n. 56-A, C/IV.

S. L. Cor. R 66, Costa — Antonio
Luiz da, rua Ceará n. 46, S. Francisco
Xavier.

Ex-officio:

11.243.

11.244, Goulart — Manoel, rua Gene-
ral Camara n. 56.

10.485, Gonçalves — Manoel José, rua
Tenente Palestino n. 106.

R 471, Souza — Julia Barbosa de, rua
Senador Nergueiro n. 189.

Ex-officio:

8.295, Souza — Paulino José Soares
de, Camara dos Deputados.

8.466, Thun — Ralph, rua Dr. Sá
Freire n. 41.

8.625, Valle — Ernesto Del, Imprensa
Nacional.

8.657, Veiga — Paulino A., rua S. Luiz
Gonzaga n. 569.

8.709, Velloso — Raymundo, Inspec-
toria de Aguas e Esgotos.

8.720, Ventura — Raul Rodrigues,
Banco do Brasil.

8.755, Vianna — Victor (Dr.), ave-
nida Rio Branco n. 117.

8.803, Villaca — Romão da Silva, Es-
trada de Ferro Central do Brasil.

8.965, Xavier — Archimedes de Al-
buquerque, Ministério da Guerra.

Distrito Federal — 1929:

Q 3.996, Mendonça — Francisco Auto-
nio de, rua da Carioca n. 22.

T 1.775, Tavares — Adelaide Maga-
lhães, rua Barão de Itapagipe n. 10.

Supplemento:

A 1.839, Santos — Augusto José da,
Costa, rua 4 de Novembro n. 409, Ra-
mos.

A 2.721, Serejo — Mario Constant de
Magalhães, ladeira do Castro n. 138.

B 934, Shilcock — Arthur, Ernest,
avenida Rio Branco n. 117.

A 1.632, Silva — Alexandre E. Gon-
calves da, rua S. Pedro n. 136.

A 753, Silva — Alfredo do Nascimento,
rua S. Clemente n. 443.

A 1.885, Silva — José da Motta, rua
da Candelaria n. 42.

A 2.937, Silva — Manoel Ventura da
Fonseca e, rua Buenos Aires n. 68.

A 2.712, Silva — Nelson Figueira de,
rua Licínio Cardoso n. 67.

A 3.070, Silva — Oswaldo, rua Ouvi-
dor n. 98.

H 88, Silva — Oswaldo Jorppert da,
rua 7 de Setembro n. 94, 7º andar.

A 2.675, Silva Sobrinho — Francisco
Mendes da, 2º Regimento de Artilharia,
Curato de Santa Cruz.

A 2.784, Soares — Joaquim de Arau-
jo, rua Theophilo Otttoni n. 43.

A 2.901, Souto — Antonio Pedroso,
rua Teylor n. 159.

A 1.972, Souza — Adriano Leit de,
rua do Rosario n. 63.

A 2.126, Souza — João Francisco de
(Dir.), rua Copacabana n. 641.

A 1.973, Souza — João Moreira de,
rua do Rosario n. 63.

A 1.919, Tavares — Carlos, avenida
Rio Branco n. 152.

A 1.579, Tinoco — José Francisco, rua
7 de Setembro n. 198, sala 25.

A esses contribuintes expedir-se a notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 7 de abril de 1930.

O secretário interino, *Oswaldo Crêspo Pereira de Souza*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7.

Faço publico que, tendo-se extraviado quarenta apolices da divida publica federal, do tipo "Diversas Emissões", juro de 5 %, do valor de 1:000\$000, cada uma, de ns. 314.456 a 314.465 e 55.066 a 55.065, pertencentes ao espólio de José Antonio da Silva Motta, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de abril de 1930. — *Gustavo Guimarães*, director, interino.

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco Aliança do Porto, com sede na cidade do Porto, Portugal, com filial nesta Capital, pedido autorização para fazer o levantamento de quatrocentas apolices da divida publica federal, do valor nominal de um conto de reis cada uma e de numeros 32.284 a 32.383, 32.224 a 32.273, 39.574 a 39.583, 41.995 a 42.004, 44.345 a 44.354, 44.366 a 44.380, 44.405 a 44.409, 40.409 a 40.461, 42.568 a 42.648, 42.777 a 42.792, 81.231 a 81.268, 83.439 a 83.450, emitidas em virtude dos decretos numeros 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e 14.011, de 20 de janeiro de 1920, depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em dez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, para garantia das suas operações cambiais, como medida preliminar, são convidados todos os portadores de cambiais, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentar esses titulos nesta Inspectoria Geral, afim de serem conferidos e devidamente relacionados, para effeito de immediato pagamento, que será realizado na praça do Rio de Janeiro pela dita filial do Banco Aliança do Porto, o que ora se faz pelo presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, dentro do qual os interessados deverão fazer a apresentação dos referidos titulos. Eu, *Osorio Lopes*, quarto escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, lavrei o presente, que vae assignado pelo senhor inspector geral, em vinte e cinco de janeiro do anno de mil novecentos e trinta. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos bancos.

C — 1.309 — 19-2-30 — 245\$400 7

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

(D. S. 3)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 27 de março de 1930, paginas 6.536, 6.537, 6.538 e 6.539, referentes te para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no anno de 1930, de instrumentos cirurgicos,apparelhos de medicina, de odontologia, etc. Directoria de Saude da Armada, em 29 de março de 1930. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo tenente, pharmaceutico.

Directoria de Saude da Armada

De ordem do senhor contra-almirante, medico, director geral de Saude, faço publico que a contar de hoje, 20 de março e pelo prazo de 30 dias uteis, a terminar em 30 de abril proximo, fica aberta nesta directoria, na Ilha das Cobras, a inscripção para o preenchimento de uma vaga de primeiro-tenente medico do Corpo de Saude da Armada, de accordo com o que determina o artigo 67 do Regulamento do Corpo de Saude da Armada, que acompanhou o decreto n. 7.201, de 3 de dezembro de 1908.

Os candidatos deverão apresentar petição manuscrita, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, e fazer-lhe acompanhar dos seguintes documentos:

- a) prova de identidade de pessoa;
 - b) original do diploma academico devidamente registrado no I. N. S. P.;
 - c) certidão do registro civil, em original, provando ter no maximo 30 annos de idade;
 - d) apresentação da caderneta de reservista ou certificado de alistamento.
- A inscripção poderá ser feita por procuração em casos devidamente justificados.

Será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos apresentados quando for julgado necessario.

Os candidatos serão submettidos a inspecção de saude, em dia annuciado pelo *Diário Oficial*, afim de ficar constatado que possuem aptidão para a vida militar.

O concurso constará de tres provas: duas praticas e uma escripta, que realizar-se-ão em dias previamente marcados.

As provas praticas serão: uma de clinica e outra de medicina operatoria. A prova de clinica se realizará no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras, sendo dado dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia, escolhidos pela commissão julgadora, para cada grupo de dous candidatos.

Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, e 20 minutos, no maximo, para a exposiçào, que será feita logo após o exame.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a commissão julgar necessario.

A prova escripta será realizada na Directoria de Saude da Armada e versará sobre hygiene naval, geographia medica e pathologica tropical.

Para as provas de medicina operatoria e escripta serão formulados pontos, ao dia de cada prova, pela commissão de julgamento.

Será considerado inhabilitado o candidato que não obtiver no minimo o numero de pontos correspondentes a metade das notas optimas em todas as provas e mais um.

Directoria de Saude da Armada, 20 de março de 1930. — *Dr. Paulo Fernandes dos Santos*, capitão de fragata, medico, chefe das D. S. 1 e 2.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Brasil — Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharol do morro do São Paulo, no morro do mesmo nome, Ilha de Tinharé, Estado da Bahia.

N. 85 da "Lista de Pharões"

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Brasil — Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que o pharol da Ilheos, no morro de Pernambuco, em Ilheos, Estado da Bahia, passou a exhibir as seguintes caracteristicas de luz:

Relampago branco.....	0, 5
Eclipse	1, 5
Periodo	5s,0

(N. 87 da "Lista de Pharões")

D. N. 3., da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930 — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de porveta, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do artigo 52 e paragraphos, doCodigo de Contabilidade Publica, no dia 25 de abril de 1930, ás 14 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos pertencentes ao grupo 17, "Electricidade", conforme a relação anexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação anexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelope lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de

existência legal. Para o fim desta inscrição, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diário Official* de 13 e 18 de setembro de 1929.

4. Nenhuma proposta será aceita pela comissão de concorrência fora dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5. Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de acordo com as amostras existentes nos mostruários do Depósito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e com as especificações fornecidas pelas mesmas repartições.

6. Nas concorrências para tintas e seus ingredientes, óleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão e estopa, os concorrentes deverão, antes da inscrição para a concorrência, entregar no Depósito Naval uma amostra da marca que desejam fornecer, assignando em um livro próprio o termo dessa entrega e da responsabilidade assumida sobre esse fornecimento. Essa amostra será restituída caso a firma que a apresentou não seja preferida. O preço dos artigos será um só para a mesma espécie, independente do envolvimento em que será marcado o numero de kilos. Quando a tinta ou qualquer outro artigo for de duas espécies, para um mesmo fim, o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será, também, um unico sobre as duas espécies.

7. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), que poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Esta caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscrição. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina o item 9 deste edital.

8. As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, acrescidos de 10% e de acordo com o estabelecido no Código de Contabilidade e seu regulamento.

9. Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão, na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5% sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis, que se seguirem á comunicação da Directoria de Fazenda. Em caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscrição e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidência, será a sua firma excluída e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5% será completada immediatamente, sempre que seja ella desfalcada por multas ou faltas.

10. O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concorrência.

11. A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito, salvo os casos de

força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito á multa de 5% na primeira falta e, na segunda, de ser excluído da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da diferença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a diferença entre elle e o preço pelo qual for o artigo comprado no commercio, á livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade da União. Esta diferença entre o seu preço aceito e pelo que for o artigo comprado, será deduzida da caução de 5%, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa diferença para a Pagadoria da Marinha.

12. Para os effectos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallências, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento da entrega, motivado por effecto de rejeição do artigo.

13. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, emballagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição dos artigos.

14. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que servem para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

15. Os pedidos de fornecimento serão attendidos de acordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo, a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida, e a contar do dia 1 de cada mez para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 35 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição receptora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16. O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirá-lo dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirá-lo dentro de 24 horas e entregar outro, dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como determina o item 11 deste edital.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 7 de abril de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

D. F. 2

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 17:

1. Ancla de ferro fundido em forma "T", para cabo armado de 0,0031 (1/8") x 0,0051 (13/64") de secção, uma.
2. Idem de ferro fundido para cabo submarino, com luva interna de chumbo e com flange especial para protecção da armadura de aço do cabo, de 55 mm de diametro, uma.
3. Idem de 73 mm, idem, uma.
4. Idem terminal para extremo de cabo de 0,0304 (1 3/16") de diametro externo, uma.
5. Idem terminal de ferro fundido com 2 saídas, para cabo armado de 2 x 5 mm quadrados de secção, uma.
6. Idem terminal de ferro fundido, com 3 saídas, para cabo armado de 3 x 5 mm quadrados de secção, uma.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 7 de abril de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENÇA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da Comissão de Concorrências, e de acordo com o art. n. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 7 de abril de 1930, para a execução de obras nos edificios que servem de residencia ao director e ao ajudante da Escola Naval, na Ilha das Enxadas.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 7 de abril de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

PROPOSTAS

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua São José n. 34, nesta cidade, onde tem o fóro geral, propõem executar as obras nos edificios que servem de residencia ao director e ao ajudante da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, pela importância de 45:648\$000, e no prazo de 90 dias.

Outrosim, declaram que se submettem inteiramente, ás condições e especificações do respectivo edital de concorrência, assim como ás disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e ás do edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, paginas n. 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina.

Em envolvero a parte, apresentam o orçamento especificado e detalhado, das obras a serem executadas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Meanda Curty & Comp.

Campos & Fernandes, constructores, estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 175, veem apresentar proposta para a execução de obras, nos edificios, que servem de residencias ao director e ao ajudante da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, de acordo com as especificações exaradas em edital de concorrência, datado de 18 de março do corrente anno,

e publicado no *Diário Oficial*, pela quantia de 42:896\$800, no prazo de 90 dias.

José Cima Cabal, constructor, com escriptorio á rua Buenos Aires n. 175, propõe a execução das obras dos edificios que servem de residencia ao director e ao ajudante da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, de accordo com as especificações exaradas no *Diário Oficial*, de 10 de março do corrente anno, pela importância de 46:340\$000, e no prazo de 50 dias, uteis.

O proponente, submete-se a cumprir fielmente em tudo, as exigências do edital.

Rio, 7 de abril de 1930. — José Cima Cabal.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a executar as obras nos edificios que servem de residencia ao director e ao ajudante da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência inseridos, no *Diário Oficial*, pela importância de 44:230\$176.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Silva Santos & Comp.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PÚBLICA

1 — Oe ordem do Sr. contra-almeitante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 31 de maio proximo futuro, ás 12 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica para "fornecimento e lançamento de cabo submarino para transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê, Grande e Ponta da Areia".

2 — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Concorrência, capitão de mar e guerra, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da Concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo; as suas propostas em tres vias: a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause duvidas, e serão feitas em tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer, a titulo de informação, em envoltorios separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todas as obras e reparos a executar.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas, que a sua residencia local, bem como o fóro geral são nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diário Oficial* de 13 e 18 de setembro de 1929, e, tambem, do presente edital de concorrência, e não serão acceptas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital,

nem admittida a offerta prévia de abalimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4 — As inscrições para a presente concorrência, encerrar-se-hão oito dias antes da concorrência e o deposito de cações, quatro dias antes da concorrência, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 e 18 de setembro de 1929, e que se acha fixado na sala das concurrencias e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinadas e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgador idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto dentro do prazo de 24 horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Concorrência, será tambem entregue á mesma autoridade da Marinha, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que revertirá, para os cofres da Fazenda Nacional se o preferido recusar-se a assignar o contracto.

6 — As propostas dos proponentes, julgados idoneos, serão no local dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um dos presentes que tiverem poderes, para isso, fabricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente que, as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Oficial*.

7 — Para garantia de execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha duas cações sobre o valor total das obras: uma, de um por cento (1%) para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez (10%) para garantia do contracto de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do mesmo e a qual será immediatamente completada, quando desfalçada. A primeira caução referente ás despesas de fiscalização será feita em moeda corrente e a segunda, será em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador.

8 — A preferência será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo para as referidas obras, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho, devendo este ser executado de accordo com as especificações abaixo discriminadas, e o material a empregar será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destina.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarce a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

10 — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Enge-

nharia Naval, e no caso de discrepância entre o fiscal e a contractante será o caso submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11 — O contractante fica obrigado a todas as despesas com embarcações, escaphandros, andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados. O ministro da Marinha caso seja necessario apenas fornecerá a cabra e seu serviço.

12 — Na falta de empimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de rescisão, será o contractante novamente multado em cinco por cento (5%), e rescindido o contracto. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma.

13 — O pagamento será feito de uma só vez quando os trabalhos estiverem promptos, entregues e acceptos pela fiscalização, que tambem dará a habilitação para o respectivo pagamento.

14 — A concorrência versará, apenas, sobre o preço das obras, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre esta e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo.

15 — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião para verificar, que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto ou que lhe veio a faltar competencia, tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, fallencia, naufragios, e retardamento de viagens.

16 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas o prazo da execução das obras, as quaes não poderão exceder do prazo de 90 dias uteis, e todas as informações a respeito da presente concorrência, serão obtidas na Directoria de Engenharia Naval.

17 — Qualquer material ou peças que eventualmente devam ser importadas do estrangeiro, fica igualmente estabelecido correr por conta dos concorrentes, tudo quanto se relacionar com o seu fabrico, acondicionamento, embalagem, condução, transportes, frete, seguros, embarques e desembarques, impostos aduaneiros, despesas de armazenagem de caes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desenvolvimento do trabalho, etc.

18 — O contracto que for celebrado só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse Instituto denegar o registro, ou outra qualquer

indenização por prejuízos sejam quaes forem as proveniências renunciando o contractante desde já o direito de reclamar.

19 — A conta será apresentada em tres vias, devidamente legalizadas e seladas, dentro do prazo de dez dias, contados da terminação e entrega das obras, sendo o pagamento feito no Thezouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, se o credito for distribuido a essa repartição, e correrá a conta da verba propria, votada pelo Congresso Nacional para tal fim no exercicio corrente.

20 — Especificações do fornecimento e lançamento de cabo submarino para transmissão telephonica entre a Ilha de Moaungá Grande a Ponta d'Areia.

21 — O cabo submarino deverá ter 5 (cinco) pares de fios conductores de cobre com 0,8 m/m oito decimos de milimetro) de diametro cada conductor. Cada conductor deve ser isolado com uma dupla camada de papel impregnado de verniz proprio e o conjunto de conductores com outras duas camadas de papel tambem impregnado do mesmo verniz; sobre estas, uma capa de algodão ou juta, uma capa de chumbo com 3 % (tres por cento) de estanho, uma capa de juta asphallada, duas capas de ago de confecção especial e uma de juta asphallada.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 4 de abril de 1930, pagina n. 7.192, que diz respeito á concurrencia publica para construcção de uma enfermaria no Hospital Central de Marinha, e rectificação publicada no *Diario Official* do dia 6 do mesmo mez, pagina n. 7.335.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 6 de abril de 1930, pagina n. 7.333, que diz respeito á concurrencia publica para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 7, "Combustivel".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 4 de abril de 1930, pagina

n. 7.194, que diz respeito á concurrencia publica para execução de reparos no Hospital Central de Marinha.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 4 de abril de 1930, pagina n. 7.191, que diz respeito á concurrencia publica para obras de restauração e calçamento do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 28 de março proximo findo, pagina n. 6.613, que diz respeito á concurrencia publica para obras na Escola Naval e rectificação publicada no *Diario Official* no dia 1º do corrente mez, pagina n. 6.918.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 30 de março proximo passado, pagina n. 6.831, que diz respeito á concurrencia publica para a construcção ou fornecimento de um navio para a Directoria de Navegação, e rectificação publicada no *Diario Official* de 1º do corrente mez, pagina 6.917.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 20 de março proximo passado, pagina n. 6.832, que diz respeito á concurrencia publica para construcção de uma lancha de 36', tipo Commandante, para o tender "Belmonte", e rectificação publicada no *Diario Official* de 1º do corrente mez, pagina numero 6.917.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 28 de março ultimo, pagina n. 6.614, que diz respeito á concurrencia publica para obras no Corpo de Marinheiros Nacionais, e rectificação publicada no *Diario Official* de 1º do corrente mez, pagina n. 6.918.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 27 de março proximo findo, pagina n. 6.535, que diz respeito á concurrencia publica para obras na ponte "Alexandrina de Alencar", e rectificação publicada no *Diario Official* de 1º do corrente mez, pagina n. 6.918.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTADORIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, PARA USO DESSA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia assignado pelo chefe da primeira secção, Armando Salgado, publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, á pagina 6.009.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios abaixo mencionados, a cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis, dentro do prazo de 8 dias, a contar da primeira publicação deste:

Arthur Machado Castro, rua Bomsucesso n. 101. — Concerto de torneira da cozinha e de boia do deposito d'agua.

Margarida da Silva Borba, rua Viuva Garcia n. 48. — Concerto de torneira da cozinha e de boia do deposito d'agua.

Ignacio de Souza, rua Paranhos n. 107. — Concerto do deposito d'agua.

Secção de Expediente, em 5 de abril de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, ficam intimados os senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do distrito em que estiverem situados os prédios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta Inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19, do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Secção de Expediente, em 3 de abril de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Relação de proprietários intimados a instalar hydrometros a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Local onde deve ser entregue o hydrometro:

João Maria Ribeiro, rua Pereira Franco n. 17, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Henrique Inglez de Souza Filho, rua do Rezende n. 20, fabrica de cerveja e habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 6º distrito, rua Santa Anna n. 235.

João Caetano de Almeida, avenida Paulo de Frontin n. 89, botequim e familia, calibre do hydrometro dous de 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Veneravel vel Ordem 3º do Monte Carmo, rua do Carmo n. 29, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

João Marques da Silva, ladeira do Faria n. 123, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Catharina Saragini Soares, rua Joaquim Silva n. 31, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Aurora Perez, rua Joaquim Silva numero 77, commodos, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Maria Luiza Braga e Francisco C. Silva Braga, rua Joaquim Silva n. 117, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Olympio Olyntho de Oliveira, rua da Lapa n. 19, bar e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Isabel de Souza Rodrigues Peixoto e Armando, rua da Lapa n. 36, florista, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Bazilio Joaquim Gonçalves, rua da Lapa n. 44, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Arminda Ptales, rua da Lapa n. 59, barbearia e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Adelaide F. Taylor da Costa, rua da Lapa n. 87, casa de aves e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Sebastião Rezende Maia, rua Moraes e Valle n. 28, fabrica de sorvetes (sobrado), calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Francisco Paulo Sanatino, rua Aristides Lobo n. 15, botequim, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Americo Soares Montenegro, rua Aristides Lobo n. 59, tinturaria e habitação, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Ida P. Santos, rua Heremegildo de Barros n. 48, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Veneravel Ordem 3º do N. S. do Monte do Carmo, rua Joaquim Murtinho sem numero, hospital, calibre do hydrometro 20 m/m, 7º distrito, rua do Catete numero 33.

Conceição Lopes, rua Conde de Baependy n. 19, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Henrique Joaquim Gonçalves, rua Conde de Baependy n. 13, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Pacheco & Comp., rua Buarque de Macedo n. 17, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Ernestina da Graça Bastos, rua Buarque de Macedo n. 31, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Centro Social Feminino, rua Buarque de Macedo n. 40, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Eduardo Guimarães, rua Buarque de Macedo n. 36, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Costa Braga & Comp., rua Barão de Petropolis n. 52, bar, calibre do hydrometro 10 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Eduardo Baldessarini, rua das Laranjeiras n. 432, quitanda e armazinho, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

Alcinda Rosa, rua Buarque de Macedo n. 22, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 7º distrito, rua do Catete numero 33.

Magalhães & Comp., rua Cosme Velho n. 141, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º distrito, rua do Catete n. 33.

David Lopes Lages Falcão, rua Copacabana n. 808, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Reynaldo Capocchi, rua Mundo Novo n. 292, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Boaventura Capocchi, rua Mundo Novo n. 282, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Annibal Rodrigues dos Reis, rua Mundo Novo n. 111, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Lucinda Jardim Bandeira, rua Mundo Novo n. 422, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Selastião Lopes Teixeira, rua Mundo Novo n. 118, tres casas (fundos), calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

José Peixoto da Rocha, rua Mundo Novo n. 116, cinco casas (fundos), calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Jose Peixoto da Rocha, rua Mundo Novo n. 114, dois predios, calibre do hy-

drometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Mundo Novo n. 104, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Leopoldina Costa, rua Assumpção numero 62, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Antonio José da Silva Tavares, rua Assumpção n. 61, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Bittencourt de Souza, rua Mundo Novo n. 96, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Bittencourt de Souza, rua Mundo Novo n. 94, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

José Borges, rua Mundo Novo n. 92, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Antonio Alves P. de Lira, rua Copacabana n. 589, farmacia, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Manoel Antonio Abrunhosa, rua Assis Bueno n. 23, armazem, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 81, avenida, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Colombo Menzari, rua Assumpção n. 81, cocheira, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

João José de Araujo Gomes, rua Bambina n. 6, barbeiro, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Felipe Alves Pereira, rua Bambina numero 49, avenida, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Assumpção n. 37, estalagem, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Barroso ns. 55 e 55 A, tintureiro e barbeiro, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Faustino Itanós, rua Balivar n. 60, barbeiro, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Barão de São Joaquim, praça de Botafogo n. 420, cocheira, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

José Alves de Almeida, rua Capitão Salomão n. 43, botequim, calibre 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Baroneza de Massambuca, rua Clarissa Indio do Brasil, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Honorio dos Santos, rua Copacabana n. 502, estalagem, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, borracheiro, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

João da Costa, rua Humaytlá n. 276, quitanda, botequim e habitação collectiva, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Rodrigues de Souza Telles, rua Marechal Niemeyer n. 31, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m,

8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Jose Tavares Bastos, rua Assumpção n. 30, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Colombo Mengarelli, rua Assumpção n. 86, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

João Soares Rodrigues, rua Assumpção n. 45, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Maria Amelia Bulcão, rua São João Baptista n. 107, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 85, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 87, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 91, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza ns. 116 A e 116 B (sobrado), apartamentos, calibre do hydrometro dois de 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Anna Teixeira Varanda, rua Assumpção n. 115, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Santa Casa da Misericórdia, rua da Passagem n. 181, Hospital São João Baptista, calibre do hydrometro dois de 20 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Alexandre Mano de Castilho, rua Assumpção n. 128, pedreira, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Mathilde Barbosa de Oliveira, rua Vicente de Souza n. 7 (sobrado e terreo), duas familias, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Antonio Rosa de Lima, rua Assumpção n. 121, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Heitor (Casa Onça), rua Assumpção n. 125, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Francisco Carvalho, rua Assumpção n. 127, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Marques Lisboa Mario, rua Assumpção n. 129, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Clementina Schmall, rua Assumpção n. 137, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Christiano Soares, rua São Clemente n. 59, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

João Tavares de Souza, rua Muniz Barreto n. 15, habitações, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

David Sedmann, rua Natal n. 47, duas familias, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Viuvia Pinheiro Machado, rua Bambina n. 99, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Antonio Pereira Curvello, rua Bambina n. 73, açougue e habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Domingos Galvão, rua Bambina numero 67, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Roso, rua Bambina n. 11, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Manoel Pires Ferreira, rua Bambina n. 22, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Bambina n. 30, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Carlos Kranewitter & Wagner, rua Bambina n. 42, fabrica de escultura, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Gustavo de Mattos, rua Gustavo Sampaio n. 154, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Benedicto Vieira Lima, rua Copacabana n. 1.046, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Raul Gomes Pedrosa, rua São Clemente n. 333, commodos, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

General Silva Ramos, rua Marquez de São Vicente n. 209, avenida, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Emilio Grandmasson, praia de Botafogo n. 204, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Donato Vacarelli, praça 20 de Setembro n. 99, esquina da rua Goulart, habitação, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Luiz Ferreira de Mesquita, rua Barão de São Felix n. 168, garagem e familia, calibre do hydrometro 10 m/m, 6º distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

João Marques da Silva, ladeira do Faria n. 121, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m/m, rua de Sant'Anna n. 235.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição á rua do Rachuello n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rua Costa Mendes n. 106, 88\$300.
Rua José Maria n. 18, 13\$304.
José de Souza Carrilho, travessa Pinto n. 39, 8\$729.

Lauro Mendes Silva, travessa Pinto n. 50, em frente, 8\$729.
Largo da Matriz de Irajá, 43\$665.
Manoel Rombó Herdy, rua Conselheiro Galvão n. 392, 16\$709.

Estrada do Areal n. 1.075, 22\$882.
Travessa Rio Grande do Norte n. 94, 12\$180.
Rua Paraguay n. 179, 7\$751.

Avenida Suburbana n. 1.181, 23\$405.
Rua Anna Leonidia n. 37, 8\$417.

Rua Cabuco n. 115, 25\$075.

Rua Gaspar n. 56, 10\$141.

Rua Gargel do Amaral n. 23, 8\$170.

Rua Alvaro Miranda n. 295 A, 16\$13

9\$032.

Rua Pinto Figueiredo n. 61, 46\$138.

Rua Conde de Bomfim n. 1.285 A, 55\$707.

Rua Maria Amalia n. 232, 10\$558.

Rua Barão de Mesquita n. 1.111, 16\$13

36\$908.

Rua Conde de Bomfim n. 539, 16\$13

10\$083.

Rua Conde de Bomfim n. 613, 16\$13

44\$378.

Rua D. Maria n. 105, 26\$143.

Rua Gonzaga Bastos n. 26, 9\$825.

Rua Seis n. 18, 9\$379.

Travessa Patrocinio n. 101, 9\$379.

Rua Borda do Matto n. 18, 31\$229.

Rua Bazilio n. 56, 15\$410.

Rua Conselheiro Paranaguá n. 30, 16\$13

14\$407.

Rua Bella Vista n. 32, 34\$620.

Rua Desembargador Izidro n. 120, 16\$13

20\$200.

Praça Hilda ns. 11 e 13, 7\$546.

Rua da America n. 79, 9\$211.

Rua Senhor dos Passos n. 126, 16\$13

8\$576.

Companhia Telephonica Brasileira,

rua São Christovão n. 35, 6\$583.

Rua Barão de São Felix n. 29, 16\$13

20\$711.

Rua General Caldwell n. 216, 16\$13

23\$592.

Rua da Conceição n. 146, 19\$110.

Rua Senador Pompeu n. 205, 19\$535.

Companhia Telephonica Brasileira,

travessa do Ouvidor n. 36, 22\$379.

Rua do Senado n. 180, 14\$380.

Rua Visconde de Inhaúma n. 111, 16\$13

12\$916.

Rua Marechal Floriano n. 127, 16\$13

12\$546.

Companhia Telephonica Brasileira,

rua São Christovão n. 31, 9\$021.

Rua do Rezende n. 182, J. Publica,

61\$357.

Rua Morro da Providencia n. 31, 16\$13

15\$476.

Rua Comendador Leonardo n. 46, 16\$13

11\$451.

Companhia Light, rua Figueira de

Mello n. 27, 35\$302.

Ignorado, rua São Francisco Xavier

n. 897, 17\$004.

Ignorado, rua São Francisco Xavier

n. 715, 17\$004.

Ignorado, rua Antunes Maciel nume-

ros 31 e 33, 5\$090.

Companhia do Gaz, rua Barão de

Iguatemy n. 75, 22\$955.

Salustiano G. Lourido, rua S. Fran-

Augusto Soares da Cruz, rua S. Fran-

cisco Xavier n. 268, 9\$708.

Emilio Gonçalves de Jesus, rua São

Luiz Gonzaga n. 507, 5\$777.

Rua General Canabarro n. 295, 16\$13

34\$501.

Rua Coqueiros n. 141, 14\$201.

Ladeira do Castro n. 11, 12\$376.

Rua Santo Amaro n. 131, 19\$276.

Rua Pedro Americo n. 37, 4\$570.

Rua Santos Rodrigues n. 21, 30\$618.

Rua Almirante Alexandrino n. 33, 16\$13

39\$311.

Rua Alice n. 71, 17\$435.

Travessa Fernandina n. 72, 4\$570.

Rua Paula Ramos n. 130, 7\$489.

Rua Bento Lisboa n. 41, 28\$873.

Rua Almirante Alexandrino n. 1.092,

76\$963.

Rua Almirante Alexandrino n. 1.090,

9\$101.

Rua Eleone de Almeida n. 60, 16\$13

25\$973.

Rua Santa Alexandrina n. 131, réis 48772.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua São Christovão ns. 45, 55 e 57, réis 23888.
 Rua Benedicto Hyppolito n. 116, réis 28787.
 Rua Benedicto Hyppolito n. 17, réis 18175.
 Rua Senador Pompeu n. 151, 198410.
 Rua da Carica n. 26, 558779.
 Avenida Mem de Sá n. 291 e 296, 63441.
 Rua Octaviano Udson n. 24, 158551.
 Rua Barão da Torre n. 286, 18121.
 Rua Marques de São Vicente n. 219, 12195.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Cattete n. 46, 48570.
 Rua Augusto Severo n. 78, 198432.
 Companhia Telephonica, rua do Cattete n. 34, 178003.
 Rua São Carlos n. 213, 48772.
 Rua Corrêa Dutra n. 35, 78156.
 Travessa Santa Christina n. 25, réis 62857.
 Rua das Laranjeiras n. 512, 178168.
 Companhia City, rua Almirante Alexandrino, esquina da rua Aurea, réis 16588.
 Rua Francisco Muratori n. 98, réis 22870.
 Travessa Fernandina n. 39, 178435.
 Travessa Ferreira n. 12, 48570.
 Travessa Fernandina n. 47, 228911.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Cattete ns. 40, 50 e 68, 168328.
 Avenida Atlantica n. 540, 48424.
 Rua Theresza Guimarães n. 19, casa n. 1, 418421.
 Rua Ferreira Araujo n. 23, 288801.
 Rua São Francisco Xavier n. 689, réis 228681.
 Rua General Canabarro n. 381, réis 148343.
 Rua Barros Barreto n. 93, 48900.
 Rua Theresza Guimarães n. 49, casa n. 1, 88848.
 Rua Marquez de São Vicente n. 23, 58936.
 Rua Maria Eugenia, casa VI, Villa Autopia, 88848.
 Rua de Copacabana n. 561, 148915.
 Rua Humayta n. 253, 128339.
 Rua D. Anna Nery n. 277, 198376.
 Rua Anna Guimarães n. 68, 198376.
 Rua Moraes e Silva n. 43, 638865.
 Rua Perseverança n. 25, 338884.
 Rua Carlos Seidl ns. 60, 126, 308969.
 Rua Carlos Seidl n. 96, 118857.
 Rua São Francisco Xavier n. 926, réis 218350.
 Rua São Francisco Xavier n. 242, réis 168843.
 Rua do Mattoso n. 101, 168843.
 Rua Carlos Seidl ns. 58 e 60, 538696.
 Rua Barão de Ubá n. 436, 188110.
 Rua Professor Gabizo n. 149, 58921.
 Rua Carlos Seidl n. 56, 138397.
 Rua Souza Valente n. 1, 58980.
 Rua São Francisco Xavier n. 352, réis 338750.
 Rua Mello e Souza n. 122, 518680.
 Rua Barão de Ubá n. 17, 408740.
 Rua José Felix n. 62, 208202.
 Rua Lino Teixeira n. 232, 238487.
 Rua São Francisco Xavier n. 371, réis 588116.
 Fabrica de Fumo Verde, rua Capitão Felix ns. 18, 38, 178365.
 Carlos Gomes, rua Dr. Joviano numero 111, 218412.
 Rua Silva Xavier n. 65, 88535.
 Rua Miguel Cardoso n. 52, 58893.
 Rua Constancia Lopes n. 25, 98111.
 Rua Piauhy n. 76, 588109.
 Rua Lydia n. 1, 38561.

Companhia Gahra, rua Teixeira de Azevedo ns. 100, 141 e 146, 298481.
 Rua Thompson Flores n. 24, 218677.
 Rua Marquez de São Vicente n. 238, 338830.
 Avenida Portugal n. 92, 138541.
 Rua Faro n. 20, 118092.
 Rua Prudente de Moraes n. 121, réis 178173.
 Rua Bartoso n. 119 A, 218216.
 Rua Conde de Bomfim n. 928, 518115.
 Rua Camarú n. 159, 138341.
 Rua Barão de Cotejipe n. 223, réis 108133.
 Rua Desembargador Izidro n. 81, réis 198175.
 Rua D. Maria n. 23, 168188.
 Estrada Nova da Tijuca n. 167, réis 168725.
 Rua Gratidão, esquina da rua Garibaldi, 458810.
 Rua Barão de Mesquita n. 221, réis 448412.
 Rua Piratiny n. 51, 318981.
 Rua Araujos n. 72, 158575.
 Rua Visconde de Santa Isabel n. 311, 228571.
 Rua Maxwell n. 98, 178033.
 Rua Carlos de Vasconcellos n. 31, réis 168530.
 Rua Visconde de Santa Cruz n. 69, réis 228890.
 Rua Maria Amalia n. 158, 128827.
 Rua São Francisco Xavier n. 921, réis 238991.
 Rua Santa Alexandrina n. 141, réis 48772.
 Rua André Cavalcante n. 53, 168976.
 Rua Petropolis n. 4, 128851.
 Rua Cardoso Junior n. 20, 88235.
 Secção de Expediente, 1 de abril de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a vir satisfazer, dentro de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Francisco de Carvalho da Silva, travessa Barros Leite n. 17, 68894.
 Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 11, 108344.
 Bernardino A. P. Menezes, rua Candido Benício n. 196, 158340.
 Avenida Suburbana n. 2, 839, 138380.
 Avenida Suburbana n. 2, 834, 118530.
 Ernesto Silva, rua Nerval de Gouveia n. 61, 608732.
 Manoel Marques, rua Antonio Badajoz n. 11, 128039.
 Estação do Sapê n. 315, 118896.
 Iberê Nazareth, estrada da Freguezia n. 82, 118436.
 Proprietario, rua Guaxima n. 41, 118311.
 Proprietario, rua Granerino n. 32, 148283.
 Leopoldo Senecas, estação de Santa Cruz n. 358 A, 88921.
 Light, rua Coronel Rangel n. 126, 23861.
 Proprietario, rua Coronel Rangel n. 167, 138105.
 Manoel Silveira, rua Padre Nobrega n. 221, 148941.
 Proprietario, rua Frei Bento n. 34, 108146.
 Francisco Antonio Pinto, rua da Estação n. 22, 178516.

João J. Rodrigues, rua Elias da Silva n. 221, 78661.
 Francisco Teixeira Pinto, rua do Souto n. 43, 98706.
 Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 542, 78070.
 Julio Aquino, avenida Suburbana numero 2, 551, 98821.
 Trajano Barboza, rua Goyaz n. 906, 98821.
 Julieta Rocha Vaz, rua Edgard Wer-José Barreiros, rua Antonio Badajoz n. 49, 128137.
 Proprietario, rua Carolina Machado n. 498, 128137.
 Proprietario, estrada Marechal Rangel n. 11, 228890.
 Rua Goyaz n. 780, 128951.
 Eugenio V. da Cunha, rua Goyaz numero 701, 128113.
 Proprietario, estrada Marechal Rangel n. 42, 428160.
 Proprietario, travessa Barros Leite n. 19, 118341.
 Francisco da Costa Oliveira, rua Gonçalo Coelho n. 60, 98262.
 Raymundo Maranhão, rua Junqueira n. 226, 108260.
 João Moraes Macedo, rua Imperatriz n. 32, 108260.
 Antonio Francisco Amaral, rua Amalia n. 131, 88721.
 Proprietario, travessa 16 de maio numero 18, 68747.
 Agenor Mattoso, rua Amaral Costa n. 51, 68535.
 Rua no Encanamento ns. 14-16, 488515.
 Proprietarios, rua do Souto n. 17, 418436.
 Proprietario, estrada da Freguezia numero 591, 128328.
 Rua Gomes Serpa n. 83, 118341.
 Rua Camerino n. 17, 388246.
 Travessa Dias da Costa n. 6, 88170.
 Rua General Camara n. 218, 128256.
 Rua Riachuelo n. 111, casa 2, 128256.
 Praça dos Governadores n. 13, 78940.
 Rua do Lavradio n. 112, 33835.
 Avenida Gomes Freire n. 121, 78301.
 Rua Sete de Setembro n. 84, 68670.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua S. Christovão ns. 9, 7 e 13, 198060.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Estacio de Sá n. 79, 118515.
 Rua Benedicto Hyppolito n. 211, réis 408072.
 Rua Estacio de Sá n. 5, 158611.
 Rua Barão de S. Felix n. 20, 208076.
 Rua da Gambôa n. 103, 78940.
 Avenida Salvador de Sá n. 51, 678726.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua S. Christovão n. 13 A, 208243.
 Rua Mathews Silva n. 23, 38665.
 Rua Casemiro de Abreu n. 61, 88082.
 Rua Piauhy n. 182, 148329.
 Rua Constancia Lopes n. 22, 58773.
 Rua Archias Cordeiro n. 436, 68344.
 Rua Paquetier n. 2, 118051.
 Rua Borja Reis n. 382, 148210.
 Estrada Nova da Pavuna n. 190, réis 98251.
 Rua José dos Reis n. 759, 418454.
 Rua Vasco da Gama n. 20, 428451.
 Rua Honório n. 22, 118299.
 Rua Medina n. 3, 128141.
 Rua Borja Reis n. 345, 48811.
 Rua Clarimundo de Mello n. 413, 88580.
 Praça Engenho Novo n. 3, 228808.
 Rua Miguel Fernandes n. 28, 108377.
 Rua Angelica n. 77, 118099.
 Rua Guarabau n. 25, 68670.
 Estrada Nova da Pavuna n. 82, 178119.
 Rua Guaxima n. 71, 58856.
 Alpedes Chádua, rua Azevedo, casa Padre Januario n. 98, 98065.
 Rua Bento Gonçalves n. 288, 68864.

Estrada Velha da Pavuna n. 653, réis 12\$314.

Travessa Possolo n. 32, 6\$679.

Rua Simas n. 9, 3\$776.

Francisco Gonçalves, rua General Bellegarde n. 106, 2\$8794.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 521, 16\$037.

Rua Lins de Vasconcellos n. 143, réis 12\$564.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Dias da Cruz n. 147, 7\$272.

Rua Piahy n. 110, 3\$150.

Joaquim Dias Carneiro, rua Lucinda Barboza n. 12, 1\$545.

João Moraes Macedo, rua da Imperatriz n. 35, 11\$260.

João Moraes Macedo, estrada de Santa Cruz n. 79, 12\$341.

Seraphina Moreira Neves, rua Parapêba n. 15, 11\$980.

José Valente, rua Pinto Telles n. 343, 8\$970.

Adolpho Nobre da Silva, rua Goyaz n. 852, 19\$839.

Rita Baptista de Mello, rua Eustáquio de Mendonça n. 12, 11\$977.

Agostinho Ribeiro, rua Emilio de Menezes n. 102, 10\$800.

Avenida Suburbana n. 2.568, 11\$956.

Serendino Moura de Sá, rua Zeferino Costa n. 34, 11\$260.

Avenida Suburbana n. 2.562, 12\$414.

Proprietário, rua Americo Rocha numero 156, 11\$451.

Jacinto Alves da Silva, rua Coronel Theodim n. 144, 11\$626.

Rua Goyaz n. 778, 12\$203.

Avenida Suburbana n. 2.823, 12\$203.

Arthur Magalhães, rua Cupertino numero 57, 1\$570.

Augusto Ayda Silva, rua Xistô Bahia n. 99, 9\$165.

Rua Coronel Rangel n. 281, 12\$960.

Rua Coronel Rangel n. 289, 12\$960.

Avenida Suburbana n. 2.851, 12\$841 e 2.847, 12\$290.

Luiz Augusto Pereira, rua Anduço numero 34, 9\$973.

Proprietário, rua Miguel da Rangel n. 48, 9\$993.

Alto Del Limonaria, Coronel Agostinho n. 105 A, 5\$947.

Dolphina de Oliveira, rua Regina Reis n. 1, 22\$988.

Rua General Caldwell n. 248, 20\$524.

Rua Calhadi n. 133, 35\$508.

Rua Canhada n. 135, 31\$802.

Rua Nova São n. 23, 17\$888.

Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. 5, 9\$120.

Antonio Valerio, rua dos Robis n. 66, 15\$628.

Rua das Missões n. 150, 7\$124.

Avenida dos Democráticos n. 1.916, 19\$832.

Hermogenes Gallarchidio, estrada Marechal Rangel n. 494, 42\$021.

Bento Barros Pimentel, rua Paulo Vianna n. 3, 8\$814.

Rua Magdalena n. 88, 6\$861.

J. Paim & Comp., rua Jaboticabal numero 12, 19\$548.

Preciosa de Araujo, estrada da Tindiba n. 18, 11\$346.

Proprietário, rua Candido Benício n. 457, 12\$437.

Leonor Martins, rua Itapuca n. 35, 11\$896.

Domingos Velora, rua Elias da Silva n. 327, 14\$133.

Avenida Suburbana n. 2.603, 13\$050.

Cordolina Pereira Leitão, rua Cupertino n. 66, 12\$414.

Proprietário, rua Elias da Silva numero 299, 35\$926.

Proprietário, rua da Republica n. 105, 9\$870.

Proprietário, rua Capitão Menezes n. 61, 11\$896.

Proprietário, rua Duarte Teixeira numero 83, 9\$165.

Francisco Ventoso Vellos, rua Bernardino Guimarães n. 14, 21\$585.

Proprietário, rua Paranapiacaba numero 182, 12\$532.

Proprietário, rua Coronel Rangel numero 294, 15\$416.

Antonio Bertholdo da Costa, estrada da Freguezia n. 653, 10\$896.

Madre Cecilia, estrada da Freguezia n. 621, 11\$977.

Rua Domingos Lopes n. 175, 15\$494.

Proprietário, rua Domingos Lopes numero 181, 15\$416.

Proprietário, rua Domingos Lopes numero 80, 12\$434.

Proprietário, rua Candido Benício n. 629, 11\$451.

Proprietário, rua Barão n. 111, réis 12\$086.

Proprietária, rua Elias da Silva numero 353, 30\$756.

Proprietário, rua Elias da Silva numero 299, 14\$886.

Carolina Brandão, rua Coronel Agostinho n. 74, 9\$510.

Mebilla de Souza Nogueira, rua Felipe Cardoso n. 7, 15\$012.

Anelio Bastos, estrada da Tindiba n. 102, 12\$072.

Adelino Leite de Vasconcellos, rua Immaculada n. 140, 42\$26.

Proprietário, rua Capitão Machado numero 31, 9\$955.

Seção de Expediente, em 31 de março de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Inspecção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspecção, convidado os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, os débitos, por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

N. 2.515, praça da Republica n. 50, 9\$463.

N. 2.516, becco João José n. 16, réis 15\$543.

N. 2.517, rua Senador Euzébio n. 98, 71\$894.

N. 2.518, rua Barão de São Felix numero 102, 75\$444.

N. 2.416, Manoel Antonio da Costa, rua das Oualas n. 60, 22\$929.

N. 2.447, Annibal Marques, rua Comandante Abreu n. 58, 32\$535.

N. 2.448, rua Senador Antonio Carlos n. 277, 8\$991.

N. 2.449, rua Belisario Penna n. 243, 9\$024.

N. 2.450, rua Indígena n. 18, 10\$597.

N. 2.451, Antenor dos Santos, rua Itaúba n. 37, 5\$717.

N. 2.452, Belarmino Francisco, rua Itaúba n. 41, 5\$717.

N. 2.453, Cypriano de Araujo, rua Livvia Drummond n. 34, 12\$613.

N. 2.454, rua João Rego n. 115, réis 4\$558.

N. 2.455, Mathurino Ferreira Soares, rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 71, 10\$486.

N. 2.425, rua Ferreira Leite n. 28, 6\$903.

N. 2.426, rua Souza Freitas n. 6, réis 12\$398.

N. 2.427, rua Honorio n. 120, 20\$360.

N. 2.428, rua Garcia Redondo n. 94, 14\$095.

N. 2.429, rua Padre Januarino n. 20, 7\$446.

N. 2.430, rua da Capella n. 132, réis 9\$700.

N. 2.431, rua da Capella n. 134, réis 9\$700.

N. 2.432, rua Padre Januarino n. 10, 28\$367.

N. 2.433, rua Isolina n. 11, 41\$684.

N. 2.435, rua Condessa Belmônta, numero 76, 30\$675.

N. 2.436, rua Grão Pará n. 30, réis 26\$133.

N. 2.437, Manoel Pinto de Sá, rua Belisario Penna n. 240, 48\$754.

N. 2.439, rua João Rego n. 123, réis 37\$706.

N. 2.440, José Joaquim dos Reis, rua Capitão Maia n. 1, 39\$278.

N. 2.441, Henriqueta dos Santos, rua Itapera n. 22, 10\$720.

N. 2.442, rua Fleutério Motta n. 32, 5\$671.

N. 2.443, rua Senador Antonio Cardoso n. 68, 12\$786.

N. 2.444, rua Angelina Motta n. 37, 31\$668.

N. 2.445, João Simões de Oliveira, rua Gregório de Matos n. 41, 17\$470.

N. 2.448, rua Real Grandeza n. 53, 12\$512.

N. 2.489, avenida Atlântica, sem numero (Bar Lidio), 13\$273.

N. 2.490, rua Hermenegilda n. 74, réis 10\$124.

N. 2.291, rua Marquez de São Vicente n. 34, 24\$835.

N. 2.292, Manoel José Lopes, rua Saccadura Cabral n. 381, 12\$000.

N. 2.293, José do Prado Peixoto, rua Saccadura Cabral n. 323, 7\$149.

N. 2.294, Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 42, 4\$068.

N. 2.295, Alselmo Rodrigues Passadas, rua do Rezende ns. 33-35, 9\$434.

N. 2.296, Visconde de Moraes, rua Vasco da Gama n. 32, 20\$083.

N. 2.297, Antonio Januzzi & Comp., rua dos Invalidos n. 134, 5\$880.

N. 2.298, Manoel Pinto da Fonseca, rua do Rezende n. 56, 6\$914.

N. 2.299, Real e Beneficente Sociedade de Beneficencia, rua Florianopolis n. 2, 3\$622.

N. 2.300, Francisco da Cruz, rua Capitão Machado n. 36, 3\$622.

N. 2.301, The Leopoldina Railway Company, Limited, rua Pedro Alves, sem numero, Estação de Bagagem, réis 32\$474.

N. 2.302, Elias Garsonzi, avenida Thomé de Souza n. 441, 6\$367.

N. 2.303, Bordallo & Comp., Ltda., rua do Nuncio n. 55, 27\$432.

N. 2.304, Antonio Fernandes, rua Fabio da Luz n. 117, 4\$111.

N. 2.305, João de Oliveira, avenida Gomes Freire n. 82, 39\$070.

N. 2.306, Marques & Marinho, rua do Carmo n. 21, 47\$538.

N. 2.307, Cesario Coelho Duarte, rua Julio do Carmo n. 492, 69\$178.

N. 2.308, Academia Brasileira de Letras, avenida das Nações, sem numero, 11\$270.

N. 2.373, José Rodrigues Pinheiro, rua Vieira Souto n. 42, 4\$326.

N. 2.374, Maria Izabel Teixeira, rua Carlos Sampaio n. 72, 2\$084.

N. 2.375, Antonio J. Lopes Zinha, rua Humaitá n. 259, 69\$104.

- N. 2.376. Sociedade Jockey-Club, rua Jardim Botânico, sem numero, 52\$671.
 N. 2.377, S. A. Cottonificio Gavea, rua Marquez de São Vicente n. 83, réis 86\$604.
 N. 2.378, Salvador Bastos, rua General Polydoro n. 250, 70\$035.
 N. 2.379, Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 25, 2\$084.
 N. 2.380, Manoel Antonio P. Guimarães, rua do Lavradio n. 115, 4\$471.
 N. 2.381, Equitativa dos E. U. do B. rua do Lavradio n. 143, 4\$513.
 N. 2.382, José Vicente da Rocha, rua do Lavradio n. 117, 2\$084.
 N. 2.383, Paulo de Valladão G. Brancão, rua do Lavradio n. 517, 2\$084.
 N. 2.384, Adão Gonçalves de Carvalho, rua Carlos de Carvalho n. 48 A, réis 8\$809.
 N. 2.385, Custodio José de Almeida, avenida Suburbana n. 2.024, 2\$8741.
 N. 2.386, José Joaquim Barbosa, rua Martha da Rocha n. 121, 4\$068.
 N. 2.387, José Gonçalves Maciel, avenida Pasteur n. 184, 68\$035.
 N. 2.388, Dr. Mario Antonio da Costa, rua General Severiano n. 74, 70\$638.
 N. 2.389, Botafogo Foot-Ball Club, rua General Severiano, sem numero, réis 73\$175.
 N. 2.390, Celina Guinle, rua São Clemente n. 213, 72\$087.
 N. 2.391, Equitativa dos E. U. do B., rua Nery Pinheiro n. 88, 13\$685.
 N. 2.392, Dr. Angenor Mafra, rua Juho do Carmo n. 9, 13\$685.
 N. 2.393, Arthur de Souza Campos, praça Vieira Souto n. 3, 4\$749.
 N. 2.394, Guilhermina Coutinho Guinle, rua Pedro I n. 35, 4\$025.
 N. 2.395, Joaquim da Silva, estrada Portela ns. 201-203, 9\$982.
 N. 2.396, Hermano Cardoso da Silva Ramos, praça de São Christovão n. 29, 68\$868.
 N. 2.399, Maria de Carvalho, rua da Lapa n. 21, 4\$471.
 N. 2.400, Souza Machado & Comp., rua Dr. Sattamini n. 164, 148\$760.
 N. 2.401, Antonio S. Moreira, rua Joaquim Silva n. 99, 8\$851.
 N. 2.402, Manoel Rodrigues, rua da Lapa n. 58, 2\$531.
 N. 2.404, Antonio Silveira de Alvarenga, avenida Augusto Severo n. 82, 2\$084.
 N. 2.405, capitão Mople Negro, rua Cassiano n. 47, 4\$736.
 N. 2.406, Visconde de Moraes, praça José de Alencar n. 5, 85\$931.
 N. 2.407, Rosa Clotilde Luugreber, rua de Sant'Anna ns. 176-178, 93\$273.
 N. 2.408, Maria de S. Freitas da Cunha, rua Senador Euzébio n. 208, 76\$328.
 N. 2.410, Augusto Loureiro Freitas, rua Teixeira de Mello n. 19, 11\$270.
 N. 2.411, Sebastião Gomes de Assumpção, rua Campo da Botija n. 31 B, 11\$276.
 N. 2.412, Mario de Andrade Ramos, rua da Quitanda n. 137, 2\$084.
 N. 2.413, Anna Alvares Barta, rua José Clemente n. 133, 48\$784.
 N. 2.414, Antonio Gonçalves Carneiro, rua da Quitanda n. 25, 4\$471.
 N. 2.415, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, rua da Quitanda ns. 106-108, 26\$611.
 N. 2.416, Irmandade da Candelaria, rua de São Pedro n. 241, 2\$573.
 N. 2.417, José Gomes de Pinho, rua Antonio Rego n. 168, 5\$216.
 N. 2.418, Companhia Jardim Botânico, rua Treze de Maio n. 82 (antigo), 1\$940.
 N. 2.752, rua Itapirú n. 137, 17\$477.
 N. 2.527, rua Araujo Porto Alegre n. 36, 68\$929.
 N. 2.528, avenida Mem de Sá n. 302, 24\$127.
 N. 2.529, rua do Lavradio n. 11, réis 12\$936.
 N. 2.519, rua Dr. Piragibe n. 11, réis 8\$170.
 N. 2.520, rua General Camara n. 129, 16\$675.
 N. 2.521, rua Santo Christo n. 241, 27\$643.
 N. 2.522, rua Farnese n. 72, 9\$211.
 N. 2.523, rua Farnese n. 79, 14\$930.
 N. 2.524, rua da Alfandega n. 67, réis 189\$865.
 N. 2.525, rua Visconde do Rio Branco n. 43, 11\$8911.
 N. 2.526, rua Buenos Aires n. 259, 11\$275.
 N. 2.309, Lea Rachel Bard, rua do Rezende n. 26, 2\$084.
 N. 2.310, Antonio Gonçalves de Carvalho, rua dos Invalidos n. 11, 4\$736.
 N. 2.311, Jayme Augusto Pereira, rua Haddock Lobo n. 70, 82\$763.
 N. 2.312, José Topias Alonso, rua Senhor dos Passos n. 29, 80\$063.
 N. 2.313, Eugenio Honolce, praça Marechal Floriano ns. 31/39, 83\$435.
 N. 2.314, Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, rua Santo Christo n. 198, 99\$846.
 N. 2.315, Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, rua Santo Christo n. 198, 96\$876.
 N. 2.320, Carlos José Ribeiro, estrada da Freguezia n. 562, 5\$361.
 N. 2.321, Bento Pereira Guedes, estrada da Freguezia n. 610, 3\$662.
 N. 2.322, Elias Antonio R. Miguel Read, estrada da Freguezia n. 561, réis 3\$632.
 N. 2.326, Sophia Guilhermina de S. Pires, rua Delgado de Carvalho n. 100, 5\$618.
 N. 2.327, João de Almeida Cardoso, estrada da Taquara n. 54, 27\$499.
 N. 2.328, capitão-tenente Alvaro Ribeiro Graci, rua do Bispo n. 111, 33\$378.
 N. 2.329, Antonio Luiz, rua Virginia Vidal ns. 13/15.
 N. 2.330, Waldemar Schiller, rua da Assumpção n. 10, 80\$888.
 N. 2.331, Waldemar da Ponte S. Schiller, rua da Assumpção n. 10, 40\$492.
 N. 2.332, Maria Dóres Vianna Elbas, avenida Mem de Sá n. 343, 65\$584.
 N. 2.333, Francisca Laura Nietta, avenida Gomes Freire ns. 47/49, 69\$696.
 N. 2.334, coronel Sebastião Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 423, 2\$531.
 N. 2.335, Bernardino Olympio Romagnoli, rua Belisario Penna n. 279, réis 5\$662.
 N. 2.336, Antonio Felix de Souza, rua São Luiz Gonzaga n. 89, 14\$145.
 N. 2.337, Andrade de Carvalho & Companhia, rua General Caldwell n. 32, réis 412\$041.
 N. 2.338, Companhia Brasileira Gaz Accumuladora, rua Dr. Maciel ns. 31/35, 124\$530.
 N. 2.339, José Labanca, rua dos Invalidos n. 177, 75\$310.
 N. 2.341, Antonio Maciel da Siqueira, rua Catumby n. 96, 4\$736.
 N. 2.342, Maria Izabel dos Santos, rua Catumby n. 106, 2\$386.
 N. 2.343, Companhia dos Varejistas, rua do Catumby n. 125, 4\$025.
 N. 2.344, Maria do Carmo e outros, rua Carolina Reydenner n. 27, 2\$084.
 N. 2.345, Melhoramentos da Baixada Fluminense, rua Nova York n. 14\$145.
 N. 2.346, João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 4\$326.
 N. 2.347, Manoel José M. Machado, rua Barão de Itapagipe n. 126, 6\$676.
 N. 2.350, Joaquim Catramby, estrada da Freguezia n. 1.115, 5\$216.
 N. 2.351, The Rio de Janeiro Light Company, rua Itapirú n. 411, 26\$466.
 N. 2.352, Josepha Cerqueira Leite, rua Barão de Itapagipe n. 73, 42\$096.
 N. 2.353, Antonio Fernandes Maia, praça Condessa de Frontin n. 57, 2\$573.
 N. 2.354, Joanna Rosa da Silva, rua Campos da Paz n. 46, 66\$682.
 N. 2.355, J. Santos & Comp., rua do Rezende ns. 186-188, 84\$976.
 N. 2.357, José Lourenço da Cunha, rua Apody n. 38, 6\$957.
 N. 2.358, Abel Rodrigues de Carvalho, estrada Velha da Pavuna n. 1.112, réis 11\$190.
 N. 2.359, José Thiago Pereira, rua Casemiro de Abreu n. 111, 32\$027.
 N. 2.360, José G. da Rosa, rua Real Grandeza n. 218, 6\$085.
 N. 2.361, Aulénio Teixeira da S. Pinto, rua Itapirú n. 159, 4\$736.
 N. 2.362, Clemente Ferreira da Rocha, rua do Cunha n. 17, 2\$809.
 N. 2.363, Manoel Pires Ribeiro, rua Assis Carneiro n. 164, 31\$810.
 N. 2.364, Sociedade Jockey-Club, rua Dias Ferreira, sem numero, 70\$330.
 N. 2.365, Eduardo P. Guinle, rua Paysandú n. 215, 84\$042.
 N. 2.366, Antonio Affonso Costa, travessa Tenente Costa n. XVII, 11\$926.
 N. 2.367, "Jornal do Brasil, avenida Rio Branco ns. 110/112, 103\$502.
 N. 2.368, Granado & Comp., rua do Senado n. 46, 2\$084.
 N. 2.369, José Fernandes da Cunha, rua Castro Alves ns. 16/18, 4\$111.
 N. 2.370, Sociedade Deutsche Helfeverim, rua do Senado ns. 241/247, 26\$466.
 N. 2.371, Augusto José Fernandes, rua do Senado n. 311, 4\$625.
 N. 2.372, Domingos Alves Corrêa, rua do Senado ns. 278/280, 2\$519.
 N. 2.511, rua Mundo Novo n. 122, 21\$085.
 N. 2.537, rua Barão de Itapagipe numero 151, 5\$160.
 N. 2.538, rua Silveira Martins n. 71, 18\$341.
 N. 2.539, rua das Laranjeiras n. 478, 16\$450.
 N. 2.540, rua Pereira da Silva n. 151, 38\$135.
 N. 2.530, rua Cosme Velho n. 286, 13\$196.
 N. 2.531, rua Francisca de Andrade n. 11, 16\$324.
 N. 2.532, rua Itapirú n. 185, fundos, 14\$402.
 N. 2.530, rua Cosme Velho n. 286, 13\$196.
 N. 2.531, rua Francisca de Andrade n. 11, 16\$324.
 N. 2.532, rua Itapirú n. 185, fundos, 14\$402.
 N. 2.533, rua Monte Alegre n. 482, 44\$904.
 N. 2.535, rua Monte Alegre n. 30, 16\$041.
 N. 2.536, ladeira da Gloria n. 117, 88\$235.
 N. 2.747, avenida Oswaldo Cruz n. 61, 12\$655.
 N. 2.748, praça do Fluminense n. 264, 12\$014.
 N. 2.749, rua da Assumpção n. 93, 10\$113.
 N. 2.750, rua Visconde de Pirajá numero 291, 19\$827.

N. 2.751, rua Real Grandeza n. 33, 23\$800.
 N. 2.541, rua Francisca Lima n. 42, 16\$730.
 N. 2.515, rua Santa Genoveva X rua São Christovão, 60\$947.
 N. 2.546, avenida Nova York n. 158 A, 21\$973.
 N. 2.517, rua São Francisco Xavier n. 374, 54\$029.
 N. 2.548, rua São Francisco Xavier n. 473, 47\$539.
 N. 2.549, rua Pereira de Almeida numero 69, 26\$042.
 N. 2.550, rua Viuva Claudio n. 316, 54\$677.

N. 2.551, rua A n. 34, 29\$497.
 N. 2.552, rua São Luiz Gonzaga numero 666, 15\$603.
 N. 2.553, rua Avila n. 35 A, 23\$590.
 N. 2.542, rua Gustavo Sampaio numero 146, 12\$187.
 N. 2.543, rua Marquez de São Vicente n. 127, 9\$412.
 N. 2.554, rua Senador Camará n. 37, 80\$155.
 N. 2.555, estrada de Santa Cruz numero 428, 45\$195.

Seção de Expediente, em 29 de março de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que estão convocadas para o mez de abril as seguintes concurrencias:

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	N.º do Diário Oficial em que foi publicada o edital de convocação.
Dia	Hora	Publica	Permanente			
10	12	—	35	Macacos, aros, rodas, eixos, etc.	6:000\$000	44
11	12	—	39	Alargadores, brocas, bedames, etc.	500\$000	67
14	12	—	40	Pedras de esmeril, serras de fita, maçaricos, etc.	2:000\$000	70
15	12	—	41	Limas e limatões.	500\$000	72
22	12	—	42	Pecas de aço, ferro e bronze.	3:000\$000	77
23	13	4	—	Reparação de vagões.	5:000\$000	71
24	12	—	43	Gazolina, kerozene e oleo lubrificante.	3:000\$000	77
25	12	—	44	Carvão coke e de forja.	2:000\$000	77

Nota: — Quaesquer outras informações serão prestadas na Segunda Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de abril de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Dr. Manoel Leite Marinho, proprietário do predio em que funciona o Hotel das Palmeiras, na localidade desse nome, onde, em uma das dependencias, esteve installada a Usina do Block Adel, a comparecer á chefia do Telegrapho, afim de que lhe seja feita a entrega da chave do referido commodo.

Decorrido o prazo de quinze dias, a partir desta data, e não sendo satisfeito o presente convite, serão tomadas, a respeito, as medidas judiciais necessarias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de abril de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario. (P. 5.431-165-29).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos Srs. interessados para a concurrencia publica a realizar-se na secretaria desta directoria geral no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, de accordo com o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 26 de março ultimo, á pagina n. 6.457.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 7 de abril de 1930. — *Francisco de Assis Iglesias*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO PARA ESCRITORIO AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de março de 1930, a paginas 6.247/48, relativo á concurrencia a realizar-se no dia 9 de abril proximo futuro, para o fornecimento de moveis de escritorio a esta directoria geral.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 25 de março de 1930. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª seção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 5.000 EXEMPLARES DO "MAPPA ECONOMICO DO BRASIL", ELABORADO POR ESTE SERVIÇO.

Tendo o Sr. ministro resolvido aprovar esta concurrencia publica, bem como a respectiva minuta de contracto, conforme aviso n. 803, de 5 de abril do corrente anno, expedido pela 3ª seção da Directoria Geral de Contabilidade, convido os Srs. Almeida, Marques & Comp., de accordo com a clausula onzo (XI) do edital da concurrencia acima, a comparecerem a esta directoria, dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar desta data, afim de assignarem o termo de contracto para impressão e fornecimento de 5.000 exemplares do "Mappa Economico do Brasil", que lhes couberam na citada concurrencia.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 7 de abril de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE AUTO-CAMINHÕES "FORD" E "CHEVROLET", NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, para o fornecimento a esta Directoria, durante o corrente anno, de auto-caminhões "Ford" e "Chevrolet", necessarios aos serviços desta repartição, edital esse que veiu publicado na integra, no *Diário Oficial* de 3 de abril corrente, a paginas 7.114 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 3 de abril de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Estação Geral de Experimentação de Campos

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para a construção de uma caixa d'agua, nesta Estação, publicado á pagina n. 6.539 do *Diário Oficial* da União, n. 70, de 27 de março findo.

Campos, 1 de abril de 1930. — *Leandro Pereira da Cunha*, escriptuario.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, MATERIAL ELECTRICO, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS, DURANTE O CORRENTE ANNO

Chamo a attenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Official* n. 64, de 20 de março de 1930, paginas 5.924 a 5.928, sobre esta concorrência, que será realizada no dia 9 do corrente mez.

Directoria da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, 3 de abril de 1930. — Director, *Fonseca Costa*.

COMMISSÃO CENTRAL DOS CRIADORES DO CAVALLO PURO SANGUE

INSCRIPÇÕES PARA OS PRÊMIOS OFFICIAES A SEREM DISPUTADOS EM 1930.

Vide edital publicado á pag. 6.146 do *Diário Official* do dia 22 de março de 1930.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — *Octavio da S. Jorge*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA UNIAO INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1930

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, no primeiro andar do predio numero setenta e quatro, da rua do Rosario, reuniram-se os accionistas da Companhia União Industrial, inscriptos no livro de presença, representando a maioria do capital social; o Exmo. Sr. José Pereira Soares, director gerente da companhia, declarando haver numero legal pede aos senhores accionistas se dignem indicar quem deva presidir os trabalhos desta assembleia. Foi aclamado presidente o Exmo. senhor Dr. Alberto Couto de Souza. Este agradeceu a indicação do seu nome e nomeou para secretarios os senhores Nivaldo Mattos e Octavio Martins da Rocha.

Installada assim a mesa, o senhor presidente pediu ao primeiro secretario procedesse á leitura do edital da convocação, publicado no *Diário Official* de primeiro de abril do corrente anno, que é do teor seguinte: "Companhia União Industrial — São convocados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em cinco do corrente, ás quatorze horas, na sede social, á rua do Rosario, numero setenta e quatro, primeiro andar, para, de conformidade com os estatutos, artigo quarto, proceder-se á eleição da directoria e conselho fiscal. Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *José Pereira Soares*, director-gerente."

Conhecido deste modo o objectivo da presente assembleia, informa ir-se proceder á eleição dos novos membros da directoria e conselho fiscal; effectivos e suppletos. Feita a eleição foi apurado o seguinte resultado: Para director-presidente, Dr. Alberto Couto de

Souza, com oitocentos e noventa e cinco votos; e para director-gerente, José Pereira Soares, com oitocentos e setenta e dois votos; Para o conselho fiscal: Como membros effectivos: José Pereira Soares Filho, com novecentos e cinco votos; Dr. Olympio Ramagem Soares, com novecentos votos; e José Senra com seiscentos e cincoenta votos; Como suppletos: Nivaldo Mattos, Octavio Martins da Rocha e Raymundo Ramagem Soares, respectivamente com setecentos e setenta, setecentos e sessenta e seiscentos e oitenta votos. Nada mais tendo a tratar-se e não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente deu os trabalhos por encerrados e o senhor secretario manda lavar a presente acta que lida e achiada conforme, assigna com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — *Alberto Couto de Souza*, (Dr.). — *José Pereira Soares Filho*. — *Raymundo Ramagem Soares*, (Dr.). — *Olympio Ramagem Soares*, (Dr.). — *Octavio Martins da Rocha*. — *Alonso de Niemeyer Junior*. — *Nivaldo Mattos*. — *José Senra*. — *José Pereira Gomes*.

(C. — 2.714 — 7-4-30 — 40\$000.)

C. F. T. "ALLIANÇA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1930

Às 14 horas do dia 26 de março de 1930 compareceram na sede da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, á rua de São Pedro n. 44, sobrado, accionistas previamente convocados para se realizar esta assembleia geral ordinaria.

O Sr. Bernardo Alves Pinheiro, director-presidente, consultado o livro de presença declarou acharem-se inscriptos senhores accionistas representando por si e por procuração 22.083 acções, numero mais do que sufficiente para funcionar legalmente esta assembleia, em virtude do que a declara constituída e indicou para presidil-a o Sr. Francisco José Gomes Valente, cuja indicação a assembleia approvou unanimemente. O Sr. Gomes Valente assumindo a presidência agradeceu a honra da indicação do seu nome e a approvação dada pela illustre assembleia, convidando em seguida para secretarios os Srs. Dr. Adhemar do Carmine Jobim e Henrique de Rody Corrêa que passam a occupar os seus lugares respectivos.

O Sr. presidente declarou que ia mandar ler a acta da ultima assembleia, cuja leitura não teve, logo por proposta do Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, approvada pela assembleia, visto haver sido publicada pela imprensa; foi então posta em discussão a votação, sendo approvada unanimemente, sem ter havido alguém que pedisse a palavra.

Em seguida o Sr. presidente disse que esta assembleia foi convocada por annuncios afim dos Srs. accionistas tomarem conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria, bem assim do parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1929, e para elegrem dous directores, membros do conselho fiscal e suppletos para o anno corrente de 1930, passando a ler o respectivo annuncio. Depois disse que ia mandar ler o relatorio, sendo porém dispensada a leitura por proposta do Sr. Francisco Gonçalves Ferreira approvada pela assem-

blea, visto ter elle sido publicado pela imprensa e também em folhetos distribuidos pelos accionistas.

O Sr. presidente convidou o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro a ler o respectivo parecer, concebido nos seguintes termos:

Parecer do Conselho Fiscal. — De accordo com as suas attribuições o Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, examinou a escripturação da mesma empresa que encontrou feita com a devida clareza e exactidão, conferiu e achou certos os balanços que vos são apresentados, sendo de parecer que as contas e actos da directoria, do anno de 1929, sejam approvados. Cumprindo um acto de justipa julga do seu dever lembrar o esforço empregado pela digna directoria da nossa companhia para minorar tanto quanto possível os effectos da grande crise que infelizmente continua a avassalar a industria textil em nosso paiz. Rio de Janeiro, 6 de março de 1930. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Bernardo José de Figueiredo*. — *José Mendes de Oliveira Castro*.

Em seguida o senhor presidente declarou que estavam em discussão o relatorio, contas e actos da directoria, referentes ao anno de 1929; bem assim o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, foi tudo submettido a votação e approvado unanimemente, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O senhor presidente offereceu em seguida a palavra a qualquer dos senhores accionistas que desejasse della fazer uso. O Sr. Bernardo Alves Pinheiro pedindo a palavra declarou que do relatorio não constava a exoneração do Sr. Dr. Guilherme Guinle de director-presidente desta companhia, por ella ter tido logar posteriormente, devida, por esse motivo, esta assembleia eleger mais um director. A retirada daquelle grande protector da nossa empresa, devida aos seus muitos affazeres, não afastou della nem dos directores, a sua preciosa amizade e auxilio, confirmados na promessa de não nos desamparar. Assim propõe um voto de grande reconhecimento a tão digno benfeitor, o que foi approvado unanimemente pela assembleia.

O Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves pedindo a palavra disse que achou de ter conhecimento, pela palavra do Sr. Bernardo Alves Pinheiro, da retirada da presidencia da Companhia Alliança, do Sr. Dr. Guilherme Guinle e achava que tratando-se de uma pessoa do seu valor e influencia não podia deixar de ser consignada de um modo especial e, por isso, propunha a sua reeleição por unanimidade, embora simbolicamente, por saber de antemão pela Sr. director Pinheiro que elle não poderia aceitar por motivos todos particulares; no entanto manifestava o seu pesar, que tinha a certeza representava o sentir de todos os accionistas, pela retirada do Sr. Dr. Guilherme Guinle e julgava ser um preito de homenagem e consideração merecida a sua reeleição.

O Sr. Dr. Guilherme Guinle usando da palavra agradeceu as homenagens propostas pelos Srs. Bernardo Alves Pinheiro e Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, mas pedia licença para não aceitar a sua reeleição em virtude de não poder, devido aos seus multiplos affazeres, dedicar-se convenientemente á administração da Alliança e, que elle julgava a actual directoria capaz de bem conduzir os destinos da nossa compa-

phia, além de que, como acabou de dizer o seu prezado amigo Sr. Pinheiro, a sua retirada da directoria não é motivo para deixar de continuar a auxiliar a companhia bem como a dispensar sua particular amizade aos actuaes directores.

O senhor presidente disse serem muito justos os argumentos e homenagens propostas pelo Sr. Alfredo Chaves e também dignas de acatamento e bastante animadoras as palavras do Sr. Dr. Guilherme Guinle, o que tudo fará constar da acta desta assembleia, bem assim os applausos manifestados pelos senhores accionistas.

Em seguida o senhor presidente declarou que se ia proceder a eleição de dois directores e dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercício corrente; suspendendo a sessão por alguns minutos afim de que os senhores accionistas podessem munir-se das competentes cédulas.

Reaberta a sessão e feita a chamada foram recolhidas nas urnas 21 cédulas para directores que, sendo apuradas, deram o seguinte resultado: Dr. Octavio Pedro dos Santos, 20.674 votos; Jacob Nielsen, 20.674 votos; Dr. Guilherme Guinle, 200 votos.

E para membros do conselho fiscal e supplentes 21 cédulas que, sendo apuradas, deram o seguinte resultado: para conselho fiscal: Bernardo José de Figueiredo, 20.574 votos; Alberto Teixeira Bôavista 20.774 votos e Dr. José Mendes de Oliveira Castro 20.774 votos e Evaristo Maria de Novaes, 200 votos. Para supplentes: Francisco José Gomes Valente, 18.418 votos; Charles Hue, 20.574 votos e Dr. Guilherme Guinle, 20.574 votos.

Em virtude do resultado das urnas o Sr. presidente declara eleitos e empossados directores os senhores: Dr. Octavio Pedro dos Santos e Jacob Nielsen e eleitos membros do conselho fiscal os tres primeiros mais votados e para supplentes também os tres primeiros mais votados.

Concluiu, dando por encerrados os trabalhos, às 15 horas e 30 minutos, e em 1.º secretario mandei lavrar a presente que assigno com os demais membros da mesa. — *Adhemar de Camargo Jobim*. — *Francisco José Gomes Valente*. — *Henrique de Rodry Corrêa*.

(C. 2.699. 7-4-30. 1103)

COMPANHIA CAMINHO AEREO PAO DE ASSUCAR

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 10 DE ABRIL DE 1930

Senhores accionistas — Dando satisfação ao que é determinado em nossos estatutos e também ao dispositivo legal vem a directoria apresentar-vos o seu relatório referente ao anno social de 1929, ao qual junta o balanço com as contas que o documentam.

Foram pagos na época propria os juros dos debentures do emprestimo e bem assim, feita regularmente a amortização contractual; já no correr de março deste anno, foi também realizado o pagamento dos juros deste semestre.

O anno findo não correu favoravelmente á nossa Empresa, por isso que a receita arrecadada, em vez de progredir como era facto averiguado nestes ultimos annos, teve uma diminuição accentuada de 22:327\$916, comparada com a do anno precedente; mas, tal constatação é o resultado de maior numero de

dias chuvosos e da diminuição da frequência de excursionistas estrangeiros e nacionais, em consequencia da insistente alarme que, durante mezes seguidos, foi mantido aqui sobre a epidemia de febre amarella. Este facto teve, no entanto, compensação valiosa, por isso que também a conta de custeio do trafego foi menor do que a do anno anterior em 22:179\$160 e com a diminuição também registrada de 6:601\$230 no computo das despesas geraes.

O patrimonio social teve um acrescimo notavel com a reconstrução do Restaurante no Morro da Urca e da reforma do Bar no Pão de Assucar. Com a prorrogação do prazo da concessão, foi possível conceder maior prazo ao arrendatario e, assim, obter a construção de um Restaurante aparelhado convenientemente para attrahir maior numero de visitantes, para ali fruirem o gozo que a excepcional posição da montanha offerece aos forasteiros, especialmente na estação calmosa. Tacs construções, representam um valor de cerca de réis 110:000\$000, accrescidos ao nosso patrimonio sem sacrificio directo de nossa parte. Foi elle também favorecido com a aquisição de dois cabos de tracção para as linhas da Urca e do Pão de Assucar, assentados no correr do anno. Foram também encomendados cabos trilhos para substituição dos existentes na linha do Pão de Assucar e, recebidos já no começo deste exercicio, cuida a administração de providenciar para a sua collocação com a prudencia e cautela que um trabalho desta natureza exige.

Apparelhada como se acha actualmente a nossa Empresa, pôde ella contar com melhor receita no anno corrente, uma vez normalizada a situação do paiz e não reproduzidas as noticias exageradas que afastam sempre a concurrencia de turistas.

Tem a Directoria a satisfação de declarar que o pessoal procura auxiliar a administração mantendo a regularidade do trafego, mas é de justiça declarar que o chefe de serviço tecnico, senhor Therezio Mascarenhas mereceu especial destaque, não sendo também menor a solicitude do nosso contador.

Estando terminado o mandato da Directoria actual, deves proceder a eleição dos novos mandatarios e igualmente a dos membros do Conselho Fiscal.

A Directoria se promptifica a dar-vos quaesquer outras informações que forem julgadas precisas para o vosso conhecimento.

Rio de Janeiro, de março de 1930. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente. — *Dr. Augusto Ferreira Ramos*, director tecnico.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, tendo em vista as disposições legais, vem declarar que os documentos a que se refere o balanço de 1929, acham-se transcriptos no *Diario*, merecem fé e nos autorizam a aconsellar a aprovação das contas apresentadas, condensadas no balanço e, bem assim, dos actos praticados no decurso do anno findo, pela administração.

Rio de Janeiro, de março de 1930. — *Jeronymo Monteiro*. — *Manuel Pedro Couto Santos*. — *Pedro Nolasco P. da Cunha*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Caminho Aereo	1.134:111\$694
Accionistas	3:333\$3336
Moveis e utensilios	2:000\$000
Serviço do emprestimo	38:260\$000
Obrigações a emittir	2:700\$000
Títulos caucionados	30:000\$000
The Royal Bank of Canada	14:104\$100
Banco Nacional de Credito	222\$100
Caução pa Prefeitura	10:000\$000
Caixa	78\$710
	1.234:810\$240

Passivo	
Capital	720:000\$000
Emprestimo por obrigações	400:000\$000
Fundo de reserva	11:058\$780
Fundo de depreciação	19:348\$300
Reversão de capital	38:963\$380
Caução da directoria	30:000\$000
Caixa de peculios	5:005\$500
Contas a pagar	7:050\$540
Contas correntes	3:383\$540
	1.234:810\$240

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente. — *J. R. Motta Teixeira*, contador.

(C. 2.717-7-4-30-130\$000).

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE FORÇA E LUZ IBERO AMERICANA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA AOS VINTE DIAS DO MEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENJOS E TRINTA

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e trinta, às quatorze horas, reunidos no escriptorio da Sociedade, á rua Dom Gerardo numero sessenta e quatro accionistas representando mais de dois terços do capital social, como consta do livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos da assembleia, o accionista senhor Manoel Cortes Losada, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente aos senhores Alfredo Simões e Justiniano Moral. Constituida assim a mesa, o senhor presidente declara que, na forma dos annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, a assembleia tinha por objecto delibera sobre uma proposta da Directoria para prorrogação do prazo de duração da Sociedade e consequente alteração do artigo terceiro dos estatutos, e manda ler a referida proposta conjunctamente com o parecer do Conselho Fiscal, o que é feito pelo segundo secretario nos termos seguintes: "Proposta da Directoria da Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz Ibero Americana, para prorrogação do prazo de duração da Sociedade, e alteração do artigo terceiro dos estatutos. Senhores Accionistas: Termina em quinze de abril do corrente anno, o prazo de cinco annos fixado para duração da Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz "Ibero Americana", pelo artigo terceiro dos estatutos. Pelos relatorios apresentados, e pela comparação dos balanços e documentos submettidos a vossa apreciação, desde a constituição definitiva da Sociedade até a ultima assembleia geral ordinaria realizada em

vinte oito do presente proposita, conheceis perfeitamente o seu desenvolvimento, a sua actual situação, e o progresso constante desde seu início, claramente representados não só pela elevação das rendas, como também pelos melhoramentos, reformas e aumentos de instalações realizadas até hoje. Nestas condições, julga a Directoria que encontrando-se actualmente a nossa Empresa perfeitamente aparelhada, e em situação satisfactoria para continuar a preencher os fins para que foi constituída, deve ser prorrogado o prazo para sua duração, prorrogação esta já prevista no artigo terceiro dos nossos estatutos. Submetto, por tanto, á deliberação dos senhores accionistas a presente exposição, bem como a proposta seguinte: Que seja fixado em vinte annos o prazo da duração da Sociedade, contados da data da sua constituição definitiva, sendo consequentemente alterado o artigo terceiro dos estatutos, que passará a ser assim redigido: Artigo terceiro. A duração da Sociedade será de vinte annos, contados da data de sua instalação, salvo o caso de prorrogação ou dissolução anticipada, nos termos da lei". Rio de Janeiro, cinco de março de mil novecentos e trinta. — **Antonio Castro**, director presidente. — **Manoel Cortes Losada**, director gerente. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Accionistas: O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz "Ibero Americana", abaixo assignada, depois de bem examinada a proposta da Directoria para prorrogação do prazo da duração da Sociedade, e consequente alteração do artigo terceiro dos estatutos, é de parecer que a proposta consulta os interesses sociaes, aconselhando, portanto, aos senhores Accionistas a sua approvação". Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e trinta. — **Ferdinando Eurico Constantino**. — **Isaac Tomzhinski**. — **Justiniano Moral**. Terminada a leitura, o senhor presidente da assembleia pôe em discussão a proposta da Directoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, submete a votação a proposta, quer o parecer, sendo ambos unanimemente approvados, abstendo-se de votar a Directoria e os membros effectivos do Conselho Fiscal. O senhor presidente declara, então, que em virtude da autorização da assembleia geral, fica prorrogado o prazo de duração da Sociedade, e alterado o artigo terceiro dos estatutos. Terminados os trabalhos e resutados os motivos da presente convocação, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão, afim de ser redigida a acta; reaberta a sessão, foi lida a acta, que submettida a discussão e votos, foi approvada unanimemente sem objecção, pelo que vae assignada por todos os accionistas presentes, tendo sido lavrada por mim, segundo secretario. — Rio de Janeiro, 20 de março de 1930. — **Manoel Cortes Losada**. — **Alfredo Simões**. — **Justiniano Moral**. — **Antonio Castro**. — **Constantino Alves Miranda**. — **Isaac Tomzhinski**. — **Ferdinando Eurico Constantino**. — **David Berman**. — **Abraham Tomzhinski**. — **Freida Tomzhinski**. A presente é copia fiel extrahida do livro de actas da Sociedade Anonyma Empresa de Luz e Força "Ibero Americana". — **Antonio Castro**, Reconheço as firmas **Manoel Cortes Losada**, **Justiniano Moral**, **Alfredo Simões**, **Antonio Castro**, **Con-**

stantino Alves Miranda, **Isaac Thomzhinski**, **Ferdinando Eurico Constantino**, **David Berman**, **Abraham Tomzhinski** e **Freida Tomzhinski**. Rio, 2 de abril de 1930. Em testemunho da verdade. — Assignatura illegivel.

(C. — 2.702-7-4 — 30 — 100%).

COMPANHIA BRASIL DE GRANDES HOTEIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Aos treze e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, achando-se reunidos na sala da companhia, á rua Alvaro Alvim numero vinte e sete, segundo andar, as treze horas, accionistas em numero legal, representando mais de metade do capital social, ou sejam setecentos e dez acoes, conforme assignaturas no livro de presença, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, pedindo fosse indicado um accionista para presidir-a. Por aclamação unanime, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Dr. Ricardo Villela, que convidou para os logares de primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. Alberto Gomes Smith e Juvenal de Souza Cintra, que acceitaram a incumbencia.

Dando inicio aos trabalhos, diz o Sr. presidente da assembleia que a presente reunião foi convocada, conforme annuncios no *Diario Officiel* e no *Jornal do Commercio* de vinte e oito deste mez e de hoje, para se tratar de assumpto de interesse social e, assim, convidava o Sr. presidente da companhia a dizer o que a respeito se offerecesse.

Tomando a palavra, diz o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro que, por motivo de ter-se ausentado do paiz em agosto do anno findo, passou naquella época ao Dr. Ricardo Villela, de accordo com os estatutos, o exercicio da presidencia de nossa companhia, na qual este se manteve até ha poucos dias. Havendo agora reassumido o seu cargo, convocou em seguida esta assembleia para declarar que, não dispondo de tempo para continuar á frente dos nossos negocios, porque tem grandes interesses que o prendem na direcção de outras empresas a que não pôde recusar a sua assistencia permanente, resolve renunciar o cargo de presidente da nossa companhia. Sendo como é irrevogavel a sua resolução, deixava á assembleia ampla liberdade para escolher o seu successor, cumprindo-lhe tambem chamar a attenção dos Srs. accionistas para a situação da companhia, que não comportaria augmento de despesas e, por isso, qualquer deliberação que a assembleia venha a tomar, deverá ter em vista essa situação e as difficuldades de ordem geral para todos os negocios que, infelizmente, estão passando por uma crise sem igual.

Em seguida, o Sr. presidente da assembleia offerece a palavra a qualquer outro accionista que della queira fazer uso e, não havendo quem a pedisse, submete a votos a renúncia irrevogavel do Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, ao cargo de presidente da companhia, que foi acceita. Diz então o Sr. presidente que, na forma do que preceituam os estatutos, emprega á assembleia proceder á eleição para preenchimento desse cargo e solicita aos presentes que se munissem das suas cédulas.

Pede a palavra o accionista Sr. Adhemar Leite Ribeiro e, fazendo largas considerações sobre hotéis em geral, cuja situação não comporta augmento de despesas actualmente, propõe que, como o presidente resignatario, não tenha remuneração o que for eleito em substituição, até que o actual estado de coisas manifeste tendencias para melhorar. Essa proposta foi approvada.

Procedido ao scrutinio, verificou-se ter sido eleito o Sr. Dr. Ricardo Villela, que agradece a prova de confiança dos Srs. accionistas. O Sr. presidente da assembleia proclama-o então eleito e declara encerrada, preenchidas as formalidades legais, no cargo de presidente da companhia Brasil de Grandes Hotéis, para completar o quadriennio a terminar em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario a ser lavrada esta acta que, feita por mim, Juvenal de Souza Cintra, segundo secretario, é, ao ser reaberta a sessão, lida aos presentes, posta em discussão e approvada, para ser por todos assignada.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — **Ricardo Villela**, presidente. — **Alberto Gomes Smith**, 1º secretario. — **Companhia Industrial Rio de Janeiro**. **Vivaldi**, presidente. — **Vivaldi Leite Ribeiro**. — **José Vivaldo Ribeiro**. — **Adhemar Leite Ribeiro**, Confere. — **Ricardo Villela**, presidente.

(C. — 2.704 — 7-4-30 — 65\$000).

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 1930.

Activo	
Letras descontadas	28.790.413\$875
Empréstimos em contas correntes	146.009.872\$286
Valores caucionados	64.167.271\$000
Correspondentes do exterior	1.303.132\$875
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3.698.700\$672
Hypothecas	29.210.486\$160
Caixa: em moeda corrente no banco	1.339.400\$941
Caixa: no Banco do Brasil	2.034.888\$655
Caixa: em outros bancos	1.809.286\$342
Diversas contas	7.478.798\$339
Total do activo	285.242.311\$115

Passivo	
Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	16.493.197\$399
Depósitos em conta corrente sem juros	6.299.363\$001
Depósitos a prazo fixo	32.856.264\$198
Titulos em caução e em deposito	90.000\$000
Casa matriz	138.625.171\$211
Valores hypothecarios	63.975.350\$000
Diversas contas	17.902.965\$436
Total do passivo	285.242.311\$115

C. Voulemier, administrador, director gerente. — **J. Mirilli**, chefe da contabilidade. (C-2.706 — 7-4-30 — 60\$000.)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro — Filiaes em São Paulo e Santos

Capital Rs. 50.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Capital a realizar	16.394:500\$000
Edifícios do banco (matriz e filiaes)	5.444:918\$358
Letras descontadas	9.532:634\$122
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	684:645\$700
Letras do interior	12.274:547\$271
Empréstimos em conta corrente	59.174:575\$563
Hypotheças	17.765:881\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	14.007:429\$500
Valores caucionados	5.963:928\$776
Valores em administração e em deposito vinculado	164.964:076\$737
Ações em caução	180:000\$000
Agências e filiaes	7.922:588\$560
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	6.541:605\$669
Contas diversas	40.994:590\$121
Caixa:	
Em moeda corrente nacional	2.270:676\$411
Em ouro	—
Em outras especies	15\$600
Em deposito em outros bancos	11.642:363\$730

375.728:977\$118

Passivo

Capital	50.000:000\$000
Fundo de reserva	10.476:828\$012
Fundo de providencia	210:622\$740
Governo Federal — conta melhoramentos da Baixada Fluminense	20.003:001\$121
Depósitos em conta corrente com juros:	
C/corrente de movimento	25.073:292\$445
C/corrente em moeda estrangeira	2.047:301\$609
C/correntes garantidas (saldos credores)	402:399\$137
C/correntes limitadas	17.317:075\$555
Depósitos em conta corrente sem juros	2.389:230\$834
Depósitos a prazo fixo e letras a prêmio	7.920:117\$834
Credores por valores em caução e administração	150.925:004\$092
Valores hypothecarios	17.765:881\$000
Agencias e filiaes	8.046:917\$860
Caução da directoria	180:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber	12.959:192\$971
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	10.637:139\$320
Dividendos a pagar	373:926\$000
Contas diversas	39.001:046\$288
	375.728:977\$118

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — O chefe da Contabilidade, *F. da Costa Teixeira*. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

(R. B. 2.512 — 7-1-30)

SOCOMETA

Sociedade Commercial Metallurgica S. A.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N.º 101

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 5 DE MAIO DE 1930

Srs. accionistas — De accordo com a lei e nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o presente relatório referente ao exercicio de 1929, assim como as contas correspondentes.

Temos a satisfação de communicar-vos que, apesar da crise que affectou o commercio em geral, nossos negocios se desenvolveram bastante, e nos deram lucro que permittiu fazer as devidas amortizações, nas diversas contas do activo immobilizado, assim como o cancelamento das contas consideradas como incobráveis.

Ficamos á vossa disposição para qualquer outro esclarecimento.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Pela directoria, *Jules Verelst*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da "Socometa", Sociedade Commercial Metallurgica, S. A., tendo examinado o balanço e contas da sociedade referentes ao exercicio de 1929, declara que os encontrou em perfeita ordem e de accordo com a escripturação. Propõe que sejam approvados taes documentos, bem como todos os actos praticados pela directoria relativos ao anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — Por Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, *José Eduardo de Moraes*, *J. D. Candiota*.

BALANÇO E EXERCICIO DE 1929

Activo

Immobilizado:

Cessão, agencia e luvas	130:000\$000
Instalações Rio S. Paulo	123:291\$951
Movéis e automoveis	151:872\$300
	408:164\$251

Realizavel:

Mercadorias	1.825:275\$281
Dévedores	10.101:960\$542
Títulos	38:737\$500
	11.968:973\$323

Disponivel:

Caixa e bancos	15:936\$808
Compensado	1.399:689\$280
	43.792:763\$662

Passivo

Da sociedade para ella mesma:

Capital	1.000:000\$000
Amortizações	300:442\$171
	1.300:442\$171

Com terceiros:

Fornecedores	2.784:496\$053
Credores diversos	8.303:013\$079
	11.087:509\$132

Compensado 1.399:689\$280

Resultado:

Lucro liquido em 31 de dezembro de 1929 5:123\$079

43.792:763\$662

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Exercício de 1929

Debito

Despesas gerais e juros	1.356:818\$437
Amortizações	104:681\$771
Diversos	516:146\$667
Saldo que passa ao exercício seguinte	5:123\$079
	4.972:769\$952

Credito

Saldo anterior	17:845\$692
Contas de vendas	4.128:358\$681
Commissões	789:463\$363
Diversas	97:407\$213
	4.972:769\$952

O contador, *Paul Braujean*. — O director, *Jules Verelst*,

(C — 2.697 — 7-4-30 — 120\$000)

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E S. PAULO, EM 31 DE MARÇO DE 1930

Capital Fls. 25.000.000,00
Capital emitido e reserva Fls. 18.900.000,00**Activo**

Capital a realizar	2.000:000\$000
Titulos descontados	3.623:320\$949
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	4.185:763\$200
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	6.767:604\$510
Empréstimos em contas correntes	46.426:889\$179
Valores caucionados	48.688:647\$314
Valores depositados	9.899:440\$330
Agencias e filiaes no Exterior	3.482:189\$024
Agencias e filiaes no Interior	2.899:582\$194
Correspondentes no Exterior	6.049:018\$565
Correspondente no Interior	282:657\$490
Prodios de propriedade do Banco	4.400:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	840:244\$190
Saldo Banco do Brasil e outros Bancos	3.460:735\$278
Em outras especies	454:573\$900
	4.152:523\$368

Diversas contas	16.405:237\$463
	95.962:843\$586

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	4.612:380\$521
Depositos em contas correntes sem juros	4.149:390\$860
Depositos em contas correntes limitadas	643:560\$220
Depositos a prazo fixo	3.987:781\$703
Depositos em conta de cobrança do Exterior	4.185:763\$200
Depositos em conta de cobrança do Interior	6.767:604\$510
Titulos em caução e em deposito	28.588:057\$614
Casa Matriz	4.410:567\$940
Agencias e filiaes no Exterior	2.674:063\$909
Agencias e filiaes no Interior	2.109:438\$794
Correspondentes no Exterior	41.630:970\$761
Correspondentes no Interior	447:716\$480
Diversas contas	15.488:547\$344
	95.962:843\$586

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Banco Hollandez da America do Sul, Succursal Rio de Janeiro. — *R. J. Dornier*,
— *J. Bayach*.

(C — 2.708 — 7-4-30 — R. 65\$000)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.**CASA BANCARIA**

BALANETE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Titulos descontados	1.052:044\$705
Empréstimos em contas correntes	97:977\$900
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	3.000\$000
Movéis e utensilios — Instalações	89:696\$809
Valores em liquidação	6:650\$000
Titulos e valores recebidos em caução	33:228\$200
Hypotheccas	82:006\$000
Titulos em cobrança	338:077\$765

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos	225:968\$678
Diversas contas	64:870\$120
	4.993:481\$168

Passivo

Capital	500.000\$000
Supprimimento dos socios	155:000\$000
Fundo de reserva	26:447\$333

Depositantes:

Em contas correntes com juros	87:297\$313
Em contas correntes limitadas	326:863\$080
Em depositos a prazo fixo	117:718\$600
	531:879\$073

Valores diversos:

Em caução	33:228\$200
Hypotheccas	82:006\$000
Em cobrança	338:077\$765
	453:303\$965
Redescontos	257:201\$300
Diversas contas	69:647\$547
	1.993:481\$168

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.*

(C — 2.711 — 7-4-30 — R\$500,00)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Senhores accionistas — Conforme demonstram as cifras do nosso balanço, deram resultados assaz satisfactorios as operações de 1929, não obstante a grande calamidade que soffremos com o incendio que devorou na noite de 27 de maio os predios 89, 91 e 93 da Avenida Rio Branco, onde se achava installada a nossa sede social.

E' lastimavel que a falta de agua ao irromper o incendio, haja tornado impropicuos os esforços dos denodados Bombeiros em dominar o fogo que do contrario teria sido facilmente abafado em seu inicio, poupando á communitade prejuizos avultados.

Graças á gentileza do "National City Bank of New York", que nos cedeu o primeiro pavimento de seu predio para nossas installações provisórias, nos foi possível reanectar no dia seguinte as nossas operações com o publico e coordenar a nossa contabilidade cujos livros principaes não foram atingidos pelo fogo.

A 7 de junho transferimos os nossos escriptorios para o predio numero 43 da Avenida Rio Branco, onde permanecemos até que estejam concluidas as obras do novo edificio no local da antiga sede.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

O movimento global deste departamento apresenta uma diminuição de 6 por cento em relação ao do anno de 1928, diminuição que foi se accentuando no ultimo trimestre.

A industria de transporte nesta cidade tem soffrido um augmento progressivo, e cada anno mais asphyxiante de impostos municipaes directos e indirectos, sem que os preços dos seus serviços tenham tido uma majoração correspondente. Além disto as fabelas do orçamento municipal são confeccionadas de modo tão complicado que torna impossivel ao contribuinte formar um juizo, mesmo approximado, da veracidade dos encargos que sobre elle foram lançados.

Pelo orçamento vigente "automovel de carga particular de mais de 3.000 kilos" paga o imposto principal de 550\$, e, "automovel de carga a frete de mais de 3.000 kilos" 650\$000. Nesta ultima categoria são classificados os nossos auto-camiões.

O pagamento deste imposto obedece ao seguinte desdobramento de taxas complicadas que elevam o imposto global de cada caminhão a 2:425\$ annuaes:

Imposto principal	650\$000	
Imposto em dobro -- por motivo de rodas de borracha massica.....	650\$000	1:300\$000
Pesagem	10\$000	
Numeração	30\$000	
Estacionamento	30\$000	
Conservação de calçamento	30\$000	
Assistencia	65\$000	
Mais dez por cento do imposto principal	65\$000	130\$000
Taxa sanitaria	130\$000	
Mais vinte por cento do imposto principal	130\$000	260\$000
Primaria	1\$000	
Expediente	5\$000	
Placas	15\$000	511\$000
Vinte por cento additionaes.....		128\$11\$000
Rodas massicas		362\$200
Dous letreiros de mais de 1 metro	199\$850	
Vinte por cento additionaes.....	39\$950	12\$000
		239\$800
Réis		2:425\$000

DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

Tendo assignado contracto de arrendamento de mais um armazem contiguo aos que já exploramos, dispõe a companhia actualmente de quatro espaçosos armazens na Avenida Rodrigues Alves, dotados de todas as facilidades para attender ao maior desenvolvimento dos negocios.

Os resultados deste departamento foram satisfactorios.

DEPARTAMENTO DE DESPACHOS MARITIMOS, FERROVIARIOS E ALFANDEGARIOS

Com a reorganização deste Departamento conseguimos sensivel augmento de renda bruta, os resultados líquidos estão ainda longe de compensar os serviços prestados.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

Conseguimos um augmento de 19 por cento na importancia arrecadada de premios de seguros sobre as apolices emitidas da Great American Insurance Company.

DEPARTAMENTO DE TURISMO

A extincção da febre amarella permittiu novo surto de turistas a esta Capital e São Paulo, tendo subido a renda deste departamento a 27 % superior a do anno de 1928, mas conservando-se ainda assim inferior a 20 % do anno de 1927.

DEPARTAMENTO "WHITE" COMPANY

As vendas dos famosos chassis "White" continuam em progressão animadora.

O mercado nacional está evoluindo para uma procura mais racional de qualidade de preferencia á questão de "preço".

O stock de peças sobresalentes que mantemos, teve necessidade de ser augmentado para attender ao maior numero de posses carros que existem na praça.

DEPARTAMENTO "SIGNODE"

Assignamos com a "Signode Steel Strapping Company" — de Chicago — um contracto para venda dos artigos de sua fabricação, como sejam fitas e sellos de aço para arqueação, artigos já extensamente usados em todo o territorio nacional. A directoria julga que este novo departamento terá um grande desenvolvimento, pois, não obstante a crise actual, as vendas tem sido animadoras.

DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

Consignados á nossa companhia entraram nos portos nacionaes, durante o anno de 1929:

Portos	Numero de vapores
Rio de Janeiro	83
Santos	83
Bahia	44
Pará	2
Rio Grande do Sul	2
Total	217

O mercado de fretes manteve-se normal durante o anno. A exportação de café para os Estados Unidos soffreu uma diminuição sensivel devido ás difficuldades oriundas do plano de retenção do Instituto da Defesa. Esta diminuição para os portos americanos do Pacifico que somente se abastecem de cafés finos, attingiu a 41 % em confronto com a exportação do anno anterior.

FILIAL DE SANTOS

O movimento geral accusa um augmento de 10 %.

FILIAL DE SÃO PAULO

Não obstante a crise que castigou mais fortemente a praça de São Paulo, nossas operações tiveram resultados bastante mais compensadores do que 1928.

SECÇÃO BANCARIA

A companhia foi autorizada a funcionar como casa bancaria pela carta patente n. 708, concedida pelo ministro da Fazenda em 14 de setembro de 1928. Os lucros realizados importam em 12% do capital declarado. Esta secção deve ser fonte de lucros indirectos em beneficio dos demais departamentos de despachos, transportes, armazenagem e seguros.

A directoria não pretende augmentar, senão paulatinamente as operações desta secção.

TRANSFERENCIA DE ACCOES

Durante o anno de 1929 foram lavrados 22 termos de transferencia de 1.153 accões, sendo:

	Accões
Extinctos por venda	633
1 termo por herança	420
2 termos levantamento de cações	40
3 termos por	60
4 termos	1.153

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — A. Azevedo, director-presidente. — Axel Lund, director-secretario. — Harry T. Covington, director-gerente. — Chas N. Ryan, director-thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da companhia Expresso Federal, tendo examinado os livros, contas, documentos e Balanco referentes ao anno de 1929, declararam ter os encontrado em perfeita ordem e exactidão pelo que propõem que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — J. B. Rogers. — J. Meritt Fordhom. — A. Lincoln Potter, 1º supplente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929.

Activo		
Trem rodante		613\$783\$180
Animaes	44:845\$000	
Arreios	40:347\$300	55:192\$300
Maveis e utensilios		323:463\$300
Papelaria	29:871\$140	
Almoxarifado	46:026\$610	75:897\$750
Consignações	286:919\$080	
Mercadorias	338:834\$320	625:753\$400
Apolices municipaes	39:780\$000	
Apolices Federaes	36:421\$000	
Titulos diversos	24:548\$500	100:749\$500
Depositos		6:016\$000
Garage — Idalina Senra, 35.	518:717\$880	
Sitio Tanaporanga	39:878\$000	558:595\$880

Devedores diversos:		
Contas correntes	463:671\$430	
Contas diversas	623:341\$810	
Duplicatas a receber	290:133\$370	
Letras a receber	12:632\$700	1.508:779\$340
Capital da seção bancaria	50:000\$000	
Ações em caução (caução da directoria)	16:000\$000	
Titulos caucionados	53:000\$000	69:000\$000
Valores depositados	50:000\$000	
Caixa:		
Em bancos	568:213\$110	
Em dinheiro	180:422\$870	748:636\$010
		4.085:866\$660

Passivo

Capital:		
Diversos	350:000\$000	
Seção Bancaria	50:000\$000	400:000\$000
Empréstimo por debenture	400:000\$000	
Menos: resgatados	8:000\$000	392:000\$000
Reservas:		
Fundo de reserva	349:610\$050	
Fundo de reserva especial	1.000:000\$000	
Fundo para contas duvidosas	100:000\$000	
Fundo para deterioração	695:746\$770	
Fundo para accidentes no trabalho	25:926\$720	2.174:288\$540
Lucros em suspenso		285:000\$770
Dividendos não reclamados	9:626\$000	
Dividendos a pagar	48:000\$000	
Juros a pagar sem debentures	25:550\$000	62:176\$000
Porcentagem da directoria	117:031\$670	
Porcentagem do incorporador	58:515\$830	175:547\$500
Credores diversos:		
Contas correntes	136:461\$070	
Contas diversas	153:244\$010	
Obrigações a pagar	420:816\$190	
Contas a pagar	31:818\$470	792:339\$770
Consignantes		286:919\$080
Caução da directoria	16:000\$000	
Apólices em caução	53:000\$000	69:000\$000
Titulos em fiança		50:000\$000
		4.085:866\$660

SEÇÃO BANCARIA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Titulos descontados	60:296\$000	
Letras a receber	72:725\$000	
Empréstimos	61:858\$300	
Efeitos em cobrança	5:000\$000	
Valores caucionados	67:264\$240	
Hypothecas	61:500\$000	
Caixa:		
Moeda corrente	58:323\$080	
National City Bank of New York	5:253\$700	
Em outras especies	678\$810	61:236\$100
Diversas contas		55:351\$900
		448:248\$630

Passivo

Matriz — Capital	50:000\$000	
Depósitos:		
C/correntes particulares com juros	153:436\$090	
C/correntes a prazo fixo	12:000\$000	165:436\$090
Cobranças para terceiros	5:000\$000	
Valores em caução e em depósito	67:264\$240	
Valores hypothecarios	61:500\$000	
Lucros em suspenso	6:000\$000	
Diversas contas	93:058\$700	
		448:248\$630

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Alceu G. d'Azevedo*, director-presidente. — *Axel Lund*, director-secretario. — *Charles N. Ryan*, director-thesoureiro. — *Harry F. Corington*, director-gerente. — *Riccardo Berilacqua*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1929

Debito

Despesas gerais:		
Incluindo ordenados, salarios, despesas diversas, importancia reservada para contas duvidosas, etc.	2.620:122\$760	
Saldo — Lucro liquido	585:158\$350	
		3.205:281\$050
Fundo de reserva — 45 % 9/585:158\$350	87:773\$750	
Fundo de reserva especial	100:000\$000	
Fundo para deterioração	100:000\$000	
Lucros em suspensos	73:837\$100	
Porcentagem da directoria — 20 % sobre 585:158\$350	447:031\$670	
Porcentagem do incorporador 10 % sobre 585:158\$350	58:515\$830	
Dividendos a pagar — 12 % 8/400:000\$000	48:000\$000	
		585:158\$350
Credito		
Juros e descontos	36:105\$830	
Renda	3.169:175\$100	
		3.205:281\$050
Saldo — Lucro liquido	585:158\$350	
		585:158\$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Alceu G. d'Azevedo*, director-presidente. — *Axel Lund*, director-secretario. — *Charles N. Ryan*, director-thesoureiro. — *Harry F. Corington*, director-gerente. — *Riccardo Berilacqua*, contador.

SEÇÃO BANCARIA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

A despesas gerais	20:557\$390	
A juros e depósitos	5:190\$760	
A lucros em suspenso	6:000\$000	
		31:757\$090
Credito		
De juros e comissões	16:776\$320	
De differença de cambio s/compra e venda de moedas	41:139\$180	
De lucros em suspenso	3:831\$520	
		31:757\$090

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Alceu G. d'Azevedo*, director-presidente. — *Axel Lund*, director-secretario. — *Charles N. Ryan*, director-thesoureiro. — *Harry F. Corington*, director-gerente. — *Riccardo Berilacqua*, contador.

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1930

A's quatorze horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e trinta, reunidos nos escriptórios da Companhia de Construções Ottino, á praça Mauá numero sete, edificio d' "A Noite", sala quinhentos e vinte e cinco, accionistas em numero legal, representando o total do capital social, foi pelo director senhor Remo Antonio Ottino, declarado aos accionistas presentes que os mesmos teriam de escolher o presidente dos trabalhos. A escolha recahiu em sua propria pessoa, que agradeceu e indicou para secretarios os accionistas Dr. Augusto Varella Corsino e Dr. Manoel Enrique da Silva, que tomaram assento á mesa. Aberta a sessão disse o senhor presidente, que tratando da ordem do dia ia mandiar proceder á leitura do relatório da directoria e demais pegas publicados no *Diário Official* do dia vinte e sete deste mez. Essa leitura porém não se fez, em consequencia da proposta do accionista Roberto Merletti, no sentido de ser dispensada, depois de ter ponderado serem os referidos documentos bastante conhecidos. A seguir foram approvados todos os actos praticados pela directoria no segundo semestre de mil novecentos e vinte e nove. Depois, foi, pelo presidente, communicado aos accionistas a renuncia do director Dr. José Hugo Specht que, por ser irrevogavel, segundo carta do mesmo, datada de primeiro de janeiro deste anno, acrescentou o presidente, nada mais havia a fazer senão tomar conhecimento della e lastimar a retirada do tão distincto companheiro. Pedeu depois a palavra o director Sr. Carlo Alfonso Ottino, para dizer aos accionistas que sabia do motivo que levára o seu collega Dr. Hugo Specht, a retirar-se da companhia, em trinta e um de dezembro do anno passado, á qual prestava bons servicos com muita competencia e que, por isso, propunha que da acta constasse um voto de lóuvor ao mesmo, o que foi unanimemente approvado. A seguir, o secretario doutor Manoel Enrique da Silva, por ordem do presidente, passou a lêr a seguinte proposta de alteração dos estatutos: Substitua-se a redacção do artigo decimo, pela seguinte: A directoria será composta de dois membros eleitos por maioria. O parágrafo unico deste artigo continua como está. Substitua-se a redacção do artigo decimo primeiro, pela seguinte: Todos os compromissos assumidos pela Companhia, ordens de pagamento, cheques, depositos em bancos e quaesquer outras obrigações que se entendam como patrimonio da empresa, serão assignados por qualquer director indistinctamente. Fica supprimido o parágrafo unico deste artigo. Rio de Janeiro, quinze de janeiro de mil novecentos e trinta. Remo Antonio Ottino, Carlo Alfonso Ottino. Posta a votos foi esta proposta approvada sem discussão. Para terminar a ordem do dia, passou-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para este exercicio e o resultado foi a reeleição de todos elles, a saber: Para fiscaes: doutores F. B. Horta Parboza, Manoel Enrique da Silva e Augusto Varella Corsino; para supplentes: Arthur Hortencio

Bastos, Riccardo Buffa e Roberto Merletti. Nada mais havendo a tratar disse o presidente, que ia levantar a sessão, para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida e approvada, unanimemente, por todos os presentes, que a assignaram sem discussão. Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — Remo Antonio Ottino. — Augusto Varella Corsino. — Manoel Enrique da Silva. — Carlo Alfonso Ottino. — Arthur Martins Sampaio. — Arthur Hortencio Bastos. — Roberto Merletti. — Giovanni Mega. — João Pereira Corsino. — João de Souza Reis. — Eduardo Lehmann.

(C.—2.707—7-1-30—55\$000)

ANNUNCIOS

Companhia Commercial do Brasil

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Evaristo da Veiga numero 28, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e julgamento das contas da sociedade, bem como eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Elpidio Pessanha, director-gerente.

(C.—2.674—5-1-30—30\$—3 vezes)

(C.—2.676—5-1-30—10\$—1 vez)

Companhia Bancaria Aurea Brasileira

SEDE: AVENIDA PASSOS N. 11

A partir de amanhã, 9 do corrente, será pago, na sede desta companhia, diariamente, das 14 ás 16 horas, a bonificação de 4\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — A directoria.

(C.—2.710—7-1-30—10\$000)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que terá logar no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1929 e em seguida elegerem o conselho fiscal, seus supplentes e um director.

As transferencias de accções ficam suspensas a partir do dia 16 do corrente mez até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — Francisco José Gomes Valente, presidente.

(C.—2.713—7-1-30—15\$000)

Jorge da Silva Oliveira

CASA DE PENHORES

Tendo liquidado a sua casa, sita no largo do Rosário n. 23 e becco do Rosário n. 11, e depois á praça Tiradentes n. 1, fundos, desde janeiro de 1929, previne que vae levantar a sua fiança na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida á travessa do Rosário n. 20, onde tem estado, e continúa desde aquella data.

(C.—2.705—7-1-30—80\$—10 vezes)

Syndicato Anglo-Brasileiro S. A.

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convoca-se os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se reunirá no dia 14 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 70, 5º andar, afim de deliberar sobre a emissão de um empréstimo por debentures, no total de 12.000:000\$000, com garantia hypothecaria.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Pela directoria, Dr. Cesar Proença, presidente em exercicio.

(C.—2.709—7-1-30—30\$—3 vezes)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa a prestações semanais de 10\$ e com direito a sorteios diários, pelo final dos tres ultimos algarismos (centena) do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, ou até ao seu justo valor, que é de 15 semanas a 10\$, 450\$000.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 31	720
3ª-feira, dia 1	004
4ª-feira, dia 2	647
5ª-feira, dia 3	206
6ª-feira, dia 4	529
Sabbado, hoje, dia 5	756

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Asterio de Campos.

(C.—2.701—7-1-30—20\$000)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottino n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

(C.—2.712—7-1-30—65\$—5 vezes)

SOCOMETA**Sociedade Commercial Metallurgica S. A.**

RUA 1ª DE MARÇO N. 101

AVISO

A directoria communica aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, na sede social, á rua 1ª de Março n. 101, os documentos á que allude o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e bem assim que a assembléa geral ordinaria deverá realizar-se no dia 5 de maio, ás 15 horas, na mesma sede.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. —
Pela directoria, *Jules Veretst.*

Companhia Expresso Federal

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 43, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. —
A. Lund, director-secretario.

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, da lei das sociedades anonymas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 111, os documentos comprovativos do movimento geral e referentes ao anno proximo findo.

Acha-se suspenso o movimento da transferencia de accções até ao dia da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. —
A directoria.

(C.—2.695—7-4-30—128000)

Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul"

O presidente da Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul" convoca os Srs. associados para a assembléa geral extraordinaria, á realizar-se no dia 10 do corrente, ás 9 horas, na sede social, á rua Luiz de Camões n. 54, para discussão e votação do regulamento interno, alteração nos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. —
Frederico Mauro Moore, pelo presidente.

R. B.—N. 2.513—7-4-30

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De conformidade com o prescripto no art. 16, dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de abril proximo futuro, ás 15 1/2 horas, na sede do Banco, na rua Visconde do Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanços do exercicio de 1929, e eleição do conselho fiscal, para o exercicio do 1930.

Niteroy, 24 de março de 1930. —
Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, *Leonel Magalhães*, presidente.

(C.—2.247—24-3-30—60\$—6 vezes)

Casa dos Artistas

Sociedade Beneficente e de Classe dos Trabalhadores do Theatro — Fundada em 24 de agosto de 1918

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Primeira convocação**

De accordo com o § 2º do art. 30, combinado com a alinea b do art. 3º, dos estatutos, convido todos os socios effectivos e remidos regulares para a assembléa geral extraordinaria, em primeira convocação, que se realizará, terça-feira, 22 do corrente, depois dos espectaculos, na sede social, á avenida Gomes Freixo n. 114, terreo, afim de resolver sobre a seguinte

Ordem do dia

a) esclarecimento e execução de medida urgente e de grande interesse da classe;

b) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. —
Na ausencia do presidente da mesa do conselho, o 1º secretario, *Mamuel White.*

R. B.—N. 2.511—7-4-30

Companhia Nacional de Industria e Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 8 de abril de 1930, na rua Buenos Aires n. 57, 1º andar, sala, afim de se deliberar sobre a installação definitiva da sociedade, e tomar conhecimento de contractos, para emendamento das respectivas operações, para as quaes acaba a sociedade de ser devidamente licenciada. Outrossim, deverá a assembléa deliberar sobre a substituição da directoria.

(C.—2.530—1-4-30—208—2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 72.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. —
Pedro A. Volasco P. da Cunha, presidente.

(C.—2.115—22-3-30—108—5 vezes)

Companhia Americana de Metaes S. A.

Tendo a assembléa geral extraordinaria unanimemente deliberado o augmento do capital para mais quinhentos contos de reis, são prevenidos os actuaes senhores accionistas que até 8 de abril proximo poderão subscrever das novas accções numero igual ás que possuem, deixando ser effectuado o pagamento integral das mesmas na accção da subscricao.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. —
Myron Marcini, presidente e gerente geral.

(C.—2.688—1-4-30—20\$—2 vezes)

Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A.

De accordo com o art. 26 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria á se realizar na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 133, 2º andar, no dia 10 de abril do corrente anno, ás 13 horas.

Nessa reunião se deliberará sobre as contas e balanço do exercicio de 1929, e parecer do conselho fiscal, bem como se procederá ás eleições dos membros do conselho fiscal e das vagas da directoria.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas desde esta data todos os documentos exigidos pelas disposições do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. —
A directoria.

(C.—2.657—5-4-30—128—3 vezes)

Companhia Immobiliaria Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e demais documentos, á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1930. —
A directoria.

(C.—2.298—26-3-30—568—7 vezes)

Sul America Terrestres Maritimos e Accidentes

(Ex-Anglo Sul Americano)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 41, para o fim de tomarem conhecimento da nomeação provisoria de um director e resolverem sobre a substituição definitiva.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. —
A directoria.

(C.—2.594—2-4-30—308—3 vezes)

Declaração

Antonio José Fernandes declara, para os devidos fins, que perdeu os certificados de exames de Portuguez, Francês, Arithmetica, Geographia, Chorographia e Historia do Brasil, Physica e Chimica e Historia Natural, prestados no Collegio Pedro II, de accordo com os decretos n.ºs 3.603 e 11.530.

(C.—2.607—4-4-30—248—3 vezes)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO DE 1904, £ 20-0-0, DA PRECATORIA DO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir de 1 de abril proximo, serão pagos os juros desse emprestimo, relativos ao coupon n. 51, á razão de 20\$897.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. —
Gonçalves, gerente.

(R. B.—N. 2.479—31-3-30—8 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância designada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que annula a ação penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 1 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.721, 13.493 e 13.498)	
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.605, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.439, de 3 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento da). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda -- Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste	

do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional da)	1\$500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.721, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março -- 1910)	1\$000

B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias") ..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bernilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Bauha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos ..	8\$300
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.408, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	3\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) -- Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.497, de 31 de outubro de 1923)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ..	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Circumscrições judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Dis-	

tricto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) -- 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume -- Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	30\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 15.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Ingles)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.235 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 -- Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) -- 2 volumes -- Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.605, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regula-	

mento). Decr. n. 17.461, de 19 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do) . Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União . (Decr. n. 1.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do) , por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto do) . Decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Bolekine)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500

de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Deers. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume

2° volume

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1921)

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1921

Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929)

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

Exames do curso seriado de preparatorio e admissão em 1929

Estabelecimento (Em torno da)

monetaria e organização bancaria. 3\$000.

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)

Fazenda Nacional. (Organização dos serviços da). Deers. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Férias dos empregados no commercio (Regulamento)

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746 de 9 de dezembro de 1929 ..

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper

H

Hydrograpnia du Haut Saint François, por Em. Liais

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)

Instituto de Previdencia (mensalidades)

Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda

Imprensa (Lei de). Decr. número 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil. Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal)	\$1500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
--	-------

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	\$3000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	\$3000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
---	-------

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	\$1500
--	--------

L**Leis (Coleções de):**

de 1808 e 1809	\$2500
de 1810 a 1811	\$2500
1812 a 1815	\$2500
de 1816 a 1817	\$2500
de 1818 a 1819	\$2500
de 1821	\$2500
de 1822	\$2500
de 1823	\$2500
de 1824	\$2500
de 1825	\$2500
de 1826	\$1500
de 1832	\$4500
de 1833	\$4500
de 1831	\$3200
de 1835 — 2 volumes	\$4000
de 1836	\$3600
de 1837	\$3000
de 1838	\$2300
de 1839	\$1400
de 1840	\$2900
de 1842	\$3500
de 1843	\$2500
de 1844	\$2300
de 1845	\$2300
de 1846	\$2500
de 1847	\$2500
de 1848	\$1800
de 1850	\$7000
de 1852 — 2 volumes	\$5200
de 1856 — 2 volumes	\$5300
de 1857 — 2 volumes	\$5600
de 1858 — 2 volumes	\$5500
de 1859 — 2 volumes	\$5500
de 1860 — 3 volumes	\$10500
de 1861 — 2 volumes	\$5500
de 1862 — 2 volumes	\$5500
de 1863 — 2 volumes	\$5600
de 1864 — 2 volumes	\$5500
de 1865 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	\$7500
de 1866 — 2 volumes	\$7500
de 1867 — 2 volumes	\$6000
de 1868 — 2 volumes	\$6600
de 1874 — 3 volumes	\$9500
de 1875 — 3 volumes	\$9500
de 1876 — 3 volumes	\$10500
de 1877 — 3 volumes	\$7500
de 1878 — 2 volumes	\$8000
de 1879 — 2 volumes	\$6000
de 1880 — 2 volumes	\$7000
de 1881 — 3 volumes	\$10500
de 1882 — 3 volumes	\$12500
de 1909 — 2 volumes	\$23500
de 1910 — 3 volumes	\$30500
de 1911 — 4 volumes	\$45000
de 1912 — 4 volumes	\$40500

de 1915 — 4 volumes	\$40500
de 1914 — 5 volumes	\$40500
de 1915 — 3 volumes	\$30500
de 1916 — 3 volumes	\$20500
de 1917 — 3 volumes	\$20500
de 1918 — 3 volumes	\$20500
de 1919 — 3 volumes	\$20500
de 1920 — 5 volumes	\$40500
de 1921 — 6 volumes	\$40500
de 1922 — 4 volumes	\$30500
de 1923 — 4 volumes	\$35000
de 1924 — 4 volumes	\$30500
de 1925 — 2 volumes	\$20500
de 1926 — 3 volumes	\$35000
de 1927 — 2 volumes	\$20500

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	\$1500
de 1898	\$1200
de 1908	\$1500
de 1912	\$1800
de 1913	\$2500
de 1914	\$2500
de 1915	\$2500
de 1920	\$3500
de 1922 (Receita)	\$2500
de 1923 (Receita)	\$3500
de 1923 (Despeza)	\$6500
de 1924 (Receita)	\$2500
de 1924 (Despeza)	\$3500
de 1925 (Receita)	\$2500
de 1925 (Despeza)	\$4500
de 1926 (Receita Commen-	
tada	\$5500
de 1927 (Receita)	\$1500
de 1927 (Receita anotada)	\$5500
de 1928 (Receita)	\$1500
de 1928 (Despeza)	\$6500
de 1929 (Receita)	\$2500
de 1929 (Despeza)	\$6500
de 1930 (Despeza)	\$12500
de 1930 (Receita)	\$18500

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	\$15500
2º volume — 1901 a 1910	\$16500
3º volume — 1911 a 1920	\$20500

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1921) (M):

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)	\$3500
--	--------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 e 1922) (M):

1º volume	\$16500
2º volume	\$16500
3º volume	\$16500
4º volume	\$16500
5º volume	\$16500
6º volume	\$16500
7º volume	\$16500
8º volume	\$16500
9º volume	\$16500
10º volume	\$16500
11º volume	\$16500
12º volume	\$16500
13º volume	\$16500

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caeetano Montenegro (M):

Leis de assistência e proteção Laboratório Nacional de Análises (Lei n. 4.050, de 13 de outubro de 1927	\$15500
de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.913, de 12 de janeiro de 1926	\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	\$15000
---	---------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	\$5500
2º volume	\$5500

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	\$3500
--	--------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais	\$500
--	-------

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
--	-------

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	\$1500
---	--------

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luczky	\$1500
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy	\$1500
--	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba	\$1500
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte	\$1500
--	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe	\$500
---	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)	\$3500
---	--------

Medição e descarga dos rios por G. Varing	\$2500
---	--------

Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
---	-------

Mensagem presidencial:

de 1921	\$5000
de 1926	\$5000
de 1927	\$5000
de 1928	\$5000
de 1929	\$20500

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decr. n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	\$2500
---	--------

Missas do Brasil (As — e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
3º volume	\$6500

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	\$2500
---	--------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)	\$1500
--	--------

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de)	\$1500
---	--------

Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	\$2500
--	--------

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva ..	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
Pareceres: (Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
Provimentos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 ..	\$500
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) ..	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica: 1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga: 1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Processo Militar Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 ..	1\$000
Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a) por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.158, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 11.162, de 12 de maio de 1926)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas ..	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas ..	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Secca de 1915	1\$500
Secca de 1919	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento de). Decr. n. 11.743, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Taxa minima contra fogo)	2\$000

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Ijalmo Guimarães	2\$500
Serviço Militar (Regulamento de). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
Sello (Regulamento de). Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923 ..	\$500
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ...	1\$500

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis	2\$000
Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ..	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar ..	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920)	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
Vendas Mercantis (Regulamento de). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	\$500
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000